

SGP-1 – Secretaria das Comissões
SGP-17 – Comissões Parlamentares de Inquérito

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR E INVESTIGAR DANOS AMBIENTAIS E SEUS RESPECTIVOS PASSIVOS, DECORRENTES DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E PRÁTICAS INDUSTRIAIS E ECONÔMICAS INADEQUADAS, IRREGULARES OU ILEGAIS (PROC. N° 08.0020/2009)

SUMÁRIO:

- 1. Da CPI**
- 2. Objeto da CPI**
- 3. Shell Vila Carioca**
- 4. Explotadoras de Águas**
- 5. Cooperativa Agrícola de Cotia**
- 6. Aeroportos**
- 7. Transporte de produtos perigosos**
- 8. Parque Orlando Villas Boas**
- 9. Jetirana Empreendimentos S/A e Rossi Residencial S/A**
- 10. Indústrias Nucleares do Brasil**
- 11. Nitroquímica**
- 12. Estrada do Palanque**
- 13. Bann Química**
- 14. Estações de Rádio Base**
- 15. Givaudan**

- 16. Polimix**
- 17. Novartis**
- 18. GMC Logística**
- 19. Aterros e Lixões**
- 20. Sylvania**
- 21. Cosan**
- 22. Bayer S.A**
- 23. Solventex**
- 24. Policia Federal e Delegacia de Crimes Ambientais**
- 25. Helicidade**
- 26. Parque do Trote & Parque Anhanguera**
- 27. Canil Clandestino**
- 28. Supermercado Sonda Pompéia**
- 29. Encaminhamentos**

1 DA CPI

A Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar e investigar danos ambientais e seus respectivos passivos, decorrentes do exercício de atividades e práticas industriais e econômicas inadequadas, irregulares ou ilegais, no âmbito do Município, a partir de denúncias de fatos específicos, chamada então de “CPI dos Danos Ambientais” foi solicitada por meio do Requerimento RDP – 08-0020/2009 de 04 de fevereiro de 2009, com fundamento no artigo 33 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 90 dos artigos 90 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

A CPI dos Danos Ambientais foi constituída com 9 (nove) membros e instalada em março de 2009, com prazo de 120 (cento e vinte) dias, que em seguida foi prorrogado por igual período, perfazendo 240 (duzentos e quarenta) dias de trabalhos.

A CPI dos Danos Ambientais foi composta pelos seguintes membros permanentes:

Presidente	Antonio Goulart	PMDB
Vice-presidente	Paulo Frange	PTB
Relator	Juscelino Gadelha	PSDB

Demais integrantes:

Penna	PV
Milton Ferreira	PPS

Marco Aurélio Cunha	DEM
Alfredinho	PT
Ítalo Cardoso	PT
Quito Formiga	PR

Membros substitutos:

Arselino Tatto	PT
Edir Sales	DEM
Agnaldo Timoteo	PR

2 OBJETO DA CPI

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar e investigar danos ambientais e seus respectivos passivos, decorrentes de exercício de atividades e práticas industriais e econômicas inadequadas, irregulares ou ilegais desempenhou importante papel para compreender as formas difusas de degradação do ambiente paulistano.

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), ao tratar questões de solo conceitua que, “uma área contaminada pode ser definida como uma área, local ou terreno onde há comprovadamente poluição ou contaminação causada pela introdução de quaisquer substâncias ou resíduos que nela tenham sido depositados, acumulados, armazenados, enterrados ou infiltrados de forma planejada, acidental ou até mesmo natural. Nessa área, os poluentes ou contaminantes podem concentrar-se em subsuperfície nos diferentes compartimentos do ambiente, como por exemplo, no solo, nos sedimentos, nas rochas, nos materiais utilizados para aterrar os terrenos, nas águas subterrâneas ou, de uma forma geral, nas zonas não saturada e saturada, além de poderem concentrar-se nas paredes, nos pisos e nas estruturas de construções.” Segundo informações contidas no site deste órgão, o número de áreas contaminadas no Estado de São Paulo totalizou, em novembro de 2008, 2.514 áreas, das quais 781 estão no município de São Paulo.

A região de Jurubatuba, conhecida como parque industrial, localizada em Santo Amaro, zona sul de São Paulo, se desenvolveu a partir da década de 60 com o surgimento de várias indústrias e fábricas de diversos ramos que ali se instalaram. Estas empresas deixaram grandes marcas na região, principalmente danos e

passivos ambientais. Na zona leste citamos as regiões de Brás, Mooca, Ermelino Matarazzo e São Miguel no mesmo contexto. Na zona oeste, Lapa, Vila Romana, Vila Leopoldina e Rio Pequeno também tiveram ocupação predominante industrial, passando pelo atual momento por modificações de uso, muitas das vezes com conflitos de passivos ambientais. Na zona norte da cidade, o conflito se repete, principalmente na área da várzea do Tietê, como é o caso do entorno do Parque do Trote e região do Shopping Center Norte, assuntos este que pautaram esta Comissão.

Este conflito agrava-se quando há em pauta a contaminação do solo e a exploração de águas minerais. Seis empresas exploradoras de águas minerais operam na cidade, sempre margeando riscos de contaminação, seja pela ocupação e uso do solo no entorno das fontes, seja nas questões que regulam a atividade pela Vigilância Sanitária. A observância para com o consumidor foi tema transversal nas análises desta CPI.

Esta comissão ainda acompanhou outras questões relativas à poluição eletromagnética, transportes de produtos perigosos, dentre outros assuntos tão relevantes que seqüestram a qualidade de vida em São Paulo.

3 Shell Vila Carioca

A Comissão Parlamentar de Inquérito – Danos Ambientais, em suas oitivas, obteve graves denúncias do Senhor César Augusto Guimarães Pereira, Diretor do Sindicato dos Trabalhadores de Derivados de Petróleo, apontando diversas irregularidades praticadas pela Shell do Brasil, em especial nas dependências da Unidade de Vila Carioca. Inúmeras práticas foram relatadas pelo depoente na sessão ordinária de 07 de abril de 2009 revelando que, as análises de solo realizadas pelo Greenpeace apontaram concentrações de Mercúrio mil vezes maior que o tolerado pela saúde humana. O sindicalista apontou em seu depoimento que o Terminal de Combustíveis de Vila Carioca da Shell do Brasil sempre foi utilizado como local de descarte não controlado de chumbo tetraetila. Segundo afirmou, a Shell produziu danos ambientais de gravidade similar em outros países do mundo, como Nigéria, Rússia e África do Sul. O Sr. Cesar denunciou também a demora do Poder Público em notificar a sociedade civil sobre o dano ambiental provocado pela Shell do Brasil na Vila Carioca, que omitiu durante dez anos os passivos ambientais que hoje são refletidos na população do entorno. Propõe o Sindicalista a criação de um “bolsão sanitário” para preservar a integridade da saúde daqueles que ali residem e que ainda não foram contaminados, fornecendo assistência médica e científica para aqueles que já estão diagnosticados pelos órgãos competentes, vítimas da contaminação promovida pela empresa. Lembrou o alto faturamento da companhia em atividade no local e os custos necessários para o gerenciamento do passivo ambiental e suas vítimas. Apontou ainda que a Shell do Brasil perdeu a ação no Tribunal Regional Federal da 3ª. Região, onde questionava a competência da Secretaria Municipal de Saúde em firmar protocolo do Sistema Único de Saúde, para análise da saúde dos trabalhadores do respectivo “sítio” da Vila Carioca. Em seu

depoimento, César Augusto afirma que vários trabalhadores aposentados da Shell Vila Carioca estão com câncer na tireóide em razão da exposição aos pesticidas que foram produzidos no local sem controle com o ambiente ou com a saúde do trabalhador. Comparou em seu depoimento, o dano ambiental na Baía de Guanabara com caso da Shell Vila Carioca, sugerindo que os valores de multas aplicados aos poluidores no Estado do Rio de Janeiro ultrapassou o montante de 60 Milhões de Reais, e a cidade de São Paulo deveria autuar a Shell do Brasil revertendo estes recursos para o Fundo Municipal do Meio Ambiente.

A Dra. Helena Zaio, Coordenadora de Saúde da Região Sudeste da Secretaria Municipal de Saúde, que também prestou depoimento nesta CPI na mesma data, afirmou que a Vila Carioca possui atualmente 28.072 habitantes, sendo que 6.538 estão expostos à contaminação provocada pela Shell do Brasil. Acrescentou ainda que estes habitantes são atendidos pela UBS de Vila Carioca, totalizando 7.975 cadastrados nesta unidade. Para o acompanhamento destes moradores expostos à contaminação, foi elaborado um plano de trabalho pela Secretaria de Estado da Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, com acompanhamento da SETOX do Centro de Vigilância Sanitária, para fins de operacionalização do Inquérito Clínico Epidemiológico. Segundo a Coordenadora, o resultado parcial, de aproximadamente trezentos moradores examinados, aponta para algum tipo de contaminação com níveis elevados de contaminantes. Este relatório parcial foi realizado pela UBS Joaquim Rossini, localizada na região. A partir deste momento constatou-se que o ar, a água, e o solo da Vila Carioca estavam contaminados e a população também poderia estar contaminada pelo uso da água e pela manipulação do solo. Segundo a depoente, após a constatação da contaminação, a Secretaria Municipal de Saúde entendeu que seria necessária a instalação de uma Unidade Básica de Saúde da Vila Carioca, que seria uma Unidade especial, com equipes do Programa Saúde da Família, focados na questão da contaminação ambiental, instalação esta fruto da vitória da comunidade local em conjunto com esta Relatoria. Ainda no depoimento da Coordenadora de Saúde da Região Sudeste, ela afirmou que foi firmado um protocolo para detectar

precocemente os problemas de saúde decorrentes da contaminação ambiental na Vila Carioca. A atenção prioritária neste protocolo foi direcionada aos moradores mais antigos, além de atender crianças e gestantes, segundo a depoente a UBS está funcionando desde 2008. O protocolo durou nove meses e obteve a cooperação de 17 funcionários de diversos órgãos, incluindo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado e do Município da Saúde, COVISA e GEVISAN. A UBS Vila Carioca ainda abriga programas como Mãe Paulistana e Remédio em Casa. Durante seu depoimento, a Coordenadora de Saúde da Região Sudeste foi fortemente questionada sobre o desvio de função da UBS Vila Carioca, criada especificamente para atender aos contaminados pelo Dano Ambiental provocado pela Shell do Brasil. Uma das reivindicações da população local consistia no fato de que a UBS Joaquim Rossini, tinha um gargalo no atendimento - logo necessitaria de uma UBS específica para o caso - fato que vem ocorrendo também na UBS Vila Carioca. A depoente afirmou que 135 pessoas fizeram exames gerais, os exames específicos, toxicológicos, ainda não foram realizados. A depoente ainda afirmou que o protocolo, por enquanto, só acompanha as pessoas doentes, e não as pessoas contaminadas, ou seja, os exames toxicológicos que seriam realizados no Instituto Adolfo Lutz, pagos pelo poluidor, até agora não foram realizados. A Coordenadora de Saúde afirmou ainda em seu depoimento que até o momento não houve a identificação de contaminados, e que a COVISA está em tratativas com o Instituto Adolfo Lutz para a realização dos exames toxicológicos desde 2005. A Coordenadora de Saúde ainda afirmou, após seguidamente interrogada, que agora será realizado os exames toxicológicos. A depoente ainda afirmou que a UBS foi criada realmente para o atendimento dos contaminados, e que os laudos até agora apresentados apontam sessenta e seis casos de câncer na Vila Carioca. Ainda afirmou que os dados que dispõe em mãos, apontam casos de contaminação por organoclorados e DDT.

A senhora Adriana Moreno de Moraes, coordenadora da Unidade Básica de Saúde de Vila Carioca, que acompanhava a reunião, respondendo à interrogação do Vereador Ítalo Cardoso, afirmou em depoimento a esta CPI, que os trabalhadores

e moradores do entorno estão contaminados por Drins e Benzeno . Outros contaminantes também foram encontrados Aldrin, Diedrin, Endrin, Heptacloro, Hexaclorobenzeno, Epox, Chumbo e outros. A Coordenadora ainda afirmou em seu depoimento, que os trabalhadores não foram examinados, nem mesmo estão no protocolo da Secretaria. A depoente em suas respostas informou que vários deste contaminantes provocam câncer quando entram em contato com o corpo humano. A depoente afirmou que a UBS Vila Carioca não é uma clínica de especialidades. Disse que o fato de existir 1% da população local com câncer é um fato consumado e não um agravo conforme sugeriu o Vereador Marco Aurélio Cunha – DEM durante sua manifestação.

Em depoimento na mesma data, o senhor Horácio Peralta, advogado da Associação de Moradores de Vila Carioca e ex-funcionário da Shell do Brasil, acusa a Shell do Brasil por sua omissão com relação a comunidade do entorno. Acusou também a omissão do Estado junto à comunidade, em razão de até o presente momento as vítimas não terem sido devidamente assistidas. O depoente ainda afirmou que até hoje a Companhia não definiu as devidas providências para o saneamento ambiental da Vila Carioca. Acusou ainda que nenhum agente público compareceu na comunidade para anunciar um acompanhamento específico das pessoas vítimas de contaminação e que a Cetesb não forneceu documentos necessários para o conhecimento da contaminação “extra-muro” da empresa. O advogado acusou ainda que a Shell do Brasil atua no campo psicológico dos moradores da Vila Carioca associando-se em diversas ações sociais comunitárias no bairro. O depoente afirmou que apenas após a Câmara Municipal de São Paulo se apresentar para o caso através desta Relatoria é que chegou ao conhecimento de que havia remoção de solo contaminado sem nenhum critério de cuidado com a saúde dos trabalhadores empenhados na remoção, nem mesmo com as devidas cautelas para com os moradores vizinhos do sítio contaminado. Afirma ainda que no processo acompanhado por Cetesb, Vigilância Sanitária e Secretarias de Saúde, não há nenhuma participação dos vitimados de Vila Carioca. Propõe o depoente que seja realizada uma auditoria

independente do caso Shell, e que os imóveis da Vila Carioca foram drasticamente desvalorizados em razão do passivo ambiental, que a administração deveria renunciar o IPTU dos imóveis situados na mancha contaminada, face os gravíssimos fatos apontados pelos órgãos competentes até o presente momento. Horácio Peralta ainda propõe a criação de um “*superfundo*” e uma *Câmara Arbitral* para definir possível indenização dos vitimados para o digno tratamento da saúde dos vitimados e os danos sofridos em razão deste passivo.

Já o Presidente da Associação de Moradores de Vila Carioca, senhor Aristides Costa Fernandes afirma que é uma das vítimas contaminadas pelo dano ambiental praticado pela Vila Carioca. O Senhor Aristides afirmou em seu depoimento em 07 de Abril de 2009, que segundo a Organização Mundial de Saúde que o máximo de contaminante permitido no organismo é de 0,08%, que está contaminado com 0,67% segundo exames que realizou e que há pessoas com 1 % de contaminantes no organismo, que apenas exames corriqueiros são realizados na Unidade Básica de Saúde do bairro. Afirmou ainda o depoente que a Shell do Brasil pagou 300 mil Reais (trezentos mil reais) ao Instituto Adolpho Lutz para fins de realização dos exames específicos dos moradores de Vila Carioca e que até agora estes não foram realizados. Que a troca de funcionárias da Unidade Básica de Saúde prejudicou o bom andamento do protocolo vigente e que o máximo que conseguiu foi fazer exame para avaliar os níveis de colesterol encontrado no sangue. O presidente da associação bairro afirma ainda que a Unidade de Saúde de Vila Carioca está afastada do local, onde as pessoas vítimas da contaminação residem, que está sediada na Vila Independência, distante a 2.000 metros. A razão para construção da Unidade Básica de Saúde estar tão distante, segundo o depoente, é que não seria possível construir uma Unidade de Saúde em área contaminada. Segundo, ainda em seu depoimento a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, a UBS Joaquim Rossini está a 1.200 metros da residência das pessoas vitimadas.

A Dra. Eliane Genciano Cruz que trabalhou na Vila Carioca entre março de 2006 a dezembro de 2008 também esteve presente nesta mesma oitiva. Em seu depoimento, ela afirma que foi demitida por seus superiores, pois em sua fala, disse que em todo momento foi desmotivada em suas iniciativas, até mesmo hostilizada. Que repetidamente solicitava a Dra. Helena Zaio que investigações fossem realizadas para identificação de vários contaminantes nos vitimados, e então estas investigações não avançavam, e como médica comprometida com o serviço público fazia cada vez mais cobrança de seus superiores e não encontrava o retorno de suas solicitações, sendo estigmatizada como médica problemática. A mesma ainda afirmou em seu depoimento que ao ser contratada para exercer sua função de médica em uma Unidade Básica de Saúde especialmente voltada aos vitimados da contaminação da Shell, dispunha do horário das 8 as 17 horas e mesmo assim encontrava resistência no exercício de suas funções. Que a paciente Solange Abraham Cardana apresenta vários contaminantes acima dos níveis aceitáveis para a saúde humana, sendo o único paciente que efetivamente realizou os exames necessários e que seu quadro clínico apresenta vários problemas, inclusive um tumor cartilaginoso. A médica ainda afirmou que dentre as investigações em curso, os funcionários da Unidade Básica de Saúde Joaquim Rossini deveriam realizar exames específicos sobre os contaminantes e deveriam ser incluídos no protocolo, uma vez que também sofreram exposição. A depoente ainda afirmou que foi realizado um curso na Universidade Cidade de São Paulo - Unicid, para preparação da implantação do Protocolo, onde conheceu a Dra. Magda Andreotti, se referindo a mesma como profissional muito capacitada para a execução do Protocolo. Outros profissionais da mesma qualidade estavam envolvidos. Segundo afirmou em seu depoimento, que, com o passar do tempo, estes mesmos profissionais foram sendo designados para outras funções em outros órgãos da Secretaria, desmantelando a estrutura de pessoal para tal finalidade. A médica ainda afirmou que durante a estruturação do Protocolo, havia a perspectiva de trabalhar com toxicologistas, fato que nunca ocorreu. O Protocolo tinha a finalidade de identificar sintomas, sinais, agravos que necessitassem dos exames específicos, que ainda prosseguiu em seu depoimento que após a

passagem de uma Coordenadora de Saúde para sua substituta, as informações não foram transmitidas, ficando uma lacuna na condução das informações. No intervalo do depoimento, foi ouvida ainda a Dra. Helena Zaio, que afirmou após questionamento desta CPI, que se precisarem, os paciente realizarão exames toxicológicos. A Dra. Eliane contrariando a Dra. Helena Zaio, afirmou que solicitou que fossem realizados os exames toxicológicos e foi veemente negado. Afirmou ainda a Dra. Eliane que os óbitos por neoplasia é alto na Vila Carioca. Ainda no depoimento constado em notas taquigráficas, os pacientes de Vila Carioca não são acompanhados como contaminados e sim como doentes crônicos, como é o caso do senhor Aristides, Presidente da Associação de Vila Carioca.

4 Explotadoras de Águas

A questão das Águas Minerais com suas fontes localizadas dentro da cidade de São Paulo, foi um dos temas que esta Comissão Parlamentar de Inquérito aprofundou em sua investigação. Seis empresas explotadoras de águas operam hoje na cidade de São Paulo. A CPI ouviu os atores públicos que fazem a gestão de lavra, controle ambiental e sanitário das explotadoras, realizou diligências, e ouviu duas empresas do setor.

Na reunião ordinária de 26 de Maio de 2009, o Gerente da Agência de Santo Amaro, da Cetesb, Luiz Carlos Rodrigues, afirmou que a Fonte Santa Catarina da Empresa Águas Petrópolis Paulista, não consta no licenciamento ambiental da CETESB, constando apenas em processo pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, não figurando dos monitoramentos da Companhia. Apenas as Fontes Sant'Ana e Santa Luzia são monitoradas conforme o Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Ministério Público Federal, dentro do Procedimento Administrativo 1.001.004373/2005-29 com participação da CETESB, COVISA, DNPM e DAEE. Este TAC tem como escopo monitorar e controlar as Águas explotadas das Empresas Cristalina e Petrópolis Paulista, uma vez que estas, encontram-se no epicentro do sítio contaminado de Jurubatuba, nas proximidades das áreas remanescentes da antiga fábrica da Lacta e do Laboratório Novartis, antiga Cyba Geigh. A empresa Petrópolis Paulista, disponibiliza no mercado uma água que segundo o rótulo é envasada da Fonte Santa Catarina. Mas, o depoente afirmou desconhecer a operação desta Fonte e disse que em momento algum a Água Petrópolis Paulista notificou a operação da Fonte Santa Catarina à CETESB, e que por este motivo não existe nenhuma análise por parte deste órgão.

O depoente ainda afirmou que a CETESB acompanha o monitoramento do Laboratório Novartis pela proximidade que há com as fontes da empresa Águas Petrópolis Paulista e Água Cristalina da Empresa A&M. Segundo ele, a Novartis implantou a barreira hidráulica para contenção da pluma contaminante, cuja composição é de organoclorados. No questionamento realizado pelo Vereador Ítalo Cardoso ao Gerente de Santo Amaro da CETESB, foi observado o fato de que a própria CETESB detectou plumas horizontais e verticais comprometendo os veios produtores de águas que são explotados pelas duas companhias acima mencionadas. Além disso, foram encontrados sub produtos de Araldite nas mesmas. O nobre vereador também atentou para o fato de que a menos de 600 metros das explotadoras, encontrava-se a Nuclemon e que devido à atividade dessa empresa também foi encontrado nas águas minerais 2,4 de Radônio. Porém, o depoente ao ouvir as manifestações desta CPI afirmou que estas questões não são de competência da CETESB e sim da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

No mesmo depoimento foi questionado se a CETESB não detectava a presença de radionuclídeos, ainda que derivados de Urânio e de Tório, pois estes elementos foram encontrados nas análises das águas em estudo e observadas no questionamento do Vereador Ítalo Cardoso. Com a solicitação de Luiz Carlos Rodrigues, o Engenheiro Vicente Aquino Neto afirmou em seu depoimento que o Termo de Ajustamento de Conduta não prevê a investigação de produtos radioativos e que na empresa Novartis nada foi encontrado de radioativo. Porém, segundo o gerente, a CETESB não domina a técnica de análise de presença de radionuclídeos. Prontamente o Vereador Ítalo Cardoso (PT) rebateu o depoente afirmando que a Nuclemon e não a Novartis operacionalizavam com materiais radioativos.

O Senhor Elton Gloeden, também funcionário da CETESB, afirmou na mesma reunião ordinária, que na região existem dois aquíferos, um sedimentar, próximo a superfície e formado por materiais argilosos e arenosos, de espessura de 10 (dez)

a 15 (quinze) metros e depois existem as rochas fraturadas, que chegam a 200 metros de profundidade, onde também estão as contaminações.

Em Informação Técnica apresentada à CPI no dia 16 de Março de 2009, a CETESB aponta altos índices de concentração de Fluoreto (2,03 mg/l para a Fonte Santa Lúcia e 2,14 mg/l para a Fonte Sant'Ana), alertando inclusive que as águas das Fontes acima mencionadas nos Termos da Portaria 518/05 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre potabilidade, estabelece que estes padrões não atendem a adequação (1,5 mg/l). A Informação Técnica também cita a Portaria 231/98 do Departamento Nacional de Produção Mineral, que exige a Empresa Petrópolis Paulista realize Estudos Completos das Áreas de Proteção das Fontes de Águas Minerais e a delimitação ou perímetros de proteção para a devida aprovação do DNPM. Ainda com relação a este tema, o Engenheiro Luiz Carlos Rodrigues afirmou que a Resolução Colegiada da ANVISA 274/05, que trata da qualidade da água para distribuição e para consumo, alerta que, em razão das condições do produto no que concerne índices de Fluoreto, este não deve ser servido a crianças até 07 (sete anos) e lactentes. E também que, o acúmulo de fluoreto no organismo pode levar a alguns problemas metabólicos e prejudicar a saúde dos indivíduos. O Vereador Ítalo Cardoso (PT) atentou para o fato que a Portaria 274/05 atendia aos dados estatísticos da empresa e não da qualidade da água.

Em ofício datado de 18 de Dezembro de 2008, o Chefe do 2º Distrito do Departamento Nacional de Produção Mineral, alerta a Coordenação de Vigilância em Saúde – COVISA, que “...os resultados das análises das amostras de água dos produtos explotados apresentaram valores de fluoreto superiores aos declarados nos rótulos e aos das fontes expressas nos mesmos.” e ainda que “...analisando os dados do histórico das água das fontes da área de concessão da empresa, concluímos que os resultados indicaram que a água das amostras analisadas foram explotadas de fonte distinta daquela descrita nos rótulos.” O

Chefe do 2º Distrito solicita, devido a isso, que sejam tomadas pela COVISA as providências legais cabíveis.

O Parecer Técnico 251/ESCA/06 de 18 de Agosto de 2006 elaborado pela Gerência de Santo Amaro da CETESB aponta que a Empresa Novartis não cumpriu as exigências firmadas pela CETESB através do Parecer 056/ESCA/05. E por isso exigiu maior investigação nas áreas internas e externas da empresa. Este documento aponta também que a pluma, tanto no plano vertical como no plano horizontal, migra no sentido dos poços da empresa A&M Mineração, empresa que produz a Água Cristalina. Outro fato relevante é que monitoramentos realizados nestes poços encontraram alteração das águas, com elementos químicos da contaminação da Novartis, como o X1 e 2-Dicloroetano, ainda que em concentrações inferiores aos padrões estabelecidos pela legislação vigente, mas já indicando que a pluma ainda não mapeada por completo atingiu estes poços, mesmo que em concentrações ainda não conhecidas. Desta forma o texto traz a exigência para a empresa quanto a um maior controle da pluma. Em Nota de Esclarecimento Conjunta, datada de Agosto de 2005, DNPM - CETESB, o Sr. Lineu José Passoi, Diretor de Engenharia Tecnológica e Qualidade Ambiental da CETESB e o Senhor Enzo Luiz Nico Junior, Chefe do 2º Distrito do Departamento Nacional de Produção Mineral, afirmam que “com respeito às notícias veiculadas na imprensa, referentes à Empresa Águas Petrópolis Paulista, localizada na Rua Péricles 376, Jardim Petrópolis, esclarecemos: “...em nenhum momento fui informado que de que a Água Petrópolis Paulista apresenta indícios de contaminação associados a empresa Gillete do Brasil, localizado na Rua Eusébio Stevaux, na Região de Jurubatuba, Santo Amaro, distante mais de quatro quilômetros uma da outra, o que afasta a influência da citada contaminação...”Em 17 de setembro de 2005, o Caderno MetrÓpole, página 3, Jornal O Estado de São Paulo, traz a notícia: “Água Petrópolis Paulista e Cristalina estão em ordem, anuncia CETESB. O Departamento Nacional de Produção Mineral, em conjunto com CETESB e Vigilância Sanitária promoveram vistoria nas Águas Petrópolis Paulista e Cristalina para fins de análise sobre as condições adequadas de suas

águas. O Vereador Ítalo Cardoso (PT) atentou para que a nota em que CETESB e DNPM afirmam que a água é de boa qualidade, foi anterior a vistoria. Ou seja, primeiro eles fizeram uma afirmação e depois foram investigar. O Termo de Coleta de Amostra da vistoria foi lavrado sob o número B-1155, Amostra CETESB 510745, e consta das folhas 174 e 180. A Vigilância Sanitária disponibilizou a esta CPI, cópia dos laudos que recebeu da Empresa A&M. Um dos Laudos aponta a detecção de Componentes Orgânicos Voláteis, porém abaixo dos parâmetros estabelecidos pela Resolução 518/05. Outro, mencionado também Relatório Parcial da Representação 1.34.001.004373/2005-29 do Ministério Público Federal, aponta a presença de Urânio e Radio nas águas da empresa A&M, corroborando para o agravamento da situação. A Informação Técnica 001/ESCA/CET/2006 da Cetesb que trata da contaminação das águas subterrâneas profundas da ZUPI 1/131, aponta a preocupação dos riscos com a saúde pública, quando o assunto é ingestão e os efeitos adversos em caso de consumo freqüente de águas provenientes do aquífero profundo. Dentre os agravos decorrentes do consumo freqüente de água com padrões acima dos limites estabelecidos pela Resolução 274/05 da Anvisa, estão impacto nas funções do fígado, aumento do risco ou probabilidade de ocorrência de câncer, retardamento no desenvolvimento físico e mental em crianças e problemas nos rins nos adultos, além de elevação de pressão arterial, dermatites alérgicas. Os principais contaminantes que provocam estes danos à saúde do consumidor são: Cis-1,2-Dicloroetano, Tetracloroetano, Tricloroetano, Trans-1,2-Dicloroetano, 1,1-Dicloroetano. Ofício CPI – Danos 073/2009, de 07 de Abril de 2009, solicita informações a Covisa sobre estes contaminantes, os possíveis riscos a saúde pública, a maneira efetiva dos danos da poluição e aumento da ocorrência de doenças relacionadas à contaminação da bacia do Jurubatuba, com base no Decreto Federal nº 5.038, de 03 de Junho de 2004, que preconiza o **princípio da precaução**, princípio este relacionado ao estado de perigo potencial, destinado a afastar riscos mais complexos como resposta às constantes intervenções humanas sobre o ambiente, tendo como elementos o risco, a incerteza científica e a atuação precaucional. Considera ainda o **princípio da precaução**, o risco a ser evitado, a falta de conhecimento, e a

insuficiência de dados ou divergência de opiniões. Em 15 de abril de 2009, a Coordenadora de Vigilância em Saúde, responde (TID 4158013) ao respectivo Ofício 073/2009 da CPI, afirmando que os contaminantes Tetracloreto, Tricloroeteno, Dicloroeteno 1,1 e 1,2, Cloreto e Vinila, Dicloroetano 1,1 e 1,2, Tricloroetano 1,1,1, lesam gravemente a saúde humana, apontando vários danos como: o sistema nervoso central, neoplasias, danos ao sistema gastrointestinal, rins, fígados, pulmões e sangue, arritmia cardíaca e depressão do sistema respiratório. O documento ainda afirma que: *“...a incerteza no campo da ciência é grande...a incerteza deve levar a uma postura expectante e defende o acompanhamento do surgimento de possíveis efeitos que podem se expressar em um excesso de patologias naquela população...”*. Boletim de Análises do Setor de Química Orgânica da Cetesb, nº EAAQ/21859/2009, emitido em 07 de Agosto de 2009, aponta a presença dos mesmos contaminantes citados por Covisa na Fonte Santa Lúcia, da Empresa de Águas Petrópolis Paulista, como: Dicloroetano, Triclorobenzeno 1,2,3; 1,2,4; Benzeno, Cis – 1,2 Dicloroeteno, Cloreto de Vinila, Clorofórmio, Diclorometano, Estireno, Tetracloreto, Tricloroeteno, todos dentro dos padrões da Resolução RDC nº 274 da ANVISA de 22 de setembro de 2009, aumentando ainda mais as suspeitas levantadas pelo Vereador Ítalo Cardoso – PT na reunião ordinária de 26 de Maio de 2009, que a edição da Resolução RDC nº 274 atende mais aos dados estatísticos da empresa e não da qualidade da água. Em depoimento na reunião ordinária desta CPI em 02 de Junho de 2009, a Senhora Inês Suarez Romano, Coordenadora de COVISA, afirmou, após questionamento desta Relatoria sobre ofício do DNPM - número 6.290, datado de 18 de Dezembro de 2008, a respeito das águas explotadas pela Empresa Petrópolis Paulista Ltda. que são encontradas no mercado e que não coincidem com os índices de fluoreto e a fonte mencionada, que a COVISA lavrou um auto de infração pela irregularidade da empresa. A Senhora Ivanise, SubGerente de Alimentos da Covisa, acompanhou o depoimento da Senhora Inês Soares Romano na mesma data e afirmou que foi uma manifestação de COVISA que levou o DNPM a tomar as providências cabíveis. Segundo ela, todo o processo de fiscalização da Água Petrópolis foi observado pela Covisa, principalmente em

2006 por causa do teor de flúor que estava acima do declarado na rotulagem. Este nível de fluoreto não é recomendável para crianças até 07 (sete) anos e gestantes e por isso deve constar no rótulo. A Coordenadora da COVISA afirmou que os altos teores de fluoreto podem ser resultado de uma movimentação natural das rochas, que ao se desprenderem elevariam esses índices. A Senhora Evanise arriscou que a profundidade da captação também pode gerar este aumento de Fluoreto.

Indagada por esta Relatoria sobre a Água Cristalina apresentar Rádio e Urânio em uma das amostras, a senhora Evanise usou do mesmo argumento do Gerente de Áreas Contaminadas da CETESB, o Engenheiro Vicente Aquino Neto, afirmando que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Ministério Público Federal não prevê a análise de elementos como Rádio e Urânio, artifício utilizado também pela coordenadora de Covisa. Quanto à exploração da Fonte Santa Catarina pela empresa Petrópolis Paulista, a senhora Inês Romano afirmou que esta exploração é recente e começou em fevereiro deste ano.

Em 20 de Junho de 2005, laudo apresentado pela NSF International, em teste de performance da Água Cristalina, oriunda da Empresa de Mineração A&M aponta para uma crescente presença de Radium. Requerimento apresentado pelo Vereador Ítalo Cardoso solicita a SEHAB informações sobre o Processo de Licenciamento de empreendimento na área da antiga Nuclemon, localizado na Avenida Santo Amaro. Há dúvidas sobre qual metodologia utilizada na construção do empreendimento. Até o final desta Comissão, SEHAB não prestou informações, há questionamento na metodologia de descontaminação do solo, além da ausência de acompanhamento da sociedade civil neste processo, firmado em entendimento com o Ministério Público Federal. Segundo o Estudo de Áreas de Proteção das Fontes apresentado a esta Comissão, de acordo com a Portaria 231, do Departamento Nacional de Produção Mineral, de 31 de Julho de 1998, a Minergeo Assessoria em Projetos de Mineração Ltda, contratada pela Empresa de Mineração A&M, mostra que “o objetivo do Estudo é identificar a atual e potencial

situação de risco e grau de vulnerabilidade frente aos diversos fatores ambientais e fontes de poluição....e medidas corretivas e preventivas necessárias a sua proteção e conservação”. O Estudo ainda “que os objetivos de restrições de usos que possam comprometer seu aproveitamento”. No item 7 do Estudo, que refere-se ao uso e ocupação do solo e da água, é pouco conciso, curto e genérico, e não reconhecem fontes de poluição antigas, como o Laboratório Novartis Biociência Ltda e a Nuclemon. Não aponta também outro histórico conhecido dos paulistanos: a contaminação da antiga Fábrica da Lacta a poucos metros das fontes da empresa A&M. Na definição de área de proteção da fonte, item 9 do Estudo, aborda o assunto de forma mais genérica quanto insuficiente para compreensão do campo antrópico. Esta CPI ao requerer ao DNPM informações sobre a satisfação do Departamento quanto ao Estudo de Área de Proteção das Fontes, foi informado que o Relatório foi aprovado sem nenhuma exigência a respeito, conforme ofício DNPM nº 820.680/86, de 19 de Agosto de 1998.

Em Requerimento lido e aprovado por esta Comissão ao Departamento Nacional de Produção Mineral, foi solicitada cópia do Estudo da Área de Proteção das Fontes da Empresa de Mineração Água Leve Ltda, conforme Portaria 231 de 31 de Julho de 1998. O estudo apresenta precária e superficial análise sobre uso e ocupação do solo, não revelando que tipo de ocupação detalhada que ocorre nesta região, não dispõe sobre saneamento básico no bairro, nem mesmo menciona regras de uso e ocupação do solo. Instalada numa ZM – Zona Mista, a empresa tem como vizinhos, uma escola pública, além de moradias populares construídas nas imediações. Possui segundo informações da própria empresa, 90 mil metros quadrados de vegetação nativa também no seu entorno. Em ofício DNPM 3.122/09-2º DS/DNPM/SP, de 21 de Agosto de 2009, assinado pela Geóloga Izabel Ito Torres, afirma que “...não houve ressalvas do 2º Distrito do Departamento Nacional de Produção Mineral na sugestão de aprovação. O Processo (DNPM 000.432/56) foi remetido para a sede do DNPM em Brasília – DF, para a retificação do Decreto de Lavra nº 1.760 de 30 de Novembro de 1962, para incluir a área de proteção da fonte. No entanto, o Processo foi devolvido ao

2º DS/DNPM/SP para estudo junto ao Setor de Controle de Áreas, estando no seu aguardo para eventuais providências...” Nos comentários do mesmo DNPM, sendo o responsável pela Análise do Estudo de Área de Proteção de Fonte, senhor Roberto Mamiti Akinaga, datado de 28 de Dezembro de 2006, menciona que o referido estudo foi efetuado sem vistoria de campo, motivo pelo qual foram aceitas como verdadeiras as informações prestadas pelo técnico responsável, inclusive no que se refere aos mapas e a localização dos poços. Conclui ainda que o Estudo, confeccionado pela Empresa Minergeo – assessoria e projetos em geologia e mineração Ltda. atende ao disposto na Portaria 231/98 do DNPM, sugerindo que seja aprovada a Área de Proteção. Já o Estudo da Área de Proteção da Fonte Mesquita, referente ao Processo DNPM 821.592/99, de interesse da empresa Minerals Group Comércio de Metais Ltda. (cessionária da Água 1 Comercial Ltda.) foi aprovado de acordo com Portaria DNPM 231/98. Algumas exigências foram feitas pelo DNPM e segundo ofício 3.130/09-2º - DS/DNPM/SP, de 21 de agosto de 2009, assinado também pela Geóloga Izabel Ito Torres. A Geóloga afirma ainda que os itens contidos na Portaria, 3.4.4 e 3.4.5, foram analisados e considerados no geral aprovados. Contudo, durante a diligência desta Comissão, pode-se constatar que: 1) a Fonte Mesquita tem como vizinha o poluído córrego das Antas; 2) ocupação de uso e ocupação do solo irregular em todo seu entorno; 3) ausência completa de rede coletora de esgotos nos imóveis da região; 4) risco eminente de contaminação em caso de acidente com carga perigosa na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães. Estes fatos constatados em diligência realizada por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, foram somados a procedimentos in loco por Covisa, Cetesb e Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente. Na ocasião, o Departamento de Controle da Qualidade Ambiental da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, lavrou Auto Intimação de nº 080713, que traz a seguinte informação: “...em razão de irregularidade da construção e da atividade comercial, exigido ainda a licença de construção, funcionamento, habite-se, alvará de conservação ou auto de regularização sob pena de multa administrativa, desocupação compulsória, demolição do imóvel, embargo e ou suspensão da atividade e comunicação a

polícia...”, afirma o documento, oferecendo ao proprietário da empresa o prazo de 48 horas. O mesmo departamento da Secretaria ainda lavrou o Auto de Inspeção sob o número 09301, apontando: “...*constatou-se construção comercial em área não edificante de APP em desacordo com a legislação vigente*”. A Sub Prefeitura de Perus aplicou Auto de Infração, nº 003.852-1, por enquadramento ambiental, no valor de R\$ 619.178,50. Foi aplicada pela mesma Sub Prefeitura, multa sob o número 003.668-4, no valor de R\$ 100.000,00, por edificação em área não edificável em APP – Auto de Infração nº 3782.

Da diligência na Água Leve, resultaram o laudo da Cetesb e ficha de procedimento da Covisa. O laudo da Cetesb, intitulado Boletim de Análises do Setor de Química Orgânica, registrado sob o nº EAAQ/25837/2009, Fonte Jaraguá I, aponta contaminação por vários Compostos Orgânicos Voláteis, reproduzindo o mesmo quadro das exploradoras da zona sul. Consta ainda a presença de pesticidas, alguns produtos exclusivamente produzidos pela Shell do Brasil. Todos os padrões analisados atendem também a Resolução RDC 274/05 ANVISA.

O Departamento Nacional de Produção Mineral em Ofício sob nº 2445/09-2º. DS/DNPM/SP enviado a Cessionária Mineral Group Comércio de Metais Ltda. em 03 de Julho de 2009, notifica que a empresa a apresentar no prazo de 30 dias os resultados de medida de radioatividade da água mineral na fonte, nas condições de temperatura que especifica, resultados estes emitidos por três laboratórios idôneos. Fato também que o DNPM repetiu a Água Leve e as outras quatro exploradoras de água na capital. Todas as exploradoras de água da capital manifestaram a dificuldade em encontram 3 laboratórios para análise, ficando o LAMIM o responsável pela análise do produto.

Em Ofício sob o número 404/SGVA/SMS/09, de 29 de Junho de 2009, assinado pelo Senhor Ricardo Antônio Lobo, da Gerência de Produtos e Serviços de Interesses a Saúde, e Inês Suarez Romano, Coordenadora de Vigilância em Saúde, apresentam laudos das Águas Petrópolis Paulista e Cristalina, referentes a Compostos Orgânicos Voláteis e a presença de parâmetros de radioatividade da

água mineral coletada na referida empresa. O Ofício ainda trata do principal fonte de contaminação no entorno das duas exploradoras, a empresa Novartis. O documento apresenta a preocupação com a pluma contaminante e os poços de produção de água mineral. A pluma tem em sua composição, altas concentrações de solventes halogenados. A Covisa cita ainda que identificou risco a saúde humana em estudo de avaliação. O documento ainda afirma que há riscos superiores aos máximos aceitáveis, fato considerado de grande relevância segundo Covisa, no que se refere a possível contaminação de poços, incluindo da exploradoras. Laudo apresentado pelo Laboratório norte americano NSF Internacional, requerido pela A&M Mineração (Água Cristalina) de 08 de Julho de 2005, apresenta índices de radiação alfa três vezes superior aos níveis estabelecidos pela Portaria 518 do Ministério da Saúde.

Na reunião ordinária do dia 04 de agosto de 2009, a primeira do segundo semestre, estiveram presentes técnicos da empresa SERVMAR, contratada pelo DAEE para apresentar o trabalho realizado na bacia do Jurubatuba, intitulado “Delimitação de áreas de restrição e controle de captação e uso das águas subterrâneas”. A apresentação foi feita pelo geólogo Mateus Simonato, gerente do projeto. Com relação às empresas que exploram água na região, o geólogo informou que elas estão dentro da área de estudo. Porém, a Empresa de Água Petrópolis Paulista, quando procurada através de requisição e ofício do superintendente do DAEE, não forneceu dados que pudessem ser acrescentados ao estudo. Afirmou durante seu depoimento que não dá para dizer se essas empresas operam com segurança, pois não obtiveram dados que comprovem isso. Além disso, afirmou que há nas proximidades das empresas uma das áreas contaminadas reconhecidas pela Cetesb, mas que mais uma vez ele não pode dizer se há influência, se tem risco, pois a Servmar não teve acesso a informações dos poços dessas áreas, não podendo fornecer maiores contribuições ao estudo. Segundo o geólogo, análise realizada pelo Lamim pode indicar uma qualidade da água, mas não significa que a qualidade está geologicamente garantida.

As exploradoras Petrópolis Paulista e Água Cristalina também foram ouvidas em reunião ordinária do dia 20 de outubro de 2009 desta Comissão. O representante da Empresa de Mineração Petrópolis Paulista Amílcar Augusto Lopes Junior em seu depoimento, lembrou que a empresa está instalada desde a década de 40, e por isso o bairro do entorno leva o mesmo nome. O Decreto de Lavra, segundo o depoente, é de 1957. O senhor Amílcar ao ser interrogado por esta Relatoria, sobre a existência de empresas poluidoras no seu entorno encontrou um subterfúgio e entrou no Plenário do Auditório 1º de Maio da CMSP, com amplo painel com desenhos grotescos da geologia da bacia do Jurubatuba. O depoente ainda afirmou algo já apresentado pela Servmar: na década de 40 a água "...aflorava, aflorava..." e com o advento da perfuração, a retirada foi aprofundando cada vez mais. Afirmou ainda que a razão para aprofundamento da captação deu-se em razão da tecnologia das sondas que evoluem a cada ano. Em nenhum momento da oitiva, o Sr. Amílcar Augusto Lopes Júnior mencionou a palavra poluição, mesmo quando interrogado por esta Relatoria sobre o dano ambiental causado pelo Laboratório Novartis, o senhor Amílcar não mencionou o fantasma da poluição. Quando o assunto foi rótulo diferente da fonte diferente – fato já mencionado acima – o Senhor Amílcar Augusto Lopes Júnior usou outro subterfúgio: acusar o trabalhador da empresa como adulterador do produto. O senhor Amílcar arriscou em seu depoimento, dar legitimidade na qualidade ambiental, afirmando ser uma região diferenciada, algo que a Servmar justamente apresentou contrariamente em sua participação na CPI: área com intensos passivos ambientais a serem sanados, 1.500 poços contaminados, aquífero comprometido também pela abusiva exploração predatória do setor industrial e comprometimento da qualidade do solo em razão das diversas contaminações provocadas pelo parque industrial de Jurubatuba. Amílcar ainda se esquivou em dizer qual a composição química da água quando da autorização de lavra, se havia os atuais contaminantes ou não, pois não possui mais os documentos da época. O Senhor Amílcar ainda foi mais longe. Afirma que a Petrópolis Paulista é a única empresa que possui reposição de garrafa Pet no mercado brasileiro no modelo *cash refund*, beirando o ufanismo. Quando interrogado sobre o

impedimento de agentes de fiscalização de Covisa ou da empresa Servmar, o senhor Amílcar afirmou que isso compete ao DNPM fazer a análise das águas. O senhor Amílcar ainda ficou confuso. Primeiro indagou os membros da CPI: “...*quem é a Servmar?..*”. Depois afirmou que recebeu ofício da Servmar e enviou para DNPM, contradizendo-se novamente.

5 Cooperativa Agrícola de Cotia

A Antiga Cooperativa Agrícola de Cotia, no Jaguaré, também foi alvo desta CPI. Na reunião ordinária realizada no dia 10 de março de 2009, o nobre vereador Paulo Frange trouxe a denúncia de que os galpões desta cooperativa serviam de depósito irregular de lixo contaminado, classe um, ou seja, de organoclorados e metais pesados. No imóvel situado na Avenida Kenkiti Shimomoto com Avenida Jaguaré, funcionou no passado a Cooperativa Agrícola de Cotia, e anos depois a Agroquímica Fortaleza Ltda. Entre as atividades que as empresas realizavam estava a fabricação de micronutrientes para insumos agrícolas. A Agroquímica faliu e deixou no local, onde existe um conjunto de três imóveis, um galpão com cerca de 12mil toneladas de resíduos químicos armazenados. O terreno da Antiga Cooperativa Agrícola de Cotia é uma área de ZEPEC - Zona de Proteção Cultural, e também definida pela Lei 13.885/04 como ZEIS – Zona Especial de Interesse Social.

No dia em que os depoentes estiveram presentes na CPI, estava na pauta do Conpresp – Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Ambiental da Cidade de São Paulo o tombamento da área. Estava em tramite o tombamento de dois dos três galpões da antiga Cooperativa Agrícola de Cotia, por ser uma área construída na década de 30 e se tratando da mais importante Cooperativa Agrícola do Brasil. Foram convidados a depor nesta Comissão Parlamentar de Inquérito os proprietários do terreno em questão, que por não comparecerem quando do convite, tiveram de ser intimados. Então, em oitiva realizada dia 12 de maio de 2009, estiveram presentes o Sr. Rodrigo Cury Bicalho, advogado da Construtora São José e o Sr. José Roberto Izoldi, engenheiro da construtora, representante nomeado para prestar depoimento.

O Sr. Rodrigo Cury Bicalho, em depoimento, esclareceu que a Construtora São José é uma empresa do grupo Horizon 18 Participações Ltda que é a proprietária do imóvel. Ele forneceu a esta CPI cópia do contrato social e informou que o imóvel foi adquirido em leilão judicial. No contrato, a Construtora São José, enquanto proprietária, herdou toda a responsabilidade pelo material contaminado e sua destinação. Segundo o advogado, a empresa decidiu nomear o Sr. José Roberto Izoldi como representante da empresa para prestar esclarecimentos a esta CPI por ser ele o responsável pelas providências ligadas ao material contaminado. Em depoimento, o Sr. José Roberto Izoldi disse que iniciou seus trabalhos na Construtora São José em julho de 2008, quando recebeu a função de tratar do imóvel em questão. Assim como o advogado, ele afirmou que: “na aquisição, em leilão, desse imóvel, constava que existiam materiais contaminados, provenientes da Antiga Agroquímica Fortaleza, que usava o local”. O Sr. José Roberto Izoldi afirmou que ainda não foram realizados estudos no solo, e, segundo ele, o que a empresa fez foi contratar um laboratório para analisar os resíduos, a fim de obter laudos necessários para a retirada e transporte dos mesmos, pois a solução urgente seria a retirada do material. O objetivo desse estudo foi avaliar qual o tipo de material estocado, sua quantidade e concentrações. Assim que ficaram prontos os laudos (requeridos por esta CPI) constando a caracterização do material, a construtora entrou em contato com a Cetesb para saber qual destino poderia ser dado a ele. Foi informado pela Cetesb que a melhor destinação é o coprocessamento deste material e a empresa responsável por receber este produto está localizada em Juquiá, Vale do Ribeira, que, segundo constatado pela CPI é uma área de proteção ambiental e não está apta para tal destinação final. A empresa que realizaria a incineração foi vítima de incêndio e encerrou suas atividades.

A preocupação desta CPI foi então com relação ao transporte deste material e sua destinação final. Segundo informaram os depoentes da Construtora São José, para o transporte de todo o material serão necessários cerca de 300 a 400 caminhões. O Dr. Rodrigo Bicalho informou em depoimento a esta CPI que: “é

necessário que se obtenha junto à Cetesb uma autorização tanto para o transporte quanto para a comprovação de para onde está indo esse material. Esse trabalho foi feito e a empresa contratada para receber, está devidamente cadastrada na Cetesb e apontada como o melhor destino possível para esta região”. Porém, logo em seguida ao seu depoimento, foram convidados os representantes da CETESB, que afirmaram que não existe nenhum tipo de cadastro por parte deste órgão para o transporte (depoimento abaixo). Segundo o Sr. Izoldi, na semana anterior a reunião ordinária desta CPI, é que foi expedida a autorização do CADRI pela Cetesb para a retirada do material. O pedido do CADRI se deu no dia 19 de março de 2009 e o início para a retirada seria no dia seguinte a esta oitiva da CPI. Porém, os vereadores pediram que fosse suspensa retirada do material. Segundo fala também do Sr. Izoldi e como constatou a diligência realizada por esta CPI, os resíduos estão inadequadamente acondicionados sobre num antigo galpão que se encontra deteriorado. Quando questionado se este piso teria sido construído especificamente com a finalidade de proteger o subsolo, o depoente afirma que a estrutura que deveria ser depósito possui um piso considerável, com 15 a 20 cm de espessura.

Mas conforme verificado na diligência, este piso contém rachaduras, o que pode ter ocasionado na contaminação do subsolo, além de todo o resíduo tóxico classe 1 estar em contato direto com o solo da propriedade. O material que estava acondicionado encostado nas paredes do imóvel foi realocado e foi feita “uma canaleta de proteção” em toda a lateral, pois segundo relatou o depoente, o galpão está extremamente deteriorado. Relato este que preocupou ainda mais os vereadores, pois essa movimentação dos resíduos pode ter piorado a situação.

Ao serem questionados sobre a demolição de parte do local, que segundo informações ocorreu antes da autorização da Subprefeitura da Lapa, os depoentes não souberam responder. O mesmo não detinha autorização do Conpresp para demolição do galpão. Com relação à retirada do telhado e o estado em que se encontra o galpão, o Sr. Izoldi disse que nada foi feito. A única atitude, como já dito, foi afastar os resíduos da parede do galpão. O depoente insistiu em dizer que

a ênfase dada a esta situação foi em dar a destinação correta desse produto. Porém, em laudo emitido pelo laboratório contratado pela Construtora São José para avaliar os resíduos, consta que:

“Art. 5ª - Devido às características desse resíduo perigoso – classe 1 –, esse material deve ser acondicionado e identificado adequadamente e destinado para co-processamento e incineração de classe 1 ou tratamento específico.”

O questionamento da CPI foi então no sentido de que mesmo sabendo que estes resíduos eram perigosos à empresa não fez nada para acondicioná-lo de maneira correta, uma vez que a chuva e a ação do tempo podem ter levado esses resíduos ao subsolo. Enquanto isso, todo esse lixo contaminado ficou no galpão, sofrendo ação do tempo. E como afirma o próprio representante, o local onde o material se encontra armazenado é inadequado. Quando questionado sobre a demora para a retirada do material, o Sr. Rodrigo Bicalho, informou que a posse do local foi cedida a empresa no final de agosto, o laudo foi contratado em setembro e ficou pronto em outubro de 2008. A demora para a retirada do material, segundo ele, se deu na contratação da empresa de transporte e emissão do CADRI.

Na oitiva do dia 12 de maio de 2009, mesma em que estiveram presentes os representantes da Construtora São José, foram convidados os representantes da CETESB. Estiveram presente o Sr. Jorge Sakotani, gerente de Departamento da Região Metropolitana de São Paulo, e o Sr. Elton Gloeden, gerente do Setor de Planejamento de Ações Especiais. Os depoentes informaram que com o pedido de CADRI feito na Agencia de Pinheiros, são solicitados laudos de amostragem e laudos de análise. Ou seja, no pedido do CADRI deve constar tonelagem, característica do resíduo e destinatário, que deve possuir licença ambiental para destinação. Porém, afirmaram que o transportador não é de responsabilidade da CETESB, mas da empresa responsável pelo material contaminado, inclusive, não existe por parte do órgão nenhum tipo de cadastro ou certificado, como tinha dito o representante da Construtora São José. E ainda, segundo o Sr. Jorge Sakotani, a transferência do material não é fiscalizada pela CETESB, sendo que a empresa é

que deve ter o controle de entrada e saída do material, sendo inteiramente responsável.

Quanto as transportadoras de resíduos perigosos, o Sr. Elton Gloeden disse que na legislação federal é que consta as normas de transporte de resíduo perigoso. A CETESB licencia as empresas geradoras de resíduos e as empresas que vão receber esses resíduos, mas não trata das transportadoras. O que a CETESB faz é autuar o gerador no caso de algum acidente ou vazamento desses resíduos. Nesse sentido a CPI pôde constatar que há uma falha na fiscalização desses caminhões, pois quem faz a fiscalização dentro da cidade é a Policia Comum e nas Estradas a Policia Rodoviária, mas nada disso é no sentido ambiental ou seja, por uma Patrulhamento Ambiental.

Com relação a situação da Antiga Cooperativa Agrícola de Cotia, ao serem questionados sobre a atitude que a CETESB não tomou em relação a orientação sobre o material armazenado na empresa, o Sr. Elton Gloeden disse: “Pela legislação estadual, a Lei 997/76, Decreto 8.468, que é estadual, a responsabilidade da contaminação do meio ambiente é do poluidor. Então, identificada uma contaminação, quem tem que arcar com os custos da investigação, da “remediação”, ou das melhorias, as medidas emergenciais é o poluidor.” E ainda, segundo ele, a CETESB exigiu primeiramente, como medida emergencial a retirada do material, porém, ele acredita que dentro dos procedimentos os técnicos ou a agência ambiental já tem que indicar medidas para evitar uma possível continuidade da contaminação, ou seja, cabe a CETESB alertar a empresa sobre o material e sobre algumas medidas que precisam ser tomadas. Outro fato que chamou a atenção, é que uma parte do material encontrado no local, pelo CADRI, não deveriam estar incluídos nessa massa de material a ser destinada para lá. Com relação a isso, os depoentes disseram que precisavam de uma análise mais detalhada do CADRI. Pois para classificar o resíduo como perigoso tem de ser os dados da análise do lixiviado e não o que estava em mãos naquele momento.

O MOVER (Movimento de Oposição à Verticalização Caótica e pela preservação do Patrimônio da Lapa e da Região) é uma entidade que existe desde 2002 e é composta por moradores da região da Lapa, que acompanham todo o processo de verticalização e se preocupam com a condição da qualidade de vida. Esteve presente nessa CPI a Geógrafa Ros Mari Zenha que faz parte da entidade e representa o movimento no Conselho de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Secretaria do Verde e Meio Ambiente do Município de São Paulo. Segundo ela, o movimento encaminhou em meados de 2008 representação para a Promotoria Meio Ambiente da Capital, denunciando o dano ao patrimônio histórico e ambiental da Antiga Cooperativa Agrícola de Cotia. Pois, os galpões que estavam em processo de tombamento pelo Conpresp, tiveram durante a madrugada, como constatou, suas paredes derrubadas intencionalmente. Segundo ela o mais preocupante no caso da Cooperativa é que “que ao mesmo tempo em que o patrimônio estava se deteriorando, ao mesmo tempo se sabia no bairro que a especulação imobiliária tinha pretensões imensas de ocupar aquela área”.

A CPI tomou algumas medidas de precaução: quanto à retirada do material contaminado, a CPI propôs que ficassem suspensas as atividades até que se apurassem todos os fatos. Quanto ao transporte do material, foi pedido que antes de qualquer atitude, a Construtora São José informasse a empresa responsável pelo transporte para que a CPI acompanhasse. Quanto ao acondicionamento do material contaminado, essa Relatoria propôs que enquanto não houvesse a retirada do mesmo, a empresa cobrisse estes resíduos com uma lona, para evitar maiores contaminações, principalmente com relação ao solo e subsolo. Quanto ao Conpresp, foi solicitado, no dia 12 de maio de 2009, que fosse retirado da pauta o pedido de tombamento desta área, até que se apurasse a real situação do local. Foram estipulados prazos por esta CPI para melhor acondicionamento do material, para providenciais legais através dos órgãos públicos competentes para transporte e destinação final.

Na reunião do dia 19 de maio, o presidente informou que o advogado da Construtora através de contato telefônico informou o Procurador desta casa, Sr. Antonio Carlos Rodrigues de Freitas no dia 13 de maio, que a remoção de resíduos foram suspensos devido reunião que houve no Ministério Público para tratar desse assunto, em que estiveram presentes o Presidente da Casa e o Procurador Freitas. O local foi tombado pelo Conpresp, o que ficou de fora foi uma pequena área administrativa que fica ao lado e não tem valor histórico. Sendo assim, a responsabilidade da futura reconstrução e restauração deste espaço como área cultural preservada pela cidade passa a adquirente Construtora São José.

A Assessoria Parlamentar fez uma visita no espaço da antiga Cooperativa Agrícola de Cotia, no dia 19 de Maio de 2009, foi constatado o seguinte: O local tem completo aspecto de abandono. Tem um portão muito frágil feito em madeira, fechado com cadeado. A área é murada e um quarto do total dessa área está coberto com telhado e com risco de desabamento, onde se encontram as 17 mil toneladas de produtos contaminados. Todo madeiramento e tesouras do telhado têm precárias condições de preservação e também tem risco de desabamento. A exposição junto ao solo do local, é nítida bem como a exposição desse produto a luz solar e a correntes de vento Sendo verdadeiras montanhas com cerca de oito metros de altura, encostadas em frágeis paredes dos galpões da antiga Cooperativa Agrícola de Cotia. Há risco iminente de desabamento. E essa é a área que o Conpresp tombou recentemente. No local tem em operação uma escavadeira que movimentava parte dos resíduos, de um lado para outro, sem nenhuma proteção no piso. O piso tem contato direto dos produtos com o solo. Os trabalhadores que estão lá hoje têm risco também à saúde, pois não tem nenhuma proteção, nada. Trabalham como se estivessem lidando com terra comum. Até o encerramento dos trabalhos desta Comissão, o material não foi retirado do local, o acondicionamento está de forma precária, exposto a ação do tempo.

6 Aeroportos

Também foi alvo desta CPI a investigação dos aeroportos de Congonhas e Campo de Marte, sobre a contaminação do solo e subsolo de suas dependências, do entorno e de cursos d'água nas imediações. Segundo matérias veiculadas pela mídia o dano ambiental ocorre pela ausência de uma política de destinação adequada de resíduos de óleos e combustíveis pelos respectivos aeroportos.

Estiveram presentes nesta CPI representantes da Infraero: o Sr. Fábio Luis de Araújo Rodrigues, Procurador-Chefe da Regional Sul, o Sr. Alex Barroso Jr, Superintendente do Aeroporto Campo de Marte e o Sr. Douglas Alves da Costa, Gerente de Operação do Aeroporto de Congonhas.

O Sr. Fábio Rodrigues, em depoimento, disse que a partir de 01 de abril deste ano, a Infraero passou por mudanças em sua estrutura funcional por isso hoje existem quatro órgãos regionais. Sendo que os aeroportos subordinados diretamente a sede Regional Sul em São Paulo são o Aeroporto de Congonhas, o Aeroporto de Guarulhos e o Aeroporto Viracopos, em Campinas. E ainda, o aeroporto Campo de Marte tem uma superintendência própria, porém está vinculado a Superintendência Regional da Infraero. Sobre a estrutura do Campo de Marte, o Sr. Alex Barroso informou que o aeroporto tem 22 hangares, dos quais apenas 12 possuem sistema de esgoto ligado à rede Sabesp e 6 (seis), que seriam os principais que realizam manutenção de aeronaves, possuem caixas seletoras. Os 10 hangares que não estão ligados a rede SABESP, segundo o depoente, trabalham com fossa séptica, que vai para o Córrego Tenente Rocha e que deságua no Tietê. Em relação a existência e a quantidade de poços artesianos nos hangares, ele disse não ter conhecimento de que existam poços no

local, apenas fossas sépticas em atividade. Ele desconhece também que existam fossas desativadas.

Com relação ao EIA/RIMA do Campo de Marte, o Sr. Alex Barroso disse que a Infraero e a Secretaria do Verde e Meio Ambiente do Município São Paulo tiveram reuniões. Sendo que no dia 23 de abril deste ano a Secretaria, juntamente com representantes da CETESB e da SABESP, realizaram uma inspeção no aeroporto. Na ocasião foi pedido para que os concessionários também fossem inspecionados, pois, como afirma o depoente, a Infraero tinha conhecimento das condições da rede de esgoto do aeroporto. Porém no dia da inspeção a Secretaria não conseguiu detectar, em alguns pontos, todo o trajeto do esgoto, motivo pelo qual entregou um Auto de Notificação a Infraero solicitando que os dez hangares que ainda não tinham a rede de esgoto interligada a SABESP se regularizassem, que as aéreas de pátio que precisavam de caixa seletora também tomassem as providencias e pediram também as plantas dos locais. Segundo o depoente, as plantas foram entregues no dia 04 de maio junto com um projeto de complementação da rede de esgoto, feito em 2008 por uma equipe de engenharia da Infraero. Porém, este projeto ainda não teve inicio e não foi realizado nenhum processo de licitação. Segundo o superintendente, Sr. Fábio Rodrigues, o projeto vai começar a ser feito ainda este ano e até 2010 todo o sistema de esgoto do aeroporto estará ligado à rede Sabesp, inclusive com a instalação de caixa seletoras nos pátios dos hangares que realizam a manutenção de aeronaves. Projeto este solicitado por esta CPI. Sobre o Plano de Desenvolvimento de Marte, o Sr. Alex Barroso disse que como a própria pista tem um problema de drenagem, este plano contempla um projeto de macro drenagem do Aeroporto, que deverá passar pela fiscalização dos órgãos ambientais. Os depoentes se comprometeram a enviar para a CPI quais as medidas que estão sendo tomadas com relação aos esgotos no Aeroporto Campo de Marte. Quanto questionado sobre os tanques para abastecimento das aeronaves, o superintendente disse que eles são aéreos e pertencem a três empresas: Air Beep, Shell e Petrobrás.

No que concerne o uso de PCE, o Dr. Fábio Rodrigues informou que a Infraero, quando chamada para prestar esclarecimentos para esta CPI, é que procurou saber o que era este produto e qual sua utilidade. Feito isso, a superintendência tentou avaliar em Congonhas se este componente era utilizado, mas verificou que não, porém, não foram todos os concessionários questionados. No entanto, ele disse que uma confirmação técnica seria importante. Em Campo de Marte, o Sr. Alex Barroso disse ter enviado uma correspondência para todos os hangares fazendo um questionamento com relação à utilização deste solvente e obteve também, respostas negativas. Disse ainda que para ele também é importante verificar se o percloroetileno está sendo usado como desengraxante, uma vez que, nessa utilização, ele pode acabar na manutenção de motores de aviões ou quaisquer outros componentes de aeronaves e dessa forma causar dano nos materiais sintéticos desses componentes, o que pode resultar em um dano muito maior, que é um problema na aeronave durante um voo. Segundo ele até hoje não houve nenhuma fiscalização por parte de agente público específica para o PCE. Com relação à fiscalização dos hangares particulares, os depoentes informaram que a Infraero não exerce essa atividade, pois segundo o contrato de concessão o representante da unidade que foi cedida por esse processo é o responsável, inclusive ambientalmente, por sua atitude no hangar. Segundo o procurador-chefe, a Infraero, na qualidade de empresa pública, não tem poder de polícia, o que significa que ao tomar conhecimento de algumas práticas, ela nada pode fazer no sentido de coibi-las. E ainda, caso seja comprovado que as empresas concessionárias estão utilizando PCE para qualquer fim, são elas as responsáveis pelo uso. À Infraero não pode tomar nenhuma medida, pois quem outorga a condição do concessionário é a ANAC, sendo este o órgão que deveria responder e autuar neste caso. Ainda neste sentido a ANAC, tem em sua programação anual uma inspeção em todos os aeroportos em que o órgão tem ação. Sendo que em 2008 esta inspeção foi feita, mas nada constou sobre contaminação ou uso de PCE. Nesta ocasião, em que foram inspecionados os tanques de combustíveis, segundo o Sr. Fábio Rodrigues os problemas encontrados foram apenas na questão de segurança e nada relacionado ao meio ambiente. Quando indagados

sobre o possível uso de benzeno no processo de limpeza dentro dos hangares, os depoentes disseram que isto também é de responsabilidade dos concessionários e não souberam responder. Os depoentes sugeriram que esta Casa envie para ANAC um documento para que nas próximas inspeções a serem realizadas a partir deste ano incluam na inspeção deles de que maneira é feito a limpeza e o desengranchamento de peças aeronáuticas.

Os depoentes foram questionados também sobre a contaminação do Córrego Tenente Rocha e a inação da Infraero neste caso. O advogado disse que não poderia responder por aqueles que já passaram pela Infraero, mas que atualmente medidas estão sendo tomadas. Inclusive num projeto realizado pela prefeitura para a despoluição do córrego Tenente Rocha, foi solicitado a Infraero que adequassem os muros do aeroporto. Sobre a denúncia veiculada pela imprensa de que os concessionários estariam contratando empresas não cadastradas do ANP para retirada de óleo, o Sr. Alex Barroso disse que desconhecia este fato e que não recebeu nenhuma informação de resíduos que estejam sendo retirados por empresas não homologadas pela ANP.

Aproveitando a presença dos representantes na Infraero nesta CPI, os vereadores quiseram entender também como funciona a questão de alvará de funcionamento, se é preciso ou não esse registro pelas Prefeituras. Segundo o advogado, Sr. Fábio isto não é necessário, o que causou certa preocupação.

Quem respondeu pelo Aeroporto de Congonhas foi o Sr. Douglas Alves da Costa, gerente de operação. Segundo ele, a empresa contratada para fazer o EIA-RIMA de Congonhas foi a mesma contratada pelo Aeroporto Campo de Marte. Este estudo foi apresentado em duas audiências públicas em que esteve presente o secretário do Verde e Meio Ambiente do município. Quando questionado sobre o tempo em que foi feito o estudo técnico, se ele teria sido suficiente ou não para gerar um estudo de qualidade, o gerente não soube responder e solicitou que o Sr. Marcio César Domingues, arquiteto, respondesse esta questão. Segundo ele o

tempo concedido pela Secretaria para a realização do estudo de 90 dias foi cumprido e permitiu que fossem apresentados os itens de referência, sendo suficiente para esta finalidade. Porém, o estudo está em posse da Secretaria para uma avaliação, sendo que, caso julgue necessário um complemento ou aprofundamento vai apresentar isto a Infraero para que tome as providências. O edital de licitação para este processo foi elaborado pela própria Infraero e passou por três etapas, sendo o processo do primeiro e do segundo vazio. Então, o terceiro foi uma contratação emergencial, já que, segundo o Sr. Douglas, não havia mais prazo. A empresa que ganhou foi a VPC, uma empresa de Curitiba. Entregue a primeira versão do estudo, a Infraero recebeu, na semana anterior a esta oitiva, um prazo de 60 dias para fazer as complementações. O depoente também foi interrogado sobre os tanques de combustíveis quanto a segurança e a possibilidade de vazamento. Segundo ele os tanques estão em locais seguros, longe das cabeceiras das pistas e não há possibilidade de vazamento uma vez que a própria abastecedora tem inspeções feitas por um órgão regulador.

Esteve presente na oitiva do dia 09 de junho de 2009, o Sr. Nelson Piva, representando a Associação dos Moradores da Vila Noca e Jardim Ceci. Segundo ele, os moradores que vivem em um bairro estritamente residencial, zona ZR-1, e são vizinhos do aeroporto de Congonhas, lutam contra a poluição ambiental e sonora, além de enfrentarem no dia-a-dia diversos problemas, como helicópteros que sobrevoam a região todos os dias e que emitem sons ensurdecedores. Uma das partes mais críticas do seu discurso, foi quando ele afirmou que constantemente quando os aviões aterrisam, banhos de querosene ocorrem em cima das casas que ficam na cabeceira da pista. Esse banho ácido pode causar sérios problemas de saúde aos moradores do local, além de ser perigoso para o meio ambiente. O depoente também falou sobre os caminhões que passam pela Avenida dos Bandeirantes com o bico injetor aberto e que, por não serem do município de São Paulo não sofrem a fiscalização da lei.

Como representante da AMEA, esteve presente o senhor René Pimentel, presidente da Associação. Segundo ele, o EIA-RIMA solicitado pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente do Município contém uma série de falhas. Ele relatou que os aviões chegam no Aeroporto de Congonhas cheios de combustível, porque se abastecem em outros estados, devido a tributação que os combustíveis aeronáuticos sofrem no estado de São Paulo.

Na reunião ordinária do dia 30 de junho de 2009, estiveram presentes nessa CPI representantes Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Em seu depoimento, a senhora Dóris Vieira da Costa, Gerente de Operação da ANAC, disse que tomou conhecimento de alguns problemas e denúncias através da própria CPI. Segundo ela, com relação a possível chuva de combustível nada poderia fazer enquanto não houvesse uma denúncia formal. E quando questionada se ela tinha algum conhecimento se isso é natural das aeronaves, ela disse ao consultar o setor da ANAC lhe disseram que isto não é previsto pelos especialistas, mas voltou a afirmar que como não recebeu denúncia formal isto não poderia ser apurado. Quanto ao problema de esgoto no Aeroporto Campo de Marte, ela desviou a responsabilidade para a Infraero, e disse que este Órgão é incentivado pela ANAC a cumprir todas as recomendações da resolução do CONAMA, e que segundo suas palavras “não vê uma atividade direta da ANAC sobre a questão ambiental como ação reguladora ou fiscalizadora e poder de polícia da ANAC”. Com relação aos slots, a depoente afirmou que não é a ANAC que determina e que cabe a ela somente a fiscalização do uso e não da concessão. Esta informação contrariou a o depoimento anterior dado pela Infraero. Segundo ela, o aluguel do pátio, dos hangares, dos hangares de manutenção é tudo de responsabilidade da Infraero que deve ter na forma de um contrato os deveres dos concessionários. Outro fato constatado por essa CPI e confirmado pela senhora Dóris é que dentro da legislação da ANAC não existem responsabilidades sócio-ambientais.

7 Transporte de Produtos Perigosos

A autorização para remoção de produtos perigosos é definida por legislação estadual que exige a emissão pela CETESB de **CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental**, que é o Instrumento que aprova o encaminhamento de resíduos industriais a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, licenciados ou autorizados pela CETESB.

Para o transporte de produtos perigosos no Município de São Paulo é necessário, conforme Lei Municipal nº 11.368, de 17 de maio de 1993, regulamentada por meio do Decreto nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 da emissão da **LETTP – Licença Especial de Transporte de Produtos Perigosos nas Vias da Cidade de São Paulo**.

Segundo este Decreto, consideram-se produtos perigosos os materiais, substâncias ou artefatos que possam acarretar riscos à saúde humana e animal, bem como prejuízos materiais ao meio ambiente.

A obtenção da referida licença para o transporte de produtos perigosos exige:

- 1) aquisição de aprovação do **Plano de Atendimento a Emergências – PAE** expedido pela Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente;
- 2) após a aprovação do Plano de Atendimento a Emergências – PAE, o transportador deverá requerer a **Licença Especial de Transporte de Produtos Perigosos – LETTP** junto ao Departamento de Operação do Sistema Viário – DSV.

Com relação ao PAE – Plano de Atendimento a Emergências, estiveram presentes na reunião ordinária do dia 18 de agosto de 2009, representantes da Secretaria do Verde e Meio Ambiente do Município de São Paulo. Segundo o Sr. Manoel Romeiro, responsável-técnico pelo – Plano de Atendimento a Emergências, a portaria 054/SVMA estabelece diretrizes que devem ser atendidas pelas empresas que pretendem realizar este tipo de serviço.

Ocorre que, o transporte de cargas perigosas é confundido com o atendimento emergencial. O **Plano de Atendimento Emergencial de Cargas Perigosas - PAE**, deve ser contratado pela empresa transportadora. Assim, as empresas que prestam este tipo de atendimento devem ter uma equipe disponível vinte e quatro horas por dias, veículos e local específicos, enfim, devem responder a todos os critérios estabelecidos pela portaria. Além disso, há um plano para cada tipo de produto, por isso para se cadastrar é necessário que a empresa defina o produto perigoso que irá transportar. Ainda, o Sr. Manoel relatou-nos existir uma tabela na Secretaria do Verde e Meio Ambiente do Município de São Paulo que relaciona três mil produtos classificados como perigosos que exigem **Plano de Atendimento Emergencial de Cargas Perigosas - PAE** para trafegar em São Paulo.

Além disso, existem produtos perigosos não catalogados que trafegam pelo Município de São Paulo, como por exemplo: pilhas, lâmpadas e baterias. Vale ressaltar, que esta Comissão solicitou Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente - DECONT a inclusão desses itens no Plano de Atendimento a Emergência – PAE, conforme Resolução ANTT 420.

Considerando que a exigência para autorização do Plano de Atendimento a Emergência - PAE existe desde 1993, é inconcebível que a maioria das empresas de transportes não possuam ainda esta autorização, fato que foi percebido quando do envio pela Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente da lista de solicitação do **Plano de Atendimento Emergencial de Cargas Perigosas – PAE** das empresas de transportes, sendo que no ano de 2.009 o número de solicitações aumentou consideravelmente.

A exemplo disso, quando da realização da diligência à empresa Bayer, no dia 21 de maio de 2.009, constatou-se que a transportadora não possuía a **Licença Especial de Transporte de Produtos Perigosos – LETPP**, tampouco a identificação de transporte de que produto perigoso transporta no veículo.

Das empresas que prestam o Plano de Atendimento a Emergência, duas se destacam pelo número elevado de atendimento: **SOS COTEC e SUA TRANS**.

São Paulo é um Município que possui área de 1.509 quilômetros quadrados em sua extensão e sofre com o grande número de veículos que circulam diariamente. Atualmente, quando ocorre um acidente com produtos classificados como perigosos o primeiro a atender, normalmente, é o Corpo de Bombeiros.

As empresas que atendem ao **Plano de Atendimento Emergencial de Cargas Perigosas – PAE** possuem número insuficiente de bases para atendimento. Para cobrir uma área desta dimensão e com a perspectiva de aumento no transporte deste tipo de produto seria necessário que as empresas que atendem ao plano mencionado distribuíssem bases de atendimento pelos distritos deste Município, o que tornaria mais rápido e eficaz o atendimento emergencial.

Outro fato é que as transportadoras de produtos perigosos não possuem antídotos à disposição em suas bases, adquirindo-os conforme a necessidade, sob a justificativa de que uma empresa pode fazer o atendimento de diversos produtos e o mesmo número de antídotos seria necessário, não havendo como armazená-los. Ainda, a ausência de levantamento sobre as possíveis causas dos acidentes para evitar ocorrências futuras da mesma natureza, necessitariam ser classificadas, tabuladas para buscar no mínimo informação das mais freqüentes: quais tipos de transportes e veículos, quais pontos de maior incidência, horários mais freqüentes e principalmente qual a origem do produto que chegou no perímetro do município e aqui participou de um acidente. A Comissão recebeu denúncias e não conseguiu apurar, de “transportadoras” que “vendiam” notas fiscais de transporte, sem destino legal, habilitado para receber alguns produtos perigosos. A legislação atual deveria acompanhar a evolução da indústria, da demanda, bem como sanar os atuais vazios legais que hoje facilitam as ações de inescrupulosos, incautos e inabilitados para a atividade. Vale destacar que muitos acidentes ocorrem por falta

de manutenção mecânica dos veículos que transportam esses produtos, até porque, não há fiscalização na origem, no trajeto e no destino final. Aqui seria extraordinariamente importante a responsabilização na origem, na indústria, no ponto onde inicia todo o processo, com informações ao destinatário final. Segundo argumento do próprio vereador Paulo Frange na CPI “Na medicina, o transporte de paciente de alto risco executado pelo sistema de ambulâncias UTI tem regras claras, imputando a responsabilidade da autorização do transporte ao médico que permite o paciente sair da unidade onde está internado, o que leva este profissional a checar para onde irá, e trocar informações com o profissional que vai receber o paciente, bem como o acompanha até a entrada na UTI móvel”. Essa afirmação nos leva a refletir sobre a responsabilidade das empresas que permitem transportadoras efetuarem seus trabalhos sem a mínima vistoria e análise prévia mínima de documentação pertinente, ainda não orientando sobre antídotos e etc.

Após a aprovação e publicação no Diário Oficial do processo iniciado na Secretaria do Verde é preciso solicitar a licença de trânsito na Secretaria de Transportes (Licença Especial de Trânsito de Produtos Perigosos – LETPP), o qual é um processo moroso que necessita ser revisado.

Oficiamos a Secretaria Municipal de Transportes (Of. CPI – DANOS nº 259/2009), por meio desta CPI, para que nos encaminhasse a identificação dos proprietários dos veículos, identificação dos veículos, a qual empresa estavam vinculados no que diz respeito a solicitação da Licença Especial de Transporte de Produtos Perigosos – LETPP e em que situação se encontravam, porém, não obtivemos resposta.

O processo operacional para obtenção do **Plano de Atendimento Emergencial de Cargas Perigosas – PAE e da Licença Especial de Transporte de Produtos Perigosos – LETPP** pelas transportadoras deve ser revisto para que haja maior dinamismo. Hoje, trata-se de um calvário, onde a burocracia entre duas secretarias praticamente desclassifica a figura de “atendimento emergencial”. Com

a possibilidade da habilitação de empresas idôneas com as exigências pertinentes, a grande parte deste processo poderia ser disponibilizado em meio eletrônico no menor tempo possível, com a responsabilização dos profissionais técnicos envolvidos. A fiscalização poderia ser periódica, nas bases de atendimento que deveriam ser distribuídas conforme orientação do Executivo e ampliadas na sua necessidade na dependência da avaliação da série histórica dos acidentes.

De acordo com o Decreto nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 a fiscalização do transporte de produtos perigosos na Cidade de São Paulo cabe à Secretaria Municipal de Transportes, por meio do DSV. Aqui ficou claro para a Comissão o desconhecimento do sistema de policiamento do município, quer seja pela sua Guarda Civil Metropolitana - GCM, de policiais militares e dos integrantes das subprefeituras, que detém poder de fiscalização da cidade, das identificações de veículos de transportes de cargas perigosas e dos procedimentos a serem seguidos em situações de emergência. Ou seja, não há um protocolo de atendimento e não há treinamento do corpo funcional do município, exceto àqueles que por especialização tratam do assunto. O conhecimento mínimo e básico deveria ser tratado em processo de educação continuada.

Hoje, trafegam no Município de São Paulo, sem fiscalização, diversos veículos sem a autorização para transportarem produtos perigosos, bem como sem a devida identificação do produto que transportam. Isso ocorre pela ausência de agentes públicos da Secretaria Municipal de Transportes para tal fim. Esta Comissão propõe, conforme prevê o citado decreto, a celebração de convênio com a Polícia Militar do Estado de São Paulo, envolvimento efetivo da Secretaria Municipal da Saúde com seu corpo técnico, hierarquização no processo de atendimento, que na verdade hoje termina com a responsabilização do Corpo de Bombeiros.

8 Parque Orlando Villas Boas

Para prestar esclarecimentos sobre o Parque Orlando Villas Boas, esteve presente na oitiva do dia 18 de agosto de 2009, representando a CETESB, o senhor Vicente Aquino Neto. Na ocasião ele fez uma apresentação sobre ações desenvolvidas e sobre o gerenciamento de áreas contaminadas confirmadas na região. As áreas que estão em processo de investigação são: a Antiga Usina de Compostagem de Vila Leopoldina, a Faiveley (antiga Sab-Wabco), a antiga Certec, Álcool Zulu, Gafisa e Posto Anel Viário. E outras que ainda não estão sendo investigadas como a Rexel. Segundo o depoente, as áreas que realmente importam para a implantação do parque, uma vez que está confirmada a contaminação é a Usina de Compostagem e a Faiveley Transport. A área da antiga Usina de Compostagem desativada em 2004, cujo uso programado é a transformação em Parque Orlando Villas Boas, passou por uma investigação confirmatória e uma investigação detalhada pela Cetesb. No entorno, outras áreas que estão em processo de mudança de uso para fins habitacionais, repousam investigação de contaminação, como a área remanescente da Álcool Zulu, que operava com solventes e álcool e Manah Fertilizantes, cujo processo de investigação da Cetesb não fora realizado. O Posto Anel Viário também encontra-se com passivo ambiental.

Segundo o depoente, a contaminação da Faiveley Transport, que é a mais representativa, tem uma pluma de contaminação que se alastrou a jusante, contaminando a área da antiga Usina por completo. Cerca de 25 pontos de investigação na área equivalente a 55 mil metros quadrados foram investigados no superficial e subsuperficial. No solo superficial, foi encontrado durante a

investigação detalhada, a presença de cobre, zinco e chumbo em valores acima dos valores de intervenção da Cetesb. Já nas análises das águas subterrâneas, a ação da pluma contaminante foi bem mais agressiva. Foi detectada presença de Cloreto de Vinila, Clorofórmio, Tetracloroetano, Tricloroetano, clorofórmio, semivoláteis, dentre outras substâncias, também acima dos valores de intervenção da Cetesb. Além disso, foram encontrados no aquífero superficial, metais, como Bário, Alumínio, Cádmio, Chumbo, Níquel, dentre outros. Toda a contaminação, segundo o depoente, ocorreu em razão dos 30 mil metros quadrados ocupados pela SAB WABCO, que desde 1958 utilizou-se da área para atividade industrial altamente contaminante. Diagnóstico da pluma de contaminação aponta contaminantes como solventes halogenados, TCEs, DCEs e Cloreto de Vinila, que ultrapassam os limites da antiga Usina e já contaminam a marginal do Rio Tietê.

Em seu depoimento, o Engenheiro Vicente Aquino Neto aponta que está previsto para o local da antiga SAB WABCO um condomínio residencial e que as concentrações dos contaminantes detectadas são superiores as metas de remediação preliminarmente calculadas. Para ele, o monitoramento ainda é insuficiente para conhecer por completo as plumas de contaminação. Recomenda que devem ser instaladas barreiras hidráulicas para contenção dessas plumas. Os mesmos contaminantes encontrados no subsolo da antiga Usina, provenientes da contaminação da SAB WABCO, são encontrados no subsolo de Jurubatuba, provenientes da Novartis e da Gillete do Brasil. Aquino, durante sua fala apontou que a contaminação está cerca de 16 metros de profundidade, porém ainda não há conhecimento se chegou ao aquífero fraturado, daí a necessidade de instalação de poços mais profundos para avaliação. Para remediação, o engenheiro está propondo a injeção de oxidantes no solo, técnica esta questionada por técnicos de COVISA. A descontaminação do aquífero, segundo Aquino, está sendo direcionada pela Faveley Transport do Brasil S/A,. Já os contaminantes provenientes da própria Usina, ficarão a cargo da Prefeitura. Aponta ainda que a contaminação é muito heterogênea, logo necessitando de um

estudo bem detalhado da pluma. O depoente ainda que medidas de intervenção venham a serem tomadas em relação ao solo e a água subterrânea, de modo que os futuros usuários do parque não tenham exposição à contaminação. Afirma que não haverá, segundo estudos realizados até agora, apontam para restrições do uso do parque e não de uma descontaminação. Quanto à área da antiga SAB WABCO, o engenheiro prevê que a injeção de oxidantes no solo, dependendo do resultado inicial, levará em média três anos ou mais. As restrições aos usuários do futuro parque, de modo a prevenir eventuais contaminações por inalação de voláteis, ou ingestão de água subterrânea, estarão certamente previstas no projeto do parque, segundo o engenheiro. Dentre as medidas de restrição, estão a limitação de circulação de pessoas em determinadas áreas, suspender plantio de árvores frutíferas, pavimentação do solo e cobertura de nova camada de solo. A contaminação do solo do futuro parque está a 5 cm do solo. Para o químico Eduardo, da Coordenação em Vigilância Sanitária, COVISA, a injeção de oxidantes no solo contaminado por Cromo, resultará em Cromo 6, ou seja Cromo Hexavalente, que é altamente cancerígeno, agravando ainda mais a contaminação. Sugere o químico de COVISA, que estudos mais criteriosos quanto a descontaminação sejam realizados, de modo a garantir o princípio da precaução. Foi apontado pelo vice-presidente desta Comissão, a pressa em agilizar um parque numa área que requer extremos cuidados com a saúde pública. Esta Relatoria aponta o grave problema da industrialização da década de 40, 50, 60 e 70, anos que o setor industrial não tinha nenhuma preocupação com a ordem ambiental. Com a mudança do perfil econômico da cidade de São Paulo, estas áreas destinadas às indústrias, voltam-se agora para a especulação imobiliária, colocando paulistanos sobre áreas de risco de contaminação. O vice-presidente desta comissão, Vereador Paulo Frange sugere que nas áreas historicamente industriais, nenhuma planta venha ser aprovada por SEHAB, sem antes sejam comprovados suas completas investigações e tratamentos necessários. O engenheiro Vicente Aquino Neto apontou em seu depoimento, que interesses maiores entram em conflito com o ritmo empregado nos processos de descontaminação. Cita como exemplo a pressa do mercado imobiliário em

resolver áreas contaminadas. Algumas, como a área da SAB WABCO, estão desde 2003 estacionadas por força dos técnicos da Cetesb. O processo de gerenciamento destas áreas nem sempre são levadas em consideração, afirmou o engenheiro.

O futuro Parque Orlando Villas Boas tem ainda uma área anexa, de 370 mil metros quadrados, em fase de negociação entre Estado e Município, pertencente a Cetesb. Requerimento aprovado por esta CPI à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente obteve como resposta que, esta área também possui suspeita de contaminação e que investigação confirmatória deverá ser realizada por Cetesb, para futuro uso da área. Esta área possui flora e fauna significativa, porém o imóvel é atravessado por uma linha de abastecimento da COMGAS. O Departamento de Controle Ambiental de SVMA apresentou o Parecer nº 106/GTAC/2009 apresenta vários aspectos que levantam suspeitas de contaminação, como manchas de óleo no solo, tubulações de efluentes, e eventuais depósitos de lodos da antiga Estação de Tratamento de Esgotos que funcionou no local no passado. Também funcionou no local depósito de cloro, de transformadores com possível presença de PCBs. Foi identificada a existência de tubulações de efluentes não domésticos. Foram identificadas várias unidades de tanques de produtos químicos na área.

Em depoimento nesta Comissão em 27 de Novembro de 2009, o senhor Luis Carlos Constantino, representante da Faiveley Transport do Brasil Ltda, compareceu para prestar esclarecimentos sobre a área contaminada pela empresa no bairro de Vila Leopoldina na Rua Laureando Fernandes Junior. A empresa é sucessora da antiga Fresimbra instalada no bairro em 1956. Na década de 90, a Sab Wabco comprou a Fresimbra, e há seis anos a Fresimbra foi vendida para a Faiveley. A Faiveley, segundo Constantino, está em negociação com a Cyrella, existindo um compromisso de compra e venda entre as partes.

A área da Faiveley está contaminada com predominância dos mesmos contidos na bacia do Jurubatuba, em especial por Voc's. A pluma de contaminação avançou a

jusante, contaminando também o Parque Orlando Villas Boas. Segundo o depoente a área está passando por um processo de remediação a montante e a jusante, porém a Faiveley não providenciou qualquer tratativa junto ao poder público municipal para também promover a descontaminação do Parque.

Esta Relatoria requereu a Covisa que firme protocolo para investigar a saúde ambiental da comunidade do entorno, em razão da exposição pela via principal – inalação de voláteis – assim como outras vias de exposição e possíveis danos a saúde da população do entorno, para que, a exemplo de outras contaminações não fique a cargo do SUS o tratamento de danos a saúde provocados pela iniciativa privada. Lento, o processo de descontaminação é alvo de críticas de representantes do Cades – Lapa, em particular pelo risco que é oferecido ao freqüentar um Parque com tamanha contaminação, ainda mais danoso, quando o próprio Parque fica inviabilizado em razão da contaminação. Segundo Constantino, em breve um Termo de Ajustamento de Conduta deverá ser assinado no Ministério Público Estadual. Esta Relatoria apresentou a esta Comissão junto ao Ministério Público, a necessidade de entendimentos para a descontaminação do Parque Orlando Villas Boas pela Faiveley. O vice-presidente desta Comissão externou a preocupação da velocidade no processo de descontaminação, desejada quase sempre pelo mercado imobiliário, passo a passo com a construção de imóveis, colocando em risco a saúde daqueles que durante anos, investiram todas suas economias na realização do sonho da casa própria, sendo que na ponta de todo este processo, há o ônus do proprietário ficando com a fração ideal de uma área contaminada. Foi apontado ainda pelos parlamentares membros da Comissão que, o mercado imobiliário se beneficiará em mais uma ocasião, obtendo do poder público um Parque ao lado de um novo empreendimento, porém se exime da responsabilidade da descontaminação, desonerado da contribuição de melhoria.

9 Jetirana Empreendimentos S/A e Rossi Residencial S/A

Em março de 2.007, a Jetirana Empreendimentos S/A tornou-se proprietária de um terreno de 38.178,94 metros quadrados, localizado na rua Amoipira, 81 com a Avenida Nossa Senhora do Sabará e possui um projeto de construção de 11 torres, totalizando 578 unidades com 1033 vagas de garagem.

O referido terreno foi ocupado pela empresa Sylvânia do Brasil, a qual iniciou suas atividades no ano de 1.960, fabricando lâmpadas, principalmente fluorescentes. Por esse motivo o terreno encontrava-se em uma área potencialmente contaminada, também inserida na área de restrição e controle de uso de água subterrânea da região do Jurubatuba. Esta região possui contaminação por organoclorados nas zonas de maior densidade de ocupação industrial, objeto de estudo da SERVIMAR, apresentada à CPI, empresa que foi contratada em processo licitatório pelo DAEE, com entrega do relatório em dezembro de 2008.

Segundo a CETESB, em 2001, houve remediação parcial do solo pela antiga proprietária Sylvânia do Brasil, local que apresentava contaminação de águas subterrâneas com xileno, etilbenzeno, cloreto de vinila e outros. Abaixo do piso da fábrica não foi realizado o trabalho de descontaminação, cabendo ressaltar que havia níveis de cádmio com 132 mg/kg, sendo que, o nível aceitável é de 40 mg/Kg. A remediação desta área colocaria em risco a fundação do prédio.

Em agosto de 2006, a Jetirana Empreendimentos S/A / Rossi Residencial S/A e a Sylvânia do Brasil, firmaram Termo de Declaração de Responsabilidade Ambiental, no qual a partir de então, a Jetirana Empreendimentos S/A / Rossi

Residencial S/A se comprometeram em implantar e executar ações visando a remediação da área, se necessário.

A responsabilidade pelos possíveis danos a saúde dos trabalhadores, principalmente a contaminação pelo mercúrio, e as ações decorrentes continuam sob responsabilidade da Sylvânia do Brasil e vem sendo tratadas na Justiça do Trabalho com acompanhamento do Ministério Público do Trabalho. Esta Comissão tratará o assunto em capítulo específico sobre a Sylvânia do Brasil.

A empresa adquirente esteve na CPI, e prestou esclarecimento, através de seu representante, Diretor Regional da Rossi Residencial S/A, Sr. Marcelo Dadian, sobre as atividades desenvolvidas na remediação do solo até o momento, que passamos a descrever:

- Em fevereiro de 2008, foi apresentado para a CETESB a investigação, análise de risco e plano de obras e intervenção nessa área, e foi elaborado pela empresa ARCADIS Hidro Ambiente S/A;
- Em junho de 2009, foi emitido parecer técnico pela CETESB 016/08/CIPE que afirma que o plano de intervenção e cronograma estão adequados para proporcionar a reutilização da área para o uso residencial;
- Em dezembro de 2008 e janeiro de 2009 foram realizados testes piloto para técnica de remediação, com a instalação de poços e trincheiras, injeção/extração no site da Jetirana/Rossi, material em anexo;

A análise comparativa das campanhas de monitoramento de março de 2.007 e dezembro de 2.008 apresentou, após o teste piloto, uma extraordinária redução dos níveis de xileno total, o-xileno, m+p xileno, etilbenzeno, cloreto de vinila (não detectado no último teste), bem como, acentuada redução do cis 1,2-dicloroetano. Em nenhum material analisado por esta Comissão foi detectado a presença de mercúrio no solo e subsolo. Em 2.009, o monitoramento dos contaminantes cádmio, mercúrio e chumbo foram apresentados com níveis abaixo do preconizado pela CETESB.

No total foram 110 poços de injeção/extração, 8 trincheiras, 25 linhas de ar e vácuo, 19 linhas de injeção/extração no setor oeste e 5 linhas de injeção e 1 de

extração no setor leste. O trabalho está sendo executado buscando linhas prioritárias para contenção do avanço das plumas e o lançamento do empreendimento no local não representa o início das obras, conforme cronograma apresentado. A construção do empreendimento tem autorização pela CETESB, de início junto com o processo de remediação, uma vez que, não haveria escavações e também em função da possibilidade de remediação encerrar-se antes do início da construção. A proposta da obra é de onze torres residenciais e 2 edifícios garagem com fundações por estacas cravadas, uma vez que, não serão realizadas na construção escavações. Também não haverá rebaixamento do lençol freático e os pisos das áreas térreas serão reforçados e com índices mais elevados do que o convencional de impermeabilização. Os edifícios garagens terão ventilação superior exigido pelas normas atuais. O representante do empreendimento, afirmou que apresentou esse material ao Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme inquérito civil nº 64/07 que investiga danos ambientais e riscos à saúde provocados por poluição nesta região.

A Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital sugeriu a Prefeitura Municipal de São Paulo/PARSOLO, que caso os respectivos alvarás não tivessem sido deferidos, aguardassem o término da descontaminação. Ocorre que, a Cetesb entendeu que a Jetirana Empreendimentos S/A e Rossi Residencial S/A poderiam remediar e construir ao mesmo tempo, o que levou a uma consulta da Secretaria Municipal de Habitação/PARSOLO à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente/ DECONT sobre como proceder. O DECONT em resposta, conforme documentação em anexo, entendeu que deveria seguir o entendimento da CETESB, ou seja, dar continuidade ao processo ao mesmo tempo do processo de remediação, tendo em vista que, a Jetirana Empreendimentos S/A e Rossi Residencial S/A está atendendo ao cronograma de remediação, acompanhado pela CETESB.

Os membros da CPI concluíram que não há clareza quanto ao entendimento e aos procedimentos nas situações de remediações quando envolvem órgãos públicos

do Município e do Estado. Pior ainda, quando nos deparamos com situações cuja esfera é federal, como se pode perceber na oitiva e nos debates com o CNEM no caso NUCLEMON localizada na zona sul de São Paulo, nas situações dos aeroportos do Campo de Marte e de Congonhas onde juntos participam Infraero, Aeronáutica, DAC, ANAC, Prefeitura Municipal de São Paulo e órgãos ambientais do município, estado e união.

É possível vislumbrar que nos dias de hoje e num futuro bem próximo, vamos nos deparar com inúmeras outras situações de áreas potencialmente contaminadas para construção de novos empreendimentos em regiões historicamente industriais como Mooca, Ipiranga, Lapa e outros distritos da Zona Sul de São Paulo. A grande dificuldade foi até o momento para os membros da CPI a falta de informações entre os órgãos com atividades afins, com ausência da informação ao poder descentralizado da Prefeitura Municipal de São Paulo, na figura das subprefeituras, e de protocolos de entendimento das partes no sentido de edificar em solo saudável onde haverá adensamento humano. Falta legislação específica no âmbito do Município de São Paulo, que ainda debate o Plano Diretor Estratégico.

Por essas razões e por inúmeras outras dúvidas, pelas dificuldades em enfrentar situações novas sem comprometer a lisura das ações do Poder Executivo, nesse caso específico, onde ficou evidente o interesse do empreendedor em atender a legislação, em algumas situações até inovar, propomos que este objeto seja tratado à luz de um **Termo de Ajuste de Conduta**, envolvendo todas as partes na busca do bem comum, a saúde e o meio ambiente. Há proposta inclusive legislativa, ainda não aprovada, da inclusão no texto no Plano Diretor Estratégico da obrigatoriedade de análise investigatória confirmatória do solo em todas as edificações que terão adensamento humano: residencial, escolas, creches, hospitais, unidades de saúde, etc.

10 Indústrias Nucleares do Brasil

A INB – Indústrias Nucleares do Brasil, possui um Galpão com cerca de 2.000 metros quadrados para armazenamento de uma tonelada de resíduo de material radioativo (Tório, Bário e Urânio), num total de 60.000 metros quadrados, produzido pela antiga Usina Santo Amaro, localizada na confluência da Avenida Miguel Yunes com Avenida Interlagos. A Nuclemon foi desativada na década de 90. Todo o material radioativo armazenado no Galpão deveria ter sido destinado para depósito específico, conforme acordo firmado com o Ministério Público Federal, no ano de 1994. O prazo foi dilatado para o ano de 1996, e até o presente momento encontra-se acondicionado no depósito provisório. Esta área deveria estar descontaminada, conforme o entendimento entre Nuclemon e MPF. A área é monitorada pelo Conselho Nacional de Energia Nuclear. Os níveis elevados de Bário podem interferir no metabolismo de cálcio e retenção de potássio. Já o Urânio pode afetar a saúde humana com alteração do núcleo celular, alterando o código genético do indivíduo, podendo ocasionar o surgimento de neoplasias. Ambos são encontrados no Galpão.

A maior preocupação dos moradores do entorno é com os possíveis riscos a saúde pública. Vizinho ao terreno da USIN, há em fase de reforma, o futuro Santuário do Terço Bizantino, onde reunirão em breve, milhares de fiéis seguidores do Padre Marcelo Rossi. Há ainda em curso, um avanço na alteração de uso dos antigos galpões de indústrias da década de 70 e 80 no entorno, sendo principal objeto da especulação imobiliária para construção de condomínios.

Documento elaborado pela INB, intitulado Plano de Descontaminação da USIN, encaminhado a esta Comissão, datado de Março de 2008, prevê algumas

atividades para o local, como: estudo das anomalias, químicas e radioativas no solo e na água subterrânea da USIN, avaliação do impacto radiológico ambiental na área de estudos, através da estimativa da dose efetiva total, e definição de necessidades de intervenção para liberação da área com uso restrito. O documento ainda apresenta um longo histórico sobre a desativação da USAM e da USIN e a contaminação da área por Radionuclídeos.

A desativação da área do depósito, bem como a destinação do resíduo radioativo, dependem unicamente da construção de um novo centro de recepção, controle e manejo de rejeitos radiotivos, que por ora estão vinculados ao licenciamento integral de Angra III.

Em Ofício enviado a esta Comissão pela CNEN, datado de 09 de Julho de 2009, o Diretor de Radioproteção e Segurança Nuclear do Conselho Nacional de Energia Nuclear, Sr. Laércio Antonio Vinhas afirma que a INB somente poderá iniciar o Plano de Descontaminação após ser aprovado integralmente pelo CNEN. Que a área está sendo monitorada freqüentemente e sem nenhuma verificação de alterações significativas nos pontos de contaminação lá existente. Em 22 de Maio de 2009, o mesmo Sr. Laércio respondendo ao questionamento desta Comissão, afirma em ofício, que os freqüentadores e colaboradores do Santuário Terço Bizantino possam usufruírem da felicidade no seu convívio com toda segurança, ao se referir a área da USIN.

Na reunião ordinária realizada em 04 de novembro de 2009, o Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, enviou a Portaria PR/CNEN N°087 de 30 de Outubro de 2009 autorizando a INB execute os trabalhos de descontaminação apresentado a esta Comissão, exigindo ainda que inicie imediatamente a análise das alternativas de transferências do material armazenado no Galpão A para outro local que atenda as normas da CNEM, e que inicie imediatamente as ações para descontaminação da área.

Em depoimento na reunião ordinária de 09 de Novembro de 2009, O Procurador Chefe do Conselho Nacional de Energia Nuclear, acompanhado da Senhora Dejanira da Costa Lauria, membro da CNEN e pessoa que acompanhou o processo de descontaminação da USAN, afirmou que a área da USIN com as alterações de uso e ocupação do solo, a área passou a conglomerar inúmeros condomínios, levou a Comissão a conclusão que o material ali depositado deve ser direcionado a outra localização. Afirmou que há plano de proteção física, de proteção dos trabalhadores, e que não riscos de radiação fora do terreno em questão. Afirmou que há monitoramento ambiental constante, em especial do solo e das águas subterrâneas. Que, segundo o depoente, há dificuldade de encontrar um município que aceite este tipo de material, e que esta é uma tarefa a cumprir. Que a CNEN já tomou esta decisão de autorizar a remoção do material e a descontaminação da área mediante o plano apresentado pela USIN. Que a CNEN solicitou a USIN que busque alternativas.

Durante a oitava, a senhora Dejanira adentrou ao assunto uma vez interrogada pelo Vereador Paulo Frange, que a radioatividade é inerente ao indivíduo humano, que a abordagem do Vereador Frange relativa a 0,329 BqI para Alfa Total contida na Água Cristalina, é natural ainda que acima dos limites estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Que o FDA, órgão americano que regula a matéria de limites aceitos para consumo humano, em especial no tange a ingestão de água mineral, o limite 0,5 BqI para Alfa Total, e que a CNEN está regulamentando os limites. O Procurador ainda afirmou que não há contaminação das águas subterrâneas avaliadas até então no quesito radioatividade, e que não riscos radiológicos para os condôminos no entorno, que é louvável a Câmara Municipal de São Paulo estudo a questão sob a ótica do Plano Diretor. O Procurador apesar de afirmar durante seu depoimento que a CNEN não atua no campo das águas minerais, deixou claro que a CNEN vai regulamentar a questão dos índices de radiação Alfa Total nas águas minerais. Durante o depoimento de ambos, o Vereador Ítalo Cardoso apontou a fragilidade do solo, e a exposição aflorada do lençol freático, e os riscos da contaminação local, a proximidade com a represa Billings e o entorno

com diversos condomínios, que embaixo do Galpão da USIN, há contaminação confinada, que há consenso que há contaminação por Torta II, por Tório e Urânio. Indagada sobre o risco de contaminação do local, se poderia fixar de zero a dez, a depoente classificou como risco cinco, interpretado pelos membros desta Comissão como mediano, ou seja, existe e está presente, lembrado ainda mais a necessidade de remoção urgente dos resíduos daquela localidade, assim como a necessidade de descontaminação. Foi solicitada a carta de contaminação do sítio da USIN para estudos desta Comissão. O depoente também afirmou que o Ministério Público Federal está acompanhando o caso, através da Dr^a Ana Cristina Bandeira de Lins. O Vereador Ítalo Cardoso ainda lembrou que tem em sua posse documento de 1993, que estabelecia data para retirada do material, algo que não foi cumprido.

11 Nitro Química

Em depoimento na reunião ordinária de 27 de outubro de 2009, estiveram presentes o senhor Luis Carlos Mendes de Brito, Diretor de Operações da Nitro Química desde 2003, e a senhora Tânia. Indagado por esta relatoria durante a oitiva, o senhor Luis Carlos confirmou a ocorrência de explosões no *site* da Companhia no ano de 1997, com a ocorrência óbito de um trabalhador e vários feridos. Indagado sobre a Informação Técnica 114 do Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas da Secretaria do Verde e Meio Ambiente que afirma que as águas subterrâneas do *site* da empresa Nitro Química estão contaminadas com compostos orgânicos e inorgânicos, e que o processo de gerenciamento da área contaminada encontra-se em fase de concepção desde 2005, o senhor Luis Carlos recorreu a menção do assunto “aterro”, que está encerrado, e monitoramento do aterro em atendimento a Cetesb será por 20 anos. Porém não mencionou a questão da contaminação das águas subterrâneas contaminadas pela empresa, fugindo do questionamento. Questionado sobre a regularização da empresa está pendente em razão do processo de equacionamento de questões ambientais, o depoente afirmou que desconhece contaminação de águas subterrâneas e que se houver a Companhia irá sanar, e que a Cetesb faz avaliações periodicamente.

Informação Técnica nº 056/GTAC/2009, de 27 de abril de 2009, assinado pelo engenheiro químico, agente de controle ambiental Amós Luciano Carneiro, afirma que a área da empresa de 765 mil metros quadrados, é objeto de reforma e/ou regularização, depende de licença por parte da Cetesb e está condicionada ao equacionamento de pendências ambientais, como por exemplo, o saneamento de áreas ambientais. O documento ainda afirma que o processo de gerenciamento

deste passivo esta na fase de concepção do projeto, contradizendo o depoente em debate. Presente na mesma oitiva, o Geólogo Milton Tadeu Motta afirmou que o Departamento de Controle Ambiental da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, na qual está subordinado, não apontou nenhum avanço nos trabalhos de gerenciamento da área, que desde de 2005 está na mesma situação. Esta Relatoria ainda questionou o depoente representante da empresa poluidora, sobre a destinação dos resíduos da empresa. O depoente afirma então que são destinados às indústrias de adubos. Que estes resíduos são transportados por empresas terceirizadas, autorizadas pela Cetesb. O produto basicamente é borra de enxofre, produto inerte.

Em 25 de Julho de 2005, o representante da Cetesb, Engenheiro Laerte Vechini, Gerente do Setor de Planejamento de Ações e Controle, solicita a Nitro Química que apresente uma proposta de tratamento de águas subterrâneas. Indagado na oitiva, sobre qual fase se encontra o tratamento das águas subterrâneas, o depoente foi novamente evasivo, voltando ao assunto do aterro com atividades encerradas.

Documento expedido pela Secretaria Municipal de Habitação, referente ao Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, sob o número 000131056-01, de 17 de Agosto de 2007, aponta ressalvas como a necessidade de apresentação de atestado de vistoria final do Corpo de Bombeiros. Menciona ainda o documento no item 6 das ressalvas, os problemas relacionados a água e solo conforme manifestação de Decont/SVMA.

Documento da Divisão de Atividades Técnicas do Comando de Bombeiro Metropolitano, sob o número 843/05, de 27 de fevereiro de 2009, aponta as seguintes irregularidades, dentre outras: "...prever proteção para os blocos 40, 40 A, 40 B, 40 C, e 40 D"... , "...alguns blocos não constam em plantas...", "...apresentar cálculo de espuma e resfriamento para os tanques novos. Identificar nos cálculos a quais tanques eles se referem..."

Em outra manifestação da mesma Divisão do Corpo de Bombeiros, em 27 de Junho de 2005, aponta que “...a Nitro Química é uma grande Indústria e que representa para o Corpo de Bombeiros, uma atenção especial, devido ao risco...visando aprovação rápida.”

Passados mais de quatro, esta Comissão em diligência na empresa em 13 de Novembro de 2009, com a presença do Corpo de Bombeiros, Sub Prefeito de São Miguel Paulista, Departamento de Controle Ambiental, Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Química e Cetesb, constatou que as pendências apresentadas neste Relatório Final, não foram sanadas, mantendo risco citado pelo órgão que manifestaram os quesitos técnicos. Apesar de convocação desta Comissão para acompanhar a referida diligência, não compareceram representantes de Covisa e de Contru, apesar de confirmação junto a Secretaria desta CPI. Mais grave ainda é a total desinformação do Departamento de Controle do uso de Imóveis da Secretaria Municipal de Habitação sobre a existência de ocorrência de explosões na Nitro Química. Informação nº 956/CONTRU-G/2009, de 26 de Agosto de 2009, em resposta ao Ofício CPI – Danos nº 506/2009, assinado pelo senhor Vagner Monfardini Pasotti, Diretor de Departamento, CONTRU – G – Sehab, afirma que: “...não foram encontrados registros quanto a eventuais fatos, que tenham envolvido incêndios e explosões...”. Diferentemente do Diretor de CONTRU, o Chefe de Gabinete da Sub Prefeitura de São Miguel Paulista, Paulo César Máximo, afirma em Ofício nº 984/SP-MP/GAB/2009, de 21 de Setembro de 2009, à CPI – Danos, que “...o último acidente ocorrido nas instalações foi em 15 de novembro de 1997...” e “...houve danos materiais e óbito de um trabalhador.

Já o Senhor René Butkeraitis, Diretor de Divisão de CONTRU 1, afirma em resposta a CPI – Danos, em 25 de Agosto de 2009, que “...a Companhia Nitro Química, no tocante às atribuições desta Divisão, foi emitido em 26 de Agosto de 2004, através do Processo nº 200-0.152.481-6, o Auto de Verificação de

Segurança para aquela empresa. Informamos também, que desconhecemos qualquer tipo de acidente que possa ter ocorrido naquele local.

No depoimento de 27 de Outubro de 2009, o representante da empresa, senhor Luis Carlos Mendes de Brito, além de usar de subterfúgios para com o tratamento de questões ambientais, faltou com a verdade com esta Comissão quando foi interrogado sobre as pendências com o Corpo de Bombeiros, afirmando: "...eles (os problemas com o Corpo de Bombeiros) foram sanados, até porque, como a gente está em processo de renovação, se você não fizer o saneamento você não tem como fazer a renovação. Então elas já foram sanadas sim..."

Dados enviados a CPI apontam que a empresa armazena milhões de litros de produtos inflamáveis. Ofício nº 002/2007 VST/GVISAM/COVISA – datado de 04 de Janeiro de 2007, assinado por Manuel Adacio Ramos Paulo, Acauã Rodrigues dos Santos e Marisa Lima Carvalho, então Coordenadora em Vigilância em Saúde, endereçado ao Diretor do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas de São Paulo, Lourival Batista Pereira, apresenta o Relatório Técnico de Investigação de Acidente. Menciona o fato ocorrido em 21 de setembro de 2006, quando as 11:30 minutos, um vazamento de gás havia atingido os usuários da estação de trem de São Miguel Paulista. No Relatório do Engenheiro Evandro Reis, Coordenador da Defesa Civil de SP/MP, cita 23 pessoas que foram encaminhados para o Hospital Tide Setúbal, Carlos Chagas e Alípio Correia Neto. As vítimas do vazamento de gás tiveram os seguintes sintomas, náuseas, vômitos, irritação das vias respiratórias e desmaios. Segundo o Relatório, a ocorrência é de risco grave de acidente maior à saúde dos trabalhadores, a população do entorno, a segurança pública e do meio ambiente. O documento ainda conclui dentre vários itens a exigência de Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros com prazo de validade.

Documento dos Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Química, assinado por Lourival Batista, Coordenador da Secretaria de Saúde do Trabalhador e Meio

Ambiente do Sindicato, datado de 08 de Janeiro de 2007, aponta dez proposições sobre a empresa Nitro Química. Dentre várias proposições de relevância, está a implementação das cláusulas da Convenção 174 da Organização Internacional do Trabalho que trata dos Acidentes Químicos Ampliados.

12 Estrada do Palanque

Para falar sobre as empresas localizadas na região da Estrada do Palanque, 2009 o Subprefeito de São Mateus, Sr. Clovis Luiz Chaves, esteve presente em duas oitivas, no dia 18 de agosto de 2009 e no dia 22 de setembro de 2009. Segundo ele, existem na região da subprefeitura, na Estrada do Palanque quarenta empresas, das quais cinco, que trabalhavam com borra de alumínio e duas que trabalhavam com curtume, se encontram fechadas, uma vez comprovada a contaminação. Segundo ele, a destinação da água utilizada no processamento das atividades dessas empresas ia direto para o Rio Aricanduva, causando odor forte que incomodava a população além de ser um risco para a saúde humana. Ainda hoje o mau cheiro é sentido. Apesar de passarem por monitoramento e fiscalização da subprefeitura e vigilância sanitária, algumas empresas continuam com o dano ambiental, mas segundo o depoente, nenhuma das empresas foi reaberta.

Segundo o subprefeito, existe uma lavanderia, chamada Magnus, localizada na Rua Colina de São Marcos, nº24-C, que está poluindo, pois a água utilizada não tem tratamento específico e é jogada direto no Rio Aricanduva. Segundo informações fornecidas pelo ofício nº 332/SP-SM/GAB/09, foi enviado até esta empresa um Agente Vistor, porém o processo nº 2008-0.007.299-1, seguirá na ação fiscal por ocasião dos vencimentos de prazos recursais do processo de licença de funcionamento. As outras empresas que estão na região possuem licenciamento da Cetesb, porém não têm alvará de funcionamento da prefeitura uma vez que se trata de uma região rural. Na ocasião foi solicitado ao subprefeito que enviasse informações quanto a localização de empresas poluentes na região da Subprefeitura, bem como se há processo de autuação e empresas localizadas

na Estrada do Palanque, bem como, as que não tem licença ambiental, discriminado quais e onde se localizam e se possuem processos de autuação identificando-as. A resposta chegou por meio do ofício nº 332/SP-SM/GAB/09, informando que, ao longo da Estrada do Palanque, as seguintes firmas encerraram as atividades, em relação aos problemas da área de entorno do Rio Aricanduva, Zona Leste da Capital: Mora Comercio de Sucatas Ltda, Estrada do Palanque nº 990, Processo nº 2001-0.095.753-2; Wagner Industria e Comercio de Metais Ltda, Estrada do Palanque nº 900, Processo nº 2004-0.153.613-7; Avante Recuperadora de Artigos de Metais Ltda, Estrada do Palanque, nº 680/691, Processo nº 2003-0.138.784-9; Sávio Comercio e Benefic. de Metais Ltda, Estrada do Palanque, nº 903, Processo nº 2001-0.095.759-1. Outras empresas encerraram suas atividades, pois não tinham licença de funcionamento, são elas: Marco Tadeu de Carvalho, Estrada do Palanque, nº 700, Processo nº 2008-0.244.292-3; Camila Almeida Lima Morais, Estrada do Palanque, nº 1.300, Processo 2008-0.250.485-6; José Francisco Lima, Estrada do Palanque, nº 101, Processo nº 2008-0.141.404-0, esta empresa teve seus equipamentos de lavagem de borra de alumínio apreendidos pela Policia Civil Ambiental. Existem empresas cujos processos estão em andamento, a Mundial Transportes de Água Ltda, Estrada do Palanque, nº 1.140; Wilson Carluci Transportes de Água, Estrada do Palanque, nº 202 e a Lavanderia Extra Leve, Estrada Saturnino Pereira, nº 12. A empresa Ambiental Leste, Avenida Saturnino Pereira, nº 469, está funcionando sob liminar a Justiça, mas segundo informações contidas no ofício, foi informado à procuradoria o numero do processo que concedeu a liminar, para ação da revogação da mesma.

A Senhora Inês Suares Romano, responsável pela COVISA, esteve aqui na oitiva do dia 06 de outubro de 2009, para tratar sobre questões concernentes a Estrada do Palanque. Segundo ela, em 2004 foram detectadas na região empresas poluidoras, e então tomadas algumas medidas administrativas junto a Secretária do Verde e Meio Ambiente e a Subprefeitura de São Matheus, quando foi feita a interdição do local. Os problemas encontrados estavam relacionados a

contaminação do meio ambiente e o comprometimento da saúde dos trabalhadores. Em agosto de 2009, segundo a senhora Inês Romano, as equipes de Covisa junto com a Secretaria do Verde e de Meio Ambiente e Subprefeitura, retornaram ao local, constatando o funcionamento parcial de uma das empresas que é a Ambiental Leste mas uma alteração no processo de trabalho desta empresa, que agora está efetuando apenas a moagem, o peneiramento e a embalagem das borras de alumínio, mas isso ainda é irregular. A empresa, como dito anteriormente, foi autuada pela Secretária do Verde. As outras empresas não estavam funcionando, pelo menos no momento da inspeção.

13 Bann Química

Em 17 de Setembro de 2009, compareceu para a Reunião Ordinária o senhor Edmundo Esquiller Filho, Diretor Industrial da Bann Química afirmando na inicial da oitiva que a empresa Waterloo está responsável pelos trabalhos de descontaminação do *site* localizado no bairro de Ermelino Matarazzo. O depoente ainda afirmou, já se contradizendo que a empresa aguarda uma manifestação de Cetesb para aprovação do Plano de Descontaminação. O depoente afirmou que a fase de investigação preliminar já foi concluída e que a Prefeitura de São Paulo também foi informada do Plano. A empresa instalada há 45 anos no bairro de Ermelino Matarazzo, mais especificamente no Jardim Keralux, possui um drástico histórico com a saúde ambiental da cidade de São Paulo. No jornal Folha de São Paulo de 27 de Julho de 2005, Caderno Cotidiano, sob o título “Nuvem Química castiga bairro da zona leste”, ilustra bem o dantesco quadro de emissões gasosas refletindo sob a saúde da população local. Situada ao lado do campus da USP Leste, a Bann Química durante décadas foi responsável pelo despejo de efluentes de insumos pneumáticos no córrego Mongaguá. Os relatos dos passivos sobre a saúde pública, são sentidos mesmo após a empresa desativar sua planta depois de anos de luta da população local. Informação Técnica nº 122/GTAC/2009 do Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas, do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, datada de 28 de setembro de 2009, em resposta ao Ofício CPI – Danos 627/09 aponta que a Bann Química não apresentou a realização confirmatória da contaminação no imóvel. Ofício Cetesb 702/09, de 07 de Outubro de 2009, há menção da exigência da Agencia Cetesb do Tatuapé para a apresentação de continuidade de trabalhos objetivando a remediação da área, por meio da apresentação detalhada, avaliação de riscos e plano de intervenção, fato até o

presente momento não efetuado. Em 24 de Setembro de 2009, ofício sem número assinado por nome não legível da Bann Química, solicita dilatação de prazo, no período de 20 dias para fornecimento de documentos relativos ao Plano de Desativação da Planta de Ermelino Matarazzo, documento estes não entregue até o presente momento a esta CPI. Durante a oitava, Esquiller foi duramente questionado sobre o atraso de três anos para dar andamento ao processo de investigação confirmatória, detalhada, avaliação de risco e plano de intervenção, o que demonstra descaso da Companhia perante a sociedade civil e aos órgãos responsáveis. O Vereador Francisco Chagas questionou qual o uso que a Companhia pretende dar destino a uma área com tamanho passivo ambiental, ainda apontou a necessidade de Covisa gerenciar a qualidade em saúde ambiental daquela população do Jardim Keralux, face à exposição contínua que os moradores sofreram durante mais de vinte anos.

O senhor Esquiller ainda incorreu na contradição afirmando durante a sua oitava que a Secretaria do Verde e Meio Ambiente possui todos os documentos necessários para o andamento do processo exigido pela legislação, que a Bann Química está em dia. Indagado pelo vereador Francisco Chagas sobre a Saúde do Trabalhador, Esquiller foi evasivo, afirmando que foi convidado para esclarecer assuntos ambientais e que não estava informado sobre a saúde dos trabalhadores. Porém, adiante, afirmou que a empresa não tem notícias de casos de trabalhadores contaminados. Uma vez indagado durante a oitava, o depoente ainda afirmou que desconhece qualquer dano à população do entorno. A empresa possui multas a serem quitadas, aplicadas pela Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente.

14 Estações de Rádio Base

Em depoimento na reunião ordinária do dia 17 de setembro de 2009, o senhor Luis Cuza, presidente da Associação Brasileira das Prestadoras de Serviços de Telecomunicações (Telcomp), esteve presente para prestar esclarecimentos sobre a operação de telefonia celular na cidade de São Paulo e o atendimento das operadoras às normas e posturas municipais. Segundo ele, são 43 operadoras que são associadas a Telcomp, e defende que seus associados respeitem a legislação em vigor. Porém, o depoente afirmou na oitiva que há conflitos legais, de competência federal e municipal. Quando há conflito, afirma o depoente, a Telcomp recorre a Justiça. Segundo Cuza, todas as instalações trataram de cumprir as regras do momento. Segundo o Vereador Paulo Frange o Estatuto da Cidade é claro quanto às competências dos Municípios, a cidade possui regras e as operadoras insistem em burlar as regras, instalando ERB's em Zepec's e ZER's (Lei 13.885/04).

O senhor Cuza, não soube responder quantas ERB's a associada Oi possui na cidade de São Paulo. Enquanto o representante da Associação tergiversou sobre a operadora Oi, o Vereador Frange foi enfático ao afirmar que a operadora possui 350 ERB's na capital. O representante da Telcomp afirmou ainda que a associação contribuiu com a municipalidade para mapear todas as ERB's na cidade para facilitar a fiscalização. O Vereador Paulo Frange ainda lembrou que as ERB's na cidade de São Paulo, estão espalhadas por todos os lados, em hospitais, creches, escolas, no altos dos edifícios, em todos os lugares. Que há cidades na Europa que as ERB's ficam instaladas a 400 metros de distância de residências e outros edifícios, como princípio da precaução. O vereador ainda lembrou o alto número de neoplasias em razão da difusão indiscriminada das

ondas eletromagnéticas emitidas pelas ERB's. O vereador ainda afirmou que em razão de respostas evasivas do senhor Cuza, se absteria do debate, sendo necessário o convite a Anatel e Sehab para maiores esclarecimentos, ou mesmo convidar as operadoras, face os subterfúgios apresentados pelo depoente. Indagado sobre a frequência das reuniões e sobre atas das reuniões, o senhor Cuza afirmou que eram periódicas e que se comprometia em fornecer cópias das atas.

A CPI ainda conseguiu barrar a implementação de um ERB no bairro de Interlagos. A operadora Nextel insistia em instalar sem licença da Sub Prefeitura local, sem anuência do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, uma vez que o bairro é tombado por este Conselho. Por iniciativa do vereador Goulart, presidente desta Comissão, o local foi embargado e a ERB não foi erguida. Também a CPI tomou iniciativas de solicitar aos órgãos competentes a retirada da ERB localizada na Alameda Helvetia esquina com Amaral Gurgel, área pública do município de São Paulo, obtendo sucesso. Já a solicitação de fiscalização e retirada das ERB's instaladas no entorno do Relógio do Jaguaré (Resolução Conpresp 10/04) a Comissão não obteve respostas da Sub Prefeitura da Lapa, e da Guarda Civil Metropolitana, uma vez provocadas para tratar sobre o tema. Na apresentação dos representantes da Nextel, não são consultados os dispositivos da Lei 13.885/04, e por analogia, é utilizado o Código de Obras do Município para buscar o licenciamento das ERB's.

Segundo informações recebidas pela Secretária do Verde e Meio Ambiente do Município, através do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, estão instaladas no município 3.424 antenas, das quais 455 estão sem laudo radiométricos. Porém, dentre essas, não obtivemos a informação de quantas tem aprovação de SEHAB.

15 Givaudan do Brasil Ltda

A indústria química, que fabrica fragrâncias para essências e aromas, Givaudan do Brasil Ltda, localizada na Av. Engenheiro Billings, 2.185, no bairro do Jaguaré, foi chamada para prestar esclarecimentos sobre o forte odor que a empresa lança no ar atmosférico. Segundo informação técnica da CETESB, datada de 28 de outubro de 2009, nº 0703/2009/P, *“foi constatada emissão de odor, ainda que suave, fora dos limites da empresa”* e ainda, *“a empresa foi objeto de algumas reclamações por emissão de odor em 2001 e 2005”*. Na ocasião da vistoria, a empresa foi autuada e teve um prazo de 30 dias para implementar ações corretivas. Fato corrente, já observado pela assessoria desta Relatoria, que as emissões de odores fora dos limites da Givaudan do Brasil ocorrem em dias e horários alternados, sendo o cheiro perceptível a 300 metros de distância do *site* da empresa.

16 Polimix

A denúncia de práticas ambientais danosas ao ambiente pela Polimix, chegou a CPI Danos através da Radio Terra. Em resposta ao Ofício CPI Danos nº 596/2009, a Sub Prefeitura M'Boi Mirim manifestou em Ofício nº 775/SP – MB/GAB/2009, datado de 07 de Outubro de 2009, que “...a Empresa Polimix não possui Alvará de Funcionamento e está sendo autuada através de Processo Administrativo nº 2008-0.240.749-4 por ocupar imóvel com uso não residencial sem devida Licença nos termos da Lei 13.885/04.” O documento ainda afirma que a empresa foi autuada pela Cetesb com prazo de 60 (sessenta) dias para fechamento por danos ambientais. Em Ofício N/Código: 0172/09/LLN, de 24 de Setembro de 2009, da Agência Ambiental de Santo Amaro da Cetesb, foi enviado a Licença de Funcionamento nº 33000036 emitida pela Cetesb. Na Licença de Funcionamento, consta item referente a: “...se existir reclamações da vizinhança em relação a problemas ambientais...deverá tomar medidas para solucioná-las em caráter de urgência.” Porém, as reclamações da Rádio Terra quanto a vibrações, ruídos durante vários períodos do dia, emissões de materiais particulados e gasosos persistiram, levando a novas reclamações de munícipes.

A Polimix Concreto Ltda. localizada na Rua Vitalina Grassman, 09, Jardim Mirante, São Paulo, SP, sofreu ainda por parte da Cetesb, os Autos de Infração e Imposição de Penalidade de Multa sob o nº 33001699 de 26 de Outubro de 2009, nº 33001700 de 26 de Outubro de 2009 e 33001701 da mesma data, relacionados a ruídos e emissão de materiais particulados e outros.

A empresa ainda não respondeu os requerimentos desta CPI quanto ao cumprimento das posturas das normas municipais.

17 Novartis

Em depoimento em 04 de Novembro de 2009, o responsável pela descontaminação do passivo ambiental da empresa Novartis, senhor Donizetti da Silva, afirmou que a empresa está instalada na confluência da Avenida Vicente Rao, Avenida Vereador José Diniz e Avenida Santo Amaro. Em 2003, a empresa realizou uma investigação preliminar e detectou contaminação das águas. Em 2005 foi feita uma investigação refinada para identificação da dimensão da pluma de contaminação. Em 2007 o Laboratório Novartis implementou um sistema de plumas de contaminação (ver item exploradoras de águas). O depoente ainda afirmou que a pluma de contaminação avançou para além dos limites da empresa e que este controle através de sucção dos contaminantes tem a função de extrair o passivo ambiental promovido pela empresa, com monitoramentos periódicos apresentados à Cetesb. Que em 2009, as investigações avançaram para uma análise do solo, devendo persistir enquanto for necessário o processo de intervenção. O depoente ainda afirmou que a pluma está localizada entre cinco e vinte dois metros de profundidade, proveniente dos resíduos da lavagem de tanques da antiga empresa Ciba Geigy. O depoente ainda afirma que os produtos encontrados na pluma são: Tricloroetileno, tetracloroetileno, dicloroetileno, praticamente os mesmo encontrados nas avaliações da Cetesb nas águas minerais, realizadas conforme entendimento do TAC firmado no MPF para acompanhar a qualidade das águas, seguindo os padrões da Resolução 274/05 da Anvisa, editada após autodenúncia da maior contaminante da bacia do Jurubatuba, a Gillete do Brasil. Que, segundo o depoente, até 2010 a descontaminação estará conclusa. Apesar do depoente afirmar que a pluma está a apenas 22 metros de profundidade, documentos da Cetesb (ver itens exploradoras de águas) afirmam que a pluma de contaminação avança para a

fonte produtora de água da empresa A&M Mineração. Foi questionado o depoente, como a pluma seria sugada na íntegra, se há movimentação da mesma se for levada em consideração a permeabilização de água pluviais. O depoente ainda afirmou que não existe em cartório, registro de que a área da antiga Ciba Geigy, atual Novartis esteja firmado como tal. Elton Gloeden, geólogo da Cetesb afirmou no mesmo depoimento que a área está na lista de áreas contaminadas que a Cetesb publica em seu site e que "...ela já vai ter sua contaminação averbada...". Gloeden, também afirmou em seu depoimento que novas avaliações estão sendo realizadas e que documentos da Cetesb serão fornecido a CPI.

18 GMC Logística

Na reunião ordinária do dia 29 de setembro de 2009, estiveram presentes os senhores Marcelo Oliveira, Diretor Comercial da GMC Logística, acompanhado do advogado Fernando Proença. Segundo o diretor comercial, a empresa é do ramo de logística e transporte, atua na reserva de produtos eletrônicos. No Brasil ela possui dez mil pontos de coleta, de pilhas e baterias de celulares, em lojas, operadoras e fabricantes. Segundo ele, não fazem recolhimentos de computador. Apenas pilhas e baterias. O material recolhido vai para a matriz em São José do Campos e então passa por uma triagem, armazenagem e posteriormente, a destinação final. O transporte deste material é feito pela própria empresa, em carros e vans. Quando questionado sobre as licenças que a GMC tem, o senhor Marcelo Oliveira disse que tem a licença da Cetesb e do Ibama. Com relação à licença da Secretária do Verde do município de São Paulo, ele se esquivou dizendo que a empresa fica no município de São José dos Campos. Porém isso deixou os vereadores preocupados, pois a atuação da GMC na cidade de São Paulo é enorme. Segundo o próprio diretor, no ano de 2008, transportou 70 toneladas na cidade de São Paulo, tudo isso feito sem a licença da Secretaria do Verde. O problema mais grave, é que, para este tipo de material, não é preciso aprovação do PAE (Plano de Atendimento a Emergência). A empresa possui uma frota de 30 veículos que atuam no Brasil inteiro, ficando apenas 3 veículos na cidade de São Paulo. Segundo Marcelo, o transporte é feito em bombonas, que por dia transportam cerca de 200 quilos de material. Mais uma vez os membros da CPI questionaram o fato de uma empresa que faz este tipo de transporte não ter autorização da secretária do Verde e dessa vez, a resposta foi mais agravante. Segundo o Marcelo, ele não precisa ter licença nenhuma e não tem licença da Cetesb nem do Ibama, o que contrariou sua fala anterior. Defendeu-se dizendo

que o que existe é ANTT 420. O senhor Marcelo foi enfático ao dizer que a empresa atende sim todas as leis vigentes no Brasil. O desenrolar dos questionamentos foi ainda mais preocupante, pois por diversas vezes o depoente se contradisse. Na ocasião da reunião, estava presente o senhor Carlos Alberto da Silva, engenheiro da Cetesb, que acabou explicando algumas situações. Segundo ele, toda empresa que opera algum tipo de atividade precisa da licença da Cetesb assim como para a destinação de resíduos é necessário que haja um Cadri. Além disso, para a atividade de processamento de produtos como bateria e pilhas também precisa uma licença da Cetesb. Então, a comissão enviou uma série de documentos a empresa GMC logística e até o fechamento deste relatório não obteve respostas. Informações solicitadas a secretaria do Verde e Meio Ambiente também não foram encaminhadas a esta CPI.

19 Aterro e Lixões

Aterros sanitários são locais que recebem a disposição final de resíduos sólidos, principalmente de lixo domiciliar e materiais sólidos. Eles devem ser construídos com base em critérios de engenharia e normas operacionais específicas, porém, na cidade de São Paulo e em muitos outros municípios, acabam se formando os chamados lixões. Estes lixões não atendem a nenhuma norma de segurança e controle e por isso causam enormes problemas ambientais. Isso porque, nestes locais os lixos são dispostos de qualquer maneira, sem tratamento nenhum causando muitas vezes contaminação do solo e lençol freático principalmente por chorume e neochorume.

Na reunião ordinária do dia 25 de agosto de 2009, esteve presente senhor Marcelo Bruni subprefeito da Freguesia do Ó. A preocupação da CPI se deu com relação a aterros que muitas vezes estão irregulares, para onde é destinada uma grande massa de lixo tanto doméstico quanto industrial. Segundo o subprefeito, na região existe um aterro regular, usado por particulares e pela Limpurb, que fica na Avenida Deputado Cantídio Sampaio, da empresa Essencis, que recebe resíduo inerte e tem uma latitude para receber até 10% de resíduo orgânico. Quanto aos locais em que estão os lixões clandestinos, Marcelo Bruni disse que em 2007, antes da sua posse, a Subprefeitura fez uma vistoria no local, lacrou e colocou malotões, além de autuar pela Lei de Limpeza. O caso foi remetido a Secretaria do Verde e Meio Ambiente para as autuações ambientais. Os responsáveis não foram identificados, apenas os donos dos locais em que estavam sendo depositados esses resíduos. O subprefeito disse ainda que tomou conhecimento que esse local tinha sido reaberto através de matéria veiculada pelo jornal e que no dia 24 de agosto de 2009, um dia antes de seu depoimento nesta CPI, a

subprefeitura fechou este aterro, remeteu o caso à Secretaria do Verde para autuações e a Polícia Civil por crime de desobediência de fechamento.

Na reunião ordinária do dia 17 de setembro de 2009, Ary Fossen. Na região da subprefeitura de Perus, funcionou por muito tempo o aterro Bandeiras que atualmente encontra-se desativado. Uma nascente do bairro Bamburral que passava por baixo do aterro, tinha sua água utilizada para consumo humano. Sobre este fato, o subprefeito não soube dizer se isto continua acontecendo. A preocupação dos questionamentos direcionados ao subprefeito foram com relação principalmente a utilização dessa água, por causa da sua localização e pela contaminação de chumbo. O nobre vereador Paulo Frange cobrou que uma fiscalização efetiva seja feita na região. Um morador da região que estava presente na reunião, sr. Paulo Rodrigues disse que no aterro foi colocada uma manilha que fica vazando e as crianças acabam bebendo essa água.

Outro problema verificado nessa região foi com relação aos caminhões que transportam entulho e que, pelo fato de não existir mais aterro, acabam jogando suas cargas em terrenos vazios. Segundo o subprefeito, em 2008, foram apreendidos sete caminhões, transportando entulhos e jogando em áreas de proteção ambiental.

Com relação ao Córrego Vale do Saber, que é beneficiado pelo Programa Córrego Limpo, o sr. Ary Fossen disse que está fazendo uma fiscalização nas casas que lançavam esgoto no córrego e providenciando para que a condução desse esgoto seja na rede coletora. Segundo o subprefeito, a Sabesp enviou uma relação com 2.420 imóveis que estão irregulares e que descartam esgoto no córrego.

Na reunião ordinária do dia 22 de setembro de 2009, esteve presente o subprefeito da Capela do Socorro, sr. Valdir Ferreira. O próprio subprefeito disse que o problema de entulho é um dos mais graves da cidade de São Paulo, principalmente em regiões de mananciais como é o caso da subprefeitura que tem

a represa da Guarapiranga. Segundo ele, existem os pontos viciados, em que sempre são encontrados entulhos descartados de maneira incorreta e estes pontos são os mais absurdos possíveis, como praças, canteiros centrais, enfim. Segundo o subprefeito, é importante impedir que novos loteamentos irregulares se instalem na região, principalmente na beira de córrego e no caso, na beira de represa.

Já o Lixão Bandeirante após quase três anos do seu encerramento ainda não há conhecimento sobre níveis de contaminação do solo e do aquífero profundo. Não há cronograma de descontaminação do local, nem mesmo quem serão os responsáveis pelo passivo ambiental. Encontra-se na Secretaria de Controle Urbano o Processo 2008.0216.986-10 para fins de autorização de mudança de uso do solo o Sítio do Manquinho, área de preservação permanente lindeira ao Parque Anhanguera para fins de ampliação das atividades praticadas no Aterro Bandeirantes. O caso também está em trâmite no Departamento de Avaliação de Impacto ambiental – DAIA – da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com parecer contrário em 12 de Junho de 2007.

20 Sylvania do Brasil Iluminação Ltda.

Em depoimento na reunião ordinária de 10 de novembro de 2009, o representante da Sylvania do Brasil Iluminação Ltda, senhor Valério da Cruz, Diretor Financeiro da empresa. O depoente demonstrando total desconhecimento sobre a gravidade dos contaminados por mercúrio. Que trabalha no cargo desde 2005.

A empresa já havia sido convidada e pediu dilação de prazo para reunir informações para a oitiva, porém ao enviar o representante, optou pelo subterfúgio de enviar representante desqualificado para o assunto em pauta na reunião ordinária. Apenas informou que as atividades industriais da empresa foram encerradas, e que apenas 33 trabalhadores ainda operam na empresa, sem nenhum tipo de problema. O depoente ainda afirmou que seis ou oito trabalhadores da empresa que estão pleiteando reparação e que o caso está sendo discutido na Justiça. Acompanhado pela advogada Julia Behera Rabinovic – OAB 216805 - acompanhando o depoente, se postou a usar a palavra quando provocado por esta Relatoria, afirmou que estudos realizados no site da empresa demonstraram que já não contaminação por mercúrio no local e que qualquer questão levantada sobre contaminação na área externa da fábrica seria mencionada nestes estudos, fato que não ocorreu. O Vereador Ítalo Cardoso apontou a existência de laudo conclusivo da Prefeitura de São Paulo, datado de 1993 que a empresa teve que refazer toda sua planta operacional e que o Centro de Referência do Trabalhador aponta o número maior que seis trabalhadores com mercúrio no sangue. Relação de trabalhadores enviados pela Profa. Dra. Marcília Medrado de Araújo Faria, do Instituto Oscar Freire, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, mostra a relação de paciente com Mercurialismo Metálico Crômico post contaminação como operadores de produção da empresa

Lâmpadas Sylvania. São 17 pacientes com síndromes relacionadas com o sistema nervoso, distúrbios de visão, demência, transtornos de encéfalo, e outras síndromes, além epilepsia, problemas imunológicos, e outras doenças de ordem psiquiátricas e hipertireoidismo. Vários pacientes tiveram negado os benefícios previdenciários, agravando ainda mais a situação destes ex-trabalhadores. O Vereador Ítalo Cardoso ainda foi enfático ao afirmar que a Sylvania deveria tratar os trabalhadores com médicos e não com advogados. Já o representante da Associação das Vítimas do Mercúrio, Senhor Valdivino dos Santos Rocha, afirmou em seu depoimento na mesma data, que o maquinário destes trabalhadores eram verdadeiras sucatas importadas do Japão.

21 COSAN

Na reunião ordinária do dia 16 de junho de 2009, esteve presente na CPI para prestar esclarecimentos o Sr. Luiz Alberto Galvão Bruno, engenheiro da ESSO há mais de 30 anos, atualmente funcionário da Cosan. O problema trazido pelo nobre vereador Milton Ferreira, diz respeito a um terreno adquirido pela empresa Cosan Combustíveis Lubrificantes S/A, no ano final de dezembro de 2008, da empresa ESSO Brasileira de Petróleo Ltda. Após a ocupação da área, que tem aproximadamente 97 mil metros quadrados, por quase 40 anos, a ESSO deixou para o município de São Paulo a contaminação. Desde 2001 a área encontra-se em processo de descontaminação. Existe um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado em 2003, na época entre a ESSO e o Ministério Público Estadual. Em dezembro de 2008 quando da compra do terreno, a Cosan assumiu os compromissos assumidos no TAC e não pode desfazer-se da área sob hipótese alguma, até que se conclua a remediação. Segundo o Sr. Luiz, está sendo cumprido o TAC, mas um item encontra-se pendente, porém justamente o que trata da conclusão da remediação do terreno. A remediação que iniciou-se no ano de 2001, ainda não foi concluída. Segundo o Sr. Luiz o processo de descontaminação está na sua etapa final, sendo que, dos pontos de verificação apenas um persiste com níveis de contaminantes. O depoente informou que a empresa Cosan comprou a empresa da ESSO, ou seja, houve a transferência da empresa como um todo, isto inclui capital humano, operações de distribuição de combustíveis e álcoois, além de todas as obrigações existentes. Ao adquirir o imóvel a Cosan tomou conhecimento de todos os problemas ambientais causados pela ESSO. Com relação à saúde dos trabalhadores, o senhor Luiz informou que são feitos exames e que nenhum trabalhador apresentou contaminação. Segundo o vereador Milton Ferreira, autor do requerimento, existe um projeto de lei que

prevê a instalação de um parque municipal na área. Quanto à demora da descontaminação da área, o Sr. Luiz se esquivou dizendo que esse processo é naturalmente demorado, e por isso um término realista ficaria para 2010. Na reunião foi solicitada a remessa de cópias dos laudos técnicos realizados no período compreendido entre 2001 e 2009 por empresas contratadas. Entre os documentos nada consta de CETESB e COVISA.

22 Bayer S.A

A CPI realizou Vistoria em dia 21/05/2009 na área de propriedade da Bayer que passa por processo de remediação do solo, uma vez que o local foi contaminado por ter sido utilizado como aterro de produto tóxico, classe 1(perigosos), conhecido como TUGON e CUPROVIT .

Trata-se de uma operação extremamente perigosa onde todos os funcionários utilizam roupas e mascaras para evitar o contato com o solo que está sendo removido e proteção do sistema respiratório. Por ser um produto altamente perigoso foi contratada uma empresa do Rio de Janeiro para a sua remoção e incineração.

No estacionamento da empresa pudemos observar que as carretas não atendiam a legislação municipal. O transporte de produtos perigosos estava sendo realizado sem a devida licença, motivo de autuação realizada por DECONT. Os membros da CPI analisaram a documentação que foi solicitada a Bayer sobre os laudos de investigação do solo e o processo de remediação dentro e fora da empresa. A contaminação causada pela Bayer está sendo analisada pelo Ministério Público do Estado de SP, Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Inquérito Civil nº 195/2002.

23 Solventex

Instalada em uma área de preservação ambiental na região de parrelheiros com muitas nascentes no seu entorno, esta empresa que já teve sua atividade principal na recuperação de solventes e produtos perigosos; tem um histórico de desrespeito às regras mínimas de preservação ambiental e aos direitos dos seus trabalhadores.

Através de relatos feitos por diretores do sindicato dos trabalhadores nas indústrias químicas, farmacêuticas e material plástico da cidade de São Paulo chegou ao nosso conhecimento os diversos casos de trabalhadores que ao longo dos anos tem apresentado doenças ocupacionais além dos acidentes com mortes nesta empresa, sem que medidas concretas fossem tomadas no sentido de preservar o meio ambiente e a saúde e segurança daqueles que ali trabalham.

Embora vários ofícios tenham sido encaminhados a empresa durante os trabalhos desta CPI até para que fosse oferecido aos seus representantes o direito se manifestar diante das gravíssimas informações a que esta comissão teve acesso e também para que pudessem nos informar como está sua situação diante dos órgãos de fiscalização do estado e município não obtivemos êxito. Preferiram o silêncio desrespeitoso e quem sabe até criminoso.

É preocupante que ao término dos nossos trabalhos, não poderemos oferecer um relatório que informe a real situação dos que trabalham e vivem no entorno desta empresa que como sabemos já comprometeu o solo e águas subterrâneas da área que ocupa, além da alta concentração de cloreto de Vinilla e diversos tipos de cloretos anteriormente detectados.

24 Polícia Federal & Delegacia de Crimes Ambientais

Na reunião ordinária do dia 25 de agosto de 2009, esteve presente para contribuir com esta CPI a senhora Kátia Cristina Gonçalves, delegada da Polícia Federal que trabalha na área do meio ambiente. Após uma explanação sobre a função da Polícia Federal, ela entrou na questão concernente a esta CPI e explicou que no aspecto ambiental a polícia atua de forma judiciária. Ou seja, é uma polícia que investiga a ocorrência de infrações penais, trabalhando com as lesões, a União, as suas entidades autárquicas e empresas públicas. A preocupação é com as terras da União, os rios que sejam interestaduais, o mar territorial e um ponto que tem intercorrência com a CPI, os recursos minerais, porque são de propriedade da União. A atividade não é fiscalizatória, mas repressiva. Para desenvolver este trabalho a Polícia Federal trabalha em parceria com outros órgãos como o Ibama e o DNPM. Segundo a delegada, toda a matéria ambiental é essencialmente técnica e exige constatação pericial para a formação do juízo de culpa, que posteriormente pode possibilitar uma condenação pelo juiz, a sequência do processo criminal e também reparatório dos danos ambientais.

Sobre a matéria da água mineral, ela informou que não existe nenhuma denúncia na Polícia Federal sobre este tema. E que, por se tratar de uma questão eminentemente técnica é preciso que haja uma “provocação” seja por parte do DNPM, do legislativo, da sociedade civil, enfim, é preciso que alguém informe que algo ilícito está ocorrendo, para que se instaure o procedimento. No final dos questionamentos, a delegada colocou que a CPI enviasse para ela o Relatório Final para que ela pudesse acompanhar os processos e tomar as providências cabíveis.

Na reunião ordinária do dia 22 de setembro de 2009, esteve presente o sr. José Roberto Pedroso, representando a Divisão de Crimes Ambientais, da Delegacia do Meio Ambiente. Na reunião o senhor Pedroso colocou a disposição sua divisão e propôs que fossem individualizados os crimes ambientais apurados por esta comissão e enviados ao seu departamento para que se instaurasse inquéritos policiais em cada um dos casos. Então, segundo aprovação da mesa, a Comissão encaminhou, por meio de ofício, no dia 29 de setembro de 2009, os seguintes casos para abertura de Inquérito na Delegacia de Crimes Ambientais:

Solventex Indústria Química Ltda

Givaudan do Brasil Ltda

Procter & Gamble do Brasil

Novartis Biociências Ltda

Sylvania do Brasil Iluminação Ltda

Agroquímica Fortaleza Ltda

Construtora São José e Horizon 18 Participações

25 Helicidade

Na reunião ordinária de 30 de Junho de 2009, o diretor da empresa Helicidade, senhor Reinaldo Costa compareceu para esclarecer algumas dúvidas da Comissão Parlamentar de Inquérito. Segundo o depoente, a empresa não utiliza na manutenção de helicópteros nas dependências da empresa, produtos como percloroetileno e tetracloroetileno. Segundo afirmação do Vereador Paulo Frange estes produtos são altamente perigosos, cancerígenos, muito utilizados em limpeza em geral. O depoente afirmou ainda que as operações de pouso e decolagem das aeronaves no Helicidade estão entre 40 de 50 por dia. Reinaldo é Diretor do Empreendimento e o acompanha desde os início das operações e das aprovações, enfim, todos os caminhos que tramitaram as aprovações. É o responsável pela operação do Helicidade integralmente. No local funciona uma oficina, que não é propriedade da Helicidade, que realiza apenas troca de óleo. Não faz desmonte de turbinas, nem mesmo desengraxe de peças, que são realizadas fora da Helicidade. As operações de abastecimento são realizadas no local, com tancagem vertical dentro das dependências da empresa. Segundo o depoente a tancagem está de acordo com as normas do Contru, porém o depoente não apresentou documentação correlata. O depoente também afirmou que possui licença de operações da Cetesb, porém não apresentou também. Que os resíduos gerados pela Helicidade são destinados às empresas responsáveis por tratamento, com CADRI aprovado pela Cetesb. O CADRI apresentado pelo depoente, sob o número 45001727 de 27 de abril de 2005, para armazenamento temporário de resíduos, não assegurou a esta Comissão prazo de validade do documento, nem mesmo o depoente na oitiva apresentou a relação de resíduos gerados pelas operações e suas variantes. O depoente apresentou apenas atestados de atividades de empresas terceirizadas que operam na Helicidade,

atestando que não trabalham com PCE's. Também não foram apresentadas licenças de funcionamento da oficina que opera dentro da empresa. O depoente ainda afirmou que a empresa destina seus efluentes, na rede de esgotos da Sabesp. Afirou ainda que nunca recebeu uma fiscalização da Covisa.

26 Parque do Trote & Parque Anhanguera

Parecer Técnico 064 / GTA / 2009 do Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas de 25 de Maio de 2009, responde a provocação desta Comissão quanto a apuração e investigação de danos ambientais no quadrilátero formado pela Rua Chico Pontes, Avenida Guilherme, Rua São Quirino e Avenida Nadir Figueiredo. Em 20 de Maio de 2009, foi efetuada vistoria por técnicos do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente para verificar a situação ambiental do quadrilátero. No local funcionou o Mart Center. Durante a vistoria, técnicos do Decont obtiveram a informação que, 180 mil metros da área recebeu no passado, descarte irregular de resíduos. No Parecer é mencionado que o terreno apresenta-se num patamar mais elevado em relação a Avenida Guilherme e a Rua Chico Pontes, sugerindo que a área possa ter recebido descarte de resíduos. Com base em informações do histórico da área o Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, inseriu a área no Boletim de Dados Técnicos como área com potencial de contaminação. Há projeto para construção de 34 torres residenciais na área em questão.

Já o Parque Anhanguera, foram analisadas as qualidades das águas subterrâneas que servem os banheiros dos usuários do parque. Em solicitação feita pela Comissão, o Departamento de Parques e Áreas Verdes de SVMA apresentou os laudos referentes que apontam níveis de mercúrio, dentro outros contaminantes, acima da Resolução CONAMA. Estas águas não estão aptas ao consumo humano. Como alternativa, a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente água mineral natural em galões e disponibiliza cartazes nos banheiros sobre a não-potabilidade das mesmas nas torneiras, o que pode passar despercebido pelos freqüentadores.

27 Canil Clandestino

Durante a investigação dos danos ambientais chegou ao gabinete do vereador Alfredinho, denúncia de contaminação de nascente de água, na região da Capela do Socorro, Distrito do Grajaú, no local conhecido por Chácara Santo Amaro.

A requerimento do vereador foi expedido ofício aos representantes do canil, para comparecimento a esta comissão em 22 de setembro de 2009.

Neste ínterim, diligenciaram ao local declinado na denúncia, os vereadores: Alfredinho, Goulart, COVISA, ZOONOSE e representantes de outros departamentos de Saúde do Município de São Paulo, onde constataram inúmeras irregularidades, dentre elas os maus tratos aos animais, bem como a poluição constada visualmente pelas vezes dos animais contaminando, o solo e as nascentes de água existentes daquele local.

Na reunião da CPI de 22 de setembro de 2009, apesar de convidado o representante legal do canil, não compareceu. Presentes os moradores do bairro, que prestaram os seguintes depoimentos:

“A SRA. VALQUÍRIA VERONEZ, Vim como moradora, acompanhando a Fátima e o pessoal da ONG. Na verdade, o que mais prejudica ali é o mau cheiro, né, e a água que escorre para a rua. E os terrenos do lado perdem o valor. Os animais não são bem tratados. E o resto, acho que vocês já constataram, né.

(...)

O SR. ALFREDINHO - Então, outra pergunta que eu queria fazer, há quanto tempo a senhora e os moradores lá da região, do bairro, fazem essa denúncia aos

órgãos competentes? Subprefeitura e os demais com relação ao canil. Aliás, são três, não é?

R - Olha, desde quando eu comecei a trabalhar lá já existiam denúncias.

(...)

R - Aproximadamente uns 17,18 anos atrás.

O SR. ALFREDINHO - Acho que a D. Fátima, que também tem feito várias reclamações, ela se encontra aqui, venha para frente para a gente também perguntar a ela que ...

(...)

Desde 2000 que venho fazendo reclamações, porque tem muita sujeira, muito rato, muito, não é? Então eu venho fazendo, começou com a outra gestão da Capela do Socorro e está sempre denúncia, sempre denúncia.

Só que chegou ao limite agora, os moradores não aguentam mais. A gente tem de manter as portas fechadas, é muita mosca, muito rato, cachorro solto, porque fizeram muro agora. Tem uns 15,20 dias fizeram o muro lá, porque antes o cachorro fazia o que bem entendia. E a sujeira, porque os cachorros vivem na terra, não tem cimento, não tem nada. Essas denúncias têm 13 anos que a gente vem fazendo essas denúncias.

Todos os moradores. Uns foram embora porque não agüentaram, outros estão lá, mas vivem daquele jeito. A coisa lá é precária, tanto que todos os órgãos que vão lá estão vendo que é precário, lá. Eu venho fazendo denúncia já faz tempo, não só eu, mas são os moradores também vêm fazendo.

Hoje era para vir um monte de morador, mas como eles têm trabalho e filhos pequenos que estudam, e como lá a gente tem de andar um quilômetro para botar criança dentro do ônibus, então, não puderam vir os outros moradores. O problema lá é a sujeira, o barulho e muito rato mesmo. É isso. Agora se é disputa de ONG eu não estou sabendo porque eu não tenho ONG nenhuma, reclamo como munícipe, não reclamo como ONG. Para mim é indiferente. O Meio Ambiente lá a gente sabe como viver naquele lugar lá, o Meio Ambiente já diz para a gente não criar porco, não criar galinha, não criar, não faz fogueira, não corta mato, não corta árvore. Então, para a gente tudo é cortado, e quando a gente

chama o Poder Público, nada é feito. A Zoonose, nada, não faz. Vai lá multa, diz que coisa, vai pedindo para fazer isso, fazer aquilo. Em 2003 era para ela se adequar, ela não se adequou. E vai passando de ano para ano e vai complicando cada vez mais.

P - A senhora tem conhecimento da contaminação de uma mina que existe lá próximo do canil.

R – Olha, se aquilo tem 800 cachorros em cima de uma nascente não é contaminação, eu não sei o que é contaminação para mim. Se 800 cachorros fazendo cocô em cima da terra não traz contaminação para a população, não sei o que traz contaminação para a população. Nascente tem, tem o rio, nós estamos praticamente a mil metros da represa, não é? Eu não sei, realmente, não sei o que é contaminação para mim. Não é? (grifo nosso)”

“A SRA. DENISE MEIRE TELES – Sou Denise Meire Teles, sou uma das denunciante do canil. A senhora Eugênia Schaffman recebe doações para o canil, só que essas doações não são repassadas para os animais. Ela pede em conta particular, não em conta de ONG, doações para os bichos. Ela ameaça, quando não, estipula quantia e ela ameaça eutanasiar os animais para chantagem emocional se não conseguir as quantias estipuladas. Então não é falta de doação, é falta de amor e de cuidado. Inclusive, D. Jane, não vem sendo denunciada desde agora, não. Em 1993 ela já respondeu processo por matar animais numa câmara de gás. Ela já tem antecedentes, então, isso não é de agora, não.”

Passada as oitavas, ocorreram às manifestações dos nobres colegas foram no sentido de que a denúncia tinha total procedência, que ali foi constatado as irregularidades narradas pelos denunciante, com as agravante de mau trato aos animais e contaminação as nascentes que circundam os canis.

Pelo vereador Alfredinho, restou lamentar a ausência do pessoal da ONG, “ (...) pois no dia da diligência eles se comprometerem a vir, até pediram para vir, e eu senti, naquela visita, uma arrogância muito grande. Aliás, até provocações conosco... (...) A segunda visita, a mulher, na hora que viu a gente chegar, estava

escondida dentro de um carro, fugiu; alegando que era uma casa, que ali não era canil, era propriedade particular. A terceira visita... lá estava alguns representantes da ONG, e que ficou provocando, principalmente os técnicos que estavam conosco – foram muito provocados. E ali, assim, há uma desconfiança de que estava escondendo algo. Eu observei isso claramente. E pediram que fosse vistoriado, por exemplo, um terreno ao lado. Terreno ao lado. E não foi possível fazer a visita. Mesmo no próprio canil, eles impediram... quase impediu que os técnicos entrassem lá dentro. Entendeu? Então eu tenho aqui algumas denúncias. Eu tinha várias perguntas para o representante da ONG. Porque aqui há denúncias que chegaram até a gente. E eu queria questionar, mas, infelizmente, eles não vieram. Acho que a CPI... ou vamos tomar uma posição de reconvocá-los, ou encaminhar um relatório para o órgão competente da Prefeitura, que tome as providências devidas lá. A questão aqui é assim, inclusive a CPI está provocando um debate que pode trazer uma solução para o problema, por exemplo, os lugares adequados, como falou o Vereador Paulo Frange, onde pode ter, o problema é que lá é um lugar que era de mananciais e não pode ter três canis. Naquela região tem três canis da forma que está, contaminando mina, tendo problema com a população, reclamam de barulho. Uma coisa é ter um ou dois cachorros, outra coisa é ter mais de 300, igual eu vi lá. Fomos lá até para apurar. Realmente, o que a gente viu foi a má condição que há com os animais, mas de maneira nenhuma a gente quer que os animais sejam extintos”.

28 Supermercado Sonda Pompéia

Localizado na rua Carlos Vicari, 151 a 197 e 205 a 211, no Município de São Paulo, constando para o local o processo nº 2005.0.223.868-9 (Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova), que foi deferido em junho de 2.007 e o processo nº 2007.0.396.709-2 (Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova), que se encontra em andamento.

Através de denúncias e jornais de bairro, foi dado conhecimento aos membros da CPI sobre a inauguração do Supermercado Sonda, que se daria na segunda quinzena de outubro de 2.009.

Em parte do terreno do local, há alguns anos atrás, funcionou o Hospital e Pronto Socorro de Fraturas da Lapa S/A, registrado no CNPJ sob o número 61.067.237/0001-84, portanto, objeto dessa CPI por se tratar de área potencialmente contaminada.

Foi solicitado por meio desta CPI vista aos processos que se encontravam em posse da Secretaria Municipal de Habitação. Na ocasião, foi-nos remetido pela Secretaria Municipal de Habitação o processo nº 2007.0.396.709-2.

Conforme análise dos autos, não houve apresentação da investigação confirmatória do site em questão, existindo apenas a Avaliação Ambiental Preliminar de Área, realizado pela Geocon Projetos e Consultoria, que não levou em consideração a atividade desenvolvida pelo Hospital e Pronto Socorro de Fraturas da Lapa S/A. Na referida avaliação foram descritas as atividades pretéritas, segundo consulta à JUCESP, apontaram as atividades de: refinaria,

lanchonete, comércio de prestação de serviço, armazém de calçados e higienização e polimento de carros.

Considerando que a empresa de higienização e polimento de carros utilizava, possivelmente, PCE (percloro etileno) para fins de limpeza; considerando que parte do terreno do referido site, conforme escritura, era de propriedade da Ford Comércio e Serviços LTDA; considerando que parte do terreno do referido site, conforme escritura, era de propriedade Paulivel Veículos LTDA, que provavelmente possuíam oficinas mecânicas, torna-se necessário reavaliar o estudo apresentado (Avaliação Ambiental Preliminar de Área) por parte da CETESB e DECONT, para determinar a necessidade de se proceder a análise investigatória confirmatória do solo e subsolo e sua respectiva remediação.

Vale ressaltar que se encontra em aberto na Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente o processo de nº 2009.0.269.159-3, para avaliação ambiental preliminar de área contaminada. Também, é importante lembrar a ausência do termo de ajuste ambiental/condução a respeito das árvores retiradas no site em questão.

A referida área deve ser também analisada pela Delegacia de Crimes Ambientais.

Além disso, cumpre-nos informar para fins de providências dos órgãos competentes:

- a inexistência do atendimento aos “comunique-se” registrados sob os nºs 0087975, 0014485, expedidos em 24 de setembro de 2009 e em 27 de outubro de 2.009, respectivamente;
- que o processo nº 2006.0.348.795-1 da Secretaria Municipal de Cultura, que trata sobre o restauro de imóvel tomado, bem como o processo nº 2009.0.233.295-0 do CONPRESP, que trata do projeto modificativo de construção, ambos sem finalização, trata-se de um bem tombado “demolido”, que seria usado para parte desta construção e segundo comunicado nº 2009-008.795, da DBA

Arquitetos, inserido no processo administrativo nº 2007.0.396.709-2, conforme fls. 240, informou que esse imóvel não seria utilizado para o projeto;

- que encontra-se em aberto na Secretaria Municipal de Transportes a certidão de diretrizes do Pólo Gerador, processo registrado sob o nº 2006.0.253.152-3;
- que houve aumento de área e necessidade de compra de estoque de área da Operação Urbana Água Branca, que consta de um processo em aberto, registrado sob o nº 2009.0.143.949-1, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/CTLU para fins de apreciação.
- que há impasse a respeito do gabarito de altura e a taxa de ocupação. Possui um a taxa de ocupação no projeto modificativo apresentado na folha 231 de T.O. = 0,687, sendo que a legislação para ZM 3a/04 a T.O. \leq 0,5, porém há exceção de até um gabarito de 12 metros o T.O. = 0,7. No processo apresentado encontramos locais onde o gabarito de altura variam de 11, 12 metros e principalmente na folha de informação 209, que é o *check-list* de CAIEPS encontramos 14,6 metros (rasurados). Faz-se necessário, portanto, uma vistoria no local.

Surpreende-nos a divulgação pela mídia, através do proprietário do imóvel, sobre a inauguração do referido supermercado à margem dos critérios e documentação mínima exigida pela Prefeitura Municipal de São Paulo, bem como a velocidade no qual transformou-se o referido processo, passando de uma simples reforma para uma grande construção.

29 Encaminhamentos

Esta Relatoria encaminha as seguintes providências:

- a) Encaminhar à Mesa, nos termos do art. 96, do Regimento Interno, Projeto de Lei objetivando a suspensão imediata da venda, no âmbito do município, das águas explotadas na cidade de São Paulo, face às manifestações contidas no Ofício nº 313/09 – GIVAM / COVISA de 27 de Abril de 2009, em resposta ao Ofício CPI - Danos 073 / 2009, considerando o Decreto Federal nº 5.038, de 03 de Junho de 2004, artigo 2º, de acordo com as premissas do **Princípio da Precaução**, na busca de opções que possam eliminar os riscos existentes, dada a incerteza de possíveis efeitos de substâncias que podem expressar em eventual excesso de patologias na população diante da duração e frequência de exposição.

- b) Encaminhar ao **Ministério Público Federal**, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador Regional da República – Chefe, cópia do Relatório Final desta Comissão:
 - b.1) com destaque para as **Empresas Petrópolis Paulista Ltda e a Empresa A&M Ltda**, para que sejam firmadas tratativas para a renovação do Termo de Ajustamento de Conduta incluindo análise dos índices de radiação alfa, face o **item 4** deste Relatório.

- b.2) com destaque aos danos ambientais apurados por esta Comissão, a respeito do **Aeroporto de Congonhas e Campo de Marte**, contidos no **item 6** deste Relatório,
- b.3) com destaque às informações contidas no **item 10** deste Relatório.
- c) Encaminhar ao **Ministério Público Estadual**, na pessoa do Exmo Sr Procurador Geral da Justiça, cópia do Relatório Final desta Comissão:
- c.1) com destaque para os crimes ambientais praticados e apurados por esta Comissão, face aos danos ambientais em curso, pelas empresas **Construtora São José, Horizon 18 Participações Ltda e Agroquímica Fortaleza**, contidos no **item 5** deste Relatório,
- c.2) com destaque para as irregularidades no licenciamento e operação da **Air BP Brasil S/A**, Avenida Jaguaré, 1.643, Jaguaré, São Paulo, SP, contidas no **item 25** deste Relatório.
- c.3) com destaque para os fatos apurados por esta Comissão quanto aos eminentes riscos que a empresa **Companhia Nitro Química** oferece a segurança pública, ao meio ambiente e a segurança do trabalho, contidos no **item 11** deste Relatório.
- c.4) com destaque à ausência de procedimentos de descontaminação das águas subterrâneas no *sítio* da empresa **Companhia Nitro Química** em São Miguel Paulista, contidos no **item 11** deste Relatório.

c.5) com destaque para os fatos relacionados à **Faiveley Transport do Brasil Ltda.**, face ao passivo ambiental decorrente da área da empresa, a jusante, considerando informações obtidas por esta Comissão junto a Cetesb, que confirma que pluma de contaminação migrou para o Parque Orlando Villas Boas, para fins de remediação e descontaminação do solo e subsolo, bem como as águas subterrâneas do referido parque, contidos no **item 8** deste Relatório.

c.6) com destaque para os fatos apurados no **item 27** deste Relatório.

c.7) com destaque para os fatos apurados relativos a **Empresa Água 1 Comercial Ltda**, face às irregularidades contidas no **item 4** deste Relatório.

c.8) com destaque para os fatos apurados relativos ao **item 9** deste Relatório, para que se firme **Termo de Ajustamento de Conduta** envolvendo todas as partes citadas.

c.9) com destaque ao **item 20** deste Relatório e ao Inquérito Civil 064/07, para que tome conhecimento dos depoimentos dos representantes da **Empresa Lâmpadas Sylvania Ltda** e, por conseguinte da conduta por eles adota para remediação do desastre ambiental e do laudo produzido pela Empresa Servmar Ambiental e Engenharia que atesta níveis preocupantes de radiação na respectiva área.

c.10) com destaque ao **item 20** deste Relatório e ao Inquérito Civil 064/07, sobre o descumprimento da Lei Estadual 11.187/98 que proíbe o descarte de lâmpadas em aterros sanitários, conduta tomada pela **Empresa Lâmpadas Sylvania Ltda**, no fechamento da

empresa, conforme CADRIs constantes nos autos do referido Inquérito Civil.

c.11) com destaque ao **item 23** deste Relatório, para que possa tomar conhecimento do processo de descontaminação do solo e da água subterrânea na área da **Solventex Indústria Química Ltda**, uma vez que na área em tela foram encontradas altas concentrações de cloreto de vinilla (6265 mg/l) , quando o permitido é 0,5 mg/l, substância cancerígena, colocando em risco os moradores da região, posto que há cursos de água há poucos metros da empresa que deságuam no reservatório de Guarapiranga.

c.12) com destaque ao **item 22** deste Relatório, para que tome conhecimento da vistoria realizada na área da Bayer e para que seja realizado o monitoramento do processo de remediação, uma vez que a contaminação ali ocorrida ainda causa risco aos funcionários e aos moradores do entorno.

d) Encaminhar à **Coordenação de Vigilância Sanitária**, cópia do Relatório Final desta Comissão, propondo:

d.1) que dentre suas atribuições esteja a fiscalização trimestral das **empresas exploradoras de água** do Município, com base no **item 4** deste Relatório.

d.2) que realize procedimento fiscalizatório na empresa **Air BP Brasil S/A** (Helicidade), Avenida Jaguaré, 1643, Jaguaré, São Paulo, SP, face aos fatos expostos no **item 25** deste Relatório.

d.3) que tome providências legais referente ao caso da **Empresa Água 1 Comercial Ltda**, face às irregularidades contidas no **item 4** deste Relatório.

d.4) monitoramento do processo de descontaminação do solo da água subterrânea na área da **Solventex Indústria Química Ltda.**, uma vez que na área em tela foram encontradas altas concentrações de cloreto de vinilla (6265 mg/l) , quando o permitido é 0,5 mg/l, substância cancerígena, colocando em risco os moradores da região, posto que há cursos de água há poucos metros da empresa que deságuam no reservatório de Guarapiranga.

e) Encaminhar à **Secretaria de Coordenação de Sub Prefeituras**, a **Cetesb** – Agência Ambiental de Santo Amaro, a **Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente** – Departamento de Controle Ambiental, a **Subprefeitura de M'Boi Mirim** (Processo Administrativo nº 2008-0.240.749-4), a **Covisa** – Vigilância Ambiental, a **Secretaria de Estado de Meio Ambiente**, e a Presidência da Cetesb, cópia do Relatório Final desta Comissão, solicitando providências face às irregularidades, às respectivas atividades danosas ao ambiente urbano e à saúde pública praticadas pela **Empresa Polimix Concreto Ltda**, contidas no **item 16** deste Relatório.

f) Encaminhar à **Organização Internacional do Trabalho - OIT**, cópia do Relatório Final desta Comissão, formalizando denuncia face ao descaso da **Empresa Lâmpadas Sylvania Ltda**. para com os trabalhadores contaminados com mercúrio e suas respectivas conseqüências sobre a saúde humana, a total ausência de responsabilidade para com o tratamento com os mesmos e a

ineficiência do Estado Brasileiro nos devidos encaminhamentos e proteção aos contaminados.

- g) Encaminhar à Relatoria do Projeto de Lei 0671/07, **Vereador José Police Neto**, a lista de área contaminadas da cidade de São Paulo encaminhadas pelo Grupo Técnico de Áreas Contaminadas da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, bem como a lista de áreas contaminadas da Cetesb, propondo como fins, restrições de adensamento, mudança de uso, até conclusão completa de seu processo de descontaminação.
- h) Encaminhar à **Delegacia de Crimes Ambientais**, cópia do Relatório Final desta Comissão:
- h.1) noticiando os danos ambientais provocados em área pública – Parque Orlando Villas Boas, criado através da Lei 14.686 de 12 de Fevereiro de 2008, Decreto 50.760 de 29 de Julho de 2009, pela empresa **Faiveley Transport do Brasil Ltda.**
- h.2) noticiando os crimes ambientais apurados por esta Comissão, face aos danos ambientais em curso, contidos no **item 5** deste Relatório, pelas empresas **Construtora São José, Horizon 18 Participações Ltda e Agroquímica Fortaleza.**
- i) Encaminhar à **Corte de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos – OEA**, cópia do Relatório Final desta Comissão, formalizando denuncia sobre a ineficiência do Estado Brasileiro em conduzir a investigação, diagnóstico e tratamento dos expostos e contaminados pelo dano ambiental provocado pela **Shell do Brasil**, na Vila Carioca, São Paulo, bem como a não

implementação de medidas de contenção, intervenção e saneamento da área contaminada e seu entorno.

- j) Encaminhar cópia do Relatório Final desta Comissão, à **Policia Militar** e a **Companhia de Engenharia de Trafégo (CET)**, solicitando que intensifiquem ações fiscalizatórias no transporte de produtos perigosos no município de São Paulo, contidas no **item 7** deste Relatório.
- k) Encaminhar cópia do Relatório Final desta Comissão, ao **Contru** solicitando ação fiscalizatória na empresa **Air BP Brasil S/A**, avenida Jaguaré, 1.643, Jaguaré, São Paulo, SP.
- l) Encaminhar cópia do Relatório Final desta Comissão, ao **DECONT, COVISA e ZONOSE**, solicitando que sejam tomadas às devidas providências, com base no **item 27** deste Relatório.
- m) Encaminhar cópia do Relatório Final desta Comissão ao **DECONT**, solicitando realização de investigação preliminar e confirmatória da área da antiga **Siderúrgica Barra Mansa S/A**, localizada na Rua Major Paladino, nº 881, Jardim Humaitá, Vila Leopoldina, São Paulo, SP.
- n) Encaminhar cópia do Relatório Final desta Comissão, à **Sub Prefeitura de Perus** solicitando que sejam tomadas providências legais referente ao caso da Empresa **Água 1 Comercial Ltda**, face às irregularidades contidas no **item 4** deste Relatório.
- o) Encaminhar cópia do Relatório Final desta Comissão, à **Secretaria do Verde e Meio Ambiente** solicitando que sejam tomadas providências legais referente ao caso da **Empresa Água 1**

Comercial Ltda, face às irregularidades contidas no **item 4** deste Relatório.

- p) Encaminhar cópia do Relatório Final desta Comissão, ao **Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo**, formalizando denuncia a respeito do **item 20** deste Relatório, para que na qualidade de representantes dos trabalhadores do setor possam tomar medidas de proteção as vitimas do Mercurialismo Metálico Crônico, doença dos trabalhadores de produção de lâmpadas da **Empresa Lâmpadas Sylvania Ltda**, atendidos no Serviço de Saúde Ocupacional do Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina da USP (SSO/HCFMUSP), conforme atesta depoimento prestado pela Dra. Marcilia Araújo Medrado Faria e ofício de informação nº 805/2009.

- q) Encaminhar cópia do Relatório Final desta Comissão, à **Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, CETESB e SABESP** para que possam tomar conhecimento do processo de descontaminação do solo e da água subterrânea na área da **Solventex Indústria Química Ltda.**, uma vez que na área em tela foram encontradas altas concentrações de cloreto de vinilla (6265 mg/l) , quando o permitido é 0,5 mg/l, substância cancerígena, colocando em risco os moradores da região, posto que há cursos de água há poucos metros da empresa e que deságuam no reservatório de Guarapiranga.

- r) Encaminhar cópia do Relatório Final desta Comissão, ao **Ministério Público do Trabalho** para que possam tomar conhecimento do processo de descontaminação do solo e da água subterrânea na área da **Solventex Indústria Química Ltda.**, uma vez que na área em tela foram encontradas altas concentrações de cloreto de vinilla (6265 mg/l) , quando o permitido é 0,5 mg/l, substância cancerígena,

e subseqüente monitoramento das doenças causadas pela contaminação nos funcionários da referida empresa.

- s) Encaminhar cópia do Relatório Final desta Comissão, ao **Poder Executivo Municipal**, solicitando o cumprimento da Lei 11.368/93 devidamente regulamentada pelo Decreto 50.446/2009, que dispõe sobre o transporte de produtos perigosos de qualquer natureza por veículos de carga no Município de São Paulo, para que o referido órgão proceda a montagem de todo aparato fiscalizatório, com objetivo de proporcionar eficiência ao sistema e, por conseguinte, evitar riscos de dano ambiental.
- t) Esta Comissão propõe, conforme prevê o decreto nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009, a celebração de convênio com a Polícia Militar do Estado de São Paulo, envolvimento efetivo da Secretaria Municipal da Saúde com seu corpo técnico, hierarquização no processo de atendimento, que na verdade hoje termina com a responsabilização do Corpo de Bombeiro.
- u) Esta Comissão propõe à CETESB, para que seja ampliada na área de alta restrição o quadrilátero que compreende o cruzamento da Av. Santo Amaro com a Av. Prof. Vicente Rao e que envolve as empresas Nuclemon, Novartis, Água Petrópolis Paulista Ltda e a empresa A&M Ltda. (Anexo Mapa).

ANTONIO GOULART – Presidente - CONTRÁRIO

PAULO FRANGE - Vice-Presidente

JUSCELINO GADELHA - Relator

ALFREDINHO

ÍTALO CARDOSO

MARCO AURÉLIO CUNHA - CONTRÁRIO

PENNA - CONTRÁRIO

QUITO FORMIGA - ABSTENÇÃO

MILTON FERREIRA

Voto Aditivo do Vereador Ítalo Cardoso ao Relatório Da CPI-DANOS

JURUBATUBA

Incorporar à CETESB a recomendação para que seja ampliada na área de alta restrição o quadrilátero que compreende o cruzamento da Av. Santo Amaro com Av. Prof. Vicente Ráo e que envolve as empresas Nuclemon, Novartis, Águas Petrópolis e Cristalina.

Voto Contrário do Vereador Penna, Goulart e Marco Aurélio Cunha

É POSSÍVEL AFIRMAR QUE AS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO CONTRIBUÍRAM PARA UM SALTO ÉTICO DAS INSTITUIÇÕES NACIONAIS. POR ISSO, O TRABALHO DAS CPIS SOBRE A APURAÇÃO DE FATO DETERMINADO COM PODERES INVESTIGATÓRIOS PRÓPRIOS DAS AUTORIDADES JUDICIAIS, TÊM AJUDADO A NAÇÃO A DEPURAR AS DENÚNCIAS EM CURSO E SE APROXIMAR DA VERDADE DOS FATOS. DENTRO DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO. EMBORA SEJA AMPLA A COMPETÊNCIA INVESTIGATÓRIA DAS CPIS, HÁ LIMITES DEFINIDOS PELA JURISPRUDÊNCIA CONSTITUCIONAL. DESSA FORMA, POR EXEMPLO, DEVE-SE CONSIGNAR QUE FOI ABSOLUTAMENTE RESPEITADO O DIREITO DE QUALQUER DEPOENTE, OU TESTEMUNHA, SE FAZER ACOMPANHAR DOS SEUS ADVOGADOS, QUE ESTIVERERAM PRESENTES, PARA ASSISTI-LOS E, PELA ORDEM, PEDIR A PALAVRA, E SE EXPRESSAR, SE NECESSÁRIO.

DEIXO TAMBÉM CONSIGNADO QUE, OS TRABALHOS E ESTUDOS EXAUSTIVAMENTE DESENVOLVIDOS PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO SÃO RECONHECIDOS POR ESTE VEREADOR. É CERTO QUE O ÊXITO DO TRABALHO TEVE LUGAR POR CONTA DA CONTRIBUIÇÃO DE CADA UM DOS VEREADORES QUE ATUARAM NESTA CPI, INCLUSIVE, AQUELES QUE TEMPORARIAMENTE ACOMPANHARAM OS TRAMITAR DAS ATIVIDADES. A TODOS ESTES PARLAMENTARES DEIXO AQUI MANIFESTADO O MEU RESPEITO. DE MODO ESPECIAL AGRADEÇO A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO QUE DEMONSTROU-SE ABSOPLUTAMENTE

DEMOCRÁTICA NA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS. NÃO PODERIA DEIXAR DE MENCIONAR E AGRADECER A ASSESSORIA SEMPRE DINÂMICA E PRECISA, DOS SENHORES SECRETÁRIOS, PROCURADORES DA CASA, ASSISTENTES TÉCNICOS E ASSESSORES DE VEREADORES. FINALIZADOS OS AGRADECIMENTOS E RECONHECIMENTO DO ENTROSAMENTO DE TRABALHOS, PASSO A JUSTIFICATIVA DA APRESENTAÇÃO DO MEU VOTO EM SEPARADO.

O PROPÓSITO DESTE VOTO EM SEPARADO; QUE TEM POR FUNDAMENTO LEGAL O ARTIGO 77, E RESPECTIVOS INCISOS E PARÁGRAFOS, TODOS DO REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO; É O DE OFERECER UMA FERRAMENTA A MAIS PARA O COMPLEXO TRABALHO DAQUELES QUE SE DEDICARAM AOS TEMAS AMBIENTAIS OBJETO DESTA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO. PARA TANTO, ALÉM DO TEXTO ORINETADOR DO RELATÓRIO PRINCIPAL, QUE OBVIAMENTE NORTEOU NOSSO TRABALHO, NOS PREOCUPAMOS, TAMBÉM E PRINCIPALMENTE, EM APRESENTAR, *IPSES LITERIS*, OS TEXTOS DOS DEPOIMENTOS TOMADOS E CONSTANTES DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS, BEM COMO, AQUELES QUE CONSTAM DAS RESPOSTAS DE OFÍCIOS ENCAMINHADOS AO COLEGIADO. NOS ACAUTELAMOS, AO MÁXIMO, NO SENTIDO DE EVITAR QUALQUER INTERPRETAÇÃO PESSOAL DO MATERIAL QUE COLETAMOS DURANTES OS TRABALHOS.

O VOTO EM SEPARADO DESTE VEREADOR, MOSTROU-SE FAVORÁVEL A ALGUMAS DAS RESPEITÁVEIS CONCLUSÕES DO SENHOR RELATOR; EM OUTRAS OPORTUNIDADES EMBORA CONCORDASSE COM AS CONCLUSÕES LHE DEU DIVERSA FUNDAMENTAÇÃO; E POR FIM, FOI CONTRÁRIO A OUTRAS.

TAMBÉM ACRESCENTAMOS INFORMAÇÕES TÉCNICAS AO CONTEXTO GERAL DO RELATÓRIO E SUPRIMIMOS OUTRAS DE LAVRA DO SENHOR RELATOR, POR ACHAR MAIS ADEQUADO A TRANSCRIÇÃO EXATA DE FALAS DOS SENHORES DEPOENTES E DE ALGUNS DOCUMENTOS, O QUE NO NOSSO HUMILDE ENTENDIMENTO, DEIXA CLARA A IMPARCIALIDADE QUE TANTO NOS PREOCUPA SER CARACTERÍSTICA PRIMORDIAL EM NOSSOS TRABALHOS.

POR FIM, O QUE REALMENTE ESPERO COMO MEMBRO DESTA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO É QUE, O INVESTIMENTO NA BUSCA DE MAIS CONHECIMENTO SOBRE AS QUESTÕES AMBIENTAIS, FAÇA SENTIDO NA MEDIDA EM QUE SIRVA COMO INSTRUMENTO NA LUTA PELO FORTALECIMENTO DO MOVIMENTO ECOLOGISTA E PELA REALIZAÇÃO DAS SUAS PROPOSTAS. QUE ESTA COMISSÃO TENHA FUNCIONADO COMO UM CANAL DE AÇÃO POLÍTICA, NO CAMPO INSTITUCIONAL, PARA SERVIR O AMBIENTALISMO, SEM PRETENSÕES HEGEMÔNICAS OU INSTRUMENTALIZANTES.

SUMÁRIO:

1. DA CPI

- Ações realizadas

2. OBJETO DA CPI E LEGISLAÇÃO CORRELATA

- Conceitos: Dano Ambiental, Passivo Ambiental, e Área Contaminada

3. GERENCIAMENTO DE COMUNIDADES ATINGIDAS, DE PRODUTOS PERIGOSOS, E DE RADIAÇÃO.

• GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS CRÍTICAS

• JURUBATUBA:

- GILLETE e NOVARTIS
- NUCLEMON – INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL - Radiação
- SYLVANIA – JETIRANA - Mercúrio

• VILA CARIOCA

• LAPA:

- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA
- LABORATÓRIO ROCHE
- VILA LEOPOLDINA – PARQUE VILLAS BOAS e outros

• GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS – Locais Variados:

- PARQUE DO TROTE E PARQUE ANHANGUERA
- BANN QUÍMICA
- NITROQUÍMICA – São Miguel Paulista
- ESSO / COSAN – Mooca
- ESTRADA DO PALANQUE
- USINA PIRATININGA - Pedreira
- SHOPPING IGUATEMI
- POLIMIX –M´Boi Mirim - Jardim São Luiz

• GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS: Todo o Município

- Resíduos Sólidos: Unidades Transbordo, Lixões ativos ou desativados, Aterros, Ecopontos
- Combustível e Óleos lubrificantes:
 - Postos Privados
 - Subprefeituras

- Canis Clandestinos
- Empresas de Galvanoplastia e Cromação
- **GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS: Procedimentos**
 - Articulação dos órgãos responsáveis pelos Crimes ambientais
- **GERENCIAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS E DE RADIAÇÃO**
 - ÓLEO ASCAREL (Contém PCB)
 - SOLVENTE PCE (Percloroetileno)
 - Aeroportos: Congonhas e Campo de Marte
 - LÂMPADAS FLUORESCENTES - Seu Descarte e a intoxicação por mercúrio
 - ESTAÇÕES RADIO-BASE e TELEFONIA CELULAR
- **GESTÃO AMBIENTAL – Licenciamento e Fiscalização**
 - Transporte de Produtos Perigosos:
 - Licença Especial Transporte Produtos Perigosos – o caso da Bayer
 - Plano Atendimento Emergência
- **GERENCIAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA MINERAL**
 - Envasadoras de Água Mineral com atividades no Município

4. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

- Encaminhamentos

ANEXOS

ANEXO 1 Termo de Ajustamento de Conduta da Cooperativa Agrícola Cotia

ANEXO 2 Portaria PR / CNEN 087/2009

ANEXO 3 Notas de Rodapé

ANEXO 4 Portaria DAEE nº 1594, de 05/10/2005

ANEXO 5 Minuta de Deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

ANEXO 6 Termo de Compra da Construtora São José

ANEXO 7 Estudos das Assessorias acerca da Legislação Correlata

ANEXO 8 Notas Taquigráficas

ANEXO 9 Controle de Ofícios – SGP

DA CPI

A Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar e investigar danos ambientais e seus respectivos passivos, decorrentes de exercício de atividades e

práticas industriais e econômicas inadequadas, irregulares ou ilegais, no âmbito do Município, a partir de denúncias de fatos específicos, foi requerida por meio do Requerimento RDP – 08-0020/2009 de 04 de fevereiro de 2009, com fundamento no artigo 33 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 90 dos artigos 90 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Foi constituída por 9 (nove) membros, com a seguinte composição:

Presidente	Antonio Goulart	PMDB
Vice-presidente	Paulo Frange	PTB
Relator	Juscelino Gadelha	PSDB

Membros Permanentes:

Penna	PV
Milton Ferreira	PPS
Marco Aurélio Cunha	DEM
Alfredinho	PT
Ítalo Cardoso	PT
Quito Formiga	PR

Membros Substitutos:

Arselino Tatto	PT
Edir Sales	DEM

Denominada “CPI dos Danos Ambientais”, foi instalada em março de 2009, com prazo de 120 (cento e vinte) dias, que em seguida foi prorrogado por igual período, perfazendo 240 (duzentos e quarenta) dias de trabalhos.

Durante este período, a CPI – Danos Ambientais realizou **6 (seis) Diligências**, em geral, **acompanhada por órgãos** públicos municipais, estaduais ou federais, e por **entidades**, tais como: COVISA / SMS; DECONT / SVMA; Subprefeituras locais; CETESB; Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado; DNPM/ Ministério das Minas e Energia; Sindicato dos Químicos do Estado de São Paulo:

Diligência	Local	Data
• BAYER	1. Rua Domingos Jorge, 1100	21/05/09
• Antiga Cooperativa Agrícola de Cotia / Agroquímica Fortaleza / Construtora São José (HORIZON 18 E PARTICIPAÇÕES LTDA)	1. Avenida Jaguaré, 1371 - Subprefeitura da Lapa	28/05/09
• NUCLEMON (Indústrias Nucleares do Brasil) • Usina Piratininga (e Áreas da Eletropaulo, EMAE, Petrobrás)	1. Av. Miguel Yunes, 115 (Esquina com Av. Interlagos) 2. Avenida Nossa Senhora do Sabará nº 5312, Bairro da Pedreira	29/06/09
• Empresas Envasadoras de Água de Perus	1. ÁGUA LEVE MOGIANA 2. ÁGUA 1 COMERCIAL	19/08/09
• Denúncia de manutenção de canil clandestino	1. Grajaú: • Rua José Maurílio Patrício nº 49 • Rua Jorge Leal Gonçalves Alves Pereira nº 96 • Rua José Montenegro de Lima nº 10,	31/08/09
• Companhia Nitro Química Brasileira	1. Av. Dr. José Arthur Nova nº 951, São Miguel Paulista.	13/11/09

Realizou, também, 2 (duas) visitas técnicas a órgãos públicos estaduais:

1. **Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT** - em 17/06/09, objetivando a definição do melhor instrumento a ser firmado (“CONVÊNIO GUARDA-CHUVA”, por exemplo) entre aquele instituto e a Câmara Municipal de São

Paulo, que pudesse dar conta da auditoria independente que a CPI pretendia ver realizada em áreas suspeitas de contaminação na cidade;

2. **Companhia Ambiental de São Paulo - CETESB** – em 05/10/09, objetivando agradecer o apoio prestado pelo órgão (inclusive com a realização sem custos de análises da qualidade da água de empresas envasadoras visitadas em diligência), e planejar a eventual realização de novas análises em outras empresas envasadoras.

Além de reuniões entre vereadores ou entre suas assessorias, foram realizadas 31 (trinta e uma) Reuniões Ordinárias e 1 (uma) Reunião Extraordinária. O **Calendário de Reuniões** a seguir apresenta os **depoentes** presentes às Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias, seja por convite ou por intimação da CPI. Seus **depoimentos** podem ser acompanhados na transcrição das **Notas Taquigráficas**, constantes do **ANEXO 8**.

Data	Reunião	Convidados ou Intimados	Presentes (assunto)
04/03	1ª Instalação	---	Vereadores: Paulo Frange, Penna, Gadelha, Alfredinho, Agnaldo Timóteo, Milton Ferreira, Ítalo Cardoso Procuradores: Dr. Antonio Rodrigues de Freitas Júnior e a Dra. Érica Correa Bartalini.
10/03	1ª R.O.		Aristides Costa Fernandes e Marcelo Guirão - Presidente e Vice-Presidente da Associação SOS V. Carioca
17/03	2ª R.O.	<ol style="list-style-type: none"> 1) Luis Carlos Rodrigues – CETESB - Gerente Agência Ambiental SA 2) Marcelo de Souza Minelli - Diretor de Controle de Poluição da CETESB 3) Rodrigo Cunha – CETESB - Gerente do Departamento de Apoio Técnico 4) Inês Suarez Romano – COVISA – Coordenadora. 	<ol style="list-style-type: none"> 1) Eng.º Luis Carlos Rodrigues, Gerente da Agência Ambiental de Santo Amaro da CETESB 2) Eng.º Vicente de Aquino Neto - CETESB Central em Pinheiros - Gerente técnico do setor de áreas contaminadas (remediação na <i>Gillete</i>). Representando, também, Marcelo de Souza Minelli. 3) e 4) Agendar nova data. 4) Ex- Vereadora Soninha – Subprefeita da Lapa 5) Dr. Pinheiro Pedro (Direito Ambiental)
24/03	3ª R.O.	<ol style="list-style-type: none"> 1) Inês Suarez Romano – COVISA. 2) Rodrigo Cunha – CETESB - Gerente do Departamento de Apoio Técnico 	<ul style="list-style-type: none"> • 1) Inês Suarez Romano – Coordenadora COVISA • Vera Lúcia Anacleto Cardoso Allegro - Gerente da Vigilância em Saúde Ambiental • Dr. Marcos Roberto Albertini, Dr. Carlos Ferreira de Aguiar Junior e Dra. Evanise Segalla de Araújo (Subgerência de Vigilância de Alimentos) • 2) Jorge Sakotani – CETESB.
31/03	4ª R.O.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Jorge Sakotani - Gerente CETESB <ul style="list-style-type: none"> • Maria Lúcia Nardi – Gerente Ag. Amb. Pinheiros; • Carlos Alberto da Silva 2. Milton Tadeu Motta - geólogo SVMA. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Eng.º Jorge Sakotani -Gerente de Departamento CETESB; <ul style="list-style-type: none"> • Maria Lúcia Nardi; • Eng.º Carlos Alberto da Silva (Ag. Amb. Pinheiros) 2. Milton Tadeu Motta – Gerenciamento de Áreas Contaminadas (DECONT)
07/04	5ª R.O.	<ul style="list-style-type: none"> • Dr. Horácio Dias Peralta, Diretor do Departamento Jurídico • Sr. Aristides, da SOS Vila Carioca; • César Augusto Guimarães Pereira; • Dra. Eliana - Demitida do PS; • Dra. Evelyn - Afastada UBS; • Gerente Adriana - Vila Carioca; • Supervisão de Saúde do Ipiranga. 	<ul style="list-style-type: none"> • Horácio Dias Peralta – advogado Ass. Moradores; • Aristides Costa Fernandes – Presidente; • César Guimarães - Sindicato de Produtos Derivados de Petróleo; • Dra. Eliana Genciano Cruz – Demitida do posto de saúde V. Carioca;; • Adriana Moreno de Moraes – enfermeira e diretora do Posto; • Helena Zaio – Coordenadoria de Saúde Sudeste;

28/04	6ª R.O.	<ul style="list-style-type: none"> Representante Construtora São José Secretário SVMA Eduardo Jorge 	<ul style="list-style-type: none"> Não compareceu Representante SVMA: Amós Luciano Carneiro.
05/05	7ª R.O.	<ol style="list-style-type: none"> Luis Carlos Rodrigues e Antonio José Xavier Casanova - CETESB ; Construtora São José 	<ol style="list-style-type: none"> Luis Carlos Rodrigues; Antonio José Xavier Casanova; Advogada da CETESB. Não compareceu
12/05	8ª R.O.	<ul style="list-style-type: none"> <u>INTIMADO</u>: José Roberto de Carvalho Izoldi - representante legal da São José Construções e Comércio Ltda. <u>CONVIDADOS</u> <ol style="list-style-type: none"> Paulo Candura - ILUME Regina L. F. Barros - DECONT – SVMA Inês Suarez Romano - COVISA INFRAERO – Superintendentes do Campo de Marte e de Congonhas: <ul style="list-style-type: none"> Alex Barroso Carlos Haroldo Novac CETESB: Fernando Rei 	<ul style="list-style-type: none"> <u>INTIMADO</u> <ul style="list-style-type: none"> Advogados da São José Construções e Comércio Ltda. <u>CONVIDADOS</u> <ol style="list-style-type: none"> Paulo Candura – ILUME (Depto de Iluminação da Cidade de São Paulo) Milton Tadeu – Representando DECONT – SVMA Inês Suarez Romano – COVISA (não deu tempo) INFRAERO: (transferido) CETESB – Esclarecer utilização fiscalização e regulamentação <u>PCE (percloroetileno)</u>; <u>Averbação das áreas contaminadas</u> no Cartório de Registro de Imóveis. <ul style="list-style-type: none"> Representado por Jorge Sakotani e Elton Gloeden
19/05	9ª R.O.	<ul style="list-style-type: none"> INFRAERO: <ol style="list-style-type: none"> Fabio Luis de Araújo Rodrigues: Procurador-Chefe da Regional Sul; Alex Barroso Junior - Superintendente do Aeroporto Campo de Marte; Douglas Alves da Costa - Aeroporto de Congonhas. 	<ul style="list-style-type: none"> INFRAERO: <ol style="list-style-type: none"> Fabio Luis de Araújo Rodrigues: Procurador-Chefe da Regional Sul; Alex Barroso Junior - Superintendente do Aeroporto Campo de Marte; Douglas Alves da Costa - Gerente de operações do Aeroporto de Congonhas
26/05	10ª R.O.	<ol style="list-style-type: none"> <u>CETESB:</u> Luiz Carlos Rodrigues (ger Ag Amb SA) Vicente de Aquino Neto (ger Setor de Apoio Técnico em Áreas Contaminadas) Tomio Teraoka (ger Ag Amb IP) Elton Gloeden (ger Setor Planejamento) 	<ol style="list-style-type: none"> <u>CETESB:</u> Contaminação Jurubatuba: Luiz Carlos Rodrigues (Ag Amb SA); Contaminação V. Carioca: Vicente de Aquino Neto (Setor de Apoio Técnico em Áreas Contaminadas) e Tomio Teraoka (Ag Amb IP) - Relação e critérios para classificação de áreas contaminadas: Grupo Gestor de Áreas Contaminadas Críticas.

		de Ações Especiais) Rodrigo César de Araújo Cunha 2) MOVER - Movimento Contra a Verticalização - Sra. Ros Mari Zenha	Elton Gloeden (ger Setor Planejamento de Ações Especiais) -. Rodrigo César de Araújo Cunha (Depto de Desenvolvimento Institucional Estratégico) - 2) MOVER - Sra. Ros Mari Zenha
02/06	11ª R.O.	1. Sr. Reinaldo Costa – Diretor HELICIDADE 2. Sr. Anderson Ribeiro Correia – ANAC 3. Sra. Inês Soares Romano – COVISA	1. HELICIDADE (Pedi 15 dias para preparar dados) 2. ANAC (não compareceu - Intimado p/ 16/06) 3. Sra. Inês Soares Romano – COVISA
09/06	12ª R.O.	1. Rene Cadaval Jr – AMEA 2. Ligia Horta – Assoc. Moradores Moema 3. Nelson Piva – Assoc. Moradores Vila Noca e Vila Ceci 4. Dra Magda Andreotti – COVISA	1. Rene Cadaval Jr – AMEA (Ver. <i>Ítalo Cardoso</i>) 2. Ligia Horta (Ver. <i>Ítalo Cardoso</i>) – Ausente 3. Nelson Piva – Assoc. Moradores Vila Noca e Vila Ceci 4. Magda Andreotti – COVISA (Ver. <i>Juscelino</i>) – AUSÊNCIA JUSTIFICADA : NÃO PERTENCE MAIS À COVISA. (Intimada para próxima RO)
16/06	13ª R.O.	1. Sra. Kélvia Frota de Albuquerque - ANAC 2. Sr. Enzo Luis Nico Júnior - DNPM 3. Sr. Reinaldo Costa – Diretor Helicidade 4. Cosan Combustíveis e Lubrificantes S/A (Esso) – (Ver. <i>Milton Ferreira</i>)	1. Sra. Kélvia Frota de Albuquerque - ANAC (Ver. <i>Paulo Frange</i>) Adiado 30/06 2. Sr. Enzo Luis Nico Júnior - DNPM (Ver. <i>Goulart</i>) Transferido para 23/06, porque Ofício divergiu do Requerimento 3. Sr. Reinaldo Costa – Helicidade (Ver. <i>Paulo Frange</i>) Adiado 30/06 4. Cosan Combustíveis e Lubrificantes S/A – (Ver. <i>Milton Ferreira</i>)
23/06	14ª R.O.	Sr. Enzo Luis Nico Júnior - DNPM	Sr. Enzo Luis Nico Júnior - DNPM (Ver. <i>Goulart</i>)
30/06	15ª R.O.	1. Eletropaulo: Sr. Demóstenes Barbosa da Silva e Sra. Sônia M.G.L. Hermsdorff 2. Sra. Kélvia Frota de Albuquerque - ANAC 3. Sr. Reinaldo Costa – Diretor HELICIDADE 4. Sr. José Eduardo de Assis Lefèvre – CONPRES 5. Sr. Maurício Prado Alves - SERVMAR Ambiental	1. Eletropaulo: Sr. Demóstenes Barbosa da Silva , Diretor de Meio Ambiente e Créditos de Carbono e Sra. Sônia M.G.L. Hermsdorff , Gerente de Meio Ambiente. 2. Sra. Doris Vieira da Costa – Gerente de Certificação Operacional - ANAC (Ver. <i>Paulo Frange</i>) 3. - Sr. Reinaldo Costa – Diretor HELICIDADE (Ver. <i>Paulo Frange</i>) 4. - Sr. José Eduardo de Assis Lefèvre – CONPRES (Ver. <i>Paulo Frange</i>) 5. Sr. Maurício Prado Alves - Servmar Ambiental - (Ver. <i>Paulo Frange</i>) Adiado para 04/08/09

Julho		Recesso	
04/08	16ª R.O.	<ol style="list-style-type: none"> Servmar Ambiental - Maurício Prado Alves - Diretor Técnico SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE - Secretário Eduardo Jorge INFRAERO - Sr. Carlos Haroldo Novak SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS – Comte. Camacho 	<p>Estudo contratado pelo DAEE com verba do FEHIDRO</p> <ol style="list-style-type: none"> SERVMAR Ambiental Maurício Prado Alves - Diretor Técnico - EIA-RIMA referente ao Aeroporto de Congonhas SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE – Regina Barros - INFRAERO - Sr. Carlos Haroldo Novak – Superintendente “Chuva de querosene” no Aeroporto de Congonhas SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS - Comandante Camacho - Secretário de Segurança de Vôo (Não Compareceu)
11/08	17ª R.O.	<p><u>CONVIDADOS:</u> SECRETARIA VERDE E MEIO AMBIENTE <u>CONVOCADOS</u> MAGDA ANDREOTTI - ex-COVISA SR. MARASSI – SUBPREF CASA VERDE /CACHOEIRINHA</p>	<p>SECRETARIA VERDE MEIO AMBIENTE - Responsável pelo deferimento PAE - Plano Atendimento Emergencial Cargas Perigosas Dra Magda Andreotti – Inspeções Sanitárias da COVISA (Ver. Juscelino) Sessão FECHADA. SR. MARASSI – Agente Vistor SUBPREF CASA VERDE/CACHOEIRINHA - Esclarecimentos SAC nº 8432611</p>
18/08	18ª R.O.	<ol style="list-style-type: none"> SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE Clóvis Luiz Chaves Subprefeito de São Mateus Vicente de Aquino Neto – CETESB 	<ol style="list-style-type: none"> SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE - Técnicos responsáveis pelo deferimento do PAE - Plano de Atendimento Emergencial de Cargas Perigosas - (Ver. Paulo Frange) Clóvis Luiz Chaves Subprefeito de São Mateus - Empresas que manipulam alumínio na Subprefeitura - (Ver. Frange) Vicente de Aquino Neto – CETESB - Contaminação do entorno do Parque Orlando Villas Boas - (Ver. Juscelino Gadelha)
25/08	19ª R.O.	<ol style="list-style-type: none"> Guarda Civil Metropolitana - Inspeção Ambiental Polícia Militar Ambiental Polícia Federal SVMA Marcelo Bruni - Subprefeito de Freguesia Brasilândia. 	<p>Limites de atribuições e mecanismos legais para interligar competências relacionadas à fiscalização ambiental (Ver. Q. Formiga)</p> <ol style="list-style-type: none"> José Carlos Pinto - Guarda Civil Metropolitana - Inspeção Ambiental Kátia - Polícia Federal Regina, Luciana e Milton - SVMA <p>Aterros para depósito de lixo domiciliar, industrial, entulhos na Subprefeitura e esclarecimentos sobre notícias nos jornais O Diário de São Paulo, Agora e o Link TV (Ver. Paulo Frange)</p> <ol style="list-style-type: none"> Marcelo Bruni - Subprefeito de Freguesia Brasilândia

01/09	20ª R.O.	<p>CONVIDADOS:</p> <p>1. Luiz Carlos Rodrigues – CETESB: Agência Ambiental de Santo Amaro</p> <p>2. Engº Valter José Gomes Mortágua - Coordenador da Unidade de São Paulo - INB Indústrias Nucleares do Brasil</p> <p>3. COMITÊ DAS BACIAS HÍDRICAS - Rosa Mancini e Gerôncio Albuquerque Rocha</p> <p>INTIMADO:</p> <p>FERNANDO DE MELO MOUSINHO - Presidente da TELCOMP.</p>	<p>1. Luiz Carlos Rodrigues - Gerente da Agência Ambiental de Santo Amaro da CETESB - Informações sobre a Jetirana Empreendimentos S/A - (Ver. <i>Juscelino Gadelha</i>)</p> <p>2. Engº Valter José Gomes Mortágua - Coordenador da Unidade de São Paulo COSAP.P - INB Indústrias Nucleares Brasil - Locais que armazenam material radioativo em S.Paulo (Ver. <i>Paulo Frange</i>)</p> <p>3. COMITÊ DAS BACIAS HÍDRICAS - Gerôncio Albuquerque Rocha - Informações sobre a região do Jurubatuba (Ver. <i>Paulo Frange</i>)</p> <p>INTIMADO:</p> <p>Representantes prometem presença de Luiz Cuza, Presidente Executivo da TELCOMP (Associação Brasileira das Prestadoras de Serviços de Telecomunicações Competitivas) na próxima R.O.</p>
08/09		Não houve Reunião	
15/09	21ª R.O.	<p>1. Empresa SUATRANS</p> <p>2. Empresa S.O.S. COTEC</p> <p>3. GM&C Logística e Transporte Ltda -</p> <p>4. AURÊNIO CIPRIANO e VALDIVINO DOS SANTOS ROCHA</p> <p>5. ARY FOSSEN - Subprefeito de Perus -</p> <p>6. INTIMADO: LUIZ CUSA</p>	<p>Depoimentos transferidos devido ao falecimento do pai do Prefeito Gilberto Kassab:</p> <p>1. Empresa SUATRANS – 17/09</p> <p>2. Empresa S.O.S. COTEC – 29/09</p> <p>3. GM&C Logística e Transporte Ltda - 29/09</p> <p>4. AURÊNIO CIPRIANO e VALDIVINO DOS SANTOS ROCHA - 17/09</p> <p>5. ARY FOSSEN - Subprefeito de Perus -17/09</p> <p>6. BANNQUÌMICA - 17/09</p> <p>7. LUIZ CUSA - Diretor Executivo da TelComp 17/09</p>
17/09	1ª R. E.	<p>1. Empresa SUATRANS</p> <p>2. AURÊNIO CIPRIANO e VALDIVINO DOS SANTOS ROCHA - Associação dos Expostos e Intoxicados por Mercúrio</p> <p>3. ARY FOSSEN - Subprefeito de Perus</p> <p>4. BANNQUÌMICA</p> <p>INTIMADO:</p> <p>LUIZ CUSA - Associação Brasileira das Prestadoras de Serviços de Telecomunicações Competitivas</p>	<p>1. Empresa SUATRANS Plano de Atendimento a Emergências – PAE (Ver. <i>Paulo Frange</i>)</p> <p>2. AURÊNIO CIPRIANO e VALDIVINO DOS SANTOS ROCHA Representação no Ministério Público Estadual sobre contaminação da Sylvania (Ver. <i>Juscelino Gadelha</i>)</p> <p>3. ARY FOSSEN - Subprefeito de Perus - Danos ambientais e respectivos passivos ambientais na região (Ver. <i>Paulo Frange</i>)</p> <p>4. BANNQUÌMICA</p> <p>5. NEXTEL</p> <p>6. LUIZ CUSA - Diretor Executivo da TelComp – (Ver. Quito Formiga)</p>

22/09	22ª R.O.	<p>1. DECONT, CETESB, SUBPREFEITURA DE SÃO MATEUS, DELEGACIA DE CRIMES AMBIENTAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL</p> <p>2. Valdir Ferreira - Subprefeito Socorro</p> <p>3. Stefano Tovagliari Colaiori - Presidente da Associação de Proteção Ambiental e Animal Eugenia Schaffman</p> <p>4. Representante da Associação dos Moradores da Chácara S. Amaro</p>	<p>Estrada do Palanque, próxima ao Rio Aricanduva</p> <p>1. DECONT, CETESB, SUBPREFEITURA DE SÃO MATEUS, DELEGACIA DE CRIMES AMBIENTAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - (Ver. Goulart e Paulo Frange)</p> <p>Canil mantido pela Associação Eugenia Schaffman no Grajaú (Ver. <i>Alfredinho</i>)</p> <p>2. Valdir Ferreira - Subprefeito Capela Socorro</p> <p>3. Stefano Tovagliari Colaiori - Presidente da Associação Proteção Ambiental e Animal Eugenia Schaffman Não compareceu</p> <p>4. Representante Associação Moradores da Chácara Santo Amaro</p>
29/09	23ª R.O.	<p>1. DR. RUBENS NAMAN RIZEK JÚNIOR – PRESIDENTE - Corregedoria Geral da Administração – S.Paulo</p> <p>2. FREDERICO BUSSINGER - Secretaria de Transportes do Estado S. Paulo</p> <p>3. FRANCISCO GRAZIANO NETO Secretário Meio Ambiente Est de SP e Presidente do Conselho Estadual Meio Ambiente</p> <p>4. CELSO AUGUSTO COCCARO FILHO - Procurador-Geral do Município</p> <p>5. Empresa S.O.S. COTEC</p> <p>6. GM&C Logística e Transporte Ltda</p>	<p>1. DR. RUBENS NAMAN RIZEK JÚNIOR – Possibilidades e exigências legais para cartórios tornarem disponíveis passivo ambiental de imóveis (Ver. <i>Paulo Frange</i>) Não compareceu.</p> <p>2. FREDERICO BUSSINGER - Informações sobre Rio Tietê (Ver. <i>Paulo Frange</i>) Compromisso agendado anteriormente.</p> <p>3. FRANCISCO GRAZIANO NETO - Esclarecer EIA-RIMA unidade de transbordo na Ponte Pequena (Ver. <i>Paulo Frange</i>) Engenheiros.</p> <p>4. CELSO AUGUSTO COCCARO FILHO – Competência do Município no Gerenciamento das Áreas Contaminadas – caso do Shopping Iguatemi (Ver. <i>Goulart</i>) Não compareceu.</p> <p>5. Empresa S.O.S. COTEC - Plano de Atendimento a Emergências – PAE (Ver. <i>Paulo Frange</i>)</p> <p>6. GM&C Logística e Transporte Ltda - Coleta e destinação de baterias e aparelhos celulares usados (Ver. <i>Quito Formiga</i>)</p>
06/10	24ª R.O.	<p>1. Inês Suarez Romano - Coordenadora COVISA</p> <p>2. LEILA GOMES - Diretora de Outorga do DAEE</p> <p>3. Ronaldo Camargo - Secretário de Coordenação das Subprefeituras</p>	<p>1. Inês Suarez Romano - Coordenadora COVISA - Região da Estrada do Palanque, próxima ao Rio Aricanduva (Ver. <i>Goulart e Paulo Frange</i>)</p> <p>2. LEILA GOMES - Diretora de Outorga do DAEE - Interface passivos ambientais e Enquadramento dos Corpos d'Águas Resolução CNRH 91/08 (Ver. <i>Goulart</i>)</p> <p>Aprovação e licenciamento das ERB's (Ver. <i>Paulo Frange e Quito Formiga</i>)</p> <p>3. Ronaldo Camargo - Secretário de Coordenação das</p>

		<p>4. Evelyn Cordeiro Eboli - Diretora de Divisão de APROV.2</p> <p>5. Everaldo Gomes Ferreira - Gerente da ANATEL-SP</p> <p>6. Representante Legal da AES ELETROPAULO</p> <p>7. Fernando Rei - Presidente CETESB</p> <p><u>CONVOCADOS:</u></p> <p>1. Elton Santa Fé Zacarias - Secretário Municipal de Habitação</p> <p>2. PAULO MOZAR GAMA E SILVA - Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não Alcoólicas</p>	<p>Subprefeituras - (Ver. Paulo Frange e Quito Formiga) Será re-agendado, juntamente com SEHAB.</p> <p>4. Maria Aparecida Honorato - Diretora de Divisão de APROV.5 - (Ver. Paulo Frange e Quito Formiga) - Representada pelo Arq. Paulo Augusto Montans Carqueijo</p> <p>5. Everaldo Gomes Ferreira - Gerente da ANATEL-SP - Aparelho para aferição da radiação de ERB's (Ver. Milton Ferreira)</p> <p>6. Representante Legal da AES ELETROPAULO Operacionalização do fornecimento de energia a ERB's (Ver. Goulart e Paulo Frange) Não vem.</p> <p>7. Fernando Rei - processos referentes à contaminação na área da BANN Química (Ver. Goulart) Representado pelos Engenheiros Geraldo Junqueira de Carvalho e Vicente de Aquino Neto.</p> <p><u>CONVOCADOS:</u></p> <p>1. Elton Santa Fé Zacarias - Secretário Municipal de Habitação - Instalação de ERB's (Ver. Goulart e Paulo Frange) Será re-agendado, juntamente com SMSP.</p> <p>2. PAULO MOZAR GAMA E SILVA - Diretor Executivo da ABIR: Destinação das embalagens de seus produtos comercializados em S. Paulo (Ver. Milton Ferreira) Não vem (saúde).</p>
15/10	25ª R.O.	<p>1. CELSO AUGUSTO COCCARO FILHO Procurador Geral do Município</p> <p>2. DR. RUBENS NAMAN RIZEK JÚNIOR Corregedoria Geral Administração – SP</p> <p>3. LUIZ GONZAGA ALVES PEREIRA - Presidente da LOGA Logística Ambiental de São Paulo S.A.</p> <p>4. Geólogo Carlos Alberto Lancia - Presidente da Associação Brasileira da Indústria de Águas Minerais</p> <p>5. MARCO ANTONIO DINI PEDROSO - Diretor Jetirana Empreendimentos S/A</p>	<p>1. CELSO AUGUSTO COCCARO FILHO e Rodrigo Bordado - Competência do Município no Gerenciamento das Áreas Contaminadas (Ver. Goulart)</p> <p>2. DR. RUBENS NAMAN RIZEK JÚNIOR - Exigências legais para cartórios informarem passivo ambiental de imóveis (Ver. Paulo Frange) Não veio.</p> <p>3. LUIZ GONZAGA ALVES PEREIRA - EIA-RIMA do empreendimento “Modernização da Estação de Transbordo de Resíduos Ponte Pequena” (Ver. J. Gadelha)</p> <p>4. Geólogo Carlos Alberto Lancia - Presidente da ABINAM - Procedimentos e classificação de Águas (Ver. Goulart)</p> <p>5. MARCO ANTONIO DINI PEDROSO - Esclarecimentos sobre imóvel à Rua Amoipira nº 81 (Ver. J. Gadelha). Não veio (saúde).</p>

20/10	26ª R.O.	<ol style="list-style-type: none"> AMÍLCAR AUGUSTO LOPES JÚNIOR ANÁLIA MÜLLER ARAÚJO - Diretora Presidente da Empresa de Mineração A&M Ltda INÊS SUAREZ ROMANO - Coordenadora de COVISA 	<ol style="list-style-type: none"> AMÍLCAR AUGUSTO LOPES JÚNIOR - Diretor Presidente da Empresa de Águas Petrópolis Paulista Ltda (<i>Ver. Juscelino Gadelha</i>) OLIVIA MACEDO - Diretora Presidente da Empresa de Mineração A&M Ltda (<i>Ver. Juscelino Gadelha</i>) INÊS SUAREZ ROMANO - Esclarecer laudos da CETESB
27/10	27ª R.O.	<p><u>CONVIDADOS</u></p> <ol style="list-style-type: none"> Representante Legal COMPANHIA NITRO QUÍMICA BRASILEIRA MARCELO DADIAN – Diretor Regional da ROSSI em São Paulo LUIZ CARLOS CONSTANTINO – Faiveley <p><u>CONVOCADO</u></p> <ol style="list-style-type: none"> PAULO MOZART DA GAMA E SILVA - Diretor Executivo da Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não Alcoólicas 	<p><u>CONVIDADOS</u></p> <ol style="list-style-type: none"> COMPANHIA NITRO QUÍMICA BRASILEIRA - Processo de descontaminação de seu sítio (<i>Ver. Juscelino Gadelha</i>) MARCELO DADIAN – Diretor Regional da ROSSI - Imóvel da antiga Sylvania, à Rua Amoipira nº 81. Representando MARCO ANTONIO DINI PEDROSO- Diretor da Jetirana LUIZ CARLOS CONSTANTINO – assuntos de Meio Ambiente da Faiveley (<i>Ver. Juscelino Gadelha</i>) - Representando CARL ERIC ALVENIUS - Presidente da Faiveley <p><u>CONVOCADO</u></p> <ol style="list-style-type: none"> PAULO MOZART DA GAMA E SILVA - ABIR - Destinação das embalagens de seus produtos comercializados na Cidade de São Paulo (<i>Ver. Milton Ferreira</i>)
04/11	28ª R.O.	<ol style="list-style-type: none"> Valter José Gomes Mortágua - Coordenador da INB – Indústrias Nucleares do Brasil Odair Dias Gonçalves - Presidente da CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear CETESB - Relatório Novembro /2008 NOVARTIS ELIE HORN - Diretor Presidente da Cyrela Brasil Realty. 	<p>Estudos que resultaram na liberação da USAM e atualizar informações acerca da USIN (<i>Ver. Ítalo Cardoso</i>):</p> <ol style="list-style-type: none"> Engº Valter José Gomes Mortágua – INB (ausente) Odair Dias Gonçalves - CNEN CETESB - Critérios e resultados para Áreas Investigadas, Contaminadas, em Processo de Monitoramento e Reabilitadas (<i>Ver. Goulart</i>) NOVARTIS - Projeto de Remediação de seu sítio (<i>Ver. Goulart</i>) ELIE HORN - Informações sobre imóvel e passivos na Vila Leopoldina (<i>Ver. Juscelino Gadelha</i>)
10/11	29ª R.O.	<ol style="list-style-type: none"> SYLVANIA DO BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA ACPO – Associação de Combate aos Poluentes 	<p>Contaminação por mercúrio, e outros, em funcionários (<i>Ver. Paulo Frange</i>):</p> <ol style="list-style-type: none"> SYLVANIA DO BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA ACPO – Associação de Combate aos Poluentes

		<p>3. AEIMM – Associação dos Expostos e Intoxicados por Mercúrio Metálico</p> <p>4. RICARDO AULICINO ACAR - DIRETOR-PRESIDENTE DA ECOURBIS AMBIENTAL</p> <p>5. SECRETÁRIO ALEXANDRE DE MORAES ou responsável técnico da Secretaria Municipal de Serviços</p> <p>6. CAPITÃO CAMACHO - SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS</p> <p>7. RUBENS NAMAN RIZEK JÚNIOR – Corregedoria Geral Administração – SP</p> <p>8. FREDERICO BUSSINGER - Presidente da Companhia Docas de São Sebastião</p>	<p>3. AEIMM – Associação dos Expostos e Intoxicados por Mercúrio Metálico</p> <p>4. RICARDO AULICINO ACAR - Plano de Encerramento de Atividades do Aterro São João</p> <p>5. SECRETÁRIO ALEXANDRE DE MORAES - Situação dos 37 ecopontos existentes no Município (Ver. Paulo Frange)</p> <p>6. CAPITÃO CAMACHO - SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS - Chuva de querosene (Ver. Penna)</p> <p>7. RUBENS NAMAN RIZEK JÚNIOR - Possibilidades e exigências legais para cartórios informarem o passivo ambiental de imóveis (Ver. Paulo Frange)</p> <p>8. FREDERICO BUSSINGER - Informações e dados sobre o Rio Tietê (Ver. Paulo Frange)</p>
17/11	30ª R.O.	<p><u>CONVIDADOS</u></p> <p>1. EDJANE TORREÃO BRITO – Coordenadora da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>2. LABORATÓRIO ROCHE</p> <p>3. SABESP</p> <p>4. LOURIVAL BATISTA PEREIRA – Coordenador da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do Sindicato dos Químicos</p> <p>5. JOSÉ ROBERTO DE MELO – Superintendente Regional do Trabalho e Emprego</p> <p>6. Valter José Gomes Mortágua - Coordenador da INB</p> <p>7. SYLVANIA DO BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA</p> <p>8. ACPO – Associação de Combate aos Poluentes</p> <p>9. AEIMM – Associação dos Expostos e Intoxicados por Mercúrio Metálico</p>	<p><u>CONVIDADOS</u></p> <p>1. EDJANE TORREÃO BRITO (Ver. Juscelino Gadelha)</p> <p>2. LABORATÓRIO ROCHE - Plano de Encerramento de Atividades de sua planta no Jaguaré, aprovado pela CETESB.</p> <p>3. SABESP - Denúncia de contaminação contida no Relatório da SERVIMAR (obras de redes coletoras nos distritos de Campo Grande, Santo Amaro, Socorro, Cidade Dutra e Jardim São Luiz) e apresentar seu Controle de Qualidade de Água</p> <p>4. LOURIVAL BATISTA PEREIRA - Contaminação em trabalhadores da Companhia Nitro Química Brasileira (Ver. Alfredinho)</p> <p>5. JOSÉ ROBERTO DE MELO - Condições dos trabalhadores da Companhia Nitro Química Brasileira (Ver. Alfredinho)</p> <p>6. Engº Valter José Gomes Mortágua - Estudos que resultaram na liberação da USAM e atualizar informações acerca da área da USIN (Ver. Ítalo Cardoso)</p> <p>Contaminação por mercúrio, e outros, em funcionários (Ver. Paulo Frange)</p> <p>7. SYLVANIA DO BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA</p> <p>8. ACPO – Associação de Combate aos Poluentes</p> <p>9. AEIMM – Associação dos Expostos e Intoxicados por</p>

		<p>CONVOCADO DAVID SUYUNG BANN - Presidente da BANN QUÍMICA LTDA</p>	<p>Mercúrio Metálico CONVOCADO DAVID SUYUNG BANN Presidente da BANN QUÍMICA LTDA (Ver. Goulart)</p>
24/11	31ª R.O.	<ol style="list-style-type: none"> 1. REGINA LUÍSA FERNANDES DE BARROS – Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental - DECONT 2. AES ELETROPAULO 3. MINISTÉRIO DAS CIDADES 4. CÉSAR MECCHI MORALES - DIRETOR DE LIMPURB 5. WILSON YOSHIYUKI KAMIMURA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 6. MOVIMENTO NACIONAL CATADO-RES MATERIAIS RECICLÁVEIS 7. CLÁUDIO MALHEIRO - Diretor-Geral da Givaudan do Brasil Ltda 8. SYLVANIA DO BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA 9. ACPO – Associação de Combate aos Poluentes 10. AEIMM – Associação dos Expostos e Intoxicados por Mercúrio Metálico 11. CECÍLIA ZAVARIZ - DRT. 12. MARCÍLIA MEDRADO - Médica 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Representada por Newton Geo-referenciamento das Antenas (ERBs) no Município 2. AES ELETROPAULO - Plano de Remediação da área da Usina de Piratininga (término previsto para setembro de 2009) Não Compareceu. <p>Informações alusivas à construção de galpões de triagem de resíduos (Ver. Juscelino Gadelha):</p> <ol style="list-style-type: none"> 3. MINISTÉRIO DAS CIDADES 4. CÉSAR MECCHI MORALES 5. WILSON YOSHIYUKI KAMIMURA - Gerente de Serviço 6. MOVIMENTO NACIONAL DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS 7. CLÁUDIO MALHEIRO - Esclarecimentos sobre utilização de área contaminada (Ver. Juscelino Gadelha) <p>Contaminação por mercúrio, e outros, em funcionários (Ver. Paulo Frange):</p> <ol style="list-style-type: none"> 8. SYLVANIA DO BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA 9. ACPO – Associação de Combate aos Poluentes 10. AEIMM – Associação Expostos e Intoxicados Mercúrio Metálico 11. CECÍLIA ZAVARIZ - Auditora Fiscal da Delegacia Regional Do Trabalho 12. MARCÍLIA MEDRADO - Professora Hospital Clínicas da USP

Como resultado de **Requerimento Aprovado** por deliberação dos membros em Reuniões Ordinárias da CPI, foram expedidos **806 ofícios** (Ver **Anexo 7 – Controle de Ofícios**, realizado pela Secretaria das Comissões Parlamentares de Inquérito – SGP 17), dos quais **626** foram respondidos ou atendidos, até a data de fechamento deste Relatório, com:

- a) Comparecimento para depoimento ou acompanhar reuniões e diligências;
- b) Envio do material solicitado;
- c) Encaminhamento a outro órgão;
- d) Solicitação de Prazo para atendimento.

O conteúdo dos assuntos requeridos permite uma boa apreensão da abrangência da CPI, especialmente quando organizados nos **grupos** a seguir, de acordo com o seu tema. Como se verifica do exame da Tabela, embora fugindo do escopo de sua investigação, a CPI – Danos Ambientais preocupou-se e solicitou, também, informações acerca de **Gestão Ambiental – Licenciamento e Fiscalização** e de **Gerenciamento da Qualidade da Água Mineral**.

Este Relatório está organizado de acordo com estes grupos, em função da relevância de cada tema e de seu significado para o objeto de estudo da CPI.

GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS				Gerenciamento de Produtos Perigosos e de Radiação	Gestão Ambiental – Licenciamento e Fiscalização	Gerenciamento da Qualidade da Água Mineral
CRÍTICAS	Locais Variados	Todo o Município	Procedimentos			
JURUBATUBA <ul style="list-style-type: none"> ▪ GILLETE e NOVARTIS ▪ NUCLEMON - Radiação ▪ SYLVANIA – JETIRANA - Mercúrio 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ ÁREA USP-LESTE – Ermelino Matarazzo ▪ SOLVENTEX – São Miguel Paulista ▪ BANN QUÍMICA ▪ PARQUE TROTE – Vila Guilherme ▪ NITROQUÍMICA – SMP 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Indústrias com mais de 50 empregados ▪ Mapa Geológico ▪ Áreas contaminadas 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Averbação Área Contaminada no Cartório de Registro Imóveis ▪ Crimes ambientais - notificar Secretarias de Segurança (Governador Prefeito SMSU SSP CETESB SMSP DECONT) ▪ Irregularidade São Mateus 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Óleo Ascarel (Contém PCB) ▪ SOLVENTE PCE (Percloro-etileno) <ul style="list-style-type: none"> • Aeroportos: Congonhas e Campo de Marte • Lavanderias a Seco ▪ LÂMPADAS FLUORESCENTES (Descarte, intoxicados por mercúrio) ▪ ESTAÇÕES RADIO-BASE e TELEFONIA CELULAR 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Termos de Compromisso Ambiental ▪ Licenças Ambientais ▪ Empresas que Usam Ácidos e Outros ▪ Anotação Responsabilidade de Técnica Empresa Química ▪ Transporte Coletivo ▪ Transporte de Produtos Perigosos: <ul style="list-style-type: none"> • Licença Especial Transporte Produtos Perigosos – o Caso da Bayer • Plano Atendimento Emergência 	<ul style="list-style-type: none"> • 7 (sete) Envasadoras de Água com atividades no Município
VILA CARIOCA	<ul style="list-style-type: none"> ▪ ESSO – Mooca ▪ CÓRREGO DOS MENINOS – Indústria Matarazzo ▪ ESTRADA DO PALANQUE ▪ METRÔ ITAQUERA – Rio Verde ▪ MARGINAL TIETÊ ▪ PARQUE ANHANGUERA ▪ JARDIM DAMASCENO ▪ CEMITÉRIO DE PIRITUBA ▪ CENTRO CONTROLE ZOONOSES ▪ AKZO NOBEL ▪ USINA PIRATININGA - Pedreira ▪ ESPORTE CLUBE BANESPA ▪ SHOPPING IGUATEMI ▪ LOCAL ESPECÍFICO: Setor-Quadra-Lote ▪ POLIMIX –M’Boi Mirim 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Lixões ativos, desativados - Aterros ▪ Resíduos Sólidos: Unidades de Transbordo e & ▪ Combustível e Óleos lubrificantes: <ul style="list-style-type: none"> • Postos Privados • Subprefeituras ▪ Canis Clandestinos ▪ Hospitais e Laboratórios ▪ Empresas de Galvanoplastia e Cromação 				
LAPA <ul style="list-style-type: none"> ▪ COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA ▪ LABORATÓRIO ROCHE ▪ VILA LEOPOLDINA – PARQUE VILLAS BOAS e outros 						

OBJETO DA CPI E LEGISLAÇÃO CORRELATA

Esta “Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar e investigar **danos ambientais** e seus respectivos **passivos**, decorrentes de exercício de atividades e práticas industriais e econômicas inadequadas, irregulares ou ilegais” desempenhou importante papel para compreender as múltiplas formas difusas de **degradação do ambiente** paulistano.

A legislação nacional define Degradação da Qualidade Ambiental (“**alteração adversa das características do meio-ambiente**”) e especifica como **Poluição** a “**degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a. prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b. criem condições adversas às atividades sociais econômicas; c. afetem desfavoravelmente a biota; d. afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e. lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos**”.

Dentro destas formas de degradação, é fundamental caracterizar os conceitos de **Dano Ambiental**, e de **Passivo Ambiental**, e entender a inserção das **Áreas Contaminadas** no seu contexto.

Se Dano é o prejuízo causado a alguém por um terceiro que se vê obrigado ao ressarcimento, **Dano Ambiental**, que pode ser coletivo (atinge um número indefinido de pessoas) ou individual ou pessoal (viola interesses pessoais), é prejuízo ao meio ambiente. Sua **reparação** é prevista na Constituição Federal em duas situações:

a) “*Aquele que explorar recursos minerais fica **obrigado a recuperar o meio ambiente degradado**, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei*”;

b) “*As condutas e atividades consideradas **lesivas** ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente **da obrigação de reparar o dano***”.

O **Passivo Ambiental**, segundo o www.ambientebrasil.org.br, representa “a obrigação, a **responsabilidade social** da empresa com aspectos ambientais”, com a reparação dos danos causados ao meio ambiente. No balanço patrimonial de uma empresa é incluído, portanto, “o *passivo ambiental (danos ambientais gerados), e no ativo (bens e direitos), são incluídos as aplicações de recursos que objetivem a recuperação do ambiente, bem como investimentos em tecnologia de processos de contenção ou eliminação de poluição*”. Sua identificação é utilizada em avaliações para negociações, pois a responsabilidade e a obrigação da restauração ambiental podem recair sobre os novos proprietários.

O portal esclarece que ele é classificado de acordo com dois aspectos:

1. Administrativos – abrangem a **observância às normas ambientais** e os procedimentos e estudos técnicos efetivados pela empresa (*Registros, cadastros junto às instituições governamentais; Cumprimento de legislações; Efetivação de Estudo e Relatório de Impacto Ambiental das atividades; Conformidade das licenças ambientais; Pendências de infrações, multas e penalidades; Acordos tácitos ou escritos com vizinhanças ou comunidades; Acordos comerciais (por exemplo: certificação ambiental); Pendência do PBA - Programa Básico Ambiental; Resultados de auditorias ambientais; Medidas de compensação, indenização ou minimização pendentes*);

2. Físicos - abrangem: *Áreas de indústrias contaminadas; Instalações desativadas (por ex.: depósitos remanescentes); Equipamentos obsoletos (por ex.: césio); Recuperação de áreas degradadas (por ex.: mineração); Reposição florestal não atendida; Recomposição de canteiros de obras; Restauração de bota-fora (por ex.: rodovias); Reassentamentos humanos não realizados (por ex.: usinas hidrelétricas); Transformadores com PCB (por ex.: óleo askarel); Existência de resíduos industriais (por ex.: produtos químicos); Embalagens de agrotóxicos e produtos perigosos; Lodo galvânico; Efluentes industriais (por ex.: curtumes); Baterias, pilhas, acumuladores; Pneus usados; Despejos animais (por ex.: suínos e aves); Produtos ou insumos industriais vencidos; Medicamentos humanos ou veterinários vencidos; Bacias de tratamento de efluentes abandonadas; Móveis e utensílios obsoletos (por ex.: formol); **Contaminação do solo e da água.***

Focando no aspecto físico do Passivo Ambiental, no Município de São Paulo, o **Plano Diretor Estratégico** (Lei nº 13.430/02) considera **Áreas Contaminadas ou Suspeitas de Contaminação** como de **interesse ambiental**, e **exige** que **só sejam utilizadas após investigação e avaliação de risco** específico. **Ele exige controles adicionais** a serem definidos na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (ou leis específicas), tendo em vista desenvolver o caráter urbanístico ou ambiental das áreas. (Art. 190, § 4º)

O PDE lista, como **Instrumento de Gestão Ambiental**, o **Zoneamento Ambiental**, que deve considerar “o **cadastro de áreas contaminadas** disponível à época de sua elaboração”, entre outros fatores (Seção XIII, Art. 249, IV). Ele institui, também, o **Programa de Intervenções Ambientais**, com a finalidade de proteger, recuperar e melhorar a qualidade ambiental do Município (coordenado por SEMPLA e SVMA), que compreende um conjunto de ações voltadas, por exemplo, para a **identificação de áreas contaminadas e sua reabilitação para novos usos** (Art. 253, VI).

Segundo o PDE e suas leis complementares, são considerados “**Suspeitos de contaminação**” os imóveis que tenham, a qualquer tempo, abrigado qualquer das seguintes **atividades** (Lei nº 13.885/04, Art. 201, § 2º): I. indústria química; II. Indústria petroquímica; III. Indústria metalúrgica; IV. Indústria farmacêutica; V. montadoras; VI. Indústria têxtil/ tinturaria; VII. Depósitos de resíduos; VIII. Depósito de materiais radioativos; IX. Depósito de materiais provenientes de indústria química; X. aterro sanitário; XI. Cemitério; XII. Mineração; XIII. Hospital; XIV. Posto de abastecimento de combustível. Outras atividades comprovadamente **contaminadoras** do solo e subsolo **por material nocivo ao meio ambiente e à saúde pública** podem ser incluídas (por Ato do Executivo, § 3º).

Além disso, para aprovar Projeto (de edificação, de mudança de uso, de instalação de equipamentos ou de parcelamento do solo) nestes **terrenos considerados contaminados ou suspeitos de contaminação**, o empreendedor (público ou privado) está obrigado a apresentar à Secretaria Municipal do Verde e do meio Ambiente - SVMA/ DECONT um **Laudo Técnico de Avaliação de Risco** (assinado por profissional habilitado) para o uso pretendido (Art. 201).

Se a área for confirmada como **contaminada**, o empreendedor deve realizar **Projeto de Recuperação Ambiental** seguindo procedimento definido pela SVMA (§ 1º). Se o Projeto for de **Parcelamento de Solo em ZEIS**, ele não será permitido **nas áreas contaminadas** no subsolo ou lençol freático por infiltrações químicas que causem dano à saúde, ou apresentem risco à vida (**Plano Diretor Estratégico** - Lei nº 13.430/02, Art. 181, § 5º, g).

A pedido da CPI, a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), identificou, durante a 28ª Reunião Ordinária (04 de novembro de 2009), **todas as 781 Áreas Contaminadas do Município** de São Paulo, constantes em seu **Relatório de Novembro de 2008**.

Genericamente, a Companhia conceitua que, *“uma área contaminada pode ser definida como uma área, local ou terreno onde há **comprovadamente** poluição ou contaminação causada pela introdução de quaisquer substâncias ou resíduos que nela tenham sido depositados, acumulados, armazenados, enterrados ou infiltrados de forma planejada, acidental ou até mesmo natural. Nessa área, os poluentes ou contaminantes podem concentrar-se em subsuperfície nos diferentes compartimentos do ambiente, como por exemplo, no solo, nos sedimentos, nas rochas, nos materiais utilizados para aterrar os terrenos, nas águas subterrâneas ou, de uma forma geral, nas zonas não saturada e saturada, além de poderem concentrar-se nas paredes, nos pisos e nas estruturas de construções”*.

Para fins legais, as **definições** são (Lei nº 13.577/09, Art. 3º):

II - Área Contaminada: *área, terreno, local, instalação, edificação ou benfeitoria que contenha quantidades ou concentrações de matéria em condições que causem ou possam causar danos à saúde humana, ao meio ambiente ou a outro bem a proteger;*

III - Área Contaminada sob Investigação: *área contaminada na qual estão sendo realizados procedimentos para determinar a extensão da contaminação e os receptores afetados;*

*IV - **Área com Potencial de Contaminação:** área, terreno, local, instalação, edificação ou benfeitoria onde são ou foram desenvolvidas atividades que, por suas características, **possam acumular** quantidades ou concentrações de matéria em condições que a tornem contaminada;*

*V - **Área Remediada para o Uso Declarado:** área, terreno, local, instalação, edificação ou benfeitoria anteriormente contaminada que, depois de submetida à remediação, tem **restabelecido o nível de risco aceitável à saúde humana**, considerado o uso declarado;*

*VI - **Área Suspeita de Contaminação:** área, terreno, local, instalação, edificação ou benfeitoria com indícios de ser uma área contaminada.*

Para fins do **gerenciamento** das mesmas, durante sua apresentação a Companhia apresentou os novos procedimentos que classificam estas áreas (DD 103/2007/C /E) como:

- **Contaminada sob investigação (AI):** área, terreno, local, instalação, edificação ou benfeitoria onde há **comprovadamente contaminação**, constatada em investigação confirmatória, na qual estão sendo realizados procedimentos para determinar a extensão da contaminação e identificar a existência de possíveis receptores, bem como para verificar se há risco à saúde humana. A área também será classificada como área contaminada sob investigação (AI), caso seja **constatada** a presença de produtos contaminantes (por exemplo, combustível em fase livre), ou quando houver **constatação** da presença de substâncias, condições ou situações que, de acordo com parâmetros específicos, possam representar perigo.
- **Contaminada (AC):** área, terreno, local, instalação, edificação ou benfeitoria, anteriormente classificada como área contaminada sob investigação (AI) na qual, **após a realização de avaliação de risco**, foram observadas quantidades ou concentrações de matéria em condições que causem ou possam causar danos à saúde humana. A critério da CETESB,

uma área poderá ser considerada contaminada (AC) sem a obrigatoriedade de realização de avaliação de risco à saúde humana quando existir um bem de relevante interesse ambiental a ser protegido. De acordo com o procedimento de gerenciamento de áreas contaminadas, quando a área é classificada como AC, o Responsável Técnico em consonância com o Responsável Legal devem implementar medidas de intervenção. As medidas de intervenção poderão ser selecionadas, em conjunto ou isoladamente, entre as seguintes opções: medidas emergenciais, medidas de remediação, medidas de controle institucional e medidas de controle de engenharia. A área permanecerá classificada como AC enquanto persistirem concentrações dos contaminantes acima das metas de remediação definidas para a área, ou seja, enquanto as medidas de remediação estiverem em andamento e as medidas de controle institucional e medidas de controle de engenharia não estiverem implantadas.

- ***Em processo de monitoramento para reabilitação (AMR):*** área, terreno, local, instalação, edificação ou benfeitoria, anteriormente classificada como contaminada (AC) ou contaminada sob investigação (AI), na qual foram implantadas medidas de intervenção e atingidas as metas de remediação definidas para a área, ou na qual os resultados da avaliação de risco indicaram que não existe a necessidade da implantação de nenhum tipo de intervenção para que a área seja considerada apta para o uso declarado, estando em curso o monitoramento para encerramento.
- ***Reabilitada (AR):*** área, terreno, local, instalação, edificação ou benfeitoria, anteriormente classificada como área em processo de monitoramento para reabilitação (AMR) que, após a realização do monitoramento para encerramento, for considerada apta para o uso declarado”.

A CETESB trabalha, ainda, com o conceito de **Áreas Contaminadas Críticas**: *“são aquelas que, em função dos danos causados ou dos riscos que oferecem, geram inquietação na população ou conflitos entre os atores envolvidos, havendo a necessidade de um procedimento de gerenciamento diferenciado que contemple a definição de estratégias de intervenção, de comunicação de risco e de gestão da informação”*. Criou, recentemente, o Grupo Gestor de Áreas Críticas para enfrentar diretamente este problema tão agudo.

Analisando estes conceitos variados, podemos estabelecer, portanto, que a investigação desta “Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar e investigar **danos ambientais** e seus respectivos **passivos**, decorrentes de exercício decorrentes de exercício de atividades e práticas industriais e econômicas inadequadas, irregulares ou ilegais” se insere no âmbito do **Gerenciamento de Áreas Contaminadas**, um processo dinâmico e contínuo, cuja implementação avança a partir do exame das respostas obtidas da natureza às intervenções planejadas pelo homem.

Seguindo o modelo de gestão adotado internacionalmente, com destaque para a Alemanha, o **Fluxograma das Etapas deste Gerenciamento** pode ser melhor captado e compreendido pela síntese apresentada na Tabela a seguir:

ETAPA	Descrição	Status do Imóvel		Exigência
		DECONT	CETESB	
Investigação Preliminar	Avaliação do histórico de ocupação do imóvel.	“Área com Potencial de Contaminação”	“Área com Potencial de Contaminação”: Ocorreram atividades que possam acumular quantidades ou concentrações de matéria em condições que a tornem contaminada.	Realizar Investigação Confirmatória
Investigação Confirmatória	Objetivo: comprovar ou não a existência da contaminação; Método: Análises específicas de amostras de solo e água subterrânea com diferentes técnicas (Nº de amostras reduzido, porém suficiente). Interpretação de resultados pela comparação com Valores de Concentração estabelecidos em normas nacionais (ou internacionais).	“Área Suspeita de Contaminação”: Constatado indício de contaminação (pela Investigação Preliminar ou por vistorias no local).		I - Realizar Investigação Detalhada ou II - Parecer conclui: “Área não impactada pelas atividades no local” (Parâmetro abaixo dos Valores de Referência)
Investigação Detalhada	Objetivo: Quantificar a contaminação (avaliar detalhadamente as características da fonte de contaminação e dos meios afetados): <ul style="list-style-type: none"> • dimensões das áreas ou volumes, os tipos de contaminantes presentes e suas concentrações; • características da pluma de contaminação, seus limites e sua taxa de propagação. Subsidiar a execução da Avaliação de Risco, e, conseqüentemente, para a definição das intervenções necessárias na área contaminada.	“Área Contaminada”	1. AI – Área contaminada sob Investigação. Também quando é constatada a presença de contaminantes, ou de substâncias, condições ou situações que possam representar perigo (parâmetros específicos).	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar Análise de Risco à Saúde Humana; • Averbar área no CRI

Averbação no Cartório de Registro de Imóveis			“Área Contaminada”	
Análise de Risco à Saúde Humana		“Área Contaminada”	2. AC – Área Contaminada: A Avaliação de Risco observou quantidade ou concentração de matéria em condições que causem ou possam causar danos à saúde humana.	I. Implementar medidas de intervenção: a. emergenciais; b. de remediação (definidas metas); c. de controle institucional; d. de controle de engenharia.
			Avaliação de Risco não observou.	II. Apta para o uso declarado; Realizar Monitoramento para Encerramento.
Remediação		“Área Contaminada”	3. AMR - Em processo de Monitoramento para Reabilitação: Anteriormente classificada como Contaminada sob investigação (1. AI) ou Contaminada (2. AC) e <ul style="list-style-type: none"> • Medidas de intervenção implantadas; • Metas de remediação atingidas; 	

			<ul style="list-style-type: none"> • ou Avaliação de Risco não exige medidas de intervenção (apta para o uso declarado; monitoramento para encerramento em curso) 	
			4. AR - Reabilitada: Anteriormente classificada como 3. AMR, considerada apta para o uso declarado após o Monitoramento para Encerramento.	

O sucesso obtido no Gerenciamento dessas Áreas Contaminadas vem corroborar com o consenso, existente no meio acadêmico que estuda o tema da Revitalização de Áreas Urbanas Degradadas (ou da **Gestão Ambiental Urbana – GAU**), de que *“a promoção da recuperação e da ocupação segura de áreas contaminadas é **perfeitamente factível**, o que certamente contribui para a requalificação de espaços urbanos degradados, desde que elas recebam o tratamento adequado e que mecanismos econômicos, legais e institucionais estejam disponíveis para a sua viabilização”*¹

É fundamental destacar que o **Brasil**, embora não disponha de legislação federal abrangente para o tema, é **pioneiro na América Latina** pelas práticas de gerenciamento destas Áreas adotadas, desde a década de 90, no **Estado de São Paulo** (em decorrência da competência para licenciamento e desativação de Postos de Combustíveis pela Companhia de Saneamento Ambiental – CETESB, atribuída pelas Resoluções CONAMA 273/00 e SMA 05/01, e das Leis Estaduais nº 9.999/98, nº 47.400/2002 e nº 13.577/2009) e no **Município de São Paulo** (em decorrência da Lei Orgânica de 1992, Decreto nº 42.319/2002, e Leis Municipais nº 13.564/2003, 13.430/2002 e 13.885/2004).

DO GERENCIAMENTO DE COMUNIDADES ATINGIDAS, DE PRODUTOS PERIGOSOS, E DE RADIAÇÃO.

GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS CRÍTICAS

São duas as áreas contaminadas consideradas **críticas** pela CETESB, no Município de São Paulo: **Jurubatuba e Vila Carioca**. Pela grande concentração de antigas indústrias na região, e por sua recente valorização imobiliária, foi intenso o trabalho da CPI também com a área da **Lapa**.

JURUBATUBA

A região de Jurubatuba, conhecida como parque industrial, localizada em Santo Amaro, zona sul de São Paulo, se desenvolveu a partir da década de 60 com o surgimento de várias indústrias e fábricas de diversos ramos que ali se instalaram. Estas empresas deixaram grandes marcas na região, e principalmente danos e passivos ambientais.

GILLETE e NOVARTIS

Em resposta a um dos primeiros requerimentos (Of. CPI - Danos nº 02/2009), a CETESB informa à CPI a existência do **Inquérito Civil nº 173/05**, da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital, investigando a contaminação de poços de abastecimento pertencentes ao “Aqüífero Jurubatuba” por compostos organoclorados nas adjacências da Empresa Procter & Gamble do Brasil S/A (antiga Gillete).

Nessa altura, a CPI ainda não tinha **a real dimensão da contaminação** de poços de água subterrânea na região, que adquire com as apresentações e depoimentos da CETESB, da COVISA, e, posteriormente, do DAEE e da SERVIMAR Ambiental em Reuniões Ordinárias. Posteriormente, cópia dos próprios autos daquele Inquérito é encaminhada à CPI pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, em conjunto com aqueles do Inquérito Civil nº 064/07, que investiga a contaminação na área da antiga Sylvania. Este último será relatado logo adiante, como caso exemplar do Gerenciamento de Áreas Contaminadas em São Paulo.

Prosseguindo sua informação, a CETESB menciona o “**polígono delimitado na região do Jurubatuba para restrição de uso da água subterrânea**”, com base nos resultados analíticos de amostras de água de poços tubulares e cacimbas por ela coletadas e pela SABESP. Tratava-se do perímetro delimitado pela **Portaria DAEE nº 1594, de 05/10/2005**, que delimitou “Área de Restrição e Controle Temporário” da água subterrânea naquela região, devido às constantes confirmações de contaminação de poços com organoclorados (**ANEXO 4**).

Crescendo em conhecimento acerca da contaminação no Jurubatuba, e em respeito pelos atores sociais envolvidos na questão, a CPI é convidada pela Câmara Técnica de Águas Subterrâneas (CTAS) do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), a participar da reunião conjunta de suas Câmaras de Águas Subterrâneas e de Usos Múltiplos, em 10 de setembro de 2009. Entre os itens da pauta, a criação de um **Grupo de Trabalho** para redigir **Minuta de Deliberação sobre Área de Restrição da Região de Jurubatuba**. O Grupo tem a função de transformar as propostas do estudo da SERVIMAR (apresentado à CPI na 16ª Reunião Ordinária, em 04/08/09) em texto legal sobre a Área de Restrição da Região de Jurubatuba, para deliberação do CRH. Em 19/11/09, a CPI foi convidada para nova reunião conjunta das Câmaras Técnicas, já com a Minuta de Deliberação (integrada aos autos da CPI pela Diretora de Outorga do DAEE na 24ª Reunião Ordinária, em 06/10/09) em discussão.

Deste breve panorama, pode-se inferir que a questão da contaminação em Jurubatuba é grave e de alto risco. Mas vem sendo bravamente enfrentada pelos setores técnicos com responsabilidade no tema.

No que se refere ao questionamento do MPE sobre a “*viabilidade da presença de extração de água mineral naquele local*”, a CETESB informa, ainda que responde à pergunta acerca da possibilidade de influência da contaminação da Gillete na água envasada pela Empresa de Águas Petrópolis Paulista Ltda, afirmando que “*não há indícios de associação dessa contaminação, pois os empreendimentos são separados por distância de mais de 4 (quatro) km*”, e cita a **Nota de Esclarecimento Conjunta DNPM / CETESB**.

Nesta **Nota de Esclarecimento**, datada de Agosto de 2005, do DNPM - CETESB, o Sr. Lineu José Passoi, Diretor de Engenharia Tecnológica e Qualidade Ambiental da CETESB e o Senhor Enzo Luiz Nico Junior, Chefe do 2º Distrito do Departamento Nacional de Produção Mineral, afirmam, “com respeito às notícias veiculadas na imprensa, referentes à Empresa Águas Petrópolis Paulista, localizada na Rua Péricles 376, Jardim Petrópolis, que: “...em nenhum momento fui informado que de que a Água Petrópolis Paulista apresenta indícios de contaminação associados a empresa Gillete do Brasil, localizado na Rua Eusébio Stevaux, na Região de Jurubatuba, Santo Amaro, distante mais de quatro quilômetros uma da outra, o que afasta a influência da citada contaminação...”

Segundo o Vereador Ítalo Cardoso, a nota afirma que a água é de boa qualidade anteriormente à vistoria: o Termo de Coleta de Amostra da vistoria foi lavrado sob o número B-1155, Amostra CETESB 510745, e consta das folhas 174 e 180. Em 17 de setembro de 2005, o Caderno Metrópole, página 3, do Jornal O Estado de São Paulo, traz a notícia “Água Petrópolis Paulista e Cristalina estão em ordem, anuncia CETESB. O Departamento Nacional de Produção Mineral, em conjunto com CETESB e Vigilância Sanitária promoveram vistoria nas Águas Petrópolis Paulista e Cristalina para fins de análise sobre as condições adequadas de suas águas.

A CETESB acrescenta, porém, que *“no entorno da área onde está a Empresa de Águas Petrópolis Paulista Ltda, **duas empresas apresentaram Estudos de Passivos Ambientais, não se podendo concluir, até o momento, que há alterações na qualidade das águas subterrâneas provocadas por essas empresas, sendo que os estudos encontram-se em desenvolvimento numa delas”***. (grifo nosso). Por sua localização, a **NOVARTIS Biociências S.A** é, supostamente, uma das empresas mencionadas.

Nosso realce na datação da informação pretende frisar que, como esclarecido anteriormente, o gerenciamento de áreas contaminadas é um processo dinâmico, de modo que uma informação datada de 2006 precisa ser vista no tempo, e pode não ser mais verdadeira 3 (três) anos depois. Como exemplo, podemos citar:

O Parecer Técnico 251/ESCA/06 de 18 de Agosto de 2006 elaborado pela Gerência de Santo Amaro da CETESB aponta que a Empresa Novartis não cumpriu as exigências firmadas pela CETESB através do Parecer 056/ESCA/05. E por isso exigiu maior investigação nas áreas internas e externas da empresa. Este documento aponta também que a pluma, tanto no plano vertical como no plano horizontal, migra no sentido dos poços da empresa A&M Mineração, empresa que produz a Água Cristalina. Outro fato relevante é que monitoramentos realizados nestes poços encontraram alteração das águas, com elementos químicos da contaminação da Novartis, como o X1 e 2-Dicloroetano, em concentrações inferiores aos padrões estabelecidos pela legislação vigente, mas já indicando que a pluma ainda não mapeada por completo atingiu estes poços, mesmo que em concentrações ainda não conhecidas. Desta forma o texto traz a exigência para a empresa quanto a um maior controle da pluma.

Estava bem caracterizado, **naquela época**, o **risco iminente de dano** que precisou ser enfrentado pelos organismos gestores do meio ambiente, e pelos responsáveis legais por uma possibilidade de contaminação. As informações mais recentes enviadas pela CETESB (Parecer Técnico nº 152/ESCA / 07; nº 159 / ESCA /08), e **especialmente a Informação Técnica nº 033/09/CLN**, de **16/03/09**, a seguir, dão conta da emissão de Autos de Infração de Penalidade e Advertência, e da situação do gerenciamento na área da NOVARTIS **no início das investigações da CPI:**

- “
- A empresa apresentou considerações técnicas a todas as recomendações efetuadas por meio do Parecer Técnico nº 152/ESCA/07, as quais foram comentadas uma a uma no corpo do Parecer Técnico, onde foram tecidas as recomendações que consideramos pertinentes na continuidade do gerenciamento da contaminação detectada na área.
 - Os dados de monitoramento apresentados até o momento indicam que a barreira hidráulica promoveu uma área de inversão de fluxo, atingindo seus objetivos. Por meio dos resultados do monitoramento analítico, ainda não foi possível uma avaliação conclusiva sobre a eficiência dos sistemas de remediação implantados, fato já esperado face ao grau de contaminação detectado, a complexidade do meio afetado e o pouco tempo de operação destes sistemas.

- Alfredo de Campos Adorno - Kr 1
- Destacamos entre os comentários realizados, a necessidade da empresa apresentar os dados do projeto executivo do sistema de remediação implantado no centro de massa da contaminação em conjunto com as informações relativas a este dimensionamento, como perfis construtivos dos poços de injeção de ar e extração de vácuo/bombeamento, vazões de injeção de ar, vazões de extração de vapores, raios de influência, profundidade de injeção, etc., comprovando e demonstrando a sua eficiência.
 - Além dos assuntos relacionados às recomendações do parecer técnico retrocitado, recomenda-se que a empresa implante também uma rede de monitoramento de gases do solo, inicialmente junto aos pontos de maior contaminação e nos pontos onde o cenário de intrusão de vapores é válido. Esta rede deve permitir a coleta de amostras de gás do solo em várias profundidades, com a finalidade de subsidiar o estudo de avaliação de risco a ser desenvolvido. Para tanto, recomenda-se que sejam instalados poços de monitoramento multiníveis com seção filtrante curta (30cm), localizadas na zona não saturada, a partir de 1,5 metros de profundidade em área sem impermeabilização superficial, e abaixo do contra-piso nas áreas impermeabilizadas internas. Estes poços devem permitir também o monitoramento da existência de pressão negativa ou positiva, com o objetivo de avaliar os sistemas de remediação em operação. As amostras de gases/vapores devem ser efetuadas de acordo com o definido.
 - Também é recomendada na continuidade do monitoramento da área, que os resultados destas campanhas sejam apresentados à CETESB devidamente analisados e interpretados em um relatório anual único, não havendo a necessidade em nossa opinião, da apresentação de relatórios para cada campanha de monitoramento realizada.

2 - CONCLUSÃO

A CETESB dará continuidade ao acompanhamento do empreendimento em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Mesmo estes dados mais recentes já estão desatualizados na data de encerramento deste Relatório. A própria Empresa foi ouvida **no período final da CPI**, na 28ª Reunião Ordinária, em 04/11/09 (cerca de 8 meses depois): o responsável pela descontaminação do passivo ambiental da empresa Novartis, senhor Donizetti da Silva, afirmou que a empresa está instalada na confluência da Avenida Vicente Rao, Avenida Vereador José Diniz e Avenida Santo Amaro. Em 2003, a empresa realizou uma investigação preliminar e detectou contaminação das águas. Em 2005 passaram à etapa da Investigação Detalhada para identificação da dimensão da pluma de contaminação - tanto no sentido horizontal como vertical. A partir daí, foi possível desenvolver um projeto de remediação e contenção dessa pluma dentro dos limites da propriedade. Em 2007 o Laboratório Novartis buscou tecnologias, inclusive do exterior, para implementação de uma

Barreira Hidráulica – com o objetivo de conter a pluma de contaminantes mapeada dentro do terreno da Novartis. Foi construída uma estação de tratamento de água com o objetivo de tratar a água extraída com a barreira, e implantado um Sistema de Remediação, denominado de Extração Multifásica (extrai materiais contaminantes tanto da água como do solo, e encaminha para tratamento).

O depoente ainda afirmou que a pluma de contaminação avançou para além dos limites da empresa e que este controle através de sucção dos contaminantes tem a função de extrair o passivo ambiental promovido pela empresa, com monitoramentos periódicos apresentados à Cetesb.

Estas campanhas de monitoramento, para se visualizar o comportamento de todo o sistema, foram iniciadas em 2008, com a coleta de amostras existentes em diversos poços existentes dentro e fora do terreno da Novartis, e continuam em 2009. Neste ano, as investigações avançaram para a análise do solo, devendo persistir enquanto for necessário o processo de intervenção, pois foi identificado um foco deste material contaminante dentro do terreno. As ações estão sendo planejadas para que o solo possa ser removido: conclusão do planejamento entre dezembro deste ano e janeiro de 2010; submissão à apreciação da CETESB, e retirada de solo para reduzir sua ação sobre a água que está em tratamento.

Atendendo a exigência do órgão, ampliaram a rede de poços de monitoramento, externa e interna, acrescentando vários poços multiníveis, que permitem analisar a qualidade da água em diversos níveis de profundidade.

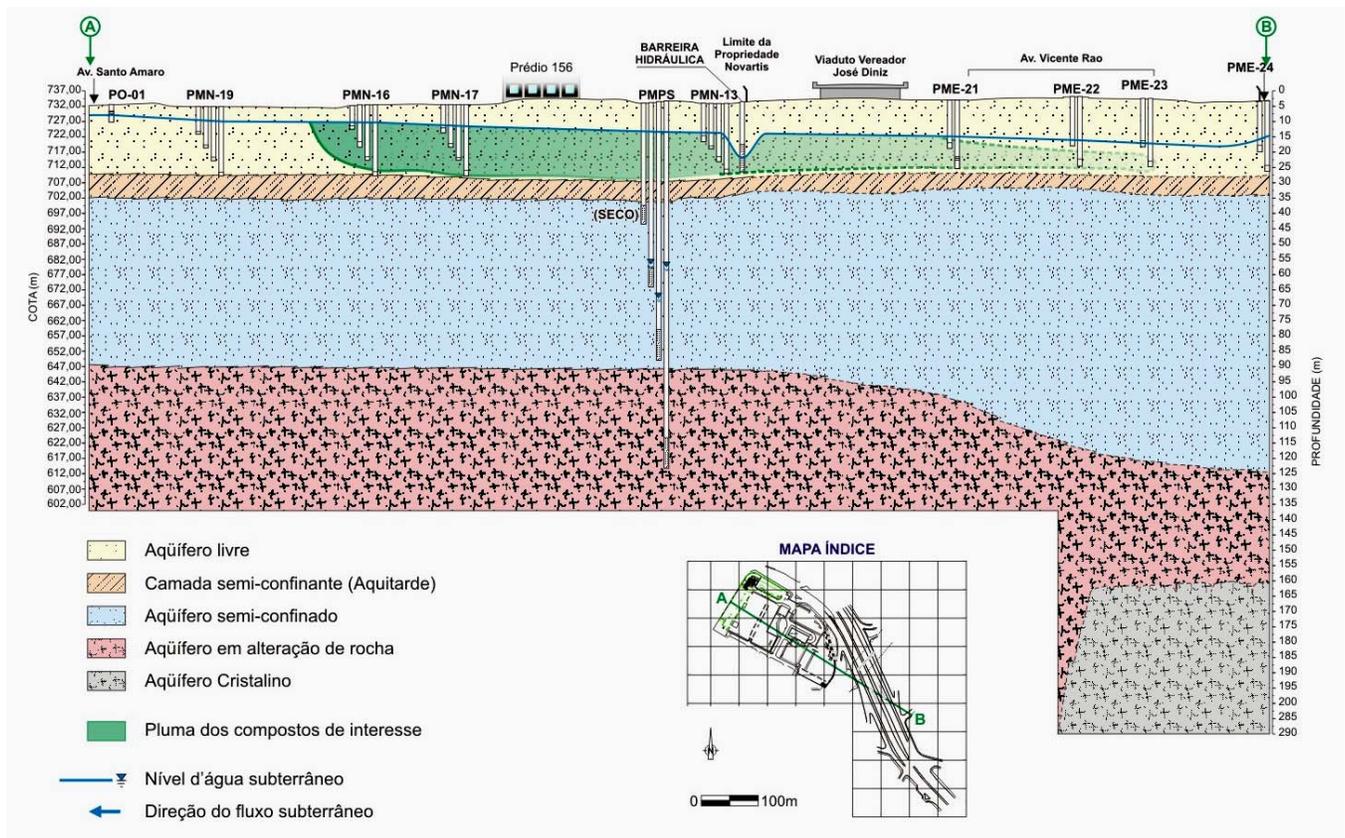
O depoente ainda afirmou que a pluma está localizada entre cinco e vinte dois metros de profundidade, proveniente dos resíduos da lavagem de tanques da antiga empresa Ciba Geigy. E informa que os produtos encontrados na pluma são: Tricloroetileno, tetracloroetileno, dicloroetileno, praticamente os mesmos contaminantes para os quais *“em 30/08/2005, por solicitação da Vigilância Sanitária foram realizadas pela CETESB coletas de amostras de água nos poços de produção da Empresa de Águas Petrópolis Paulista Ltda (Fontes: Santa Lúcia, Santana e Vanessa)”*, de acordo com a Informação Técnica nº 032/09/CLN da CETESB (Empresa de Águas Petrópolis Paulista Ltda.)

Tais produtos não foram, entretanto, encontrados nas avaliações da Cetesb nas águas minerais, como se pode equivocadamente concluir. É importante ressaltar da última Informação da Companhia citada que, “*com exceção do fluoreto* (ver esclarecimentos no item 3.7 - Gerenciamento da Qualidade das Águas Minerais), ***nenhuma substância determinada, orgânica ou inorgânica, ultrapassou os padrões de potabilidade ou valores de intervenção da CETESB***”.

Os produtos analisados são os mesmos, mas o depoente não concorda que tenha contaminado a água Cristalina e a água Petrópolis. Admite que existe uma contaminação do lençol freático, num nível raso (de 5 a 22 metros), que não é o nível da exploração de água por mineradoras. Segundo ele, a pluma de contaminação extrapola um pouco os limites da propriedade, mas não chega até a mineradora. O poço 24 está instalado próximo à Cristalina, pois existe uma preocupação muito forte com essa possibilidade. Mas é feito o monitoramento periódico e nenhum sinal de contaminação foi encontrado. Sua investigação, feita por empresas extremamente confiáveis como a Geoklock, a Arcadis e Bureau de Projetos, foi abaixo dos 22 metros, desceu até mais ou menos 130 metros de profundidade. Foi avaliada toda a região, sendo possível confirmar que essa contaminação não desceu.

Questionado quanto à radiação na área, deixa bem claro que não se trata de radiação. E com relação ao Parecer de 2006, que levou em consideração a avaliação do impacto da contaminação nos poços existentes na vizinhança (que abrange o caso da Fonte Cristalina), esclarece que a avaliação foi feita com base em dados coletados na ocasião, disponíveis em órgãos competentes, e atualmente desatualizados. Na seqüência, essa avaliação foi refeita por empresas especializadas, e ficou esclarecido que **o risco não se transformou em dano**, já que a pluma de contaminação não desceu.

Questionado acerca da necessidade de retratação por parte da CETESB, esclarece que a informação já foi esclarecida entre Novartis e o órgão, durante o andamento do processo de gerenciamento.



Com a figura acima, o depoente ilustrou o Sistema de Remediação que vem sendo implantado na parte contaminada: o perfil geológico do terreno, à esquerda da figura, no ponto “A”, a Avenida Santo Amaro e o limite da propriedade; alguns dos poços de monitoramento, os prédios dentro do sítio da Novartis, a Barreira Hidráulica nesta cava onde está o PMN-13, no outro limite da propriedade, justamente para evitar que o contaminante saia do terreno, e o desenho (verde) representando a parte do lençol freático onde está a pluma de contaminação. Ela está dentro da empresa, e extrapola um pouco os limites da propriedade.

Segundo o depoente, até 2010 a descontaminação estará concluída.

O depoente ainda afirmou que não existe registro em cartório de que a área da antiga Ciba Geigy, atual Novartis, seja contaminada, mas Elton Gloeden, geólogo da Cetesb afirmou no mesmo depoimento que a área está na lista de áreas contaminadas que a Cetesb publica em seu site e que “...ela já vai ter sua contaminação averbada...”.

NUCLEMON – INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL - Radiação

A INB – Indústrias Nucleares do Brasil (antiga USIN – Usina de Interlagos, anteriormente denominada NUCLEMON) possui um Galpão na Avenida Miguel Yunes, 115, na confluência com a Avenida Interlagos, com cerca de 2.000 metros quadrados para armazenamento de uma tonelada de resíduo de material radioativo (Tório, Bário e Urânio), num total de 60.000 metros quadrados. Este material é proveniente do descomissionamento da antiga Usina Santo Amaro (USAM), localizada à Rua Princesa Isabel, 33, em Santo Amaro. Também pertencente à antiga Nuclemon, a usina foi desativada na década de 90 e todo o material radioativo armazenado no Galpão deveria ter sido destinado para depósito específico, conforme acordo firmado com o Ministério Público Federal, no ano de 1994. O Vereador Ítalo Cardoso informou dispor de documento de 1993, que estabelecia data para retirada do material, algo que não foi cumprido. O prazo foi dilatado para o ano de 1996, e até o presente momento encontra-se acondicionado no depósito provisório.

Esta área deveria estar descontaminada, conforme o entendimento entre Nuclemon e MPF. A área é monitorada pelo Conselho Nacional de Energia Nuclear. Os níveis elevados de Bário podem interferir no metabolismo de cálcio e retenção de potássio. Já o Urânio pode afetar a saúde humana com alteração do núcleo celular, alterando o código genético do indivíduo, podendo ocasionar o surgimento de neoplasias. Ambos são encontrados no Galpão.

A maior preocupação dos moradores do entorno é com os possíveis riscos a saúde pública. Vizinho ao terreno da USIN, há em fase de reforma, o futuro Santuário do Terço Bizantino, onde reunirão em breve, milhares de fiéis seguidores do Padre Marcelo Rossi. Há ainda em curso, um avanço na alteração de uso dos antigos galpões de indústrias da década de 70 e 80 no entorno, sendo principal objeto da especulação imobiliária para construção de condomínios.

Em setembro de 2005, o Vereador Ítalo Cardoso (na época Deputado Estadual) entrou com representação no Ministério Público contra a USIN, devido a este Lixo Radioativo.

Além do material radioativo armazenado no galpão A, a INB informou, na diligência realizada no local, e em depoimentos de Reuniões Ordinárias, que existe contaminação no terreno da USIN, na ocasião, aguardando aprovação da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, para ser implementado.

A INB encaminhou, a pedido desta Comissão, o documento por ela elaborado intitulado Plano de Descontaminação da USIN, datado de Março de 2008, onde prevê algumas atividades para o local, como: estudo das anomalias, químicas e radioativas no solo e na água subterrânea da USIN, avaliação do impacto radiológico ambiental na área de estudos, através da estimativa da dose efetiva total, e definição de necessidades de intervenção para liberação da área com uso restrito.

O documento ainda apresenta um longo histórico sobre a desativação da USAM e da USIN e a contaminação da área por Radionuclídeos. Segundo ele, a desativação da área do depósito, bem como a destinação do resíduo radioativo, dependem unicamente da construção de um novo centro de recepção, controle e manejo de rejeitos radiotivos, que por ora estão vinculados ao licenciamento integral de Angra III.

Em Ofício enviado a esta Comissão pela CNEN, datado de 09 de Julho de 2009, o Diretor de Radioproteção e Segurança Nuclear do Conselho Nacional de Energia Nuclear, Sr. Laércio Antonio Vinhas afirma que a INB somente poderá iniciar o Plano de Descontaminação após ser aprovado integralmente pelo CNEN. Que a área está sendo monitorada freqüentemente e sem nenhuma verificação de alterações significativas nos pontos de contaminação lá existentes. Em 22 de Maio de 2009, o mesmo Sr. Laércio respondendo ao questionamento desta Comissão, afirma em ofício, que os freqüentadores e colaboradores do Santuário Terço Bizantino podem usufruir da felicidade no seu convívio com toda segurança, ao se referir a área da USIN.

Na reunião ordinária realizada em 04 de novembro de 2009, o Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, enviou a Portaria PR/CNEN N°087 de 30 de Outubro de 2009 autorizando que a INB execute os trabalhos de descontaminação apresentados a esta Comissão, exigindo ainda que inicie

imediatamente a análise das alternativas de transferências do material armazenado no Galpão A para outro local que atenda as normas da CNEN, e que inicie imediatamente as ações para descontaminação da área.

Segundo o depoente, a dificuldade para esta transferência é política, pois se trata de encontrar um município que aceite este tipo de material. Com a Portaria, a CNEN já tomou a decisão de autorizar a remoção do material e a descontaminação da área mediante o plano apresentado pela USIN, determinando que a USIN busque alternativas de localização.

Em seu depoimento na reunião ordinária de 04 de Novembro de 2009, o Procurador Chefe da Comissão Nacional de Energia Nuclear, acompanhado da Senhora Dejanira da Costa Lauria, membro da CNEN que acompanhou o processo de descontaminação da USAN, informou que com as alterações de uso e ocupação do solo na região, a área da USIN passou a conglomerar inúmeros condomínios. Este fato levou a Comissão à conclusão de que o material ali depositado deve ser direcionado a outra localização. O depoente também afirmou que o Ministério Público Federal está acompanhando o caso, através da Dr^a Ana Cristina Bandeira de Lins.

Questionado quanto à saúde dos trabalhadores e moradores no local, afirmou que há plano de proteção física, de proteção dos trabalhadores, e que não riscos de radiação fora do terreno em questão. Afirmou que há monitoramento ambiental constante, em especial do solo e das águas subterrâneas.

Durante a oitiva, a senhora Dejanira, interrogada pelo Vereador Paulo Frange, confirmou que a radioatividade é inerente ao indivíduo humano, e que o nível de 0,329 BqI (Bequerel) para Alfa Total, contida na Água Cristalina, é natural, ainda que acima dos limites estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Segundo aquela técnica, o FDA, órgão americano que regula a matéria de limites aceitos para consumo humano, em especial no que tange a ingestão de água mineral, estabelece o limite de 0,5 BqI para Alfa Total, muito superiores aos limites encontrados na água citada. **E que a CNEN está realizando estudos para regulamentar os limites no nível nacional.**

O Procurador ainda afirmou que não há contaminação das águas subterrâneas avaliadas até então no quesito radioatividade, e que não riscos radiológicos para os condôminos no entorno. Considerou louvável que a Câmara Municipal de São Paulo estude a questão sob a ótica do Plano Diretor. Apesar de afirmar durante seu depoimento que a CNEN não atua no campo das águas minerais, **o Procurador confirmou que aquela Comissão vai regulamentar a questão dos índices de radiação Alfa Total nas águas minerais.**

Durante o depoimento de ambos, o Vereador Ítalo Cardoso apontou os complexos componentes da situação de risco: a fragilidade do solo, a exposição aflorada do lençol freático, os riscos da contaminação local, a proximidade com a represa Billings, o entorno com diversos condomínios, a contaminação confinada embaixo do Galpão da USIN, e o consenso de que há contaminação por Torta II, por Tório e Urânio.

Indagada se poderia fixar de zero a dez o risco de contaminação do local, a depoente classificou como risco cinco, interpretado pelos membros desta Comissão como mediano, ou seja, existe e está presente, lembrando ainda mais a necessidade de remoção urgente dos resíduos daquele local, assim como a necessidade de descontaminação.

SYLVANIA – JETIRANA – Mercúrio

Este caso do empreendimento da Jetirana na área da antiga Sylvania pode ser exemplar para compreensão do Gerenciamento de Áreas Contaminadas que se processa no Estado e no Município de São Paulo, e para a percepção das discussões que permearam as investigações da CPI.

Os depoimentos dos técnicos da CETESB na reunião ordinária do dia 01 de setembro de 2009 estão sintetizados no quadro a seguir, tendo o conteúdo de cada tema tratado sido destacado na coluna anterior:

Conteúdo	Texto
Passivo Ambiental	O degelo do Pólo Norte é passivo ambiental do planeta. É a mesma coisa no terreno da Sylvania (ou em outras áreas): tem de ser assumido pelo responsável (quem estava ou quem comprou).
Preocupação do Ministério Público	O pedido do Ministério Público para que a SEHAB não aprove o projeto na área da antiga Sylvania é uma prevenção típica do papel do órgão, preocupado com a questão da cidadania: quer ter garantias de que primeiro o projeto de remediação ocorra a contento, para depois ocorrer a implantação e a ocupação da área, de forma que o adquirente compre um bem sem contaminação.
Averbação da matrícula do imóvel	Com este mesmo objetivo de preservar o direito do futuro comprador a uma habitação salutar, de qualidade, e sem riscos, a CETESB procedeu rapidamente à averbação da contaminação na matrícula do imóvel (com a Dra. Mariza Tucunduva).
Papel de cada órgão	<p>Na reunião com o Ministério Público foi traçada uma diretriz para orientar os trabalhos, e as providências do órgão quanto à construção, ocupação e restrições.</p> <p>O Termo de Ajustamento de Conduta (conduzido em equipe, ou sob a presidência do Ministério Público) serve a esse tipo de situação.</p> <p>É importante coordenar um cronograma de toda remediação, o monitoramento, garantias de que a área está liberada para o uso, restrições para a edificação e a habitação.</p> <p>Por isto, vários agentes participam do processo, visando a preservação da saúde pública:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O acompanhamento técnico (remediação e outras ações) é feito pela CETESB (Agência de Santo Amaro, com o apoio do Setor de Áreas Contaminadas); deve haver uma nova reunião com o Ministério Público para prosseguimento dos trabalhos, dentro do cronograma do empreendedor; • A aprovação é da SEHAB e SVMA / DECONT; • O risco dos futuros trabalhadores em jardinagem do empreendimento: houve todo um aparato para evitar seu contato dérmico com algum eventual traço de contaminação ainda existente.
Risco para os trabalhadores	Na Avaliação de Risco realizada, foi apontado o risco no contato dérmico com a água subterrânea para o trabalhador de obra . Os poucos trabalhadores que estão na área usam EPI, uma vez que um contato com o solo (ou eventualmente com água subterrânea contaminada) ainda pode submetê-lo a risco (parte do solo foi removida em 95).

Fiscalização MT	O Ministério do Trabalho fiscaliza esse ponto.
Outros riscos	São associados a futuros residentes. O empreendedor deve suportar financeiramente o trabalho necessário para não haver o risco aos futuros habitantes.
Área mais, ou menos, descontaminada.	O objetivo de qualquer sistema de remediação, a metodologia adotada por qualquer projeto de gerenciamento de contaminação, é gerenciar os riscos e restabelecer a qualidade , de forma que o uso pretendido para a área seja seguro . Não para restabelecer sua qualidade ambiental natural , pois, onde houve uma contaminação, dificilmente se retorna a esta qualidade original. Por isto, é comum na gestão de áreas contaminadas um terreno estar mais, ou menos , descontaminado (como no Parque Villas-Boas).
Dúvidas dos vereadores	<p>Áreas contaminadas sendo objeto de Edificação</p> <ul style="list-style-type: none"> • NUCLEMON é outra área contaminada na região. A CETESB deveria esclarecer se é legal construir prédios em uma área contaminada, pois a obra de construção no terreno gera a dúvida acerca da contaminação ou não. Na região do Jurubatuba, a construção de prédios às vezes é interrompida, mas a torre volta a ser erguida. <p>Relação entre o custo / benefício de se edificar moradias em uma área com tal potencial de risco</p> <ul style="list-style-type: none"> • Considerando-se a extensão territorial do Brasil, há relação de custo e benefício em se edificar e adensar, para construir moradias, em cima de uma área com um potencial de risco tão alto diante de produtos tão perigosos? Ela não deveria ser destinada a outro uso? <p>O lucro previsto é tão grande que compense um risco desconhecido? (informações da ação desses produtos tóxicos são verdades transitórias: muitos medicamentos são retirados do mercado após anos de uso)</p> <p>O laudo técnico pode trazer segurança ou estaremos forçando demais as explicações técnicas por ganância? Se houver pequenos tremores e movimentação de solo, as lajes vão garantir a segurança, ou haverá trincas, as soldas inter-lajes se abrirão e produtos voláteis passarão?</p> <p>Grandes catástrofes da humanidade ocorreram por falta do princípio da precaução. Deveríamos envolver mais gente nesse debate. Passados 20 anos, não encontraremos ali uma quantidade enorme de pessoas com câncer?</p> <p>Moratória no Relatório Final da CPI</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uma idéia prevista para o Relatório é a moratória de edificações de todas essas áreas contaminadas em São Paulo por alguns anos, para que as pessoas possam ter qualidade de vida. Cuidar das áreas contaminadas por

		alguns anos, pois os terrenos estão sendo edificados em uma velocidade exagerada para a nossa capacidade de descontaminar uma área tão grande.
Resposta da CETESB: Reintegrar os Brownfields à Urbis é uma tendência mundial		<p>A preocupação com a ocupação de uma área anteriormente contaminada (ou que ainda tenha contaminação) existe: cada área tem um processo na CETESB, que age dentro da técnica e da tecnologia de remediação.</p> <p>Quanto à moratória, seria preciso uma organização dos órgãos envolvidos para se levantar onde há um risco maior, onde não há um risco maior. Nessas últimas, revitalizar e reintegrar à <i>urbis</i>, à Cidade.</p> <p>A recuperação de <i>brownfields</i> é uma tendência mundial e muitas vezes o monitoramento persiste até por algum tempo ainda (mesmo depois de remediado, encerrado, e monitorado e ocupado), para se garantir ao cidadão, ao adquirente, que ele vai viver e não estará sujeito a doenças crônicas, decorrentes do uso de produtos químicos que num momento são verdades e no outro se tornam vilões.</p>
Análise dos Laudos CETESB	dos pela	<p>A conclusão sobre os laudos analisados do relatório apresentados à Cetesb é de que a área precisa ser remediada previamente ao uso.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Existe uma contaminação por solventes diversos (tanto halogenados, como não halogenados) e alguns metais - mais concentrada na camada subterrânea superficial do aquífero (delimitadas três plumas, circunscritas à área do terreno), e precisa ser um pouco mais mapeada na área profunda. • Uma pequena dúvida está gerando uma complementação da investigação em uma lateral, oposta à portaria do antigo empreendimento, para uma nova avaliação de risco, e implementação das medidas de remediação. O empreendedor forneceu os mapas. (OBS: A apresentação da Jetirana / Rossi em 27/10/09 trouxe a informação de que “nenhuma amostra de solo apresentou concentrações acima dos limites da CETESB”). • Foi desenvolvido e aprovado um Plano de Intervenção com vistas a atingir as metas de remediação definidas para o caso: que permitam o uso com restrição apenas de uso da água subterrânea. Os valores são definidos para que não se tenha qualquer risco para contato que não seja ingestão de água. Ou seja, para todos os outros cenários, vai se gerenciar através da remediação. Essas metas não implicam não se ocupar o primeiro andar. Vai haver uma proteção de tal sorte que os habitantes em superfície (também no primeiro, e demais andares) não tenham contato nem com o solo, nem com água subterrânea

	<p>(cuja captação e uso já está proibida na região).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Em termos construtivos, são dois edifícios-garagem, do nível superficial para cima. A ocupação planejada para residências tem intervenções só acima da superfície do solo. Não deve acontecer escavação, que ali está restrita. • A remediação utiliza uma técnica de <i>air sparging</i>: são feitos poços sobre as plumas e instalada uma malha para injeção de ar na água subterrânea e extração e captura de voláteis gerados por essa injeção. Um teste piloto demonstrou que, efetivamente, a concentração das substâncias cai muito rapidamente com essa tecnologia. Os contêineres com os equipamentos estão sendo instalados no local. Há ainda exigências complementares da CETESB que o empreendedor tem que atender.
<p>Remover, ou jogar terra em cima e depois cimentar</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Em 1995 (a Sylvania ainda ativa), foi feita uma intervenção em determinada porção da área que apresentava contaminação (por metais), com remoção de 400 e poucos metros cúbicos de solo (focos de maior concentração da contaminação), e destinação a aterro industrial. • Com o Plano de Intervenção atual da Jetirana, não está afastada a hipótese de haver nova remoção (<u>precedida de uma autorização para destinação</u>, por se tratar de material ainda com contaminação presente). • É comum (quando as metas de remediação foram atingidas) empreendimentos adotarem medidas de engenharia como a cobertura do solo (eventualmente até por cobertura impermeável), para evitar a possibilidade de uma via de exposição se completar (contato dérmico com eventual resquício de solo contaminado).
<p>Cronograma CETESB: Remediação e Monitoramento</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A Cetesb solicita que o <u>monitoramento</u> continue semestralmente, enquanto perdurarem as ações na área, para se ter noção exata de cada estágio, em termos de <u>concentração, delimitação de pluma</u>. O último relatório foi apresentado em dezembro de 2008. Já devem ter feito a coleta da nova campanha de amostragem em relação aos parâmetros de contaminação apresentada, e devem estar elaborando um novo relatório para apresentar. • O <u>projeto de remediação</u> está sendo implantado agora em setembro. Até o final do mês, deve haver o <i>start up</i> desses equipamentos, para que, no prazo necessário de um ano possamos saber, mediante as <u>avaliações de monitoramento, quais as concentrações obtidas</u> com a tecnologia de remediação empregada. E se isto já <u>é seguro</u> para liberar um projeto de Execução de Obra da Edificação, ou se <u>há necessidade de maior intensidade</u> de medida de remediação. Ou seja, um ano para o sistema de remediação

	<p>operar, com dois relatórios de monitoramento para se avaliar a tecnologia aplicada.</p> <ul style="list-style-type: none"> Depois do monitoramento, <u>atingidas as metas</u>, mais dois anos para monitorar e manter enquadramento efetivo com oscilação do fluxo.
Cronograma DECONT	<p>Pelo último relatório, solicitaram dois anos e concordam com as diretrizes. O empreendedor pode pensar como vai ocupar essa área (está dando os primeiros passos na SEHAB) e a manifestação do DECONT não concorda com aprovação e nem execução do empreendimento agora. Contam com, no mínimo, três anos: um tempo de ação de remediação, e outro de monitoramento que confirme o atendimento das metas.</p>
Relação CETESB DECONT/ O caso da Sylvania	<p>No Estado de São Paulo, as áreas que estão sendo desativadas passam por negociação de passivo ambiental, atividade controlada pela CETESB.</p> <p>Quando foram desativadas há muito tempo, e não estão mais no cadastro da CETESB, o DECONT solicita uma investigação do passivo quando vão ser edificadas. Caso seja confirmado, há um convênio entre os órgãos, e o processo é encaminhado à Cetesb.</p> <p>Normalmente, quando o processo está em andamento na CETESB, o DECONT não acompanha. O Departamento analisa e faz parecer (para aprovação e desmembramento da área na SEHAB), manifestando-se em entendimento com a Cetesb, pois obtêm os pareceres do empreendedor.</p> <p>Na Sylvania, há um processo de acompanhamento e três específicos de SEHAB que estavam com o DECONT, e veio para a Câmara. Os técnicos vistoriaram o local sendo remediado, e o sistema está implantado.</p>
Relatório Gerenciamento CETESB – Novembro 2008	<p>A última lista publicada pela CETESB com a relação de áreas contaminadas na Cidade é de novembro de 2008 e está no <i>site</i> da Cetesb, por região metropolitana e por comitê de bacia. O DECONT tem uma listagem de 11.000 áreas potencialmente contaminadas no Município (particulares ou públicas, com ou sem nenhum tipo de análise).</p>
Relatório SERVIMAR	<p>A área da Sylvania está abrangida pelo Relatório feito pela SERVIMAR por contrato do DAEE. Não buscavam o diagnóstico da contaminação, do risco de cada área especificamente, e sim avaliar o potencial, e definir uma forma de gerenciar a contaminação: como gerenciar o uso da água subterrânea em função do uso do solo com um potencial de contaminação.</p> <p>Para o estudo, foi criado um grupo inter-institucional que contou com a participação da CETESB, a qual disponibilizou para a empresa seu Cadastro de Fontes de Poluição com dados sobre uso e ocupação na região.</p>

Esgoto dos prédios: SABESP	<p>Com relação à rede de esgotos dos prédios, há outro ator no cenário que é a SABESP, com seu planejamento de execução e de afastamento dos esgotos para a Estação de Tratamento de Esgotos.</p> <p>Não sabemos se os esgotos vão continuar poluindo o rio Jurubatuba ali ao lado, ou se a rede é suficiente para atender a todos os prédios dos condomínios que estão surgindo, em função da mudança de uso e ocupação do solo que está ocorrendo, como revitalização da região.</p>
-----------------------------------	--

Além dos conteúdos aí destacados, é importante deixar claro neste Relatório a distinção entre a contaminação do **aqüífero superficial** (denominado por alguns como “lençol freático”) e a contaminação do **aqüífero cristalino** (ou Pré-Cambriano). Este último, *“cobre uma área de aproximadamente 57.000 km², localizado em toda a porção leste do Estado. É composto por rochas ígneas e metamórficas geralmente granitos, gnaisses, filitos, xistos e quartzitos, que são, em sua origem, praticamente impermeáveis. Entretanto, os eventos tectônicos, ou seja, aqueles eventos geológicos que estabelecem a movimentação da crosta do planeta, afetaram esses maciços cristalinos e, aliados à ação das intempéries na superfície, formaram sistemas de falhas e fraturas e porções de rochas alteradas, propiciando condições de percolação e acúmulo das águas subterrâneas, constituindo assim um aqüífero fraturado”* (fonte: www.cetesb.sp.gov.br).

A Companhia Ambiental de São Paulo divulga periodicamente seu *Relatório de Qualidade das Águas Subterrâneas do Estado* e diagnosticou “um déficit de 8 metros cúbicos por segundo de água para abastecer a região metropolitana”. Para suprir a deficiência e driblar o risco de racionamento, moradores recorrem aos poços, que são, segundo o relatório divulgado (2004-2006): *“Legalizados, com outorga concedida pelo Departamento de Água e Energia Elétrica (DAEE), existem 07 mil poços, a maioria no ABC, Guarulhos e capital... Assim, 3 milhões de habitantes são abastecidos por água proveniente de poços subterrâneos.”* Calcula-se que existem, ainda, 5 mil poços clandestinos ou irregulares, que oferecem riscos à saúde (pois podem ter sido abertos sem a técnica adequada), ou danos ao meio ambiente (pois se uma empresa clandestina paga o trabalho de abertura de um poço e não obtém volume suficiente, muitas

vezes o buraco é abandonado, e pode provocar a contaminação do aquífero. O DAEE possui uma Ouvidoria para denúncias, com o telefone 11-3293-8523.

Foi em função destes riscos e danos que a DAEE contratou a empresa SERVMAR AMBIENTAL para estudar em detalhe e propor o gerenciamento dos poços encontrados nos 120 km quadrados delimitados pela consultoria na região de Jurubatuba, ampliando a chamada “Área de Restrição” delimitada pela Portaria daquele Departamento para São Paulo, anteriormente citada.

É importante, ainda, destacar que no Relatório do Estudo, na área da antiga Sylvania foi identificado um poço de número 217, onde foi constatada a contaminação por organoclorados, bacteriológicos e radioatividade. Segundo técnicos da CETESB, apoiados pelo Relator, novas amostragens devem ser ali realizadas.

A CPI perguntou, também ao **Ministério Público do Estado de São Paulo** acerca de investigações instauradas na região do Jurubatuba, e recebeu, além de informações constantes no Inquérito Civil 173/05 anteriormente mencionado (área da antiga Gillete), **cópia dos 5 volumes do Inquérito Civil 064/07 (*Poluição do solo e de aquífero subterrâneo causada pelo descarte inadequado de pó químico usado em lâmpadas fluorescentes em terreno situado à rua Amoipira, nº 82, Vila Isa*)**, que tramita na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, tendo como investigado a Sylvania do Brasil Iluminação Ltda, como Representantes a **ACPO** – Associação de Combate aos Poluentes e a **AEIMM** – Associação dos Expostos e Intoxicados por Mercúrio Metálico.

Em depoimento na reunião ordinária de 10 de novembro de 2009, o representante da Sylvania do Brasil Iluminação Ltda, senhor Valério da Cruz, Diretor Financeiro da empresa, demonstrou total desconhecimento sobre a gravidade dos contaminados por mercúrio, o que justifica alegando que trabalha no cargo desde 2005.

A empresa já havia sido convidada e pediu dilação de prazo para reunir informações para a oitiva, porém ao enviar o representante, optou pelo subterfúgio de enviar representante desqualificado para o assunto em pauta na reunião ordinária. Apenas informou que as atividades industriais da empresa foram

encerradas, e que apenas 33 trabalhadores ainda operam na empresa, sem nenhum tipo de problema. O depoente ainda afirmou que seis ou oito trabalhadores da empresa que estão pleiteando reparação e que o caso está sendo discutido na Justiça. Acompanhado pela advogada Julia Behera Rabinovic – OAB 216805, o depoente se postou a usar a palavra quando provocado por esta Relatoria, afirmou que estudos realizados no site da empresa demonstraram que já não contaminação por mercúrio no local e que qualquer questão levantada sobre contaminação na área externa da fábrica seria mencionada nestes estudos, fato que não ocorreu. O Vereador Ítalo Cardoso apontou a existência de laudo conclusivo da Prefeitura de São Paulo, datado de 1993 que a empresa teve que refazer toda sua planta operacional e que o Centro de Referência do Trabalhador aponta o número maior que seis trabalhadores com mercúrio no sangue. Relação de trabalhadores enviados pela Profa. Dra. Marcília Medrado de Araújo Faria, do Instituto Oscar Freire, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, mostra a relação de paciente com Mercurialismo Metálico Crônico post contaminação como operadores de produção da empresa Lâmpadas Sylvania. São 17 pacientes com síndromes relacionadas com o sistema nervoso, distúrbios de visão, demência, transtornos de encéfalo, e outras síndromes, além epilepsia, problemas imunológicos, e outras doenças de ordem psiquiátricas e hipertireoidismo. Vários pacientes tiveram negado os benefícios previdenciários, agravando ainda mais a situação destes ex-trabalhadores, tendo sido consenso na CPI que a Sylvania deveria tratar os trabalhadores com médicos e não com advogados.

Já o representante (Valdivino dos Santos Rocha) da Associação dos Expostos e Intoxicados por Mercúrio Metálico, de antigos trabalhadores na fábrica de lâmpadas fluorescentes, afirmou em seu depoimento na mesma data, que o maquinário destes trabalhadores eram verdadeiras sucatas importadas do Japão.

Ele estivera presente à uma **Reunião Extraordinária** da CPI (17/09/09), e relatou o histórico da contaminação com o mercúrio, manifestando sua preocupação:

1. Com a **saúde dos expostos**, que está sendo monitorada no Hospital das Clínicas (o número do processo dos trabalhadores da Sylvania é 14.293/06), mas não têm garantias da continuidade do processo de acompanhamento;
2. Com a **Assistência Social** dos que estão **impossibilitados ao trabalho**, alguns inclusive, sendo morador de rua. Relatou que o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador deu assistência para esses trabalhadores até uns quatro anos atrás, mas depois deu alta. A Associação é quem continua lutando contra a Previdência Social para conseguir um benefício para todos, pois uns conseguiram, outros não.
3. Com o **andamento** de suas **representações** no Ministério Público Estadual e Federal. A CPI comprometeu-se a pedir celeridade nos processos, tão logo tenha a informação acerca de sua localização.
4. Com o **não cumprimento do acordo** assinado pela empresa com o Sindicato dos Metalúrgicos, que garantia estabilidade no emprego (mesmo fechando aqui, ela continua responsável pelo tratamento) e até o tratamento: medicamento, hospital, internação, até o caixão. Comprometeu-se a enviar cópia do acordo, para que a CPI possa cobrar seu cumprimento pela Sylvania.
5. Com a **re-utilização da área** pela Jetirana para construção de um conjunto habitacional, porque não existe descontaminação de mercúrio, que é cumulativo. Conhece o movimento mundial para abolir o mercúrio, e preocupa-se com o risco a que podem estar sujeitas as crianças que forem criadas ali.

Sugeri à CPI a **mudança na legislação**, para alterar o **limite** de 35 miligramas de mercúrio por grama de creatinina (porque este limite **não é seguro**, nem para o trabalhador, nem para a população que está em volta das fábricas) e a **maneira como é feito o monitoramento** (para que o Estado seja responsável por isso, e não a empresa, em quem não se pode confiar).

VILA CARIOCA

Na zona leste, encontramos as regiões de Brás, Mooca, Ermelino Matarazzo e São Miguel no mesmo contexto de componentes para encontrar “áreas suspeitas de contaminação”.

A CPI obteve graves denúncias do Senhor César Augusto Guimarães Pereira, Diretor do Sindicato dos Trabalhadores de Derivados de Petróleo, apontando diversas irregularidades praticadas pela Shell do Brasil, em especial nas dependências da Unidade de Vila Carioca. Inúmeras práticas foram relatadas pelo depoente na sessão ordinária de 07 de abril de 2009 revelando que, as análises de solo realizadas pelo Greenpeace apontaram concentrações de Mercúrio mil vezes maior que o tolerado pela saúde humana. O sindicalista apontou em seu depoimento que o Terminal de Combustíveis de Vila Carioca da Shell do Brasil sempre foi utilizado como local de descarte não controlado de chumbo tetraetila. Segundo afirmou, a Shell produziu danos ambientais de gravidade similar em outros países do mundo, como Nigéria, Rússia e África do Sul. O Sr. César denunciou também a demora do Poder Público em notificar a sociedade civil sobre o dano ambiental provocado pela Shell do Brasil na Vila Carioca, que omitiu durante dez anos os passivos ambientais que hoje são refletidos na população do entorno. Propõe o Sindicalista a criação de um “bolsão sanitário” para preservar a integridade da saúde daqueles que ali residem e que ainda não foram contaminados, fornecendo assistência médica e científica para aqueles que já estão diagnosticados pelos órgãos competentes, vítimas da contaminação promovida pela empresa. Lembrou o alto faturamento da companhia em atividade no local e os custos necessários para o gerenciamento do passivo ambiental e suas vítimas e apontou que a mesma perdeu a ação no Tribunal Regional Federal da 3ª. Região, onde questionava a competência da Secretaria Municipal de Saúde em firmar protocolo do Sistema Único de Saúde, para análise da saúde dos trabalhadores do respectivo “sítio” da Vila Carioca. O depoente afirma que vários trabalhadores aposentados da Shell Vila Carioca estão com câncer na tireóide em razão da exposição aos pesticidas que foram produzidos no local sem controle com o ambiente ou com a saúde do trabalhador. Comparou o dano ambiental na

Baía de Guanabara com caso da Shell Vila Carioca, sugerindo que os valores de multas aplicados aos poluidores no Estado do Rio de Janeiro ultrapassou o montante de 60 Milhões de Reais, e a cidade de São Paulo deveria autuar a empresa revertendo estes recursos para o Fundo Municipal do Meio Ambiente.

A Dra. Helena Zaio, Coordenadora de Saúde da Região Sudeste da Secretaria Municipal de Saúde, que também prestou depoimento nesta CPI na mesma data, afirmou que a Vila Carioca possui atualmente 28.072 habitantes, sendo que 6.538 estão expostos à contaminação provocada pela Shell do Brasil. Acrescentou ainda que estes habitantes são atendidos pela UBS de Vila Carioca, totalizando 7.975 cadastrados nesta unidade. Para o acompanhamento destes moradores expostos à contaminação, foi elaborado um plano de trabalho pela Secretaria de Estado da Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, com acompanhamento da SETOX do Centro de Vigilância Sanitária, para fins de operacionalização do Inquérito Clínico Epidemiológico. Segundo a Coordenadora, o resultado parcial, de aproximadamente trezentos moradores examinados, aponta para algum tipo de contaminação com níveis elevados de contaminantes. Este relatório parcial foi realizado pela UBS Joaquim Rossini, localizada na região. A partir deste momento constatou-se que o ar, a água, e o solo da Vila Carioca estavam contaminados e a população também poderia estar contaminada pelo uso da água e pela manipulação do solo. Segundo a depoente, após a constatação da contaminação, a Secretaria Municipal de Saúde entendeu que seria necessária a instalação de uma Unidade Básica de Saúde da Vila Carioca, que seria uma Unidade especial, com equipes do Programa Saúde da Família, focados na questão da contaminação ambiental, instalação esta fruto da vitória da comunidade local em conjunto com esta Relatoria. Ainda no depoimento da Coordenadora de Saúde da Região Sudeste, ela afirmou que foi firmado um protocolo para detectar precocemente os problemas de saúde decorrentes da contaminação ambiental na Vila Carioca. A atenção prioritária neste protocolo foi direcionada aos moradores mais antigos, além de atender crianças e gestantes, segundo a depoente a UBS está funcionando desde 2008. O protocolo durou nove meses e obteve a cooperação de 17 funcionários de diversos órgãos, incluindo Ministério da Saúde,

Secretaria de Estado e do Município da Saúde, COVISA e GEVISAN. A UBS Vila Carioca ainda abriga programas como Mãe Paulistana e Remédio em Casa. Durante seu depoimento, a Coordenadora de Saúde da Região Sudeste foi fortemente questionada sobre o desvio de função da UBS Vila Carioca, criada especificamente para atender aos contaminados pelo Dano Ambiental provocado pela Shell do Brasil. Uma das reivindicações da população local consistia no fato de que a UBS Joaquim Rossini, tinha um gargalo no atendimento - logo necessitaria de uma UBS específica para o caso - fato que vem ocorrendo também na UBS Vila Carioca. A depoente afirmou que 135 pessoas fizeram exames gerais, os exames específicos, toxicológicos, ainda não foram realizados. A depoente ainda afirmou que o protocolo, por enquanto, só acompanha as pessoas doentes, e não as pessoas contaminadas, ou seja, os exames toxicológicos que seriam realizados no Instituto Adolfo Lutz, pagos pelo poluidor, até agora não foram realizados. A Coordenadora de Saúde afirmou ainda em seu depoimento que até o momento não houve a identificação de contaminados, e que a COVISA está em tratativas com o Instituto Adolfo Lutz para a realização dos exames toxicológicos desde 2005. A Coordenadora de Saúde ainda afirmou, após seguidamente interrogada, que agora será realizado os exames toxicológicos. A depoente ainda afirmou que a UBS foi criada realmente para o atendimento dos contaminados, e que os laudos até agora apresentados apontam sessenta e seis casos de câncer na Vila Carioca. Ainda afirmou que os dados que dispõe em mãos, apontam casos de contaminação por organoclorados e DDT. A senhora Adriana Moreno de Moraes, coordenadora da Unidade Básica de Saúde de Vila Carioca, que acompanhava a reunião, respondendo à interrogação do Vereador Ítalo Cardoso, afirmou em depoimento a esta CPI, que os trabalhadores e moradores do entorno estão contaminados por Drins e Benzeno . Outros contaminantes também foram encontrados Aldrin, Diedrin, Endrin, Heptacloro, Hexaclorobenzeno, Epox, Chumbo e outros. A Coordenadora ainda afirmou em seu depoimento, que os trabalhadores não foram examinados, nem mesmo estão no protocolo da Secretaria. A depoente em suas respostas informou que vários deste contaminantes provocam câncer quando entram em contato com o corpo

humano. A depoente afirmou que a UBS Vila Carioca não é uma clínica de especialidades. Disse que o fato de existir 1% da população local com câncer é um fato consumado e não um agravo conforme sugeriu o Vereador Marco Aurélio Cunha – DEM durante sua manifestação.

Em depoimento na mesma data, o senhor Horácio Peralta, advogado da Associação de Moradores de Vila Carioca e ex-funcionário da Shell do Brasil, acusa a Shell do Brasil por sua omissão com relação a comunidade do entorno. Acusou também a omissão do Estado junto à comunidade, em razão de até o presente momento as vítimas não terem sido devidamente assistidas. O depoente ainda afirmou que até hoje a Companhia não definiu as devidas providências para o saneamento ambiental da Vila Carioca. Acusou ainda que nenhum agente público compareceu na comunidade para anunciar um acompanhamento específico das pessoas vítimas de contaminação e que a Cetesb não forneceu documentos necessários para o conhecimento da contaminação “extra-muro” da empresa. O advogado acusou ainda que a Shell do Brasil atua no campo psicológico dos moradores da Vila Carioca associando-se em diversas ações sociais comunitárias no bairro. O depoente afirmou que apenas após a Câmara Municipal de São Paulo se apresentar para o caso através desta Relatoria é que chegou ao conhecimento de que havia remoção de solo contaminado sem nenhum critério de cuidado com a saúde dos trabalhadores empenhados na remoção, nem mesmo com as devidas cautelas para com os moradores vizinhos do sítio contaminado. Afirma ainda que no processo acompanhado por Cetesb, Vigilância Sanitária e Secretarias de Saúde, não há nenhuma participação dos vitimados de Vila Carioca. Propõe o depoente que seja realizada uma auditoria independente do caso Shell, e que os imóveis da Vila Carioca foram drasticamente desvalorizados em razão do passivo ambiental, que a administração deveria renunciar o IPTU dos imóveis situados na mancha contaminada, face os gravíssimos fatos apontados pelos órgãos competentes até o presente momento. Horácio Peralta ainda propõe a criação de um “*superfundo*” e uma *Câmara Arbitral* para definir possível indenização dos vitimados para o

digno tratamento da saúde dos vitimados e os danos sofridos em razão deste passivo.

Já o Presidente da Associação de Moradores de Vila Carioca, senhor Aristides Costa Fernandes afirma que é uma das vítimas contaminadas pelo dano ambiental praticado pela Vila Carioca. O Senhor Aristides afirmou em seu depoimento em 07 de Abril de 2009, que segundo a Organização Mundial de Saúde que o máximo de contaminante permitido no organismo é de 0,08%, que está contaminado com 0,67% segundo exames que realizou e que há pessoas com 1 % de contaminantes no organismo, que apenas exames corriqueiros são realizados na Unidade Básica de Saúde do bairro. Afirmou ainda o depoente que a Shell do Brasil pagou 300 mil Reais (trezentos mil reais) ao Instituto Adolpho Lutz para fins de realização dos exames específicos dos moradores de Vila Carioca e que até agora estes não foram realizados. Que a troca de funcionárias da Unidade Básica de Saúde prejudicou o bom andamento do protocolo vigente e que o máximo que conseguiu foi fazer exame para avaliar os níveis de colesterol encontrado no sangue. O presidente da associação bairro afirma ainda que a Unidade de Saúde de Vila Carioca está afastada do local, onde as pessoas vítimas da contaminação residem, que está sediada na Vila Independência, distante a 2.000 metros. A razão para construção da Unidade Básica de Saúde estar tão distante, segundo o depoente, é que não seria possível construir uma Unidade de Saúde em área contaminada. Segundo, ainda em seu depoimento a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, a UBS Joaquim Rossini está a 1.200 metros da residência das pessoas vitimadas.

A Dra. Eliane Genciano Cruz que trabalhou na Vila Carioca entre março de 2006 a dezembro de 2008 também esteve presente nesta mesma oitiva. Em seu depoimento, ela afirma que foi demitida por seus superiores, que em todo momento foi desmotivada em suas iniciativas, até mesmo hostilizada. Que repetidamente solicitava a Dra. Helena Zaio que investigações fossem realizadas para identificação de vários contaminantes nos vitimados, e que estas investigações não avançavam, e como médica comprometida com o serviço público, cobrava seus superiores, não obtinha sucesso e era estigmatizada como

médica problemática. Afirmou ainda que foi contratada para exercer sua função de médica em uma Unidade Básica de Saúde especialmente voltada aos vitimados da contaminação da Shell, desde às 8 até às 17 horas, mas encontrava resistência no exercício de suas funções. Que a paciente Solange Abraham Cardana apresenta vários contaminantes acima dos níveis aceitáveis para a saúde humana, sendo o único paciente que efetivamente realizou os exames necessários e que seu quadro clínico apresenta vários problemas, inclusive um tumor cartilaginoso. A médica afirmou que dentre as investigações em curso, os funcionários da Unidade Básica de Saúde Joaquim Rossini deveriam realizar exames específicos sobre os contaminantes e deveriam ser incluídos no protocolo, uma vez que também sofreram exposição. Informou que foi realizado um curso na Universidade Cidade de São Paulo - Unicid, como preparação para implantação do Protocolo, onde conheceu a Dra. Magda Andreotti, que considera uma profissional muito capacitada para a execução do Protocolo, estando envolvidos, ainda outros profissionais da mesma qualidade. Com o passar do tempo, estes profissionais foram sendo designados para outras funções em outros órgãos da Secretaria, desmantelando a estrutura de pessoal para tal finalidade. Embora houvesse a perspectiva de trabalhar com toxicologistas durante a estruturação do Protocolo, tal fato nunca ocorreu. O Protocolo tinha a finalidade de identificar sintomas, sinais, agravos que necessitassem dos exames específicos. Prosseguiu seu depoimento acrescentando que com a substituição da Coordenadora de Saúde muitas informações não foram transmitidas, restando uma lacuna nos procedimentos. Ouvida ainda na mesma reunião, a Dra. Helena Zaio, afirmou que os pacientes que precisarem realizarão exames toxicológicos. Contrariando-a, a Dra. Eliane afirmou que solicitou a realização de tais exames, mas eles foram veemente negados, acrescentando que o número de óbitos por neoplasia é alto na Vila Carioca. Consta nos depoimentos que os pacientes de Vila Carioca não são acompanhados como contaminados e sim como doentes crônicos, como é o caso do senhor Aristides, Presidente da Associação de Vila Carioca.

LAPA

Na zona oeste, Lapa, Vila Romana, Vila Leopoldina e Jaguaré também tiveram ocupação predominantemente industrial, passando no atual momento por modificações de uso, muitas das vezes com conflitos de passivos ambientais.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA

A Antiga Cooperativa Agrícola de Cotia, no Jaguaré, também foi alvo desta CPI. Na reunião ordinária realizada no dia 10 de março de 2009, a CPI recebeu a denúncia de que os galpões desta cooperativa serviam de depósito irregular de lixo contaminado, classe um, ou seja, de organoclorados e metais pesados. No imóvel situado na Avenida Kenkiti Shimomoto com Avenida Jaguaré, em que funcionara no passado a Cooperativa, anos depois a Agroquímica Fortaleza Ltda. fabricava, entre outras as atividades, micronutrientes para insumos agrícolas. A Agroquímica faliu e deixou no local, onde existe um conjunto de três imóveis, um galpão com cerca de 12mil toneladas de resíduos químicos armazenados. O terreno é uma área de ZEPEC - Zona de Proteção Cultural, também definida pela Lei 13.885/04 como ZEIS – Zona Especial de Interesse Social.

Convidados a participar desta Comissão, os proprietários do terreno acabaram por ser intimados, pois não compareceram apesar de inúmeros convites. Na Reunião Ordinária de 12 de maio de 2009, os representantes nomeados para prestar depoimento estiveram presentes na CPI, mesma data em que estava na pauta do Conpresp – Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Ambiental da Cidade de São Paulo o tombamento da área: dois dos três galpões, por terem sido construídos na década de 30, e tratar-se da mais importante Cooperativa Agrícola do Brasil.

O Sr. Rodrigo Cury Bicalho, em depoimento, esclareceu que a Construtora São José é uma empresa do grupo Horizon 18 Participações Ltda que é a proprietária do imóvel. Ele forneceu a CPI cópia do contrato social (anteriormente obtido pelo Vereador Penna – ver **ANEXO 6**) e informou que o imóvel foi adquirido

em leilão judicial. No contrato, a Construtora São José, enquanto proprietária, herdou toda a responsabilidade pelo material contaminado e sua destinação.

Segundo o advogado, a empresa decidiu nomear o Sr. José Roberto Izoldi como seu representante para prestar esclarecimentos à CPI por ser ele o responsável pelas providências ligadas ao material contaminado.

Em depoimento, o Sr. José disse que iniciou seus trabalhos na Construtora em julho de 2008, quando recebeu a função de tratar do imóvel em questão. Assim como o advogado, ele afirmou que: *“na aquisição, em leilão, desse imóvel, constava que existiam materiais contaminados, provenientes da Antiga Agroquímica Fortaleza, que usava o local”*. O Sr. José Roberto Izoldi afirmou que ainda não foram realizados estudos no solo, e que a empresa contratou um laboratório para analisar os resíduos, a fim de obter documentos necessários para a retirada e transporte dos mesmos – medida mais do que urgente. O objetivo desse estudo foi avaliar qual o tipo de material estocado, sua quantidade e concentrações.

No laudo emitido pelo laboratório contratado para avaliar os resíduos , posteriormente enviado à CPI, consta que:

“Art. 5ª - Devido às características desse resíduo perigoso – classe 1 –, esse material deve ser acondicionado e identificado adequadamente e destinado para co-processamento e incineração de classe 1 ou tratamento específico.”

Prontos os laudos com a caracterização do material, a construtora entrou em contato com a Cetesb para saber qual destino poderia ser dado a ele. Foi informado de que a melhor destinação é o coprocessamento deste material e obteve um CADRI para enviar o material à SILCOM, uma empresa localizada em Juquiá, no Vale do Ribeira. Segundo denúncia recebida pela CPI, este local é uma área de proteção ambiental e a empresa que realizaria a incineração não se encontrava em condições de executar tal destinação final, pois foi vítima de incêndio, exibido, inclusive, pela Rede Globo de Telecomunicação.

A preocupação da CPI desviou-se, então para o transporte desse material e sua destinação final, ainda mais que, segundo informaram os depoentes, para o transporte de todo o material serão necessários cerca de 300 a 400 caminhões. O

Dr. Rodrigo Bicalho informou em depoimento a esta CPI que: “é necessário que se obtenha junto à Cetesb uma autorização tanto para o transporte quanto para a comprovação de para onde está indo esse material. Esse trabalho foi feito e a empresa contratada para receber, está devidamente cadastrada na Cetesb e apontada como o melhor destino possível para esta região”.

A CPI solicitou (Of. CPI – DANOS nº 222/09) e recebeu as exigências feitas à empresa pela CETESB, no âmbito do gerenciamento desta área contaminada, com os prazos a seguir:



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

À
HORIZON 18 PARTICIPAÇÕES LTDA.
Rua Antilhas, 192 – Jd. América
São Paulo - SP
CEP 01438-080

N/CÓDIGO: 0507/2009/CLP
Ref.: Proc. nº 45/00408/09
São Paulo, 25 de maio de 2009

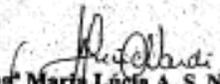
Prezados Senhores,

Dando continuidade de atendimento ao pedido de CADRI para destinar resíduos gerados pela Agroquímica Fortaleza, que se encontram estocados na Av. Jaguaré, 1371/1487, informamos que:

1. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta, para empresa providenciar a cobertura do resíduo estocado em galpão destelhado;
2. Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento desta, para empresa retirar e destinar a local aprovado pela CETESB, todo resíduo estocado;
3. Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento desta para a empresa apresentar relatório de investigação confirmatória (laudo de passivo) e contaminação do solo e águas subterrâneas no imóvel acima citado.

O não cumprimento do ora estabelecido, sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,


Eng. Maria Lúcia A. S. Nardi
Gerente da Agência Ambiental de Pinheiros
CREA nº 95.990/D - Reg. nº 50.3222-0

Em resumo, prazo para cobrir o resíduo – 10/06/09; prazo para retirar e destinar a um local aprovado pela CETESB todo resíduo estocado – 25/07/09; prazo para apresentar Relatório de Investigação Confirmatória de contaminação do solo e águas subterrâneas – 25/09/08.

Segundo o Sr. Izoldi, na semana anterior a reunião ordinária desta CPI é que foi expedida a autorização do CADRI pela Cetesb para a retirada do material. O pedido do CADRI se deu no dia 19 de março de 2009 e o início para a retirada seria no dia seguinte a esta oitava da CPI. Porém, os vereadores pediram que fosse suspensa retirada do material.

O depoimento do Sr. Izoldi, e a diligência realizada por esta CPI, confirmam que os resíduos estavam inadequadamente acondicionados em um antigo galpão que se encontra deteriorado. Quando questionado se este piso teria sido construído especificamente com a finalidade de proteger o subsolo, o depoente afirma que a estrutura que deveria ser depósito possui um piso considerável, com 15 a 20 cm de espessura.

Conforme verificado na diligência, este piso contém rachaduras, o que pode ter ocasionado a contaminação do subsolo, além de todo o resíduo tóxico classe 1 estar em contato direto com o mesmo.

O questionamento da CPI foi então no sentido de que mesmo sabendo que estes resíduos eram perigosos à empresa não fez nada para acondicioná-lo de maneira correta, uma vez que a chuva e a ação do tempo podem ter levado esses resíduos ao subsolo. Enquanto isso, todo esse lixo contaminado ficou no galpão, sofrendo ação do tempo. E como afirma o próprio representante, o local onde o material se encontra armazenado é inadequado.

Segundo o depoente, o material que estava acondicionado foi afastado das paredes do imóvel e realocado com a intenção de dar a destinação correta ao produto e foi feita “uma canaleta de proteção” em toda a lateral, pois segundo relatou o depoente, o galpão está extremamente deteriorado. Relato este que preocupou ainda mais os vereadores, pois essa movimentação dos resíduos pode ter piorado a situação.

Ao serem questionados sobre a demolição de parte do galpão no local, que segundo informações, ocorreu antes da autorização da Subprefeitura da Lapa, os depoentes não assumiram a responsabilidade sobre o fato, que não detinha autorização do Conpresp.

Questionado sobre a demora para a retirada do material, o Sr. Rodrigo Bicalho informou que ela se deveu à contratação da empresa de transporte e na emissão do CADRI: a posse do local foi obtida no final de agosto, o laudo foi contratado em setembro e ficou pronto em outubro de 2008.

Logo em seguida ao seu depoimento foram ouvidos os representantes da CETESB, que informaram acerca do pedido de CADRI na Agencia Ambiental local: são solicitados laudos de amostragem e laudos de análise, onde deve constar tonelagem e característica do resíduo e identificação do destinatário, que deve possuir licença ambiental para destinação. Os técnicos confirmaram que a Companhia não exerce o controle do transporte deste material, que contém produtos classificados pela legislação como perigosos. Segundo os mesmos, não é responsabilidade da CETESB a verificação da empresa que fará o transporte (mas da empresa responsável pelo material contaminado), não existindo por parte do órgão nenhum tipo de cadastro ou certificado, conforme informado pelo representante da Construtora São José. Segundo o Sr. Jorge Sakotani, a transferência do material não é fiscalizada pela CETESB, sendo a empresa inteiramente responsável pelo controle de entrada e saída do material.

O Sr. Elton Gloeden disse que as normas de transporte de resíduo perigoso constam na legislação federal. A CETESB licencia as empresas geradoras de resíduos (autuando-as, no caso de algum acidente ou vazamento desses resíduos) e as empresas que vão receber esses resíduos, mas não trata das transportadoras.

Nesse sentido a CPI pôde constatar que há uma falha na fiscalização desses caminhões, pois quem fiscaliza dentro da cidade é a Policia Comum e nas Estradas a Policia Rodoviária, mas nunca há um Patrulhamento Ambiental.

Com relação à situação da Antiga Cooperativa Agrícola de Cotia, ao serem questionados sobre a atitude que a CETESB não tomou em relação a orientação

sobre o material armazenado na empresa, o Sr. Elton Gloeden disse: “Pela legislação estadual, a Lei 997/76, Decreto 8.468, que é estadual, a responsabilidade da contaminação do meio ambiente é do poluidor. Então, identificada uma contaminação, quem tem que arcar com os custos da investigação, da “remediação”, ou das melhorias, as medidas emergenciais é o poluidor.” E ainda, segundo ele, a CETESB exigiu primeiramente, como medida emergencial a retirada do material, porém, ele acredita que dentro dos procedimentos os técnicos ou a agência ambiental já tem que indicar medidas para evitar uma possível continuidade da contaminação, ou seja, cabe a CETESB alertar a empresa sobre o material e sobre algumas medidas que precisam ser tomadas. Outro fato que chamou a atenção, é que uma parte do material encontrado no local, pelo CADRI, não deveriam estar incluídos nessa massa de material a ser destinada para lá. Com relação a isso, os depoentes disseram que precisavam de uma análise mais detalhada do CADRI. Pois para classificar o resíduo como perigoso tem de ser os dados da análise do lixiviado e não o que estava em mãos naquele momento.

O MOVER (Movimento de Oposição à Verticalização Caótica e pela preservação do Patrimônio da Lapa e da Região) é uma entidade que existe desde 2002 e é composta por moradores da região da Lapa, que acompanham todo o processo de verticalização e se preocupam com a condição da qualidade de vida. Esteve presente nessa CPI a Geógrafa Ros Mari Zenha que faz parte da entidade e representa o movimento no Conselho de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Secretaria do Verde e Meio Ambiente do Município de São Paulo. Segundo ela, o movimento encaminhou em meados de 2008 Representação para a Promotoria Meio Ambiente da Capital, denunciando o dano ao patrimônio histórico e ambiental da Antiga Cooperativa Agrícola de Cotia. Pois, os galpões que estavam em processo de tombamento pelo Conpresp, tiveram durante a madrugada, como constatou, suas paredes derrubadas intencionalmente. Segundo ela o mais preocupante no caso da Cooperativa é que “que ao mesmo tempo em que o patrimônio estava se deteriorando, ao mesmo

tempo se sabia no bairro que a especulação imobiliária tinha pretensões imensas de ocupar aquela área”.

A CPI tomou algumas medidas de precaução: quanto à retirada do material contaminado, propôs que fossem suspensas as atividades até que se apurassem todos os fatos. Quanto ao transporte do material, foi pedido que antes de qualquer atitude, a Construtora São José informasse a empresa responsável pelo transporte para que a CPI acompanhasse. Quanto ao acondicionamento do material contaminado, essa Relatoria propôs que enquanto não houvesse a retirada do mesmo, a empresa cobrisse estes resíduos com uma lona, para evitar maiores contaminações, principalmente com relação ao solo e subsolo. Quanto ao Conpresp, foi solicitado, no dia 12 de maio de 2009, que fosse retirado da pauta o pedido de tombamento desta área, até que se apurasse a real situação do local. A CPI pretendeu acelerar os prazos para melhor acondicionamento do material, para providenciais legais através dos órgãos públicos competentes para transporte e destinação final.

Na reunião de 19 de maio, o presidente informou que o advogado da Construtora contactou por telefone o Procurador Antonio Carlos Rodrigues de Freitas em 13 de maio, informando que a remoção de resíduos foram suspensos devido à reunião havida no Ministério Público para tratar desse assunto, em que estiveram presentes o Presidente da Casa e o citado Procurador desta Casa.

O local foi tombado pelo Conpresp, o que ficou de fora foi uma pequena área administrativa que fica ao lado e não tem valor histórico. Ouvido aquele órgão, a responsabilidade da futura reconstrução e restauração deste espaço como área cultural preservada pela cidade passa à adquirente.

A Assessoria de alguns parlamentares havia feito uma visita no espaço anteriormente à diligência, em 19 de Maio de 2009, constando o seguinte: O local tem completo aspecto de abandono. Tem um portão muito frágil feito em madeira, fechado com cadeado. A área é murada e um quarto do total dessa área está coberto com telhado e com risco de desabamento, onde se encontram as 17 mil toneladas de produtos contaminados. Todo madeiramento e tesouras do telhado têm precárias condições de preservação e também tem risco de desabamento.

A exposição junto ao solo do local, é nítida bem como a exposição desse produto a luz solar e a correntes de vento Sendo verdadeiras montanhas com cerca de oito metros de altura, encostadas em frágeis paredes dos galpões da antiga Cooperativa Agrícola de Cotia. Há risco iminente de desabamento. E essa é a área que o Conpresp tombou recentemente. No local tem em operação uma escavadeira que movimenta parte dos resíduos, de um lado para outro, sem nenhuma proteção no piso. O piso tem contato direto dos produtos com o solo. Os trabalhadores que estão lá hoje têm risco também à saúde, pois não tem nenhuma proteção, nada. Trabalham como se estivessem lidando com terra comum. Até o encerramento dos trabalhos desta Comissão, o material não foi retirado do local, o acondicionamento está de forma precária, exposto a ação do tempo.

Relatório da vistoria realizada pelo DECONT recebido em 17/07/09 dá conta atualizada das ações da empresa como decorrência das exigências da CPI:

Ofício nº 643 /DECONT-G/2009

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando, por meio deste, a Informação Técnica n. 095/GTAC/2009, elaborada após realização de vistoria na área objeto da Denúncia n. 352/2009 de propriedade da empresa São José Construções Ltda.

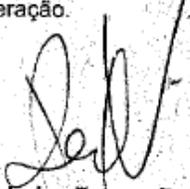
Os técnicos do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas, deste Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, verificaram que os resíduos permanecem no local objeto da denúncia, porém foram organizados e recobertos com lona polivinílica, para evitar o contato dos resíduos com a água da chuva. Ao redor dos monturos de resíduos foram construídas muretas com o objetivo de impedir o carreamento dos resíduos pela água da chuva que escoar pelo piso.

Também foi providenciada a reconstrução do piso em alguns pontos do galpão, medida considerada adequada para evitar a infiltração de contaminantes para o solo e para a água subterrânea.

Quanto à destinação do solo os técnicos entendem que o interessado vem tomando as medidas necessárias para a regularização da situação. Salienta-se que a proprietária da área deverá providenciar a remoção do resíduo tão logo seja emitido o novo CADRI por parte da CETESB. Os documentos relativos à destinação do material deverão ser encaminhados a este DECONT para análise.

Informamos que a denúncia continuará sendo analisada por este DECONT por meio do Processo Administrativo n. 2009-0:096.847-4.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.


Arq^a Regina Luisa Fernandes de Barros
Departamento de Controle da Qualidade Ambiental
Diretora

recebido na Secret. Ger. Comissões
Município de São Paulo

protocolo 17/07/2009 10:49 113908

LABORATÓRIO ROCHE

Foi investigada pela CPI a denúncia de odores provenientes da empresa, com envio de ofícios à CETESB e ao DECONT. As respostas deixaram claro que a empresa se encontra desativada, não havendo mais confirmação da fonte de poluição que motivou a denúncia.

O DECONT acrescentou, entretanto, que o sítio era constituído por uma área total de cerca de 200 mil metros quadrados, tendo sido apenas cerca de 50 mil metros quadrados mantidos como escritórios da empresa. Foi anexado, também, cópia do protocolo da comunicação à CETESB do encerramento, em 19 de janeiro de 2001, das atividades da Divisão Industrial Química da empresa.

Como este protocolo foi feito apenas em 2005, e a CPI não recebeu documentos mais recentes sobre o caso, duas dúvidas restaram remanescentes destas informações:

1. Se houve aprovação de um Plano de Desativação da empresa, por parte da CETESB, em continuidade ao protocolamento da comunicação, uma vez que já há legislação estadual com tal exigência;
2. Qual o destino da área remanescente da empresa.

A CPI solicitou, então, o comparecimento de representante da Empresa na 30ª Reunião Ordinária (17/11/09), para que apresentasse o Plano de Encerramento de Atividades de sua planta no Jaguaré, aprovado pela CETESB.

Além de apresentar o Plano de Desativação, o depoente informou que a área remanescente vai ser vendida para um empreendedor interessado em reaproveitá-la para outro uso.

Ficou acordado, portanto, que o DECONT realizaria uma nova vistoria na área, mantendo-se atento para intervir, garantindo a segurança de que a área a ser objeto de mudança de uso já não se encontra contaminada, tão logo tenha ciência do protocolamento de um procedimento administrativo na SEHAB, solicitando aprovação do novo empreendimento previsto.

VILA LEOPOLDINA – PARQUE VILLAS BOAS e outros

Para prestar esclarecimentos sobre o Parque Orlando Villas Boas, esteve presente na oitiva do dia 18 de agosto de 2009, representando a CETESB, o senhor Vicente Aquino Neto. Na ocasião ele fez uma apresentação sobre ações desenvolvidas e sobre o gerenciamento de áreas contaminadas confirmadas na região. As áreas que estão em processo de investigação são: a Antiga Usina de Compostagem de Vila Leopoldina, a Faiveley (antiga Sab-Wabco), a antiga Certec, Álcool Zulu, Gafisa e Posto Anel Viário. E outras que ainda não estão sendo investigadas como a Rexel. Segundo o depoente, as áreas que realmente importam para a implantação do parque, uma vez que está confirmada a contaminação é a Usina de Compostagem e a Faiveley Transport. A área da antiga Usina de Compostagem desativada em 2004, cujo uso programado é a transformação em Parque Orlando Villas Boas, passou por uma investigação confirmatória e uma investigação detalhada pela Cetesb. No entorno, outras áreas que estão em processo de mudança de uso para fins habitacionais, repousam investigação de contaminação, como a área remanescente da Álcool Zulu, que operava com solventes e álcool e Manah Fertilizantes, cujo processo de investigação da Cetesb não fora realizado. O Posto Anel Viário também encontra-se com passivo ambiental.

Segundo o depoente, a contaminação da Faiveley, que é a mais representativa, tem uma pluma de contaminação que se alastrou a jusante, contaminando a área da antiga Usina por completo. Cerca de 25 pontos de investigação na área equivalente a 55 mil metros quadrados foram investigados no superficial e subsuperficial. No solo superficial, foi encontrado durante a investigação detalhada, a presença de cobre, zinco e chumbo em valores acima dos valores de intervenção da Cetesb. Já nas análises das águas subterrâneas, a ação da pluma contaminante foi bem mais agressiva. Foi detectada presença de Cloreto de Vinila, Clorofórmio, Tetracloroetano, Tricloroetano, clorofórmio, semivoláteis, dentre outras substancias, também acima dos valores de intervenção da Cetesb. Além disso, foram encontrados no aquífero superficial,

metais, como Bário, Alumínio, Cádmiu, Chumbo, Níquel, dentre outros. Toda a contaminação, segundo o depoente, ocorreu em razão dos 30 mil metros quadrados ocupados pela SAB WABCO, que desde 1958 utilizou-se da área para atividade industrial altamente contaminante. Diagnóstico da pluma de contaminação aponta contaminantes como solventes halogenados, TCEs, DCEs e Cloreto de Vinila, que ultrapassam os limites da antiga Usina e já contaminam a marginal do Rio Tietê.

Em seu depoimento, o Engenheiro Aquino aponta que no local da antiga SAB WABCO está previsto um condomínio residencial e que as concentrações dos contaminantes detectadas são superiores as metas de remediação preliminarmente calculadas. Para ele, o monitoramento ainda é insuficiente para conhecer por completo as plumas de contaminação. Recomenda que devem ser instaladas barreiras hidráulicas para contenção dessas plumas. Aquino apontou que a contaminação está cerca de 16 metros de profundidade, porém ainda não há conhecimento se chegou ao aquífero fraturado, daí a necessidade de instalação de poços mais profundos para avaliação. Para remediação, o engenheiro está propondo a injeção de oxidantes no solo, técnica esta questionada por técnicos de COVISA. A descontaminação do aquífero está sendo dirigida pela Faveley Transport do Brasil S/A, enquanto que o sítio da própria Usina está a cargo da Prefeitura. Aponta ainda que a contaminação é muito heterogênea, logo necessitando de um estudo bem detalhado da pluma. O depoente ainda que medidas de intervenção venham a serem tomadas em relação ao solo e a água subterrânea, de modo que os futuros usuários do parque não tenham exposição à contaminação. Afirma que não haverá, segundo estudos realizados até agora, apontam para restrições do uso do parque e não de uma descontaminação. Quanto à área da antiga SAB WABCO, o engenheiro prevê que a injeção de oxidantes no solo, dependendo do resultado inicial, levará em média três anos ou mais. As restrições aos usuários do futuro parque, de modo a prevenir eventuais contaminações por inalação de voláteis, ou ingestão de água subterrânea, estarão certamente previstas no projeto do parque, segundo o engenheiro. Dentre as medidas de restrição, estão a limitação de circulação de

pessoas em determinadas áreas, suspender plantio de árvores frutíferas, pavimentação do solo e cobertura de nova camada de solo. A contaminação do solo do futuro parque está a 5 cm do solo. Para o químico Eduardo, da Coordenação em Vigilância Sanitária, COVISA, a injeção de oxidantes no solo contaminado por Cromo, resultará em Cromo 6, ou seja Cromo Hexavalente, que é altamente cancerígeno, agravando ainda mais a contaminação. Sugere o químico de COVISA, que estudos mais criteriosos quanto a descontaminação sejam realizados, de modo a garantir o princípio da precaução. Foi apontado pelo vice-presidente desta Comissão, a pressa em agilizar um parque numa área que requer extremos cuidados com a saúde pública.

Esta Relatoria aponta o grave problema da industrialização da década de 40, 50, 60 e 70, anos que o setor industrial não tinha nenhuma preocupação com a ordem ambiental. Com a mudança do perfil econômico da cidade de São Paulo, estas áreas destinadas às indústrias, voltam-se agora para a especulação imobiliária, colocando paulistanos sobre áreas de risco de contaminação. O vice-presidente desta comissão, Vereador Paulo Frange sugere que nas áreas historicamente industriais, nenhuma planta venha ser aprovada por SEHAB, sem antes sejam comprovados suas completas investigações e tratamentos necessários. O engenheiro Vicente Aquino Neto apontou em seu depoimento, que interesses maiores entram em conflito com o ritmo empregado nos processos de descontaminação. Cita como exemplo a pressa do mercado imobiliário em resolver áreas contaminadas. Algumas, como a área da SAB WABCO, estão desde 2003 estacionadas por força dos técnicos da Cetesb. O processo de gerenciamento destas áreas nem sempre são levadas em consideração, afirmou o engenheiro.

O futuro Parque Orlando Villas Boas tem ainda uma área anexa, de 370 mil metros quadrados, em fase de negociação entre Estado e Município, pertencente a Cetesb. Requerimento aprovado por esta CPI à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente obteve como resposta que, esta área também possui suspeita de contaminação e que investigação confirmatória deverá ser realizada por Cetesb, para futuro uso da área. Esta área possui flora e fauna significativa, porém o

imóvel é atravessado por uma linha de abastecimento da COMGAS. O Departamento de Controle Ambiental de SVMA apresentou o Parecer nº 106/GTAC/2009 apresenta vários aspectos que levantam suspeitas de contaminação, como manchas de óleo no solo, tubulações de efluentes, e eventuais depósitos de lodos da antiga Estação de Tratamento de Esgotos que funcionou no local no passado. Também funcionou no local depósito de cloro, de transformadores com possível presença de PCBs. Foi identificada a existência de tubulações de efluentes não domésticos. Foram identificadas várias unidades de tanques de produtos químicos na área.

Em depoimento nesta Comissão em 27/11/09, o representante da Faiveley Transport do Brasil Ltda esclareceu sobre a área contaminada pela empresa no bairro de Vila Leopoldina na Rua Laureando Fernandes Junior. A empresa é sucessora da antiga Fresimbra instalada no bairro em 1956. Na década de 90, a Sab Wabco comprou a Fresimbra, e há seis anos a Fresimbra foi vendida para a Faiveley. A Faiveley, segundo Constantino, está em negociação com a Cyrella, existindo um compromisso de compra e venda entre as partes.

A área da Faiveley está contaminada com predominância dos mesmos contidos na bacia do Jurubatuba, em especial por Voc's. A pluma de contaminação avançou a jusante, contaminando também o Parque Orlando Villas Boas. Segundo o depoente a área está passando por um processo de remediação a montante e a jusante, porém a Faiveley não providenciou qualquer tratativa junto ao poder público municipal para também promover a descontaminação do Parque.

Esta Relatoria requereu a Covisa que firme protocolo para investigar a saúde ambiental da comunidade do entorno, em razão da exposição pela via principal – inalação de voláteis – assim como outras vias de exposição e possíveis danos a saúde da população do entorno, para que, a exemplo de outras contaminações não fique a cargo do SUS o tratamento de danos a saúde provocados pela iniciativa privada. Lento, o processo de descontaminação é alvo de críticas de representantes do Cades – Lapa, em particular pelo risco que é oferecido ao frequentar um Parque com tamanha contaminação, ainda mais danoso, quando o próprio Parque fica inviabilizado em razão da contaminação. Segundo

Constantino, em breve um Termo de Ajustamento de Conduta deverá ser assinado no Ministério Público Estadual. Esta Relatoria apresentou a esta Comissão junto ao Ministério Público, a necessidade de entendimentos para a descontaminação do Parque Orlando Villas Boas pela Faiveley. O vice-presidente desta Comissão externou a preocupação da velocidade no processo de descontaminação, desejada quase sempre pelo mercado imobiliário, passo a passo com a construção de imóveis, colocando em risco a saúde daqueles que durante anos, investiram todas suas economias na realização do sonho da casa própria, sendo que na ponta de todo este processo, há o ônus do proprietário ficando com a fração ideal de uma área contaminada. Foi apontado ainda pelos parlamentares membros da Comissão que, o mercado imobiliário se beneficiará em mais uma ocasião, obtendo do poder público um Parque ao lado de um novo empreendimento, porém se exime da responsabilidade da descontaminação, desonerado da contribuição de melhoria.

GIVAUDAN DO BRASIL LTDA

A indústria química, que fabrica fragrâncias para essências e aromas, Givaudan do Brasil Ltda, localizada na Av. Engenheiro Billings, 2.185, no bairro do Jaguaré, foi chamada para prestar esclarecimentos sobre o forte odor que a empresa lança no ar atmosférico. Segundo informação técnica da CETESB, datada de 28 de outubro de 2009, nº 0703/2009/P, *“foi constatada emissão de odor, ainda que suave, fora dos limites da empresa”* e ainda, *“a empresa foi objeto de algumas reclamações por emissão de odor em 2001 e 2005”*. Na ocasião da vistoria, a empresa foi autuada e teve um prazo de 30 dias para implementar ações corretivas. Fato corrente, já observado pela assessoria desta Relatoria, que as emissões de odores fora dos limites da Givaudan do Brasil ocorrem em dias e horários alternados, sendo o cheiro perceptível a 300 metros de distância do *site* da empresa.

GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS – Locais Variados

PARQUE DO TROTE E PARQUE ANHANGUERA

Parecer Técnico 064 / GTA / 2009 do Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas de 25 de Maio de 2009, responde a provocação desta Comissão quanto a apuração e investigação de danos ambientais no quadrilátero formado pela Rua Chico Pontes, Avenida Guilherme, Rua São Quirino e Avenida Nadir Figueiredo. Em 20 de Maio de 2009, foi efetuada vistoria por técnicos do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente para verificar a situação ambiental do quadrilátero. No local funcionou o Mart Center. Durante a vistoria, técnicos do Decont obtiveram a informação que, 180 mil metros da área recebeu no passado, descarte irregular de resíduos. No Parecer é mencionado que o terreno apresenta-se num patamar mais elevado em relação a Avenida Guilherme e a Rua Chico Pontes, sugerindo que a área possa ter recebido descarte de resíduos. Com base em informações do histórico da área o Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, inseriu a área no Boletim de Dados Técnicos como área com potencial de contaminação. Há projeto para construção de 34 torres residenciais na área em questão.

Já o Parque Anhanguera, foram analisadas as qualidades das águas subterrâneas que servem os banheiros dos usuários do parque. Em solicitação feita pela Comissão, o Departamento de Parques e Áreas Verdes de SVMA apresentou os laudos referentes que apontam níveis de mercúrio, dentro outros contaminantes, acima da Resolução CONAMA. Estas águas não estão aptas ao consumo humano. Como alternativa, a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente água mineral natural em galões e disponibiliza cartazes nos banheiros sobre a não-potabilidade das mesmas nas torneiras, o que pode passar despercebido pelos freqüentadores.

BANN QUÍMICA

Em 17 de Setembro de 2009, compareceu para a Reunião Ordinária o senhor Edmundo Esquiller Filho, Diretor Industrial da Bann Química afirmando na inicial da oitiva que a empresa Waterloo está responsável pelos trabalhos de descontaminação do *site* localizado no bairro de Ermelino Matarazzo. O depoente ainda afirmou, já se contradizendo que a empresa aguarda uma manifestação de Cetesb para aprovação do Plano de Descontaminação. O depoente ainda afirma que a fase de investigação preliminar já foi concluída e que a Prefeitura de São Paulo também foi informada do Plano. A empresa instalada há 45 anos no bairro de Ermelino Matarazzo, mais especificamente no Jardim Keralux, possui um drástico histórico com a saúde ambiental da cidade de São Paulo. No jornal Folha de São Paulo de 27 de Julho de 2005, Caderno Cotidiano, sob o título “Nuvem Química castiga bairro da zona leste”, ilustra bem o dantesco quadro de emissões gasosas refletindo sob a saúde da população local. Situada ao lado do campus da USP Leste, a Bann Química durante décadas foi responsável pelo despejo de efluentes de insumos pneumáticos no córrego Mongaguá. Os relatos dos passivos sobre a saúde pública, são sentido mesmo após a empresa desativar sua planta depois de anos de luta da população local. Informação Técnica nº 122/GTAC/2009 do Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas, do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, datada de 28 de setembro de 2009, em resposta ao Ofício CPI – Danos 627/09 aponta que a Bann Química não apresentou a realização confirmatória da contaminação no imóvel. Ofício Cetesb 702/09, de 07 de Outubro de 2009, há menção da exigência da Agencia Cetesb do Tatuapé para a apresentação de continuidade de trabalhos objetivando a remediação da área, por meio da apresentação detalhada, avaliação de riscos e plano de intervenção, fato até o presente momento não efetuado. Em 24 de Setembro de 2009, ofício sem número assinado por nome não legível da Bann Química, solicita dilatação de prazo, no período de 20 dias para fornecimento de documentos relativos ao Plano de Desativação da Planta de Ermelino Matarazzo, documentos estes não entregue

até o presente momento a esta CPI. Durante a oitava, Esquiller foi durante questionado sobre o atraso de três anos para dar andamento ao processo de investigação confirmatória, detalhada, avaliação de risco e plano de intervenção, o que demonstra descaso da Companhia perante a sociedade civil e aos órgãos responsáveis. O Vereador Francisco Chagas questionou qual uso que a Companhia pretende dar destino a uma área com tamanho passivo ambiental, ainda apontou a necessidade de Covisa gerenciar a qualidade em saúde ambiental daquela população do Jardim Keralux, face à exposição contínua que os moradores sofreram durante mais de vinte anos.

O senhor Esquiller ainda incorreu na contradição afirmando durante a sua oitava que a Secretaria do Verde e Meio Ambiente estava possui todos os documentos necessários para o andamento do processo exigido pela legislação, que a Bann Química está em dia. Indagado pelo vereador Francisco Chagas sobre a Saúde do Trabalhador, Esquiller foi evasivo, afirmando que foi convidado para esclarecer assuntos ambientais e que não estava informado sobre a saúde dos trabalhadores. Porém, adiante, afirmou que a empresa não tem notícias de casos de trabalhadores contaminados. Uma vez indagado durante a oitava, o depoente ainda afirmou que desconhece qualquer dano à população do entorno.

NITROQUÍMICA – São Miguel Paulista

Em depoimento na reunião ordinária de 27 de outubro de 2009, estiveram presentes o senhor Luis Carlos Mendes de Brito, Diretor de Operações da Nitro Química desde 2003, e a senhora Tânia. Indagado por esta relatoria durante a oitava, o senhor Luis Carlos confirmou a ocorrência de explosões no *site* da Companhia no ano de 1997, com a ocorrência óbito de um trabalhador e vários feridos. Indagado sobre a Informação Técnica 114 do Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas da Secretaria do Verde e Meio Ambiente que afirma que as águas subterrâneas do *site* da empresa Nitro Química estão contaminadas com compostos orgânicos e inorgânicos, e que o processo de gerenciamento da área contaminada encontra-se em fase de concepção desde 2005, o senhor Luis Carlos recorreu a menção do assunto “aterro”, que está encerrado, e

monitoramento do aterro em atendimento a Cetesb será por 20 anos. Porém não mencionou a questão da contaminação das águas subterrâneas contaminadas pela empresa, fugindo do questionamento. Questionado sobre a regularização da empresa está pendente em razão do processo de equacionamento de questões ambientais, o depoente afirmou que desconhece contaminação de águas subterrâneas e que se houver a Companhia irá sanar, e que a Cetesb faz avaliações periodicamente.

Informação Técnica nº 056/GTAC/2009, de 27 de abril de 2009, assinado pelo engenheiro químico, agente de controle ambiental Amós Luciano Carneiro, afirma que a área da empresa de 765 mil metros quadrados, é objeto de reforma e/ou regularização, depende de licença por parte da Cetesb e está condicionada ao equacionamento de pendências ambientais, como por exemplo, o saneamento de áreas ambientais. O documento ainda afirma que o processo de gerenciamento deste passivo está na fase de concepção do projeto, contradizendo o depoente em debate. Presente na mesma oitiva, o Geólogo Milton Tadeu Motta afirmou que o Departamento de Controle Ambiental da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, na qual está subordinado, não apontou nenhum avanço nos trabalhos de gerenciamento da área, que desde de 2005 está na mesma situação. Esta Relatoria ainda questionou o depoente representante da empresa poluidora, sobre a destinação dos resíduos da empresa. O depoente afirma então que são destinados às indústrias de adubos. Que estes resíduos são transportados por empresas terceirizadas, autorizadas pela Cetesb. O produto basicamente é borra de enxofre, produto inerte.

Em 25 de Julho de 2005, o representante da Cetesb, Engenheiro Laerte Vechini, Gerente do Setor de Planejamento de Ações e Controle, solicita a Nitro Química que apresente uma proposta de tratamento de águas subterrâneas. Indagado na oitiva, sobre qual fase se encontra o tratamento das águas subterrâneas, o depoente foi novamente evasivo, voltando ao assunto do aterro com atividades encerradas.

Documento expedido pela Secretaria Municipal de Habitação, referente ao Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, sob o número

000131056-01, de 17 de Agosto de 2007, aponta ressalvas como a necessidade de apresentação de atestado de vistoria final do Corpo de Bombeiros. Menciona ainda o documento no item 6 das ressalvas, os problemas relacionados a água e solo conforme manifestação de Decont/SVMA.

Documento da Divisão de Atividades Técnicas do Comando de Bombeiro Metropolitano, sob o número 843/05, de 27 de fevereiro de 2009, aponta as seguintes irregularidades, dentre outras: "...prever proteção para os blocos 40, 40 A, 40 B, 40 C, e 40 D"... , "...alguns blocos não constam em plantas...", "...apresentar cálculo de espuma e resfriamento para os tanques novos. Identificar nos cálculos a quais tanques eles se referem..."

Em outra manifestação da mesma Divisão do Corpo de Bombeiros, em 27 de Junho de 2005, aponta que "...a Nitro Química é uma grande Indústria e que representa para o Corpo de Bombeiros, uma atenção especial, devido ao risco...visando aprovação rápida."

Passados mais de quatro anos, esta Comissão em diligência na empresa em 13 de Novembro de 2009, com a presença do Corpo de Bombeiros, Sub Prefeito de São Miguel Paulista, Departamento de Controle Ambiental, Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Química e Cetesb, constatou que as pendências apresentadas neste Relatório Final, não foram sanadas, mantendo risco citado pelo órgão que manifestaram os quesitos técnicos. Apesar de convocação desta Comissão para acompanhar a referida diligência, não compareceram representantes de Covisa e de Contru, apesar de confirmação junto a Secretaria desta CPI. Mais grave ainda é a total desinformação do Departamento de Controle do uso de Imóveis da Secretaria Municipal de Habitação sobre a existência de ocorrência de explosões na Nitro Química.

Informação^o 956/CONTRU-G/2009, de 26 de Agosto de 2009, em resposta ao Ofício CPI – Danos n^o 506/2009, assinado pelo senhor Vagner Monfardini Pasotti, Diretor de Departamento, CONTRU – G – Sehab, afirma que: "...não foram encontrados registros quanto a eventuais fatos, que tenham envolvido incêndios e explosões...". Diferentemente do Diretor de CONTRU, o Chefe de Gabinete da Sub Prefeitura de São Miguel Paulista, Paulo César Máximo, afirma

em Ofício nº 984/SP-MP/GAB/2009, de 21 de Setembro de 2009, à CPI – Danos, que “...o último acidente ocorrido nas instalações foi em 15 de novembro de 1997...” e “...houve danos materiais e óbito de um trabalhador.

Já o Senhor René Butkeraitis, Diretor de Divisão de CONTRU 1, afirma em resposta a CPI – Danos, em 25 de Agosto de 2009, que “...a Companhia Nitro Química, no tocante às atribuições desta Divisão, foi emitido em 26 de Agosto de 2004, através do Processo nº 200-0.152.481-6, o Auto de Verificação de Segurança para aquela empresa. Informamos também, que desconhecemos qualquer tipo de acidente que possa ter ocorrido naquele local.

No depoimento de 27 de Outubro de 2009, o representante da empresa, senhor Luis Carlos Mendes de Brito, além de usar de subterfúgios para com o tratamento de questões ambientais, faltou com a verdade com esta Comissão quando foi interrogado sobre as pendências com o Corpo de Bombeiros, afirmando: “...eles (os problemas com o Corpo de Bombeiros) foram sanados, até porque, como a gente está em processo de renovação, se você não fizer o saneamento você não tem como fazer a renovação. Então elas já foram sanadas sim...”

Dados enviados a CPI apontam que a empresa armazena milhões de litros de produtos inflamáveis.

Ofício nº 002/2007 VST/GVISAM/COVISA – datado de 04 de Janeiro de 2007, assinado por Manuel Adacio Ramos Paulo, Acauã Rodrigues dos Santos e Marisa Lima Carvalho, então Coordenadora em Vigilância em Saúde, endereçado ao Diretor do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas de São Paulo, Lourival Batista Pereira, apresenta o Relatório Técnico de Investigação de Acidente. Menciona o fato ocorrido em 21 de setembro de 2006, quando as 11:30 minutos, um vazamento de gás havia atingido os usuários da estação de trem de São Miguel Paulista. No Relatório do Engenheiro Evandro Reis, Coordenador da Defesa Civil de SP/MP, cita 23 pessoas que foram encaminhados para o Hospital Tide Setúbal, Carlos Chagas e Alípio Correia Neto. As vítimas do vazamento de gás tiveram os seguintes sintomas, náuseas, vômitos, irritação das vias respiratórias e desmaios. Segundo o Relatório, a ocorrência é de risco grave de

acidente maior à saúde dos trabalhadores, a população do entorno, a segurança pública e do meio ambiente. O documento ainda conclui dentre vários itens a exigência de Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros com prazo de validade.

Documento do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Química, assinado por Lourival Batista, Coordenador da Secretaria de Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente do Sindicato, datado de 08 de Janeiro de 2007, aponta dez proposições sobre a empresa Nitro Química. Dentre várias proposições de relevância, está a implementação das cláusulas da Convenção 174 da Organização Internacional do Trabalho que trata dos Acidentes Químicos Ampliados.

E, mais uma vez, importante destacar que a ação política dos vereadores comparecendo à empresa favoreceu a agilização dos procedimentos administrativos, tendo os representantes do Corpo de Bombeiros ali presentes aproveitado a ocasião para acordar com a Nitroquímica um prazo para a apresentação dos documentos exigidos para a expedição da Vistoria daquele órgão, necessária à regularização das edificações da empresa junto à PMSP.

ESSO / COSAN – Mooca

Na reunião ordinária do dia 16 de junho de 2009, esteve presente na CPI para prestar esclarecimentos o Sr. Luiz Alberto Galvão Bruno, engenheiro da ESSO há mais de 30 anos, atualmente funcionário da Cosan. O problema trazido pelo nobre vereador Milton Ferreira, diz respeito a um terreno adquirido pela empresa Cosan Combustíveis Lubrificantes S/A, no ano final de dezembro de 2008, da empresa ESSO Brasileira de Petróleo Ltda. Após a ocupação da área, que tem aproximadamente 97 mil metros quadrados, por quase 40 anos, a ESSO deixou para o município de São Paulo a contaminação. Desde 2001 a área encontra-se em processo de descontaminação. Existe um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado em 2003, na época entre a ESSO e o Ministério Público Estadual. Em dezembro de 2008 quando da compra do terreno, a Cosan assumiu os compromissos assumidos no TAC e não pode desfazer-se da área sob hipótese alguma, até que se conclua a remediação. Segundo o Sr. Luiz, está sendo cumprido o TAC, mas um item encontra-se pendente, porém justamente o

que trata da conclusão da remediação do terreno. A remediação que iniciou-se no ano de 2001, ainda não foi concluída. Segundo o Sr. Luiz o processo de descontaminação está na sua etapa final, sendo que, dos pontos de verificação apenas um persiste com níveis de contaminantes. O depoente informou que a empresa Cosan comprou a empresa da ESSO, ou seja, houve a transferência da empresa como um todo, isto inclui capital humano, operações de distribuição de combustíveis e álcoois, além de todas as obrigações existentes. Ao adquirir o imóvel a Cosan tomou conhecimento de todos os problemas ambientais causados pela ESSO. Com relação à saúde dos trabalhadores, o senhor Luiz informou que são feitos exames e que nenhum trabalhador apresentou contaminação. Segundo o vereador Milton Ferreira, autor do requerimento, existe um projeto de lei que prevê a instalação de um parque municipal na área. Quanto à demora da descontaminação da área, o Sr. Luiz se esquivou dizendo que esse processo é naturalmente demorado, e por isso um término realista ficaria para 2010. Na reunião foi solicitada a remessa de cópias dos laudos técnicos realizados no período compreendido entre 2001 e 2009 por empresas contratadas. Entre os documentos nada consta de CETESB e COVISA.

ESTRADA DO PALANQUE

Para falar sobre as empresas localizadas na região da Estrada do Palanque, 2009, o Subprefeito de São Mateus, Sr. Clovis Luiz Chaves, esteve presente em duas oitivas, no dia 18 de agosto de 2009 e no dia 22 de setembro de 2009. Segundo ele, existem na região da subprefeitura, na Estrada do Palanque quarenta empresas, das quais cinco, que trabalhavam com borra de alumínio e duas que trabalhavam com curtume, se encontram fechadas, uma vez comprovada a contaminação. Segundo ele, a destinação da água utilizada no processamento das atividades dessas empresas ia direto para o Rio Aricanduva, causando odor forte que incomodava a população além de ser um risco para a saúde humana. Ainda hoje o mau cheiro é sentido. Apesar de passarem por monitoramento e fiscalização da subprefeitura e vigilância sanitária, algumas

empresas continuam com o dano ambiental, mas segundo o depoente, nenhuma das empresas foi reaberta.

Segundo o subprefeito, existe uma lavanderia, chamada Magnus, localizada na Rua Colina de São Marcos, nº24-C, que está poluindo, pois a água utilizada não tem tratamento específico e é jogada direto no Rio Aricanduva. Segundo informações fornecidas pelo ofício nº 332/SP-SM/GAB/09, foi enviado até esta empresa um Agente Vistor, porém o processo nº 2008-0.007.299-1, seguirá na ação fiscal por ocasião dos vencimentos de prazos recursais do processo de licença de funcionamento. As outras empresas que estão na região possuem licenciamento da Cetesb, porém não têm alvará de funcionamento da prefeitura uma vez que se trata de uma região rural. Na ocasião foi solicitado ao subprefeito que enviasse informações quanto a localização de empresas poluentes na região da Subprefeitura, bem como se há processo de autuação e empresas localizadas na Estrada do Palanque, bem como, as que não tem licença ambiental, discriminado quais e onde se localizam e se possuem processos de autuação identificando-as. A resposta chegou por meio do ofício nº 332/SP-SM/GAB/09, informando que, ao longo da Estrada do Palanque, as seguintes firmas encerraram as atividades, em relação aos problemas da área de entorno do Rio Aricanduva, Zona Leste da Capital: Mora Comercio de Sucatas Ltda, Estrada do Palanque nº 990, Processo nº 2001-0.095.753-2; Wagner Industria e Comercio de Metais Ltda, Estrada do Palanque nº 900, Processo nº 2004-0.153.613-7; Avante Recuperadora de Artigos de Metais Ltda, Estrada do Palanque, nº 680/691, Processo nº 2003-0.138.784-9; Sávio Comercio e Benefic. de Metais Ltda, Estrada do Palanque, nº 903, Processo nº 2001-0.095.759-1. Outras empresas encerraram suas atividades, pois não tinham licença de funcionamento, são elas: Marco Tadeu de Carvalho, Estrada do Palanque, nº 700, Processo nº 2008-0.244.292-3; Camila Almeida Lima Morais, Estrada do Palanque, nº 1.300, Processo 2008-0.250.485-6; José Francisco Lima, Estrada do Palanque, nº 101, Processo nº 2008-0.141.404-0, esta empresa teve seus equipamentos de lavagem de borra de alumínio apreendidos pela Policia Civil Ambiental. Existem empresas cujos processos estão em andamento, a Mundial Transportes de Água Ltda, Estrada do

Palanque, nº 1.140; Wilson Carluci Transportes de Água, Estrada do Palanque, nº 202 e a Lavanderia Extra Leve, Estrada Saturnino Pereira, nº 12. A empresa Ambiental Leste, Avenida Saturnino Pereira, nº 469, está funcionando sob liminar a Justiça, mas segundo informações contidas no ofício, foi informado à procuradoria o número do processo que concedeu a liminar, para ação da revogação da mesma.

A Senhora Inês Suares Romano, responsável pela COVISA, esteve aqui na oitiva do dia 06 de outubro de 2009, para tratar sobre questões concernentes a Estrada do Palanque. Segundo ela, em 2004 foram detectadas na região empresas poluidoras, e então tomadas algumas medidas administrativas junto a Secretária do Verde e Meio Ambiente e a Subprefeitura de São Matheus, quando foi feita a interdição do local. Os problemas encontrados estavam relacionados a contaminação do meio ambiente e o comprometimento da saúde dos trabalhadores. Em agosto de 2009, segundo a senhora Inês Romano, as equipes de Covisa junto com a Secretaria do Verde e de Meio Ambiente e Subprefeitura, retornaram ao local, constatando o funcionamento parcial de uma das empresas que é a Ambiental Leste mas uma alteração no processo de trabalho desta empresa, que agora está efetuando apenas a moagem, o peneiramento e a embalagem das borras de alumínio, mas isso ainda é irregular. A empresa, como dito anteriormente, foi autuada pela Secretária do Verde. As outras empresas não estavam funcionando, pelo menos no momento da inspeção.

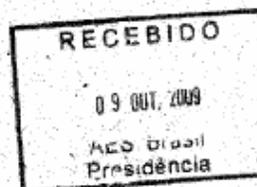
USINA DE PIRATININGA – Pedreira

A CPI realizou diligência para identificar os antigos transformadores da Usina, localizada na Av. Nossa Senhora do Sabará nº 5.312, que ainda utilizam o Produto Perigoso Ascarel (que contém PCB). Em número de 8 (oito), eles continuam em funcionamento até o ano de 2020, de acordo com a Lei Estadual nº 12.288/06 (Art. 6º), sendo prevista a sua substituição por outros que utilizam óleo mineral não contaminante, conforme a resposta da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia ao Of. CPI – DANO nº 437/09.

A CPI vistoriou todo o local, constatando ser o mesmo um conglomerado de empreendimentos, envolvendo, além da EMAE, um terreno da Petrobrás, e outro onde havia um antigo depósito destes transformadores perigosos, recolhidos pela AES Eletropaulo, conforme foram sendo substituídos pelos modernos. Esta última área estava em processo de remediação acompanhada pela CETESB, em sua fase final de conclusão.

Questionada pela CPI em vários ofícios, a Eletropaulo informa que a previsão do encerramento do Plano de Remediação da área denominada Almoarifado Piratininga, sendo remediada por meio da empresa BTX Geologia e Meio Ambiente, é junho de 2010, e anexa cópia da promoção de arquivamento do **Inquérito Civil nº 158/03**, “*que tinha por objeto a apuração de danos ambientais decorrentes da contaminação do solo pelo óleo conhecido como ‘ASCAREL’, substância química organoclorada*” pelo MPE.

Ofício nº 3712/09-3-PJMAC – IC n.º 158/03 *



SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar cópia d
promoção de arquivamento do Inquérito Civil supra mencionado, instaurado par
apurar danos ambientais decorrentes da contaminação do solo pelo óle
“ascarel”, na área da Usina Termoeletrica Piratininga, localizada na Av. Noss
Senhora do Sabará n. 5312, Pedreira, nesta Capital.

No ensejo renovo a Vossa Senhoria protestos d
consideração.

WASHINGTON LUIS LINCOLN DE ASSIS
Promotor de Justiça

Ilustríssimo Senhor
Dr. **EDUARDO JOSÉ BERNINI**
DD. Diretor- Presidente da AES Eletropaulo
04547-100 – Rua Lourenço Marques, 158 – 14º and. Vila Olímpia -
SÃO PAULO - SP
/rcpm

SHOPPING IGUATEMI

Denúncias publicadas na mídia impressa informaram que a ampliação da área do Shopping Center Iguatemi, localizado na Avenida Faria Lima, sofrera interdição por parte da Municipalidade, devido aos indícios de contaminação decorrentes do vazamento dos tanques de um antigo posto de combustível encontrados enterrados no local.

Segundo a matéria veiculada, o empreendimento obtivera na Justiça o direito de prosseguir com a obra, a despeito da discordância do Município, que exigia a descontaminação da área, anteriormente ao prosseguimento da reforma.

Foi convidado, e compareceu à 23ª Reunião Ordinária, em 29/09/09, o senhor Celso Augusto Coccaro Filho, Procurador-Geral do Município, para esclarecer acerca das competências do Município para o gerenciamento de áreas contaminadas, em especial em face da recente edição da Lei Estadual nº 13.577, em 08 de julho de 2009.

Os depoimentos obtidos deixam claro não haver conflito entre os entes federados, que trabalham harmonicamente na defesa dos interesses da comunidade na questão, havendo, inclusive, um convênio entre os órgãos, para colaboração, cada um em sua esfera de competência.

Das respostas aos ofícios encaminhados pela CPI solicitando informações aos órgãos competentes resultou a informação de que existem “*10 poços subterrâneos em um raio de 500 metros do Shopping*” (CETESB em resposta ao **Of. CPI - DANOS Nº 566/2009**).

Foi enviado ao DAEE, portanto, o último ofício da CPI (Of. CPI – DANOS nº 806/09) aprovado na Reunião Ordinária de 24/11/09, para que identificasse cada um desses poços e seus proprietários, e analisasse a hipótese de necessidade de interdição dos mesmos, caso confirmada sua contaminação pelos contaminantes identificados no sítio.

Em sua pronta e respeitosa resposta, recebida em 01/12/09, aquele Departamento enviou a identificação de 14 (quatorze) poços cadastrados na área, noticiando suas providências para a investigação, de forma a tranquilizar os membros da CPI.

POLIMIX –M´Boi Mirim - Jardim São Luiz

A denúncia de práticas ambientais danosas ao ambiente pela Polimix, chegou a CPI Danos através da Radio Terra. Em resposta ao Ofício CPI Danos nº 596/2009, a Sub Prefeitura M´Boi Mirim manifestou em Ofício nº 775/SP – MB/GAB/2009, datado de 07 de Outubro de 2009, que “...a Empresa Polimix não possui Alvará de Funcionamento e está sendo autuada através de Processo Administrativo nº 2008-0.240.749-4 por ocupar imóvel com uso não residencial sem devida Licença nos termos da Lei 13.885/04.” O documento ainda afirma que a empresa foi autuada pela Cetesb com prazo de 60 (sessenta) dias para fechamento por danos ambientais.

Em Ofício N/Código: 0172/09/LLN, de 24 de Setembro de 2009, da Agência Ambiental de Santo Amaro da Cetesb, foi enviado a Licença de Funcionamento nº 33000036 emitida pela Cetesb. Na Licença de Funcionamento, consta item referente a: “...se existir reclamações da vizinhança em relação a problemas ambientais...deverá tomar medidas para solucioná-las em caráter de urgência.” Porém, as reclamações da Rádio Terra quanto a vibrações, ruídos durante vários períodos do dia, emissões de materiais particulados e gasosos persistiram, levando a novas reclamações de munícipes.

A Polimix Concreto Ltda. localizada na Rua Vitalina Grassman, 09, Jardim Mirante, São Paulo, SP, sofreu ainda por parte da Cetesb, os Autos de Infração e Imposição de Penalidade de Multa sob o nº 33001699 de 26 de Outubro de 2009, nº 33001700 de 26 de Outubro de 2009 e 33001701 da mesma data, relacionados a ruídos e emissão de materiais particulados e outros.

A empresa ainda não respondeu os requerimentos desta CPI quanto ao cumprimento das posturas das normas municipais.

GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS: Todo o Município

Resíduos Sólidos: Unidades de Transbordo, Lixões ativos ou desativados, Aterros, Ecopontos.

Aterros sanitários são locais que recebem a disposição final de resíduos sólidos, principalmente de lixo domiciliar e outros materiais sólidos, construídos em consonância as normas técnicas relacionadas com a matéria.

Uma boa parte destes resíduos, porém, na cidade de São Paulo e em muitos outros municípios, acabam sendo depositado sem estes critérios de engenharia e normas operacionais, formando-se os chamados “lixões”. Como não atendem a nenhuma norma de segurança e controle, causam enormes problemas ambientais, pois o lixo é disposto de qualquer maneira, gerando muitas vezes contaminação do solo e do lençol freático, principalmente pelo chorume e neochorume. Não é sem razão que estes locais são listados como “área suspeita de contaminação” pelo PDE.

A preocupação da CPI se deu na tentativa de localizar tais espaços, incluindo os antigos aterros não sanitários, para onde pode ter sido historicamente destinada uma grande massa de lixo tanto doméstico quanto industrial. Assim, foram encaminhados ofícios a todas as subprefeituras, solicitando a identificação e localização destes lixões. As respostas estão sintetizadas nas tabelas a seguir:

Ofício nº	Subprefeitura	Resposta	Não Há	Há
79	Mooca	✓		
80	Jaçanã- Tremembé	✓		x
81	Itaim Paulista	✓	x	
82	Freguesia do Ó	✓		x
83	Cidade Ademar	✓	x	
84	Campo Limpo	✓	X	
85	V. Maria -V. Guilherme	✓	X	
86	São Mateus			
87	Pirituba	✓	X	
88	Penha	✓	X	
89	Perus	✓		X At
90	Santana-Tucuruvi	✓	X	
91	São Miguel	✓		X Pq
92	Vila Mariana	✓	x	
93	Guaianases			
94	Itaquera			
95	Lapa	✓	X	
96	Parelheiros	✓	X	
97	Pinheiros			
98	Santo Amaro	✓		X
99	Sé	✓	X	
100	Vila Prudente	✓	X	
101	Butantã			
102	Casa Verde	✓		x
103	Ermelino Matarazzo			
104	Ipiranga	✓	x	
1055	Jabaquara	✓	X	
106	M'Boi Mirim	✓	X	
107	Aricanduva - Vila Formosa	✓	X	
108	Capela do Socorro	✓	x	X At
109	Cidade Tiradentes	✓	X	

Na reunião ordinária do dia 25 de agosto de 2009, esteve presente senhor Marcelo Bruni, subprefeito da Freguesia do Ó Segundo o subprefeito, na região existe um aterro regular, usado por particulares e pela Limpurb, que fica na Avenida Deputado Cantídio Sampaio, da empresa Essencis, que recebe resíduo inerte e tem uma latitude para receber até 10% de resíduo orgânico. Quanto aos

locais em que estão os lixões clandestinos, Marcelo Bruni disse que em 2007, antes da sua posse, a Subprefeitura fez uma vistoria no local, lacrou e colocou malotões, além de autuar pela Lei de Limpeza. O caso foi remetido a Secretaria do Verde e Meio Ambiente para as autuações ambientais. Os responsáveis não foram identificados, apenas os donos dos locais em que estavam sendo depositados esses resíduos. O subprefeito disse ainda que tomou conhecimento que esse local tinha sido reaberto através de matéria veiculada pelo jornal e que no dia 24 de agosto de 2009, um dia antes de seu depoimento nesta CPI, a subprefeitura fechou este aterro, remeteu o caso à Secretaria do Verde para autuações e a Polícia Civil por crime de desobediência de fechamento.

Na reunião ordinária do dia 17 de setembro de 2009, Ary Fossen. Na região da subprefeitura de Perus, funcionou por muito tempo o aterro Bandeiras que atualmente encontra-se desativado. Uma nascente do bairro Bamburral que passava por baixo do aterro, tinha sua água utilizada para consumo humano. Sobre este fato, o subprefeito não soube dizer se isto continua acontecendo. A preocupação dos questionamentos direcionados ao subprefeito foram com relação principalmente a utilização dessa água, por causa da sua localização e pela contaminação de chumbo. O nobre vereador Paulo Frange cobrou que uma fiscalização efetiva seja feita na região. Um morador da região que estava presente na reunião, sr. Paulo Rodrigues disse que no aterro foi colocada uma manilha que fica vazando e as crianças acabam bebendo essa água.

Outro problema verificado nessa região foi com relação aos caminhões que transportam entulho e que, pelo fato de não existir mais aterro, acabam jogando suas cargas em terrenos vazios. Segundo o subprefeito, em 2008, foram apreendidos sete caminhões, transportando entulhos e jogando em áreas de proteção ambiental.

Com relação ao Córrego Vale do Saber, que é beneficiado pelo Programa Córrego Limpo, o sr. Ary Fossen disse que está fazendo uma fiscalização nas casas que lançavam esgoto no córrego e providenciando para que a condução desse esgoto seja na rede coletora. Segundo o subprefeito, a Sabesp enviou uma

relação com 2.420 imóveis que estão irregulares e que descartam esgoto no córrego. A CPI solicitou ao subprefeito que enviasse essa relação.

Na reunião ordinária do dia 22 de setembro de 2009, esteve presente o subprefeito da Capela do Socorro, sr. Valdir Ferreira. O próprio subprefeito disse que o problema de entulho é um dos mais graves da cidade de São Paulo, principalmente em regiões de mananciais como é o caso da subprefeitura que tem a represa da Guarapiranga. Segundo ele, existem os pontos viciados, em que sempre são encontrados entulhos descartados de maneira incorreta e estes pontos são os mais absurdos possíveis, como praças, canteiros centrais, enfim. Segundo o subprefeito, é importante impedir que novos loteamentos irregulares se instalem na região, principalmente na beira de córrego e no caso, na beira de represa.

Combustível e Óleos lubrificantes

A CPI investigou, ainda, o armazenamento de combustível e óleos lubrificantes, seja em Postos Privados, seja no território das Subprefeituras.

Sobre os primeiros, além de informações variadas da CETESB, recebeu do Executivo Municipal todo o arquivo do SISTANQUE, o sistema que controla a situação de regularidade ou irregularidade destes estabelecimentos diante da Municipalidade.

As respostas das Subprefeituras aos ofícios da CPI podem ser verificados na tabela a seguir:

Ofício nº	Subprefeituras	Resposta	Não Há	Há
143	<i>Mooca</i>			
144	<i>Jaçanã- Tremembé</i>	✓ SVMA, CETESB		
145	<i>Itaim Paulista</i>	✓	X	
146	<i>Freguesia do Ó</i>			
147	<i>Cidade Ademar</i>	✓		x
148	<i>Campo Limpo</i>	✓	X Lixão	
149	<i>V. Maria -V. Guilherme</i>	✓ CONTRU		
150	<i>São Mateus</i>			
151	<i>Pirituba</i>	✓ DECONT		
152	<i>Penha</i>			
153	<i>Perus</i>			
154	<i>Santana-Tucuruvi</i>	✓		X
155	<i>São Miguel</i>			
156	<i>Vila Mariana</i>	✓	x	
157	<i>Guaianases</i>			
158	<i>Itaquera</i>	✓		X Aterro São Mateus desativado
159	<i>Lapa</i>			
160	<i>Parelheiros</i>			
161	<i>Pinheiros</i>	✓ Não é atribuição		
162	<i>Santo Amaro</i>			
163	<i>Sé</i>			
164	<i>Vila Prudente</i>	✓ SEHAB, CONTRU		
165	<i>Butantã</i>			
166	<i>Casa Verde</i>			
167	<i>Ermelino Matarazzo</i>			
168	<i>Ipiranga</i>	✓ RELAÇÃO CONTRU		
169	<i>Jabaquara</i>	✓ Esclarecimento		
170	<i>M'Boi Mirim</i>			
171	<i>Aricanduva - Vila Formosa</i>	✓ CONTRU		
172	<i>Capela do Socorro</i>			
173	<i>Cidade Tiradentes</i>			

Canis Clandestinos

A CPI recebeu denúncia de maus tratos a animais em canis clandestinos na região do Grajaú, e realizou diligência aos mesmos, uma vez que a denúncia envolvia a possibilidade de contaminação do solo com o enterro ilegal de carcaças, e das águas de córregos próximos, pela falta de destinação correta dos dejetos.

Em resposta a ofícios da CPI, o LIMPURB informou a realização de novas vistorias ao local, e a punição de um estabelecimento com multa, por ausência de cadastro como empreendimento gerador de resíduo de saúde.

Das investigações realizadas, a CPI constatou a necessidade de uma política municipal voltada para a proteção destes animais abandonados, incentivando de maneira mais intensa a chamada “posse responsável”, e criando soluções para abrigá-los, enquanto não são adotados.

Empresas de Galvanoplastia e Cromação

A CPI solicitou documentos de uma extensa relação de empresas com atividades de galvanoplastia e cromação, uma vez que as mesmas envolvem processos passíveis de provocar contaminação do solo ou da água superficial ou subterrânea.

Das respostas aos ofícios enviados, a CPI identificou algumas empresas desativadas a seguir, que podem, eventualmente, se constituir nas chamadas “áreas órfãs”, onde o gerenciamento de uma possível contaminação ainda não está em andamento.

Ofício CPI-DANOS nº /09	Motivo	Empresa Anterior	Endereço
322	Fechada há um ano	POLIMENTO E CROMEACAO DOIS IRMAOS LTDA	RUA DOM MARCOS TEIXEIRA 150 - IPIRANGA SAO PAULO - São Paulo Telefone: (11) 2273-0251
339	Fechada há um ano	SOELBRA SOCIEDADE ELETROQUIMICA BRASILEIRA	RUA TOLEDO BARBOSA 430 - BELENZINHO SAO PAULO - São Paulo Telefone: (11) 2694-8099
342	Mudou-se	GRADIL RESTAURADORA DE OBJETOS METALICOS	RUA VILANOVA DE SANTA CRUZ 393 - JD MATARAZZO SAO PAULO - São Paulo Telefone: (11) 2541-5782
347	Mudou-se	PRAXAIR Tafa AMERICA LATINA	AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO 404 - 13 - AGUA BRANCA SAO PAULO - São Paulo Telefone: (11) 3266-8109
348	Mudou-se	CENTRO GALVANOTECNICO PAULISTA	RUA EMBAIXADOR JOAO NEVES DA FONTOURA 213 - SANTANA SAO PAULO - São Paulo Telefone: (11) 2959-2844
361	demolido	GALVANOPLASTIA TICINO	RUA INACIO LUIS DA COSTA 688 - PRQ SAO DOMINGOS SAO PAULO - São Paulo Telefone : (11) 3836-2630
362	Endereço não localizado	MC TRATAMENTO DE SUPERFICIES	RUA VERAO 327 - JD HEBROM SAO PAULO - São Paulo Telefone : (11) 3425-5964
365	Endereço errado – Vizinho não conhece	RASPADORA MACHADO RM	RUA BARAO DE LORETO 30 - VL SAO JOSE SAO PAULO - São Paulo Telefone: (11) 4451-5943
367	Empresa instalada em BARUERI	ALPHA METALIZAÇÃO	RUA DOUTOR CICERO BORGES MORAES 1583 SAO PAULO - São Paulo Telefone: (11) 4706-3777
386	Local abandonado	NOVA PAULISTA	RUA PIRENOPOLIS 144 - JD. PEREIRA LEITE SAO PAULO - São Paulo Telefone: (11) 3935-5509

GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS: Procedimentos

Articulação dos órgãos responsáveis pelos Crimes Ambientais

Na reunião ordinária do dia 25 de agosto de 2009, a CPI convidou vários órgãos públicos que atuam contra as práticas classificadas como Crime Ambiental pela legislação vigente. Esteve presente para contribuir com esta CPI a senhora Kátia Cristina Gonçalves, delegada da Polícia Federal que trabalha na área do meio ambiente. Após uma explanação sobre a função da Polícia Federal, ela entrou na questão concernente a esta CPI e explicou que no aspecto ambiental a polícia atua de forma judiciária. Ou seja, é uma polícia que investiga a ocorrência de infrações penais, trabalhando com as lesões, a União, as suas entidades autárquicas e empresas públicas. A preocupação é com as terras da União, os rios que sejam interestaduais, o mar territorial e um ponto que tem intercorrência com a CPI, os recursos minerais, porque são de propriedade da União. A atividade não é fiscalizatória, mas repressiva. Para desenvolver este trabalho a Polícia Federal trabalha em parceria com outros órgãos como o Ibama e o DNPM. Segundo a delegada, toda a matéria ambiental é essencialmente técnica e exige constatação pericial para a formação do juízo de culpa, que posteriormente pode possibilitar uma condenação pelo juiz, a sequência do processo criminal e também reparatório dos danos ambientais.

Sobre a matéria da água mineral, ela informou que não existe nenhuma denúncia na Polícia Federal sobre este tema. E que, por se tratar de uma questão eminentemente técnica é preciso que haja uma “provocação” seja por parte do DNPM, do legislativo, da sociedade civil, enfim, é preciso que alguém informe que algo ilícito está ocorrendo, para que se instaure o procedimento.

No final dos questionamentos, a delegada colocou que a CPI enviasse para ela o Relatório Final para que ela pudesse acompanhar os processos e tomar as providências cabíveis.

Na reunião ordinária do dia 22 de setembro de 2009, esteve presente o sr. José Roberto Pedroso, representando a Divisão de Crimes Ambientais, da

Delegacia do Meio Ambiente. Na reunião o senhor Pedroso colocou a disposição sua divisão e propôs que fossem individualizados os crimes ambientais apurados por esta comissão e enviados ao seu departamento para que se instaurasse inquéritos policiais em cada um dos casos. Então, segundo aprovação da mesa, a Comissão encaminhou, por meio de ofício, no dia 29 de setembro de 2009, todos os casos investigados para verificação da oportunidade de abertura de Inquérito na Delegacia de Crimes Ambientais.

GERENCIAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS E DE RADIAÇÃO

ÓLEO ASCAREL (Contém PCB)

Na década de 80, quando a população brasileira dava as primeiras demonstrações de conscientização e percepção ecológica, especialistas em meio ambiente e órgãos governamentais denunciaram a periculosidade de uma substância química muito utilizada, desde os anos 30, como fluido dielétrico em transformadores e capacitores elétricos.

O Bifenil policlorado, em geral conhecido por PCB, é um composto químico que pode dar origem a diversos derivados (os PCBs) de elevada toxicidade e persistência ambiental. Os PCBs tendem a acumular-se ao longo da cadeia trófica. Presentes em pequenas quantidades nos organismos microscópicos, em maior quantidade nos peixes de que deles se alimentam até atingirem valores muito elevados nos mamíferos que dos peixes se alimentam, tal como os homens. Elevadas concentrações de PCBs provocam irritações cutâneas nos adultos mas é nas crianças que os efeitos são mais graves. Estudos apontam para valores de QI mais baixos e menor capacidade de memorização.

PCBs são misturas de um produto sintético com uma estrutura química similar. PCBs podem variar entre líquidos, oleosos, waxy (sólidos semelhantes a uma cera). Devido à sua propriedade não inflamável, estabilidade química, elevado ponto de ebulição e isolamento elétrico, PCBs são utilizados em centenas de aplicações industriais e comerciais, incluindo eletricidade, transferência de calor e equipamentos hidráulicos; como plastificantes em tintas, plásticos e produtos de borracha; em pigmentos, papéis e muitas outras aplicações. Mais de

3 milhões de toneladas de PCBs foram fabricadas nos EUA antes do encerramento da produção em 1977.

Em 1981, a Legislação brasileira proibiu a fabricação de equipamentos que utilizassem dessa substância, ainda que, pela mesma lei, seja permitida a utilização dos equipamentos já existentes até o final de sua vida útil – período médio de 40 anos.

Em linhas gerais, os PCBs pertencem a um grupo de compostos químicos popularmente conhecidos como ascaréis, embora essa denominação tenha surgido a partir do uso disseminado da marca Askarel que designa a mistura de PCB com solvente clorado. Isso se explica pelo fato de que popularização da marca acabou por confundi-la com o próprio produto. Em termos práticos, até hoje, o mercado adota o nome ascarel como sinônimo de PCB.

Além da aplicação como fluidos dielétricos de transformadores e capacitores, esses compostos também foram largamente utilizados na composição de plastificantes, solventes, fluidos térmicos, desinfetantes entre outras aplicações industriais.

A CPI requereu, e recebeu de vários órgãos, informações acerca da destinação de equipamentos que utilizavam o produto perigoso.

Oteve, por exemplo, depoimento do diretor de ILUME – DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SÃO PAULO, Paulo Candura (Of. CPI DANOS nº 074/09), que prestou informações sobre a utilização e destino final deste agente poluente.

Na 15ª Reunião Ordinária (30/06/09) foi a vez da AES **ELETROPAULO, que informou** o destino dos transformadores que ainda utilizam PCB: *“Quando detectamos o Ascarel no transformador, ele é encaminhado para incineração total. Antes enviávamos para a Inglaterra, pois não tínhamos um incinerador grande, com capacidade para receber este material. Estamos fazendo um pente fino na nossa rede, porque estes equipamentos têm que ser substituídos até o final de 2010”*, explicou Demóstenes Silva.

SOLVENTE PCE (Percloroetileno)

Aeroportos: Congonhas e Campo de Marte

Também foi alvo desta CPI a investigação dos aeroportos de Congonhas e Campo de Marte, sobre a contaminação do solo e subsolo de suas dependências, do entorno e de cursos d'água nas imediações. Segundo matérias veiculadas pela mídia o dano ambiental ocorre pela ausência de uma política de destinação adequada de resíduos de óleos e combustíveis pelos respectivos aeroportos.

Estiveram presentes nesta CPI representantes da Infraero: o Sr. Fábio Luis de Araújo Rodrigues, Procurador-Chefe da Regional Sul, o Sr. Alex Barroso Jr, Superintendente do Aeroporto Campo de Marte e o Sr. Douglas Alves da Costa, Gerente de Operação do Aeroporto de Congonhas.

O Sr. Fábio Rodrigues, em depoimento, disse que a partir de 01 de abril deste ano, a Infraero passou por mudanças em sua estrutura funcional por isso hoje existem quatro órgãos regionais. Sendo que os aeroportos subordinados diretamente a sede Regional Sul em São Paulo são o Aeroporto de Congonhas, o Aeroporto de Guarulhos e o Aeroporto Viracopos, em Campinas. E ainda, o aeroporto Campo de Marte tem uma superintendência própria, porém está vinculado a Superintendência Regional da Infraero.

Sobre a estrutura do Campo de Marte, o Sr. Alex Barroso informou que o aeroporto tem 22 hangares, dos quais apenas 12 possuem sistema de esgoto ligado à rede Sabesp e 6 (seis), que seriam os principais que realizam manutenção de aeronaves, possuem caixas seletoras. Os 10 hangares que não estão ligados a rede SABESP, segundo o depoente, trabalham com fossa séptica, que vai para o Córrego Tenente Rocha e que deságua no Tietê. Em relação a existência e a quantidade de poços artesianos nos hangares, ele disse não ter conhecimento de que existam poços no local, apenas fossas sépticas em atividade. Ele desconhece também que existam fossas desativadas.

Com relação ao EIA/RIMA do Campo de Marte, o Sr. Alex Barroso disse que a Infraero e a Secretaria do Verde e Meio Ambiente do Município São Paulo tiveram reuniões. Sendo que no dia 23 de abril deste ano a Secretaria, juntamente

com representantes da CETESB e da SABESP, realizaram uma inspeção no aeroporto. Na ocasião foi pedido para que os concessionários também fossem inspecionados, pois, como afirma o depoente, a Infraero tinha conhecimento das condições da rede de esgoto do aeroporto. Porém no dia da inspeção a Secretaria não conseguiu detectar, em alguns pontos, todo o trajeto do esgoto, motivo pelo qual entregou um Auto de Notificação a Infraero solicitando que os dez hangares que ainda não tinham a rede de esgoto interligada a SABESP se regularizassem, que as aéreas de pátio que precisavam de caixa seletora também tomassem as providencias e pediram também as plantas dos locais. Segundo o depoente, as plantas foram entregues no dia 04 de maio junto com um projeto de complementação da rede de esgoto, feito em 2008 por uma equipe de engenharia da Infraero. Porém, este projeto ainda não teve inicio e não foi realizado nenhum processo de licitação. Segundo o superintendente, Sr. Fábio Rodrigues, o projeto vai começar a ser feito ainda este ano e até 2010 todo o sistema de esgoto do aeroporto estará ligado à rede Sabesp, inclusive com a instalação de caixa seletoras nos pátios dos hangares que realizam a manutenção de aeronaves. Projeto este solicitado por esta CPI. Sobre o Plano de Desenvolvimento de Marte, o Sr. Alex Barroso disse que como a própria pista tem um problema de drenagem, este plano contempla um projeto de macro drenagem do Aeroporto, que deverá passar pela fiscalização dos órgãos ambientais. Os depoentes se comprometeram a enviar para a CPI quais as medidas que estão sendo tomadas com relação aos esgotos no Aeroporto Campo de Marte. Quando questionado sobre os tanques para abastecimento das aeronaves, o superintendente disse que eles são aéreos e pertencem a três empresas: Air Beep, Shell e Petrobrás.

No que concerne o uso de PCE, o Dr. Fábio Rodrigues informou que a Infraero, quando chamada para prestar esclarecimentos para esta CPI, é que procurou saber o que era este produto e qual sua utilidade. Feito isso, a superintendência tentou avaliar em Congonhas se este componente era utilizado, mas verificou que não, porém, não foram todos os concessionários questionados. No entanto, ele disse que uma confirmação técnica seria importante. Em Campo de Marte, o Sr. Alex Barroso disse ter enviado uma correspondência para todos os

hangares fazendo um questionamento com relação à utilização deste solvente e obteve também, respostas negativas. Disse ainda que para ele também é importante verificar se o percloroetileno está sendo usado como desengraxante, uma vez que, nessa utilização, ele pode acabar na manutenção de motores de aviões ou quaisquer outros componentes de aeronaves e dessa forma causar dano nos materiais sintéticos desses componentes, o que pode resultar em um dano muito maior, que é um problema na aeronave durante um voo. Segundo ele até hoje não houve nenhuma fiscalização por parte de agente público específica para o PCE. Com relação à fiscalização dos hangares particulares, os depoentes informaram que a Infraero não exerce essa atividade, pois segundo o contrato de concessão o representante da unidade que foi cedida por esse processo é o responsável, inclusive ambientalmente, por sua atitude no hangar. Segundo o procurador-chefe, a Infraero, na qualidade de empresa pública, não tem poder de polícia, o que significa que ao tomar conhecimento de algumas práticas, ela nada pode fazer no sentido de coibi-las. E ainda, caso seja comprovado que as empresas concessionárias estão utilizando PCE para qualquer fim, são elas as responsáveis pelo uso. À Infraero não pode tomar nenhuma medida, pois quem outorga a condição do concessionário é a ANAC, sendo este o órgão que deveria responder e autuar neste caso. Ainda neste sentido a ANAC, tem em sua programação anual uma inspeção em todos os aeroportos em que o órgão tem ação. Sendo que em 2008 esta inspeção foi feita, mas nada constou sobre contaminação ou uso de PCE. Nesta ocasião, em que foram inspecionados os tanques de combustíveis, segundo o Sr. Fábio Rodrigues os problemas encontrados foram apenas na questão de segurança e nada relacionado ao meio ambiente. Quando indagados sobre o possível uso de benzeno no processo de limpeza dentro dos hangares, os depoentes disseram que isto também é de responsabilidade dos concessionários e não souberam responder. Os depoentes sugeriram que esta Casa envie para ANAC um documento para que nas próximas inspeções a serem realizadas a partir deste ano incluam na inspeção deles de que maneira é feito a limpeza e o desengranchamento de peças aeronáuticas.

Os depoentes foram questionados também sobre a contaminação do Córrego Tenente Rocha e a inação da Infraero neste caso. O advogado disse que não poderia responder por aqueles que já passaram pela Infraero, mas que atualmente medidas estão sendo tomadas. Inclusive num projeto realizado pela prefeitura para a despoluição do córrego Tenente Rocha, foi solicitado a Infraero que adequassem os muros do aeroporto. Sobre a denúncia veiculada pela imprensa de que os concessionários estariam contratando empresas não cadastradas do ANP para retirada de óleo, o Sr. Alex Barroso disse que desconhecia este fato e que não recebeu nenhuma informação de resíduos que estejam sendo retirados por empresas não homologadas pela ANP.

Aproveitando a presença dos representantes na Infraero nesta CPI, os vereadores quiseram entender também como funciona a questão de alvará de funcionamento, se é preciso ou não esse registro pelas Prefeituras. Segundo o advogado, Sr. Fábio isto não é necessário, o que causou certa preocupação. Quem respondeu pelo Aeroporto de Congonhas foi o Sr. Douglas Alves da Costa, gerente de operação. Segundo ele, a empresa contratada para fazer o EIA-RIMA de Congonhas foi a mesma contratada pelo Aeroporto Campo de Marte. Este estudo foi apresentado em duas audiências públicas em que esteve presente o secretário do Verde e Meio Ambiente do município. Quando questionado sobre o tempo em que foi feito o estudo técnico, se ele teria sido suficiente ou não para gerar um estudo de qualidade, o gerente não soube responder e solicitou que o Sr. Marcio César Domingues, arquiteto, respondesse esta questão. Segundo ele o tempo concedido pela Secretaria para a realização do estudo de 90 dias foi cumprido e permitiu que fossem apresentados os itens de referência, sendo suficiente para esta finalidade. Porém, o estudo está em posse da Secretaria para uma avaliação, sendo que, caso julgue necessário um complemento ou aprofundamento vai apresentar isto a Infraero para que tome as providências. O edital de licitação para este processo foi elaborado pela própria Infraero e passou por três etapas, sendo o processo do primeiro e do segundo vazio. Então, o terceiro foi uma contratação emergencial, já que, segundo o Sr. Douglas, não havia mais prazo. A empresa que ganhou foi a VPC, uma empresa de Curitiba.

Entregue a primeira versão do estudo, a Infraero recebeu, na semana anterior a esta oitiva, um prazo de 60 dias para fazer as complementações. O depoente também foi interrogado sobre os tanques de combustíveis quanto a segurança e a possibilidade de vazamento. Segundo ele os tanques estão em locais seguros, longe das cabeceiras das pistas e não há possibilidade de vazamento uma vez que a própria abastecedora tem inspeções feitas por um órgão regulador.

Esteve presente na oitiva do dia 09 de junho de 2009, o Sr. Nelson Piva, representando a Associação dos Moradores da Vila Noca e Jardim Ceci. Segundo ele, os moradores que vivem em um bairro estritamente residencial, zona ZR-1, e são vizinhos do aeroporto de Congonhas, lutam contra a poluição ambiental e sonora, além de enfrentarem no dia-a-dia diversos problemas, como helicópteros que sobrevoam a região e emitem sons ensurdecedores.

Uma das partes mais críticas do seu discurso foi a informação de que banhos de querosene ocorrem constantemente em cima das casas que ficam na cabeceira da pista, quando os aviões aterrissam. Aventou os prováveis sérios problemas de saúde que este banho causa aos moradores do local, além de ser perigoso para o meio ambiente. O depoente também falou sobre os caminhões que passam pela Avenida dos Bandeirantes com o bico injetor aberto e que, por não serem do município de São Paulo não sofrem a fiscalização da lei.

A CPI convidou a comparecer, então, o Comandante Camacho, dirigente no Sindicato Nacional dos Aeronautas, que, na 29ª Reunião Ordinária (10/11/09) confirmou a existência do fenômeno, e sugeriu para sua confirmação a adoção da mesma metodologia adotada pela aviação na zona rural, para a verificação da concentração de insumos agrícolas aspergidos: papelotes especiais espalhados pela a zona de exposição.

A CPI oficiou, então o Laboratório de Poluição Atmosférica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, solicitando a realização deste estudo no “Cone de Aproximação” dos Aeroportos na cidade de São Paulo, seja pela adoção do método citado, seja por metodologia alternativa. Até o momento de fechamento deste Relatório a resposta ainda não havia sido recebida.

Como representante da AMEA, esteve presente o senhor René Pimentel, presidente da Associação. Segundo ele, o EIA-RIMA solicitado pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente do Município contém uma série de falhas. Ele relatou que os aviões chegam no Aeroporto de Congonhas cheios de combustível, porque se abastecem em outros estados, devido a tributação que os combustíveis aeronáuticos sofrem no estado de São Paulo.

Na reunião ordinária do dia 30 de junho de 2009, estiveram presentes nessa CPI representantes Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Em seu depoimento, a senhora Dóris Vieira da Costa, Gerente de Operação da ANAC, disse que tomou conhecimento de alguns problemas e denúncias através da própria CPI. Segundo ela, com relação a possível chuva de combustível nada poderia fazer enquanto não houvesse uma denúncia formal. E quando questionada se ela tinha algum conhecimento se isso é natural das aeronaves, ela disse ao consultar o setor da ANAC lhe disseram que isto não é previsto pelos especialistas, mas voltou a afirmar que como não recebeu denúncia formal isto não poderia ser apurado.

Cabe, portanto, a esta CPI formalizar, explicitamente, através deste Relatório a denúncia da irregularidade.

Quanto ao problema de esgoto no Aeroporto Campo de Marte, ela desviou a responsabilidade para a Infraero, e disse que este Órgão é incentivado pela ANAC a cumprir todas as recomendações da resolução do CONAMA, e que segundo suas palavras “não vê uma atividade direta da ANAC sobre a questão ambiental como ação reguladora ou fiscalizadora e poder de polícia da ANAC”. Com relação aos slots, a depoente afirmou que não é a ANAC que determina e que cabe a ela somente a fiscalização do uso e não da concessão. Esta informação contrariou a o depoimento anterior dado pela Infraero. Segundo ela, o aluguel do pátio, dos hangares, dos hangares de manutenção é tudo de responsabilidade da Infraero que deve ter na forma de um contrato os deveres dos concessionários. Outro fato constatado por essa CPI e confirmado pela senhora Dóris é que dentro da legislação da ANAC não existem responsabilidades sócio-ambientais.

Helicidade

Na reunião ordinária de 30 de Junho de 2009, o diretor da empresa Helicidade, senhor Reinaldo Costa compareceu para esclarecer algumas dúvidas da Comissão Parlamentar de Inquérito. Segundo o depoente, a empresa não utiliza na manutenção de helicópteros nas dependências da empresa, produtos como percloroetileno e tetracloroetileno. Segundo afirmação do Vereador Paulo Frange estes produtos são altamente perigosos, cancerígenos, muito utilizados em limpeza em geral. O depoente afirmou ainda que as operações de pouso e decolagem das aeronaves no Helicidade estão entre 40 de 50 por dia. Reinaldo é Diretor do Empreendimento e o acompanha desde os início das operações e das aprovações, enfim, todos os caminhos que tramitaram as aprovações. É o responsável pela operação do Helicidade integralmente. No local funciona uma oficina, que não é propriedade da Helicidade, que realiza apenas troca de óleo. Não faz desmonte de turbinas, nem mesmo desengraxe de peças, que são realizadas fora da Helicidade. As operações de abastecimento são realizadas no local, com tancagem vertical dentro das dependências da empresa. Segundo o depoente a tancagem está de acordo com as normas do Contru, porém o depoente não apresentou documentação correlata. O depoente também afirmou que possui licença de operações da Cetesb, porém não apresentou também. Que os resíduos gerados pela Helicidade são destinados às empresas responsáveis por tratamento, com CADRI aprovado pela Cetesb. O CADRI apresentado pelo depoente, sob o número 45001727 de 27 de abril de 2005, para armazenamento temporário de resíduos, não assegurou a esta Comissão prazo de validade do documento, nem mesmo o depoente na oitiva apresentou a relação de resíduos gerados pelas operações e suas variantes. O depoente apresentou apenas atestados de atividades de empresas terceirizadas que operam na Helicidade, atestando que não trabalham com PCE's. Também não foram apresentadas licenças de funcionamento da oficina que opera dentro da empresa. O depoente ainda afirmou que a empresa destina seus efluentes, na rede de esgotos da Sabesp. Afirmou ainda que nunca recebeu uma fiscalização da Covisa.

LÂMPADAS FLUORESCENTES – Seu descarte e a intoxicação por Mercúrio

Preocupada com a contaminação decorrente da manipulação do **Mercúrio**, material “*altamente tóxico e persistente, causando efeitos adversos à saúde e ao meio ambiente*”, a CPI pediu informações acerca da destinação e do **descarte correto das Lâmpadas Fluorescentes**, e recebeu respostas dos seguintes órgãos:

- a) **Ministério do Meio Ambiente**: ainda “*não há lei federal*” disciplinando a matéria, mas o Ministério está trabalhando em **duas frentes**:
 - a. **Projeto de Lei PL 1991/07** (dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos) – encaminhado ao Congresso Nacional;
 - b. **Grupo de Trabalho no CONAMA** – Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos – Iniciado em setembro de 2008 para definir a disposição final das lâmpadas de mercúrio.
- b) **Secretaria do Meio Ambiente do Estado (CETESB)**: a **Lei Estadual nº 10.888/01** responsabiliza **fabricantes, distribuidores, importadores, comerciantes ou revendedores** pelo recolhimento, pela descontaminação e pela destinação final das lâmpadas fluorescentes (e outros produtos potencialmente perigosos) – Como ainda **não foi regulamentada, não tem aplicação efetiva.**

CETESB atua **prevenindo a poluição**: licencia e fiscaliza as empresas **fabricantes**, e as 3 empresas do Estado, licenciadas para **recuperação** do mercúrio e **reciclagem** da lâmpada usada. Obriga os grandes geradores (indústrias, hospitais, etc) a obter o **CADRI** para destinar corretamente estas lâmpadas.

- c) **Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente**: A **Lei Municipal 14.898/09** obriga a **PMSP e órgãos municipais** a coletar e destinar as lâmpadas para **reciclagem**, mas não vale para os privados. Participou de

GT Nacional para definir procedimentos a serem adotados por **fabricantes, importadores, exportadores, comerciantes, recicladores, transportadores** de lâmpadas contendo mercúrio.

O gerenciamento da contaminação na área da Sylvania, com empreendimento da Jetirana, foi relatado anteriormente como exemplo do modelo de gerenciamento sendo adotado no Município e no Estado de São Paulo. Ali estão, também, os depoimentos dos representantes da AEIMM – Associação dos Expostos e Intoxicados por Mercúrio Metálico.

ESTAÇÕES RADIO-BASE e TELEFONIA CELULAR

Esta comissão ainda acompanhou questões relativas a poluição eletromagnética, transportes de produtos perigosos, e outros assuntos relevantes que seqüestram a qualidade de vida em São Paulo.

Em depoimento na Reunião Ordinária de 17/09/09, o senhor Luis Cuza, presidente da Associação Brasileira das Prestadoras de Serviços de Telecomunicações (Telcomp), prestou esclarecimentos sobre a operação de telefonia celular na cidade de São Paulo e o atendimento das operadoras às normas e posturas municipais. Segundo ele, são 43 operadoras associadas a Telcomp, e defende que seus associados respeitem a legislação em vigor. Porém, o depoente afirmou que há conflitos de competência federal e municipal. Quando há conflito, afirma o depoente, a Telcomp recorre a Justiça. Segundo Cuza, todas as instalações trataram de cumprir as regras do momento. Segundo o Vereador Paulo Frange o Estatuto da Cidade é claro quanto às competências dos Municípios, a cidade possui regras e as operadoras insistem em burlar as regras, instalando ERB's em Zepec's e ZER's (Lei 13.885/04).

O senhor Cuza não soube responder quantas ERB's a associada Oi possui em São Paulo, e tergiversou sobre a operadora, enquanto o Vereador Frange afirmava que a operadora possui 350 na capital. O representante da Telcomp acrescentou que a associação contribuiu com a municipalidade para mapear todas as ERB's na cidade para facilitar a fiscalização. O Vereador Paulo Frange

lamentou que as ERB's na cidade estão por todos os lados (de hospitais, creches, escolas, no altos dos edifícios), enquanto há cidades na Europa onde elas devem ficar a 400 metros de distância de residências e outros edifícios, como princípio da precaução. O vereador lembrou o alto número de neoplasias em razão da difusão indiscriminada das ondas eletromagnéticas emitidas pelas ERB's, abstendo-se do debate em razão de respostas evasivas do senhor Cuza,, sugerindo convidar a Anatel, a Sehab ou mesmo as operadoras para maiores esclarecimentos. Indagado sobre a frequência e atas das reuniões, o senhor Cuza afirmou que eram periódicas e comprometeu-se a fornecer cópias das mesmas.

A CPI ainda conseguiu barrar a implementação de um ERB no bairro de Interlagos. A operadora Nextel insistia em instalar sem licença da Sub Prefeitura local, sem anuência do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, uma vez que o bairro é tombado por este Conselho. Por iniciativa do vereador Goulart, presidente desta Comissão, o local foi embargado e a ERB não foi erguida. Também a CPI tomou iniciativas de solicitar aos órgãos competentes a retirada da ERB localizada na Alameda Helvetia esquina com Amaral Gurgel, área pública do município de São Paulo, obtendo sucesso. Já a solicitação de fiscalização e retirada das ERB's instaladas no entorno do Relógio do Jaguaré (Resolução Conpresp 10/04) a Comissão não obteve respostas da Sub Prefeitura da Lapa, e da Guarda Civil Metropolitana, uma vez provocadas para tratar sobre o tema. Na apresentação dos representantes da Nextel, não são consultados os dispositivos da Lei 13.885/04, e por analogia, é utilizado o Código de Obras do Município para buscar o licenciamento das ERB's.

Segundo informações recebidas pela Secretária do Verde e Meio Ambiente do Município, através do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, estão instaladas no município 3.424 antenas, das quais 455 estão sem laudo radiométricos. Porém, dentre essas, não obtivemos a informação de quantas tem aprovação de SEHAB.

GESTÃO AMBIENTAL – Licenciamento e Fiscalização

Algumas das informações solicitadas pela CPI refletiam a preocupação premente dos Nobres Edis com questões ambientais da cidade, estando, entretanto, mais ligadas ao licenciamento e à fiscalização ambiental, do que propriamente ao escopo de trabalho de investigação

A Comissão recebeu, por exemplo, o EIA - RIMA do Aeroporto de Congonhas, da Marginal Tietê, entre outros.

Nesta mesma linha de ação, foi investigada a questão das normas legais para o transporte de Produtos Perigosos.

Transporte de Produtos Perigosos:

Na reunião ordinária de 29 de setembro de 2009, estiveram presentes os senhores Marcelo Oliveira, Diretor Comercial da GMC Logística, acompanhado do advogado Fernando Proença. Segundo o diretor comercial, a empresa é do ramo de logística e transporte, atua na reserva de produtos eletrônicos. No Brasil ela possui dez mil pontos de coleta, de pilhas e baterias de celulares, em lojas, operadoras e fabricantes. Segundo ele, não fazem recolhimentos de computador. Apenas pilhas e baterias. O material recolhido vai para a matriz em São José do Campos e então passa por uma triagem, armazenagem e posteriormente, a destinação final. O transporte deste material é feito pela própria empresa, em carros e vans. Quando questionado sobre as licenças que a GMC tem, o senhor Marcelo Oliveira disse que tem a licença da Cetesb e do Ibama. Com relação à licença da Secretária do Verde do município de São Paulo, ele se esquivou dizendo que a empresa fica no município de São José dos Campos. Porém isso deixou os vereadores preocupados, pois a atuação da GMC na cidade de São Paulo é enorme. Segundo o próprio diretor, no ano de 2008, transportou 70 toneladas na cidade de São Paulo, tudo isso feito sem a licença da Secretaria do Verde. O problema mais grave, é que, para este tipo de material, não é preciso aprovação do PAE (Plano de Atendimento a Emergência). A empresa possui uma frota de 30 veículos que atuam no Brasil inteiro, ficando apenas 3 veículos na

cidade de São Paulo. Segundo Marcelo, o transporte é feito em bombonas, que por dia transportam cerca de 200 quilos de material. Mais uma vez os membros da CPI questionaram o fato de uma empresa que faz este tipo de transporte não ter autorização da secretária do Verde e dessa vez, a resposta foi mais agravante. Segundo o Marcelo, ele não precisa ter licença nenhuma e não tem licença da Cetesb nem do Ibama, o que contrariou sua fala anterior. Defendeu-se dizendo que o que existe é ANTT 420. O senhor Marcelo foi enfático ao dizer que a empresa atende sim todas as leis vigentes no Brasil. O desenrolar dos questionamentos foi ainda mais preocupante, pois por diversas vezes o depoente se contradisse. Na ocasião da reunião, estava presente o senhor Carlos Alberto da Silva, engenheiro da Cetesb, que acabou explicando algumas situações. Segundo ele, toda empresa que opera algum tipo de atividade precisa da licença da Cetesb assim como para a destinação de resíduos é necessário que haja um Cadri. Além disso, para a atividade de processamento de produtos como bateria e pilhas também precisa uma licença da Cetesb. Então, a comissão enviou uma série de documentos a empresa GMC logística e até o fechamento deste relatório não obteve respostas. Informações solicitadas a secretaria do Verde e Meio Ambiente também não foram encaminhadas a esta CPI.

Licença Especial Transporte Produtos Perigosos – o caso da Bayer

A CPI realizou diligência na Bayer em 21/05/09, tendo em vista a denúncia recebida pelo Vereador Ítalo Cardoso de que a empresa estava retirando solo contaminado do terreno vizinho a suas instalações, supostamente sem autorização dos órgãos competentes.

Acompanhada pela CETESB e pelo DECONT, a visita pode conferir toda a documentação exigida pela legislação ambiental da empresa, tendo ficado constatado que a transportadora contratada (Haztec) para fazer a destinação dos resíduos ao local autorizado pela CETEB (com os respectivos CADRIS) não dispunha da Licença Especial de Transporte de Produtos Perigosos - LETPP, exigida pela legislação municipal. Embora seguisse as orientações federais da

ANTT para o transporte de produtos perigosos, a empresa desconhecia as normas do Município de São Paulo para o mesmo.

Foi, então, multada pelo DECONT, e a transferência do material precisou aguardar a regularização deste aspecto administrativo daquele passivo ambiental.

Plano de Atendimento de Emergência de Cargas Perigosas – PAE

Para falar sobre o PAE estiveram presentes na reunião ordinária do dia 18 de agosto de 2009, técnicos da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente. Segundo o Sr. Manoel Romeiro, a Portaria 054/SVMA estabelece diretrizes que devem ser obedecidas pelas empresas que pretendem realizar o atendimento emergencial.

Segundo o depoente, muitos confundem o **transporte de cargas perigosas** e o **atendimento emergencial**. O Plano de Atendimento Emergencial de Cargas Perigosas - PAE deve ser contratado pela empresa transportadora. As empresas que prestam o atendimento emergencial devem ter uma equipe disponível vinte e quatro horas por dias, veículos específicos, local específico, e responder a todos os critérios estabelecidos pela portaria. Há um plano para cada tipo de produto, por isso para se cadastrar é necessário que a empresa defina o produto. Há empresas com solicitação de autorização de transporte de 183 produtos, os quais dificilmente serão transportados de uma só vez. Trata-se de um recurso para economizar tempo.

Em São Paulo existem apenas duas empresas credenciadas para prestar este tipo de serviço: a SOS COTEC e a SUATRANS. Uma terceira empresa tentou se credenciar para atender o mercado, mas não cumpriu as exigências de SVMA.

Um outro problema apontado pelo depoente, é a dúvida acerca da capacidade da empresa responsável de prestar o atendimento de emergência, em caso de acidente. Citou a empresa SOS COTEC que, segundo ele, possui uma única base na Mooca, com cinco caminhões, e apenas 15 funcionários. Ou seja, se ocorrer três acidentes na cidade de São Paulo, não seria feito o atendimento necessário para a emergência, o que significa um risco grave ao ambiente

paulistano. A outra base da empresa fica em Americana, cerca de 120 quilômetros de distância da capital, inviabilizando o atendimento rápido, de emergência.

Outro fator muito importante levantado pelo depoente é que o Corpo de Bombeiros é o primeiro responsável em casos de acidentes com transportes. A ação das empresas de atendimento ao PAE deve ser feita apenas com a autorização do Corpo de Bombeiros. O acidente que ocorreu no início do 2º semestre com caminhão de fósforo na marginal Tietê, quem fez o atendimento foi o Corpo de Bombeiros. Não houve ação de empresas especializadas no PAE.

No dia 17 de setembro de 2009 a CPI ouviu, então, o representante legal da SUATRANS, uma das empresas que presta serviços de atendimento a emergências químicas em todo o país, Sr. Giuliano Borlenghi.

Segundo ele, a empresa começou sua atividade em 1989, atualmente trabalha com atendimento emergencial envolvendo produtos perigosos tanto no transporte quanto nas instalações. Quando uma empresa contrata seu serviço é feito um plano de emergência capaz de minimizar os danos em caso de um acidente. As empresas contratantes pagam um valor mensal para ter disponível o atendimento do PAE pela Suatrans.

A empresa atende produtos perigosos classificados como inflamáveis, corrosivos e tóxicos, produtos classe 1 e classe 7 não fazem parte de seu cronograma. Segundo o depoente, a base da empresa situa-se na Mooca, têm oito viaturas de atendimento emergencial no município de São Paulo e trabalhadores disponíveis 24 horas. Os casos mais frequentes que atende são de gasolina, diesel, álcool.

Mas segundo ele, o tempo médio é de uma hora e meia para o atendimento. Quem faz, então, o atendimento que em 99% dos casos é eficiente é o Corpo de Bombeiros, ficando para a empresa o trabalho de recolher os resíduos ou quando necessário uma intervenção mais técnica.

O senhor Giuliano informou que este tipo de empresa deve seguir a norma da ABNT para elaboração do PAE, e Prefeitura libera a licença. Feito isso, existe todo um processo de fiscalização por parte da Prefeitura e do Contru. Além disso, no caso de acidentes, a Cetesb acompanha todo o processo.

Em resposta à solicitação de que enviasse uma lista com os atendimentos realizados nos últimos doze meses, a empresa informou (Ofício nº 615, de 25/09/09) que, do dia 01 de janeiro até a data do ofício, efetuou trinta e três atendimentos emergenciais envolvendo ocorrências de diversos tipos dentro do município de São Paulo.

Representando a empresa SOS COTEC, esteve presente na reunião ordinária do dia 22 de setembro de 2009, o diretor José Guilherme Berardo, que surpreendeu a CPI com seu quase monopólio no mercado, uma vez que é responsável por quase 90% das atividades neste ramo. Possui mais de mil contratos e os atendimentos realizados no Estado representam aproximadamente 50% do Brasil.

A empresa existe desde 95, segundo o diretor, e tem em São Paulo, uma filial em Pirituba e cinco pontos de atendimento, que não soube especificar onde. A empresa possui 38 veículos espalhados pelo país, sendo que quatro ou cinco ficam na cidade de São Paulo – quantidade que considera suficiente, pois alega que o número de acidentes na cidade é pequeno. Afirmou estar seguro que essa base em São Paulo tem condições de realizar atendimento aos três mil produtos cadastrados, ficando de fora somente classe um e classe sete.

Questionado, informou que a empresa nunca sofreu algum tipo de fiscalização, pois é uma prestadora de serviço que não é passível de licenciamento da Cetesb. Esclareceu que os produtos utilizados para os atendimentos não ficam armazenados na empresa e somente na ocorrência de uma emergência é feita a logística: como a empresa faz o atendimento de três mil produtos perigosos, o mesmo número de antídotos seria necessário. Argumenta que não há, portanto, como armazenar todos estes tipos, e sim somente os mais utilizados - o básico, por assim dizer.

Segundo ele, na maioria dos casos a SOS Cotec vai fazer a remoção do solo no local do acidente. O depoente não soube explicar corretamente como é o procedimento em caso de acidente, a origem dos antídotos utilizados, ou quais os atendimentos realizados nos últimos 30 dias.

GERENCIAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA MINERAL

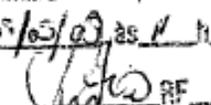
Voltando ao conceito da CETESB de Áreas Contaminadas Críticas - aquelas que geram **inquietação na população**, ou **conflitos entre os atores envolvidos** (em função dos **danos causados** ou dos **riscos que oferecem**), podemos entender e justificar a preocupação dos Vereadores membros da CPI com a qualidade da água mineral consumida na cidade de São Paulo, ainda que o tema escape um tanto do escopo de trabalho de investigação.

Este conflito entre os atores envolvidos agrava-se quando há em pauta a contaminação do solo e a exploração de águas minerais. Sete empresas exploradoras de águas minerais operam hoje na cidade, com suas fontes localizadas dentro do território do município, sempre margeando riscos de contaminação, seja pela ocupação e uso do solo no entorno da fontes, seja pelas questões que regulam a atividade, fiscalizadas pela Vigilância Sanitária. A observância para com os direitos do consumidor foi tema transversal nas análises desta CPI, e a questão das Águas Minerais de São Paulo, foi um dos temas que esta Comissão Parlamentar de Inquérito aprofundou em sua investigação.

São 7 (sete) as sediadas no Município de São Paulo. Outras empresas com atividade de Envasadora de Água sediadas nos demais municípios brasileiros, inclusive na Região Metropolitana de São Paulo, ou em regiões distantes do país, entretanto, que receberam a autorização de Lavra expedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, distribuem a água mineral na cidade de São Paulo.

A seguir, a relação das empresas fornecida pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde – COVISA – a autoridade sanitária municipal com competência para o gerenciamento desta qualidade.

Em resposta ao Ofício CPI-DANOS Nº 068/2009, encaminhamos relação de empresas com atividades de fabricação de águas envasadas situadas no Município de São Paulo, assim como documentação referente à situação cadastral, publicações no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e relatórios de Inspeção Sanitária dos mesmos.

Recebido na Secret. das C
da Câmara Municipal de Si
em 05/05/09 às 11 h.

Claudio Quintino - SGP
RF 101.000 - Secretari

- **Água 1 Comercial Ltda**
Estrada di Sandro, 220 – Perus
CMVS: 355030801-112-000002-1-3
- **Empresa de Mineração Água Leve Ltda**
Av. Raimundo Pereira Magalhães, 15000 – Perus
CMVS: 355030801-112-000008-1-7
- **Empresa de Mineração Águas Fontalis Ltda - Fonte São João**
Av. Maria Amália Lopes de Azevedo, 1591 – Tremembé
CMVS: não possui – atividades encerradas.
- **Fonte Sonja Empresa de Mineração Ltda**
R. Profº Djaima Bento, 138 – Jd. Marajoara
CMVS: 355030801-112-000004-1-8
- **Mineradora Serena Com. de Águas Minerais Ltda EPP**
Av. Cel. Sezefredo Fagundes, 4650 – Jd. Tremembé
CMVS: 355030801-112-000003-1-0
- **Vila Mar Empresa das Águas M.N. Ltda**
Rua Diamantina, 56 – Vila Maria
CMVS: 355030801-112-000001-1-6.
- **Empresa de Águas Petrópolis Paulista Ltda**
Rua Péricles, 376 – Jd. Petrópolis
CMVS: 355030801-112-000005-1-5
- **Empresa de Mineração A&M Ltda**
Rua do Níquel, 170 – Jd Petrópolis
CMVS: 355030801-112-000006-1-2

MSP SGA.6 Unidade Protocolo 04/05/2009 13:09 107617

A CPI ouviu os atores públicos que fazem a gestão de lavra, controle ambiental e sanitário das envasadoras (DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, CETESB - Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental, e ANVISA -Agência Nacional de Vigilância Sanitária), realizou diligências, e ouviu duas empresas do setor.

A empresa Petrópolis Paulista disponibiliza no mercado uma água que segundo o rótulo é envasada da Fonte Santa Catarina. Na Reunião Ordinária de 26 de Maio de 2009, o Gerente da Agência de Santo Amaro, da Cetesb, Luiz Carlos Rodrigues, afirmou que desconhecia a operação desta Fonte, e que em momento algum a empresa notificou a operação da mesma à CETESB, e que tal Fonte não havia sido citada no licenciamento ambiental da CETESB, constando apenas em processo em que solicita a autorização de Lavra pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

Por este motivo, esta fonte não figura nos monitoramentos da Companhia, e não existe nenhuma análise de suas águas feita por parte do órgão. Apenas as Fontes Sant’Ana e Santa Luzia são monitoradas conforme o Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Ministério Público Federal, dentro do Procedimento Administrativo 1.001.004373/2005-29 com participação da CETESB, COVISA, DNPM e DAEE.

Este TAC tem como escopo monitorar e controlar as Águas Minerais da Empresa de Mineração A & M (responsável pela captação e envase da água mineral Cristalina) e da Empresa de Águas Petrópolis Paulista Ltda, uma vez que estas se encontram no epicentro do sítio contaminado de Jurubatuba, nas proximidades das áreas remanescentes da antiga fábrica da Lacta e do Laboratório Novartis, antiga Ciba Geigy.

O depoente ainda afirmou que a CETESB acompanha o monitoramento do Laboratório Novartis pela proximidade que há com as fontes da empresa Águas Petrópolis Paulista e Água Cristalina da Empresa A & M. Segundo ele, a Novartis implantou a barreira hidráulica para contenção da pluma contaminante, cuja composição é de organoclorados, como informado pela NOVARTIS em seu depoimento à CPI.

Em seu questionamento, o Vereador Ítalo Cardoso afirmou ao Gerente de Santo Amaro da CETESB que a própria CETESB detectou plumas horizontais e verticais comprometendo os veios produtores de águas que são explorados pelas duas companhias acima mencionadas. E que teriam sido encontrados subprodutos de Araldite nas mesmas.

O nobre vereador também avaliou que a menos de 600 metros das exploradoras encontrava-se a Nuclemon, supondo que devido a atividade dessa empresa também foi encontrado nas águas minerais 2,4 de Radônio. Porém, o depoente afirmou que estas questões não são de competência da CETESB, e sim da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Na seqüência, foi colocada a questão se a CETESB não detectava a presença de radionuclídeos (derivados de Urânio e de Tório), pois estes elementos foram encontrados nas análises das águas em estudo, conforme observado pelo Vereador Ítalo Cardoso.

Após a solicitação de Luiz Carlos Rodrigues, o Engenheiro Vicente Aquino Neto afirmou que o Termo de Ajustamento de Conduta não prevê a investigação de produtos radioativos, acrescentando que na empresa Novartis nada foi encontrado de radioativo. Ratificou, porém, a afirmação de que a CETESB não domina a técnica de análise de presença de radionuclídeos.

Prontamente o Vereador Ítalo Cardoso rebateu afirmando, com relação à origem da contaminação radioativa, que a Nuclemon, e não a Novartis, operava com materiais radioativos.

Indagada pelo Relator da CPI sobre a Água Cristalina apresentar Rádio e Urânio em uma das amostras, em seu depoimento à CPI em junho de 2009 a senhora Evanise usou do mesmo argumento do Engenheiro Vicente, afirmando que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Ministério Público Federal não prevê a análise de elementos como Rádio e Urânio, argumento utilizado também pela coordenadora de Covisa. Quanto à exploração da Fonte Santa Catarina pela empresa Petrópolis Paulista, a senhora Inês Romano esclareceu que esta exploração é recente e começou em fevereiro deste ano, o que justificaria o desconhecimento da CETESB.

O Senhor Elton Gloeden, também da CETESB, afirmou na mesma reunião ordinária de 26/05, que na região existem dois aquíferos: um sedimentar, próximo a superfície (formado por materiais argilosos e arenosos, de espessura de 10 (dez) a 15 (quinze) metros), e outro de rochas fraturadas, que chegam a 200

metros de profundidade. E mencionou os estudos da SERVIMAR a respeito da contaminação na região de Jurubatuba.

Em Informação Técnica apresentada à CPI no dia 16 de Março de 2009, a CETESB aponta altos índices de concentração de Fluoreto (2,03 mg/l para a Fonte Santa Lúcia e 2,14 mg /l para a Fonte Sant'Ana) nas águas das Fontes acima mencionadas, não atendendo o padrão de adequação (1,5 mg/l) da Portaria 518/05 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre potabilidade da água para consumo humano.

Questionado quanto a este tema, o Engenheiro Luiz Carlos Rodrigues afirmou que a Resolução Colegiada da ANVISA 274/05, que trata da qualidade da água para distribuição e para consumo, estabelece que, com tais índices de Fluoreto, o rótulo do produto deve alertar que ele não deve ser servido a crianças até 07 (sete anos) e lactentes. E que o acúmulo de fluoreto no organismo pode levar a alguns problemas metabólicos e prejudicar a saúde dos indivíduos.

Ainda com relação à rotulagem, em ofício datado de 18 de Dezembro de 2008, o Chefe do 2º Distrito do Departamento Nacional de Produção Mineral, alerta a Coordenação de Vigilância em Saúde – COVISA, que “...os resultados das análises das amostras de água dos produtos explorados apresentaram valores de fluoreto superiores aos declarados nos rótulos e aos das fontes expressas nos mesmos”. E que “...analisando os dados do histórico das água das fontes da área de concessão da empresa, concluímos que os resultados indicaram que a água das amostras analisadas foram exploradas de fonte distinta daquela descrita nos rótulos.” O Chefe do 2º Distrito solicita que, devido a isso, sejam tomadas pela COVISA as providências legais cabíveis.

A CPI oficiou, então, a COVISA solicitando “**INFORMAÇÕES acerca dos procedimentos adotados pelo órgão quando da ciência dada por DNPM de que, após estudo realizado em amostras de água da Empresa de Águas Petrópolis Ltda, constatou-se que os produtos envasados apresentaram valores de fluoreto superiores aos declarados nos rótulos e aos das fontes expressas nos mesmos, bem como a conclusão dos trabalhos que indicou que a água das amostras**

analisadas não corresponde à fonte descrita nos rótulos” (Ofício CPI-Danos nº 231/09).

Em sua resposta, a COVISA informou:

Em atendimento ao Ofício **CPI – DANOS Nº231/2009**, informamos os seguintes fatos; “ Em 22 de Janeiro de 2007, por meio de **Ofício nº 21 SGVA/SMS/2007**, a **COVISA – Coordenação e Vigilância em Saúde** enviou o referido Ofício ao Sr. Enzo Luis Nico Jr., Diretor do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, situado na Vila Clementino – São Paulo informando o histórico de colheita de amostras do produto água mineral natural, envasada em embalagens plásticas, da Empresa de Águas Petrópolis Paulista , cujos laudos laboratoriais dos referidos produtos resultaram insatisfatórios quanto ao teor de fluoreto acima de 1mg/L, solicitando providências no sentido de efetuar novas análises em laboratório de referência do órgão mencionado (LAMIN), considerando a discrepância dos resultados encontrados. É relevante mencionar que de forma concomitante, a COVISA, representada por seus técnicos, autuou a empresa por meio de **auto de infração nº11104/série D**, lavrado em julho de 2007, resultando em penalidade de multa de R\$ 5000,00 (cinco mil reais), segundo processo administrativo **2007-0.249.643-6**.

Em resposta, por meio de ofício nº**6290/08 – 2º. DS/DNPM/SP** foi informado a COVISA a realização de coleta de água mineral nas fontes Santa Ana e Santa Lúcia, localizadas em área de concessão de lavra da **Empresa de Águas Petrópolis**, além de amostras da referida empresa em estabelecimentos comerciais. Cabe mencionar que os representantes do DNPM afirmaram no mesmo ofício, que os resultados dos teores de fluoreto foram sempre inferiores a 1mg/L. Entretanto, os resultados das amostras coletadas em estabelecimentos comerciais apresentaram teores de fluoretos acima do mencionado em rótulos e aos das fontes expressas nos mesmos, e para justificar tal situação, os técnicos

do DNPM concluíram que os resultados indicaram que a água das amostras analisadas foram envasadas da fonte distinta daquela descrita nos rótulos.

Cabe ainda mencionar que após nova coleta de amostra e posterior análise de Água Mineral Natural, segundo **laudos de análise sob nº 02157/2008, 01303/2009, 01304/2009 e 01305/2009** constatou-se que a referida água mineral natural apresentava teor de fluoreto em concentração abaixo de 1mg/L, estando o produto em condições adequadas as informações apresentadas em seus rótulos. Para finalizar, segue em anexo cópias dos laudos laboratoriais mencionados previamente.

Ou seja, tendo sido constatado nas análises de rotina teor de fluoreto superior a 1 mg / l na água mineral da empresa, além das sanções penais cabíveis, a COVISA solicitou ao DNPM a realização de novas análises pelo seu Laboratório de referência (LAMIN). Em resposta o DNPM informou terem sido realizadas novas análises, nas quais o teor de fluoreto esteve sempre inferior ao limite citado. Uma vez que as análises em amostras coletadas pela COVISA em estabelecimentos comerciais mantiveram a divergência com o teor de fluoreto mencionado nos rótulos (e com as fontes neles expressas), sua conclusão foi de que *“a água das amostras analisadas foram envasadas de fonte distinta daquela descrita nos rótulos”*. Posteriormente, entretanto, novas coletas e análises foram realizadas, constatando-se que o teor de fluoreto estava abaixo de 1 mg /l, coerentemente com as informações prestadas nos rótulos.

Este entendimento é referendado pela Coordenadora da COVISA, no seu depoimento à CPI em Junho de 2009. A Coordenadora da COVISA afirmou que os altos teores de fluoreto podem ser resultado de uma movimentação natural das rochas, que ao se desprenderem elevariam esses índices. A Senhora Evanise arriscou que a profundidade da captação também pode gerar este aumento.

Este é outro exemplo que serve para elucidar, similarmente, a dinâmica do processo de gestão, que deve ser contínuo e estar sempre alerta, pois a qualidade do material sendo analisado pode variar de um momento para o outro.

A Vigilância Sanitária disponibilizou à CPI, cópia dos laudos que recebeu da Empresa A&M. Um dos Laudos aponta a detecção de Componentes Orgânicos Voláteis, porém abaixo dos parâmetros estabelecidos pela Resolução 518/05. Outro, mencionado também no Relatório Parcial da Representação 1.34.001.004373/2005-29 do Ministério Público Federal, aponta a presença de Urânio e Radio nas águas da empresa A&M, corroborando para o agravamento da situação.

A Informação Técnica 001/ESCA/CET/2006 da Cetesb que trata da contaminação das águas subterrâneas profundas da ZUPI 1/131, aponta a preocupação com riscos à saúde pública. Dentre os agravos decorrentes do consumo freqüente de água com padrões acima dos limites estabelecidos pela Resolução 274/05 da Anvisa, estão impacto nas funções do fígado, aumento do risco ou probabilidade de ocorrência de câncer, retardamento no desenvolvimento físico e mental em crianças e problemas nos rins nos adultos, além de elevação de pressão arterial, dermatites alérgicas. Os principais contaminantes que provocam estes danos à saúde do consumidor são: Cis-1,2-Dicloroetano, Tetracloroetano, Tricloroetano, Trans-1,2-Dicloroetano, 1,1-Dicloroetano.

Aliando-se a esta preocupação com o **risco de dano** à saúde pública, e alegando o **princípio da precaução** (princípio este relacionado ao estado de **perigo potencial**, destinado a **afastar riscos** mais complexos como resposta às constantes intervenções humanas sobre o ambiente, tendo como elementos o **risco, a incerteza científica e a atuação precaucional** - o **risco a ser evitado**, a falta de conhecimento, e a insuficiência de dados ou divergência de opiniões), a CPI solicitou informações a Covisa (Ofício CPI – Danos 073/2009, de 07 de Abril de 2009) sobre estes contaminantes, os possíveis **riscos a saúde pública**, a maneira efetiva como se concretizam os danos da poluição, e o eventual aumento da ocorrência de doenças relacionadas à contaminação da bacia do Jurubatuba.

Em 15 de abril de 2009, a Coordenadora de Vigilância em Saúde responde confirmando que os contaminantes Tetracloroetano, Tricloroetano, Dicloroetano 1,1 e 1,2, Cloreto e Vinila, Dicloroetano 1,1 e 1,2, Tricloroetano 1,1,1 lesam gravemente a saúde humana, apontando vários danos ao: o sistema nervoso

central, neoplasias, danos ao sistema gastrointestinal, rins, fígados, pulmões e sangue, arritmia cardíaca e depressão do sistema respiratório.

O documento ainda afirma que: “...a incerteza no campo da ciência é grande...a incerteza deve levar a uma postura expectante e defende o acompanhamento do surgimento de possíveis efeitos que podem se expressar em um excesso de patologias naquela população...”.

E faz um histórico da contaminação da área de Jurubatuba a partir da antiga Gillete:

Do Ofício CPI – DANOS nº 073/2009
TID 4158013

em 24/04/2009

ELZITA MATTOS S
AGPP / RF: 730.4
SMS + COVISA

Questão 3

- Histórico da Gillete do Brasil:

Existiu produção industrial no local no período de 1980 a 1993, com a produção das indústrias Duracell. Em 1998 a Gillete compra a Duracell. Em 1999 deu-se início à investigação ambiental e em 2001 a empresa faz auto denúncia à CETESB. No período de 2001 a 2006 foram realizadas investigações adicionais na área, sendo que em 2004 iniciou-se a fase de remediação. Em 2005 a Gillete é adquirida pela P&G. Em 2006 foi realizada uma avaliação de risco, que concluiu que concluiu pela necessidade de restrição do consumo de água e a escavação no local. Em 2007 foi implantado um novo sistema de tratamento e em 2008 e 2009 a empresa está operando o sistema de tratamento e fazendo seu monitoramento.

A pluma de contaminação está delimitada, a mesma extrapola os limites da propriedade, sendo que os proprietários vizinhos estão cientes. Não existem áreas residenciais atingidas pela pluma de contaminação, as moradias se localizam a montante da área.

Outras medidas que a empresa vem adotando são o monitoramento periódico, relatórios mensais e semestrais enviados à CETESB, reuniões periódicas com a CETESB e proposta de Termo de Ajuste de Conduta, que está sendo analisado pela CETESB.

- As medidas adotadas por esta Vigilância, considerando a realidade do local, estão relacionadas a seguir:

08/06/2005 ofício CETESB relatando contaminação de poços profundos por compostos organoclorados voláteis (vocs) de alta toxicidade nas adjacências da empresa gillete do Brasil Ltda. (cloreto de vinila, dicloroetano, tetracloroetano).

09/10/2005 a 11/01/2006 foram interditados 24 poços profundos de acordo com laudos expedidos pela cetesb.

01/10/2005 comunicado COVISA 017/05: proíbe a utilização da água dos poços instalados nas empresas relacionadas no ofício cetesb e orienta as demais empresas e residências na região do jurubatuba a evitar a utilização da água dos poços.

- Medidas tomadas por outros órgãos no local, que de alguma maneira tiveram influência dos trabalhos desta Vigilância:

PORTARIA DAEE 1594 de 05 de outubro de 2005 que delimita na região de jurubatuba uma área de restrição e controle temporário para uso e/ou interferências em recursos hídricos subterrâneos desta área.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SMA/SERHS/SES-3 de 21/06/2006 – dispõe sobre procedimentos integrados para controle e vigilância de soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano provenientes de mananciais subterrâneos fehidro financiamento do estudo “delimitação de áreas de restrição e controle das captações e usos das águas subterrâneas” (RESOLUÇÃO 52 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos).

Um histórico mais detalhado é enviado, ainda, em resposta ao Of. CPI – DANOS nº 230/09.

Boletim de Análises do Setor de Química Orgânica da Cetesb, nº EAAQ/21859/2009, emitido em 07 de Agosto de 2009, aponta a presença dos mesmos contaminantes citados por Covisa na Fonte Santa Lúcia, da Empresa de Águas Petrópolis Paulista, como: Dicloroetano, Triclorobenzeno 1,2,3; 1,2,4; Benzeno, Cis – 1,2 Dicloroetano, Cloreto de Vinila, Clorofórmio, Diclorometano, Estireno, Tetracloroetano, Tricloroetano, sendo, porém, todos dentro dos padrões da Resolução RDC nº 274 da ANVISA de 22 de setembro de 2009.

Em resposta ao Of. CPI – DANOS 577/09 acerca das condições dos poços localizados na zona sul da capital, COVISA informou que na região do Jurubatuba há atualmente 130 poços conforme lista do DAEE. Constam na SVRAMA –

Subgerência de Vigilância em Riscos e Agravos à Saúde Relacionados ao Meio Ambiente, 25 poços apresentando qualidade imprópria das águas para consumo humano, por não atenderem a Portaria 518 do Ministério da Saúde, razão pela qual foram e permanecem interditados até a presente data. Outros 17 poços estão cadastrados em banco de dados da Prefeitura, sendo que apresentaram laudos de análises de potabilidade, de conformidade com a Portaria já citada. Importante frisar que os 88 poços restantes serão objeto de inspeção / cadastramento, para verificação da atual situação dos mesmos.

Em 20 de Junho de 2005, laudo apresentado pela NSF International, em teste de performance da Água Cristalina, oriunda da Empresa de Mineração A&M aponta para uma crescente presença de Radium.

Em Ofício sob o número 404/SGVA/SMS/09, de 29 de Junho de 2009, assinado pelo Senhor Ricardo Antônio Lobo, da Gerência de Produtos e Serviços de Interesses a Saúde, e Inês Suarez Romano, Coordenadora de Vigilância em Saúde, apresentam laudos das Águas Petrópolis Paulista e Cristalina, referentes a Compostos Orgânicos Voláteis e a presença de parâmetros de radioatividade da água mineral coletada na referida empresa. O Ofício ainda trata do principal fonte de contaminação no entorno das duas exploradoras, a empresa Novartis.

O documento apresenta a preocupação com a pluma contaminante e os poços de produção de água mineral. A pluma tem em sua composição, altas concentrações de solventes halogenados. A Covisa cita que identificou **risco a saúde humana** em estudo de avaliação, superiores aos máximos aceitáveis, fato que considera de grande relevância, no que se refere a possível contaminação de poços, incluindo da exploradoras.

Convidada a prestar esclarecimento na Reunião Ordinário de 02/06/09 com relação aos poços das empresas de água mineral Petrópolis e A & M, a Dra. Evanise, representante da COVISA, esclareceu:

(...)

“A SRA. IVANISE – Acho interessante colocar duas circunstâncias diferentes, se vocês me permitem. Nós começamos a monitorar mais intensamente as duas empresas, em função da denúncia de contaminação ambiental, inclusive, dos compostos voláteis. Então, existe um termo de ajuste de conduta, que o monitoramento é feito junto ao Ministério Público Federal, como já colocado anteriormente, que esses compostos voláteis das duas empresas estão sendo monitorados com análises bimestrais pela Cetesb.”

(...)

Questionada quanto ao resultado destas análises, informou:

(...)

“R - Os contaminantes: as amostras são feitas, por causa do próprio TAC, junto ao Ministério Público Federal e estão dentro dos parâmetros que a legislação permite.

A água é coletada pela Cetesb; os laudos são...

P - Porque, no começo, do TAC, estava tudo fora dos padrões, está certo? Não é isso?

R - Na realidade, não. É assim: existia a suspeita, tá? E foi feito o TAC justamente para ver se essa suspeita se confirmaria ou não e fazer o monitoramento, porque o importante não é fazer uma análise uma vez só, é fazer o monitoramento para ver se essa pluma de contaminação está atingindo a captação do produto ou não.

Esse monitoramento está sendo feito, vai completar três anos agora em dezembro e, graças a Deus, a gente não tem obtido valores fora dos permitidos em legislação. Esse é um aspecto bastante positivo.”

(...)

Ou seja, há contaminação na Região do Jurubatuba. Mas ela está sendo monitorada, de forma a não atingir as empresas de água mineral.

Esta preocupação com o risco de contaminação não parece preocupar o Departamento Nacional de Produção Minerária, que é o organismo federal que

tem competência legal sobre a pesquisa, a lavra e a comercialização de águas minerais.

A Informação Técnica nº 032 / 09 / CLN da CETESB referente à Empresa de Águas Petrópolis Paulista Ltda, anteriormente referida, também cita a Portaria 231/98 do Departamento Nacional de Produção Mineral, que exige que a Empresa Petrópolis Paulista realize Estudos Completos das Áreas de Proteção das Fontes de Águas Minerais e a delimitação ou perímetros de proteção para a devida aprovação do DNPM.

Por solicitação da CPI, na seqüência, tais Estudos foram enviados pelas Empresas **A & M, Empresa de Mineração Água Leve Ltda, Água 1 Comercial**. Certamente por lapso, não foi solicitado documento de uma das empresas sediadas na capital, a Vila Mar Empresa das Águas M.N. Ltda, localizada na Vila Maria.

Até o fechamento deste Relatório, e uma síntese acerca dos mesmos pode ser verificada a seguir:

1. A Minergeo Assessoria em Projetos de Mineração Ltda, contratada pela **Empresa A & M**, mostra que *“o objetivo do Estudo é identificar a atual e potencial situação de risco e grau de vulnerabilidade frente aos diversos fatores ambientais e fontes de poluição....e medidas corretivas e preventivas necessárias a sua proteção e conservação”*. Ele analisa ainda “restrições de usos que possam comprometer seu aproveitamento”.

O item 7 do Estudo, que se refere ao uso e ocupação do solo e à água, é muito conciso, curto e genérico, e não reconhece fontes de poluição antigas, como o Laboratório Novartis Biociência Ltda e a Nuclemon. Não aponta também outro histórico conhecido dos paulistanos: a contaminação da antiga Fábrica da Lacta a poucos metros das fontes da empresa A&M.

Embora possa ser considerado que a definição de área de proteção da fonte (item 9 do Estudo) aborda o assunto de forma tão genérica quanto insuficiente para compreensão do campo antrópico, a CPI requereu ao DNPM sua manifestação quanto ao todo do Estudo, e foi informada de que o Relatório foi

aprovado sem nenhuma exigência a respeito (Ofício DNPM nº 820.680/86, de 19 de Agosto de 1998).

2. Empresa de Mineração Água Leve Ltda: O estudo apresenta precária e superficial análise sobre uso e ocupação do solo, não detalhando que tipo de ocupação ocorre na região, informações sobre saneamento básico no bairro, nem mesmo regras de uso e ocupação do solo. Instalada numa ZM – Zona Mista, a empresa tem como vizinhos, uma escola pública, além de moradias populares construídas nas imediações. Possui 90 mil metros quadrados de vegetação nativa também no seu entorno.

O ofício DNPM 3.122/09-2º DS/DNPM/SP, de 21 de Agosto de 2009, assinado pela Geóloga Izabel Ito Torres, afirma que *“...não houve ressalvas do 2º Distrito do Departamento Nacional de Produção Mineral na sugestão de aprovação. O Processo (DNPM 000.432/56) foi remetido para a sede do DNPM em Brasília – DF, para a retificação do Decreto de Lavra nº 1.760 de 30 de Novembro de 1962, para incluir a área de proteção da fonte. No entanto, o Processo foi devolvido ao 2º DS/DNPM/SP para estudo junto ao Setor de Controle de Áreas, estando no seu aguardo para eventuais providências...”*

No comentário do mesmo DNPM, o responsável pela Análise do referido Estudo (datado de 28 de Dezembro de 2006), senhor Roberto Mamiti Akinaga, menciona que o referido estudo foi efetuado sem vistoria de campo, motivo pelo qual foram aceitas como verdadeiras as informações prestadas pelo técnico responsável, inclusive no que se refere aos mapas e a localização dos poços. Conclui ainda que o Estudo, confeccionado pela Empresa Minergeo – ASSESSORIA E PROJETOS EM GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA. atende ao disposto na Portaria 231/98 do DNPM, sugerindo que seja aprovada a Área de Proteção.

2. Já o Estudo da Área de Proteção da Fonte Mesquita, referente ao Processo DNPM 821.592/99, de interesse da empresa Minerals Group Comércio de Metais Ltda. (cessionária da **Água 1 Comercial** Ltda.) foi aprovado de acordo com Portaria DNPM 231/98. Algumas exigências foram feitas pelo DNPM, segundo ofício 3.130/09-2º - DS/DNPM/SP, de 21 de agosto de 2009, assinado

também pela Geóloga Izabel Ito Torres. A Geóloga afirma ainda que os itens contidos na Portaria, 3.4.4 e 3.4.5, foram analisados e considerados no geral aprovados.

Contudo, durante a diligência desta Comissão pode-se levantar alguns pontos a serem verificados: 1) a Fonte Mesquita tem como vizinha o córrego das Antas, cujas águas aparentemente ultrapassam os padrões legais poluído; 2) a ocupação e uso do solo é irregular em todo seu entorno; 3) a ausência de rede coletora de esgotos nos imóveis da região; 4) o risco de contaminação em caso de acidente com carga perigosa na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães. Estes fatos constatados em diligência foram anexados a procedimentos in loco por Covisa, Cetesb e Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente.

Da diligência na Água Leve resultaram o laudo da Cetesb e ficha de procedimento da Covisa. O laudo da Cetesb, intitulado Boletim de Análises do Setor de Química Orgânica, registrado sob o nº EAAQ/25837/2009, Fonte Jaraguá I, aponta contaminação por vários Compostos Orgânicos Voláteis, reproduzindo o mesmo quadro das exploradoras da zona sul. Consta ainda a presença de pesticidas, alguns produtos exclusivamente produzidos pela Shell do Brasil. Todos os padrões analisados atendem, porém, a Resolução RDC 274/05 ANVISA.

O Departamento Nacional de Produção Mineral em Ofício sob nº 2445/09-2º. DS/DNPM/SP enviado a Cessionária Mineral Group Comércio de Metais Ltda. em 03 de Julho de 2009, notifica a empresa a apresentar no prazo de 30 dias os resultados de medida de radioatividade da água mineral na fonte, nas condições de temperatura que especifica, resultados estes emitidos por três laboratórios idôneos.

A mesma exigência foi cobrada da Água Leve e das outras exploradoras de água na capital. Muitas exploradoras de água da capital manifestaram a dificuldade em encontrar 3 laboratórios para análise, ficando o LAMIM o responsável pela análise do produto.

Na reunião ordinária do dia 04 de agosto de 2009 estiveram presentes técnicos da empresa SERVIMAR, contratada pelo DAEE para apresentar o

trabalho realizado na bacia do Jurubatuba, intitulado “Delimitação de áreas de restrição e controle de captação e uso das águas subterrâneas”. A apresentação foi feita pelo geólogo Mateus Simonato, gerente do projeto.

Com relação às empresas que exploram água na região, o geólogo informou que estão dentro da área de estudo. Porém, a Empresa de Água Petrópolis Paulista, quando procurada através de requisição e ofício do superintendente do DAEE, não forneceu dados que pudessem ser acrescentados ao estudo. **O depoente confirmou que há nas proximidades das empresas uma das áreas contaminadas reconhecidas pela Cetesb, mas afirmou que não pode dizer se as empresas operam com segurança, pois não obteve dados que comprovem isso. Lamentando não poder fornecer maiores contribuições ao estudo, o geólogo observou que a análise realizada pelo Lamim pode indicar uma qualidade da água, mas não significa que esta qualidade esteja geologicamente garantida.**

As exploradoras Petrópolis Paulista e A & M também foram ouvidas em reunião ordinária de 20 de outubro de 2009 desta Comissão. O representante da Empresa de Mineração Petrópolis Paulista, Amílcar Augusto Lopes Junior lembrou que a empresa está instalada desde a década de 40, e por isso o bairro do entorno leva o mesmo nome. O Decreto de Lavra, segundo informou é de 1957.

Ao ser interrogado pelo Relator sobre a existência de empresas poluidoras no seu entorno, apresentou amplo painel com desenhos da geologia da bacia do Jurubatuba. O depoente re-afirmou algo já apresentado pela Servmar: na década de 40 a água “...aflorava, aflorava...” e com o advento da perfuração, a retirada foi se aprofundando cada vez mais. Segundo ele, a razão para aprofundamento da captação deveu-se à tecnologia das sondas que evoluem a cada ano.

Em nenhum momento da oitiva, o Sr. Amílcar mencionou a palavra poluição, mesmo quando interrogado por esta Relatoria sobre o dano ambiental causado pelo Laboratório Novartis. Quando o assunto foi rótulo diferente da fonte – fato já mencionado acima – o Senhor Amílcar esclareceu que houve erro de um técnico ao rotular uma garrafa de água oriunda de uma de suas 3 (três) fontes. E argumentou que:

(...)

“... houve do técnico de pegar o rótulo de uma empresa e analisar a água como se fosse de outra fonte. Eu vou explicar. Dentro da Petrópolis existem três fontes de água mineral. Eu posso ter três rótulos distintos, como deve ser a legislação, com três marcas distintas. Por questão mercadológica, nós envasamos um tipo de água com uma fonte e duas fontes com a mesma marca. Fonte Santa Catarina e Fonte Santa Lúcia para a Água Petrópolis, e Fonte Santa Ana para Aguana. O técnico quando pegou a garrafa de 330 ml com um rótulo Santa Catarina, ele colocou Santa Lúcia no rótulo. Só que o rótulo era Santa Catarina. Tanto que o auto de apreensão foi da Água Santa Catarina e ele analisou como Santa Lúcia. Ora, nunca poderia ter. Entramos com uma representação no DNPM para ser alterado esse erro de analisar uma água com rótulo de outra... (grifos nossos)

(...)

*“**R** – É simples, a verdade está com as análises. O próprio DNPM faz análise das minhas fontes, cada fonte com o seu devido rótulo. É ele quem me dá a legislação do rótulo. Então, eu não tenho o que teoricamente temer. Aonde há análise existe o fato. Então, não existe esse tipo de problema. Eu digo mais uma coisa: se eu tenho duas fontes, a minha empresa não tem ligações com Sabesp, nada. Qual é a intenção de eu envasar uma água, com rótulo de outra ou vice-versa se eu tenho quantidade de água em todas as fontes? Qual seria a minha intenção de ter uma água para outra, se todas as águas são aprovadas, se todas as águas têm os devidos registros? Qual seria a minha intenção? Nenhuma!”*

(....)

O senhor Amílcar enfatizou em seu depoimento a qualidade **geológica de seu sítio**, que considerou diferenciada, a despeito da contaminação da região do Jurubatuba apresentada no depoimento da Servmar: área com intensos passivos ambientais a serem sanados, 1.500 poços contaminados, aquífero comprometido também pela abusiva exploração predatória do setor industrial e comprometimento

da qualidade do solo em razão das diversas contaminações provocadas pelo parque industrial de Jurubatuba.

Quem esclarece tecnicamente esta geologia são os técnicos da CETESB em seu **depoimento na CPI em 26/05/09**, conforme se depreende do texto transcrito a seguir:

(...)

“O SR. VICENTE DE AQUINO NETO – A Novartis mapeou a contaminação dela. Os resultados que a gente tem de investigação indicam que a contaminação da Novartis está contida numa região do pacote sedimentar que existe lá, não atingiu o aquífero fraturado. Porque aquela região é uma região de falhamento, então a rocha, ao contrário do que o Elton falou (), naquele local específico, onde estão as mineradoras de água e a Novartis, o aquífero fraturado está a 120 metros de profundidade. Ele é bem profundo em função de um falhamento. Tem um pacote sedimentar espesso que já foi até objeto da nossa conversa na outra reunião da CPI. E a contaminação está, a princípio, condicionada nesses pacotes sedimentares arenosos que, inicialmente, eram explorados pelas águas. Algumas dessas fontes que foram fechadas exploravam água do pacote sedimentar. A primeira ação foi de fechar esses poços”.*

(..)

(*) Refere-se ao depoimento anterior do técnico Elton da CETESB, quanto ao estudo da SERVIMAR relativo à contaminação dos poços subterrâneos na região do Jurubatuba (ver página 113).

Amílcar ainda se esquivou em dizer qual a composição química da água quando da autorização de lavra, se havia os atuais contaminantes ou não, pois não possui mais os documentos da época.

O depoente informou, embora não tenha sido objeto de pesquisa desta CPI, que a Petrópolis Paulista é a única empresa que possui reposição de garrafa Pet no mercado brasileiro no modelo *cash refund*. (Reembolso em dinheiro)

Quando interrogado sobre o impedimento de agentes de fiscalização de Covisa ou da empresa Servmar, o senhor Amílcar afirmou que compete ao DNPM fazer a análise das águas. Neste momento, o senhor Amílcar aparentemente se contradisse, pois primeiro indagou os membros da CPI: “...*quem é a Servmar?..*”, mas, em seguida, afirmou que recebeu ofício da Servmar e enviou para DNPM.

Durante as investigações da CPI, ficou claro o significado legal de Água Mineral, de acordo com o Código Nacional de Águas Minerais (Decreto-Lei N° 7841, de 08/08/1945): “*Águas minerais são aquelas provenientes de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas que possuam composição química ou propriedades físicas ou físico-químicas distintas das águas comuns, com características que lhes confirmam uma ação medicamentosa*”. Ou seja, se possui ação medicamentosa, pode ser vendida como água mineral.

Durante o depoimento do Presidente da ABINAM - Associação Brasileira da Indústria de Águas Minerais, na 25ª Reunião Ordinária (15/10/09), o **Geólogo Carlos Alberto Lancia** esclareceu que as águas minerais são classificadas, quanto à composição química, em várias categorias: I - oligominerais; II – radíferas (quando contiverem substâncias radioativas dissolvidas que lhes atribuem radioatividade permanente); III - alcalino-bicarbonatadas; IV - alcalino-terrosas alcalino-terrosas cálcicas ou alcalino-terrosas magnesianas; V - sulfatadas; VI - sulfurosas; VII - nitratadas; VIII - cloretadas; IX - ferruginosas; X - radioativas, as que contiverem radônio em dissolução, obedecendo aos seguintes limites: a) francamente radioativas, as que apresentarem, no mínimo, um teor em radônio compreendido entre 5 e 10 unidades Mache, por litro, a 20°C e 760 mm de Hg de pressão; b) radioativas as que apresentarem um teor em radônio compreendido entre 10 e 50 unidades Mache por litro, a 20°C e 760 mm Hg de pressão; c) fortemente radioativas, as que possuírem um teor em radônio superior a 50 unidades Mache, por litro, a 20°C e 760 mm de Hg de pressão.; XI - Toriativas, as que possuírem um teor em torônio em dissolução, equivalente em unidades eletrostáticas, a 2 unidades Mache por litro, no mínimo; XII - Carbogasosas, as que contiverem, por litro, 200 ml de gás carbônico livre dissolvido, a 20°C e 760 mm de Hg de pressão.

Relevante (e surpreendente) para as discussões anteriores foi o conhecimento de que existem classes de água mineral fundamentadas no seu **nível de radioatividade**, que pode ser (e muitas vezes é) natural, e não faz mal à saúde.

Esclarecer, portanto, este ponto acerca da origem da radioatividade na água da região (natural ou proveniente de contaminação, saudável ou não) deveria ser um dos compromissos daqueles que compartilharam as preocupações investigadas pela Comissão.

A CPI solicitou também da CETESB e da COVISA que, a exemplo das análises físico-químicas e bacteriológicas realizadas nas empresas envasadoras de água mineral da Cidade, fossem também efetuadas tais análises em amostras de água da SABESP e seus laudos imediatamente encaminhados à Comissão (Of. CPI – DANOS nº 725 e 726/09).

Com sua resposta recebida em 04/12/09, a COVISA não apenas instruiu a CPI com os dados dos laudos das análises realizadas pelo Laboratório de Controle da Qualidade em Saúde da PMSP nas 237 amostras coletadas mensalmente nos sistema de abastecimento (SABESP) e soluções alternativas, como também esclareceu no *“no ano corrente, foram consolidados os dados referentes ao primeiro semestre, analisadas 1038 amostras de água do sistema de abastecimento do Município”*, das quais *“1,7% encontram-se fora dos padrões da legislação vigente, sendo regularmente exigida a correção da anomalia”*. E concluiu que *“conforme os artigos 11 e 12 da Portaria MS 518/2004, é aceitável até 5% de amostras anômalas para os parâmetros Turbidez, Coliformes Totais e Desinfecção”*.

Estes dados fundamentam a compreensão de que, como já anteriormente levantado com relação ao gerenciamento das áreas contaminadas, também o gerenciamento da qualidade das águas para consumo humano é um processo contínuo de vigilância e controle das autoridades competentes sobre os entes, públicos ou privados, que exercem a atividade de fornecimento de água para consumo da população.

Por outro lado, muito do fôlego da CPI foi despendido nestas discussões a respeito dos parâmetros das análises realizadas, ou a serem realizadas por uma auditoria de terceiros, a ser possivelmente contratada com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT.

Embora nunca explicitada como aqui agora, tais discussões correram ao longo do fio de corte entre os conceitos de “**Risco**” e de “**Dano**”.

O Risco não é Dano. O Risco é presunção de perigo, e, quando presumido, convoca o **Princípio da Precaução**, na tentativa de prevenir ou reduzir um possível dano futuro. Tem como consequência um olhar voltado para o futuro, com características de Planejamento, e das ações de Controle e Fiscalização a ele correlatas. No ordenamento jurídico brasileiro, este Princípio, incorporado na Constituição Federal e na Lei de Crimes Ambientais, tem sua garantia efetivada pela incumbência ao Poder Público de exigir, durante o licenciamento ambiental, o **Estudo Prévio de Impacto Ambiental** “*para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente*”. (Constituição Federal, Art. 225, § 1º, inciso IV)

O Dano, como já descrito anteriormente, é prejuízo. Quando comprovado, convoca o **Princípio do Poluidor Pagador**, e o direito constitucional de restauração ou de indenização pelo dano sofrido, na tentativa de recuperar ou restaurar uma qualidade perdida. Tem como consequência um olhar voltado para o passado, com caráter de Gestão Ambiental Urbana, e ações correlatas de identificação das dimensões exatas do “**Passivo**” legado pelo Dano, e de remediação pelo responsável do prejuízo por ele comprovadamente causado, até que seja “*restabelecido o nível de risco aceitável à saúde humana*”. (*Área Remediada para o Uso Declarado*”, Lei Estadual ° 13.577/09, Art. 3º).

O nível de risco é aceitável quando a concentração dos poluentes ou contaminantes não excede os padrões e limites máximos estabelecidos pela legislação.

A Avaliação de Risco tanto pode concluir que não há condições que causem ou possam causar dano à saúde da população; ou pode concluir que há condições para causar o Dano.

É a partir desta constatação que devem ser explicitados os demais princípios que constituem o tripé da legislação ambiental alemã, de cuja influência decorre a introdução do **Princípio da Precaução** na Política Nacional do Meio Ambiente: “o **Princípio do Poluidor-Pagador** ou **Princípio da Responsabilização** (*Verursacher Prinzip*) e o **Princípio da Cooperação** ou **da Participação** (*Kooperationsprinzip*). Estes três princípios estão condensados, ao lado de outros, no código 3º da Lei de Bases do Ambiente e estão presentes em várias disposições. (apud MUKAI, 1998, p. 35)” Sem estes últimos, não há como se efetivar o primeiro “porque há de se considerar que os danos ambientais verificados devem, necessariamente, ter seus autores identificados, a fim de responsabilizá-los pelos seus atos”.²

DAS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.

Uma das conclusões mais importantes pode ser a consciência de que a CPI divulgou conhecimento a respeito do caráter dinâmico e contínuo do processo de gerenciamento de áreas contaminadas. O que está sendo afirmado hoje já não pode ser afirmado amanhã, e as ferramentas para lidar com esta realidade em mutação também precisam ser flexíveis e dinâmicas.

Além do dinamismo, o processo está condicionado ao ritmo da própria natureza, que responde com sua capacidade de regeneração de um certo nível da qualidade ambiental anterior às intervenções realizadas pelo homem.

Soma-se a este ritmo natural, a morosidade inerente aos procedimentos administrativos dos órgãos gestores.

A CPI demonstrou a eficácia da ação política dos Nobres Vereadores em cima deste processo através das conquistas e dos resultados, ressaltados na Manifestação do Presidente (Voto Vista ou em Separado)

Processos em andamentos há anos sofreram uma catalização dos componentes de seu processo de decisão, e muitas soluções se concretizaram durante o período de atuação desta CPI.

Para muitos temas, porém, o prazo de 120 dias não foi suficiente, e ficaram pendentes de solução. É o caso, por exemplo, do estudo epidemiológico da

população da Vila Carioca, que demanda muito mais do que isto; da investigação acerca de poluição atmosférica no entorno do Aeroporto, que demanda muito mais do que isto; do estudo da contaminação dos poços no entorno do Shopping Iguatemi, que demanda muito mais do que isto.

Estas reflexões fundamentam a conclusão de que seria necessário mais tempo, ou o prosseguimento da pressão política coordenada dos representantes da sociedade sobre os atores envolvidos na questão das áreas contaminadas, de tamanha gravidade na cidade.

Coerentemente com esta conclusão, são encaminhadas as seguintes providências:

- a) Encaminhar cópia do Relatório Final desta CPI ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e à Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, recomendando maior celeridade nos estudos, e em suas tratativas para a definição legal dos parâmetros que vão estabelecer um limite de **radioatividade** nas águas minerais no país, bem como esforços para que possam ser introduzidos mecanismos na legislação que permitam a clara **distinção** entre as situações em que a radioatividade é proveniente de contaminação ou da condição natural da área, não oferecendo risco à saúde da população.

- b) Encaminhar ao **Ministério Público Federal**, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador Regional da República – Chefe, cópia do Relatório Final desta Comissão, com recomendação de que:
 - b.1) sejam firmadas tratativas para a renovação do Termo de Ajustamento de Conduta com a **Empresa Petrópolis Paulista Ltda e a Empresa A&M Ltda** incluindo análise dos índices de radiação alfa, conforme longamente declinado por este Relatório.

- b.2) seja cobrado da INFRAERO e da ANAC melhor definição de que órgão deve responder ao município às questões ambientais no território dos Aeroportos **de Congonhas e Campo de Marte**.
- c) Encaminhar à CETESB cópia do Relatório Final da CPI, a fim de que agilize a cobrança da empresa Nitroquímica, para apresentação do Projeto de Remediação da contaminação das águas subterrâneas, específico de sua competência.
- d) Encaminhar ao **Ministério Público Estadual**, na pessoa do Exmo Sr Dr. Procurador Geral da Justiça, cópia do Relatório Final desta Comissão a fim de que tome as providências pertinentes, no que tange aos fatos apurados sobre a empresa **Faiveley Transport do Brasil Ltda.**, em razão da informação da Cetesb, que afirma que a pluma de contaminação em seu sítio migrou para o Parque Orlando Villas Boas.
- e) Encaminhar à **Coordenação de Vigilância Sanitária**, cópia do Relatório Final desta Comissão, propondo maior rigor na fiscalização das **empresas exploradoras de água** do Município, com base no item **GERENCIAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA MINERAL** deste Relatório.
- f) Encaminhar à **Secretaria de Coordenação de Sub Prefeituras**, a **Cetesb** – Agência Ambiental de Santo Amaro, a **Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente** – Departamento de Controle Ambiental, a **Subprefeitura de M’Boi Mirim** (Processo Administrativo nº 2008-0.240.749-4), a **Covisa** – Vigilância

Ambiental, a **Secretaria de Estado de Meio Ambiente**, e a Presidência da Cetesb, cópia do Relatório Final desta Comissão, recomendando o prosseguimento das ações fiscalizatórias relacionadas com a **Empresa Polimix Concreto Ltda**, contidas no item **GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS – Locais Variados** deste Relatório.

- g) Encaminhar à **Organização Internacional do Trabalho - OIT**, cópia do Relatório Final desta Comissão, formalizando denuncia face ao descaso da **Empresa Lâmpadas Sylvania Ltda.** para com os trabalhadores contaminados com mercúrio e suas respectivas conseqüências sobre a saúde humana.

- h) Encaminhar à **Câmara de Deputados e ao Senado Federal** cópia do Relatório Final da CPI, acompanhado de indicação firmada pelos membros do colegiado, no sentido de verificar a viabilidade se alteração do *“limite de 35 miligramas de mercúrio por grama de creatinina”*, prevista na legislação vigente, e da modernização dos procedimentos de monitoramento do mercúrio no corpo humano, em face dos depoimentos da Associação dos Expostos e da representante do Hospital das Clínicas na CPI.

- i) Encaminhar cópia do Relatório Final desta Comissão ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, sugerindo que intente as medidas judiciais pertinentes visando o custeio de um Programa de Tratamento dos Empregados da SYLVANIA e da VILA CARIOCA.

- j) Encaminhar à Relatoria do Projeto de Lei 0671/07, **Vereador José Police Neto**, a lista de área contaminadas da cidade de São Paulo encaminhadas pelo Grupo Técnico de Áreas Contaminadas da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, bem como a lista de áreas contaminadas da Cetesb, com a recomendação de que seja estabelecido **prazo** para a execução do **Zoneamento Ambiental** do Município, listado pelo PDE como **Instrumento de Gestão Ambiental** que deve considerar “**o Cadastro de Áreas Contaminadas** disponível à época de sua elaboração”, entre outros fatores. Sugerir, ainda, a adoção do conceito de “Área Remediada para o Uso Declarado”, com base na Lei Estadual nº 13.577/09, em especial seu **Artigo 48**: “*Os Planos Diretores Municipais e respectiva legislação de uso e ocupação do solo sempre deverão levar em conta as áreas com potencial ou suspeita de contaminação e as áreas contaminadas*”.
- k) Sugerir ao Executivo a elaboração de Projeto de Lei que defina mecanismos de incentivo a investidores privados para viabilizar a recuperação de áreas sem interesse mercadológico para os empreendedores imobiliários – as denominadas “**Áreas Órfãs**”.
- l) Encaminhar à **Delegacia de Crimes Ambientais**, cópia do Relatório Final desta Comissão.
- m) Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde a sugestão de **ampliar a divulgação acerca do problema em estudo**, e das ações planejadas e realizadas, visando uma **melhor adesão da população moradora** no entorno do sítio da Shell na Vila Carioca ao Programa que faz o estudo epidemiológico de sua

saúde, para o estabelecimento de um eventual nexos causal entre a mesma e a contaminação do imóvel.

- n) Solicitar à CETESB, Grupo Gestor de Áreas Críticas (GAC), **maior agilidade** na conclusão do link específico de seu sítio na rede mundial de computadores para as áreas eleitas como críticas no Município de São Paulo: "*Bairro de Vila Carioca - Ipiranga e Bairro de Jurubatuba - Santo Amaro (em elaboração)*".

- o) Encaminhar à **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO**, representantes máximos do Ministério Público Estadual e Federal respectivamente, cópia do Relatório Final desta Comissão, sugerindo a propositura de **AÇÃO CIVIL PÚBLICA** (artigo 129, III da Constituição Federal) DE RESPONSABILIDADE contra a Shell Brasil S /A, que tenha por objeto a reparação de danos ambientais, mais especificamente focada, no que tange à saúde dos moradores e trabalhadores afetados pela atividade, cobertos pela responsabilidade objetiva da empresa, no custeio dos estudos em curso no Executivo Municipal, com vistas à identificação do nexos causal e de outras concausas de morbidez.

- p) Encaminhar à **Policia Militar e a Companhia de Engenharia de Trafégo (CET)**, cópia do Relatório Final desta Comissão, solicitando que intensifiquem ações fiscalizatórias no transporte de produtos perigosos no município de São Paulo, contidas no **item GESTÃO AMBIENTAL – Licenciamento e Fiscalização** deste Relatório.

- q) Sugerir ao Executivo o estudo da viabilidade de se incluir, na disciplina legal atinente ao assunto supracitado, a exigência de que as empresas cadastradas para elaboração do Plano de Atendimento de Emergência - PAE tenham, no mínimo, um ponto de atendimento em cada uma das 5 (cinco) regiões da cidade (Norte, Sul, Leste, Oeste e Centro), de forma a chegar rapidamente no local do acidente, e iniciar prontamente o atendimento das emergências.
- r) Recomendar ao Executivo Municipal a frequência obrigatória de seus representantes às reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, em especial nas discussões em andamento nas Câmaras Técnicas de Água Subterrânea e de Usos Múltiplos acerca da **Minuta de Deliberação sobre Área de Restrição da Região de Jurubatuba**, em face da importância da participação do Município na normatização estadual da exploração de poços de águas subterrâneas em seu território.
- s) Recomendar ao Executivo Municipal que incentive de maneira mais intensa a chamada “posse responsável”, e crie soluções para abrigar animais domésticos abandonados, enquanto não são adotados.
- t) Encaminhar cópia do Relatório Final desta Comissão à SEHAB, requerendo a instauração de Sindicância para apurar a eventual irregularidade ou insuficiência no fluxo de tramitação dos processos administrativos relativos a instalação; autorização; edificação; licença e alvará de instalação da ERBs

- u) Encaminhar cópia do Relatório Final desta Comissão à ANAC – Agencia Nacional de Aviação Comercial, INFRAERO e MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e FEDERAL DO MEIO AMBIENTE, concretizando a denúncia formal sobre a ocorrência da “CHUVA DE QUEROSENE” nas cabeceiras do Aeroporto de Congonhas, a fim de que sejam tomadas as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

ANEXOS

ANEXO 1 Termo de Ajustamento de Conduta Cooperativa Agrícola Cotia



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Inquérito Civil Público n.º 166/00

Aos 04 de agosto de 2009, na sala n.º 335 da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital, do Ministério Público do Estado de São Paulo, situada no 3º andar, da rua Riachuelo, n.º 115, Centro, em São Paulo, Capital, presentes o **ALBERTO JORGE FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 3.858.848-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 472.082.288-68, com endereço na Rua Antilhas, n.º 192, nesta cidade, na qualidade de representante legal da "**HORIZON 18 PARTICIPAÇÕES LTDA.**", CNPJ n.º 08.909.198/0001-32, com sede na Rua Antilhas, n.º 192, Jardim América, nesta cidade, com contrato social registrado na JUCESP sob NIRE n.º 35.221.507.247 (fls. 1235/1247), doravante denominada simplesmente por "**Horizon 18**"; acompanhados de seus advogados, **Rodrigo**



Ministério Público do Estado de São Paulo
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital
Rua Riachuelo, n.º 115, sala 335, 3º andar, Centro, Capital

IC n.º 166/00

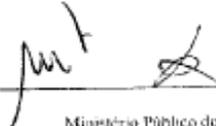


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cury Bicalho, OAB/SP nº. 114.155, e **Thiago Antonio Dias**, OAB/SP nº. 222.671, com escritório na Rua Joaquim Floriano, nº. 100, 11º andar, CEP 04534-000, telefone 3707.1900, nesta cidade (procuração às fls. 1248/1249); e visando ao equacionamento do dano ambiental objeto de investigação do inquérito civil público em epígrafe, os subscritores se compuseram no sentido de firmarem perante o 1º Promotor de Justiça do Meio Ambiente da Capital, **José Eduardo Ismael Lutti**, o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, conforme artigos 83 e segs. do ATO NORMATIVO nº. 484-CPJ, de 05 de outubro de 2006, nos termos constantes das cláusulas a seguir:

1. Conforme consta dos documentos de fls. 1250/1288, a **Horizon 18** adquiriu, através de cessão de direitos de arrematação ocorrida no acordo judicial celebrado nos autos do processo nº 583.11.1995.457898-5, da 4ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros, o imóvel localizado na Avenida Jaguaré, nº 1371, objeto da matrícula nº 53.744, do 18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, até então de propriedade da Cooperativa Agrícola de Cotia.

2. Tal imóvel foi locado pela C.A.C. à Agroquímica Fortaleza Ltda., que nele passou a depositar resíduos de metalurgia e fundição. Essa empresa acabou por abandonar no local cerca de 12.000 m³ de resíduos classificados como perigosos, conforme caracterização e classificação constantes do laudo elaborado pela "Operator - Meio Ambiente" constantes de fls. 1134/1135.


Ministério Público do Estado de São Paulo
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital
Rua Riachuelo, nº. 115, sala 335, 3º andar, centro, Capital

PC nº 16688

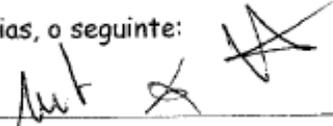


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.A Horizon 18, em que pese não ter dado causa a eventuais danos ambientais ocorridos no citado imóvel, se obriga a fazer, às suas expensas e nos prazos estabelecidos, a adoção de todas as medidas de cautela e segurança impostas pela legislação pertinente (nos âmbitos nacional, estadual e municipal) e pelos órgãos públicos competentes, como por exemplo, a CETESB, o CONTRU (Departamento de Controle do Uso do Solo, da Prefeitura Municipal de São Paulo), Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e SABESP, visando a evitar que o material lá depositado amplie a contaminação existente ou coloque em risco a saúde humana, bem como todas as medidas para a reabilitação do meio ambiente afetado pela ação da Agroquímica Fortaleza Ltda. no citado imóvel.

4. Para tanto, a **Horizon 18** providenciará junto à CETESB a emissão do competente CADRI visando à remoção e destinação adequada de todo o resíduo industrial existente no imóvel. Tal operação deverá se dar em até 120 (cento e vinte) dias contados da expedição do CADRI.

5.A Horizon 18 se obriga a fazer, às suas expensas, a operação e manutenção de todos os equipamentos e demais itens, segurança, controle e recuperação ambiental das áreas atingidas pela poluição decorrente das atividades da empresa Agroquímica Fortaleza Ltda., no imóvel hoje de sua propriedade, localizado na Avenida Jaguaré, nº 1371, nesta Capital, onde operava, devendo observar, dentre outras medidas que se fizerem necessárias, o seguinte:


Ministério Público do Estado de São Paulo
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital
Rua Riachuelo, nº. 115, sala 335, 3º andar, centro, Capital

RC nº 166/80

 3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1. Apresentar à CETESB, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da expedição do CADRI, estudo de Investigação Detalhada e Avaliação de Risco elaborado por empresa creditada no órgão ambiental, bem como projeto de remediação seguindo as exigências constantes do Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas editado pela CETESB.
- 5.2. Caso constatado pela CETESB eventual incorreção, inadequação, falha, obscuridade, omissão ou equívoco nas informações acima, inclusive em seu cronograma, a **Horizon 18** será notificada para as devidas correções, as quais deverão ser atendidas dentro do prazo estipulado pelo órgão, contado da data do recebimento da notificação (com Aviso de Recebimento, da EBCT);
- 5.3. A Empresa se obriga a fazer, às suas expensas, as seguintes obras, serviços e providências dentro dos prazos constantes dos cronogramas, os quais deverão ser devidamente apreciados e aprovados pela CETESB, se não forem objeto de exigência deste órgão em outras circunstâncias e forma:
- Apresentar Estudo de Avaliação de Risco à saúde da população considerando os valores de referência exigidos pela CETESB como o limite de risco para substâncias carcinogênicas, bem como os dados reais obtidos através de levantamento das águas subterrâneas no interior do *site*, condição para a área ser considerada remediada;
 - Caso a pluma de contaminação ultrapasse os limites do imóvel, o

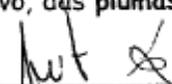

Ministério Público do Estado de São Paulo
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital
Rua Riachuelo, nº. 115, sala 335, 3º andar, centro, Capital



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Estudo de Avaliação de Risco, bem como a proposta de remediação, deverão contemplar o cenário de exposição referente à contaminação de poços fora dos limites da propriedade da empresa.

- c. Baseado nos resultados do Estudo de Avaliação de Risco, implementar sistema de remediação e medidas de engenharia que atinjam as metas previstas para os controles dos riscos. O projeto deste sistema de remediação e medidas de engenharia deverá ser apresentado à CETESB, que o avaliará quanto à sua concepção. A implantação e eficiência do mesmo será de inteira responsabilidade do empreendedor;
- d. O projeto deverá contemplar os parâmetros de interesse contidos no solo, subsolo e águas superficiais e subterrâneas. Poderá haver ampliação no número de parâmetros contemplados, dependendo dos resultados encontrados;
- e. Implantar, operar e manter adequadamente sistema de tratamento para controle das emissões de compostos orgânicos voláteis na atmosfera, caso hajam, provenientes do sistema de remediação a ser instalado;
- f. Monitorar a qualidade das águas subterrâneas nos parâmetros de interesse, para a verificação da eficiência dos sistemas de remediação, efetuando monitoramento semestral, ou outro prazo estabelecido pela CETESB, prevalecendo o mais restritivo, das plumas remanescentes, apresentando à CETESB


Ministério Público do Estado de São Paulo
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital
Rua Riachuelo, nº. 115, sala 335, 3º andar, centro, Capital



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

relatórios com dados, análises, informações e medidas de controle e reparação, caso necessárias, além de laudos técnicos assinados por responsável (is) técnico (s), em até 45 (quarenta e cinco) dias subseqüentes da data de cada avaliação:

- g. Monitorar a qualidade do solo nos parâmetros de interesse, para a verificação da eficiência dos sistemas de remediação, efetuando monitoramento semestral, ou outro prazo estabelecido pela CETESB, prevalecendo o mais restritivo, das **plumas remanescentes**, apresentando à CETESB relatórios com dados, análises e informações e medidas de controle e reparação, caso necessárias, além de laudos técnicos assinados por responsável (is) técnico (s), em até 45 (quarenta e cinco) dias subseqüentes da data de cada avaliação.

6. Caso os resultados da primeira campanha de monitoramento indiquem que não foram constatadas alterações significativas na qualidade do solo, a continuidade desta atividade poderá ser reavaliada.

7. Realizar cadastramento, através de consultas nos registros do DAEE, dos poços tubulares existentes no entorno da propriedade; e, caso a pluma de contaminação ultrapasse os limites do imóvel, realizar pesquisa, porta a porta na vizinhança, dos poços tubulares/cacimbas existentes na área de influência de tal pluma, além de comunicar o Departamento sobre os resultados dos estudos.



Ministério Público do Estado de São Paulo
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital
Rua Riachuelo, nº. 115, sala 335, 3º andar, centro, Capital

IC nº 166/00






MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

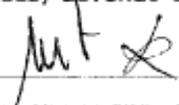
8. Caso constatada pela CETESB a presença de resíduos de processo industrial remanescentes no solo e subsolo, a empresa realizará uma nova avaliação de risco neste cenário, a fim de verificar as futuras ações a serem realizadas;

9. A **Horizon 18** se obriga a fazer a remoção dos resíduos obtidos nas ações de remediação, caso necessário, os quais deverão ser devidamente caracterizados, classificados, acondicionados e armazenados em locais providos de coberturas e piso impermeabilizados e posteriormente encaminhados a locais previamente autorizados pela CETESB;

10. Apresentar à CETESB os comprovantes de destinação e/ou destruição dos resíduos removidos, os quais deverão ter destinação prévia e expressamente autorizada pela Agência Ambiental, conforme Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais -CADRI;

11. A **Horizon 18** se obriga a fazer, se necessário e exigido pela CETESB, a proteção das áreas objeto de escavação para a remoção de resíduos ou seu reaterro visando a evitar a emissão de vapores ou odores potencialmente causadores de incômodos ou alterações adversas das características do meio ambiente;

12. Monitorar o aquífero subterrâneo por pelo menos um ciclo hidrológico de clima (12 meses), com frequência quadrimestral, após o encerramento das atividades de remediação em toda a área ou em suas áreas, devendo ser retomadas de imediato as ações de


Ministério Público do Estado de São Paulo
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital
Rua Riachuelo, nº. 115, sala 335, 3º andar, centro, Capital

IC nº 16600



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

remediação caso se constatem concentrações residuais de contaminantes superiores aos limites estabelecidos em estudo de avaliação de risco ao ser humano ou aos valores de intervenção definidos pela CETESB;

13. Sendo constatada pela Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual da Saúde ou pela CETESB qualquer contaminação ou poluição das águas de abastecimento público, seja em razão da poluição abordada, seja em decorrência das medidas, obras ou serviços de descontaminação, remediação e/ou recuperação ambiental das áreas poluídas ou degradadas, que comprovadamente sejam oriundos do imóvel objeto deste IC, a **Horizon 18** se obriga a fazer, às suas expensas e sob suas responsabilidades, pelo tempo que for necessário, segundo os citados órgãos públicos, o custeio e o fornecimento de água potável à população consumidora;

14. A **Horizon 18** se obriga, no prazo de 30 dias contados da emissão da "declaração" ou "termo" pela CETESB, a promover as devidas comunicações e averbações à margem da matrícula, junto ao Cartório de Registro de Imóvel competente, a fim de dar publicidade da atual situação do imóvel objeto do presente Termo de Ajustamento de Conduta, para que conste de sua matrícula se tratar de área contaminada.

15. A **Horizon 18** se obriga a não fazer ou permitir que se faça a utilização da área em questão para quaisquer fins (residenciais, industriais, comerciais, sociais, recreativos, religiosos, etc) até a efetiva recuperação da área, ou outra medida adequada estabelecida


Ministério Público do Estado de São Paulo
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital
Rua Riachuelo, nº. 115, sala 335, 3º andar, centro, Capital

IC nº 166/00

 8



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

pelo órgão ambiental, para a finalidade pretendida, definida com base nos valores orientadores para os solos e águas subterrâneas para o Estado de São Paulo e na avaliação de risco realizada especificamente para o caso:

16. Se por motivos outros, qualquer disposição do presente Termo de Compromisso for considerada inválida, não afetará as outras disposições, que permanecerão em vigor e efeito;

17. A vigência do Termo de Compromisso vigorará por tempo indeterminado. Considerar-se-á o mesmo encerrado, após o fiel, pleno e integral cumprimento pela **Horizon 18** de todas as obrigações assumidas pela mesma âmbito deste; ou seja, reabilitar a área, em níveis adequados para o uso pretendido, atendendo às normas e exigências ambientais;

18. A Empresa se compromete a manter a Promotoria de Justiça do Meio Ambiente informada sobre todas as ações por elas adotadas, bem como comprovação de todas as informações obtidas e apresentadas à CETESB, mediante protocolo de todas as correspondências, relatórios, solicitações, projetos e monitoramentos, referentes às questões ambientais na citada área;

19. As exigências técnicas constantes neste termo de ajustamento que, no entender da empresa signatária, à data da assinatura já tiverem sido cumpridas, deverão ser apontadas à CETESB (com cópia ao Ministério Público), no prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do presente;

20. Este compromisso não inibe ou restringe,


Ministério Público do Estado de São Paulo
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital
Rua Riachuelo, nº. 115, sala 335, 3º andar, centro, Capital



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão ambiental, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

21. As exigências de outros órgãos da Administração Pública direta ou indireta que sejam conflitantes com as obrigações do presente Termo de Compromisso e que ocasionem a suspensão e/ou interrupção do mesmo não ensejarão a aplicação de multa pela CETESB e pelo Ministério Público;

22. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente Termo de Compromisso ensejará a autuação por parte da CETESB, independentemente de qualquer notificação ou comunicação prévia à interessada;

23. Para fins de incidência da multa diária estabelecida no presente título executivo extrajudicial, somente serão considerados válidos os pronunciamentos oficiais dos órgãos públicos demonstrativos de ocorrência de infração ambiental em razão do descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta;

24. O descumprimento de qualquer cláusula deste acordo em razão de caso fortuito ou força maior, ou decorrente de culpa exclusiva de terceiros (atos de terceiros) em que seja demonstrada a absoluta imprevisibilidade do evento e a impossibilidade da Empresa evitar o fato gerador da inobservância de suas obrigações ora assumidas, deverá ser imediatamente comunicada e justificada à CETESB e ao Ministério Público;

Ministério Público do Estado de São Paulo
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital
Rua Riachuelo, nº. 115, sala 335, 3º andar, centro, Capital
IC nº 166/00

10



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

25. Caso seja constatado o descumprimento do presente Termo de Ajustamento de Conduta, o Ministério Público e a CETESB, alternativamente, comunicarão imediatamente a Empresa para que, no prazo de 15 dias, comprove o seu cumprimento ou justifique os motivos pelo qual deixou de fazê-lo.

26. Caso não comprovada a circunstância justificadora do descumprimento ou não aceitos os seus argumentos, a multa estabelecida no item "28" infra será devida a partir da data do seu descumprimento.

27. Fica estabelecida a multa cominatória de R\$5.000,00 (cinco mil reais), incidente em caráter diário e cumulativo, com valor atualizável mês a mês, desde o dia de cada prática infracional a qualquer dos compromissos assumidos, até efetivo desembolso, através do índice da Tabela de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, publicada mensalmente em seção própria do Diário Oficial da Justiça do Estado, elaborada em conformidade com a jurisprudência predominante do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para a hipótese de descumprimento de qualquer das obrigações anteriores, sem prejuízo da propositura das ações de execução na forma legal:

28. O presente Compromisso não poderá ser alterado a não ser por meio de outro termo assinado pelas partes ("Aditamento");

29. Os valores eventualmente recebidos na execução da multa cominatória deverão reverter em favor do **FUNDO**

 
Ministério Público do Estado de São Paulo
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital
Rua Riachuelo, nº. 115, sala 335, 3º andar, centro, Capital
CE nº 10600



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FEMA

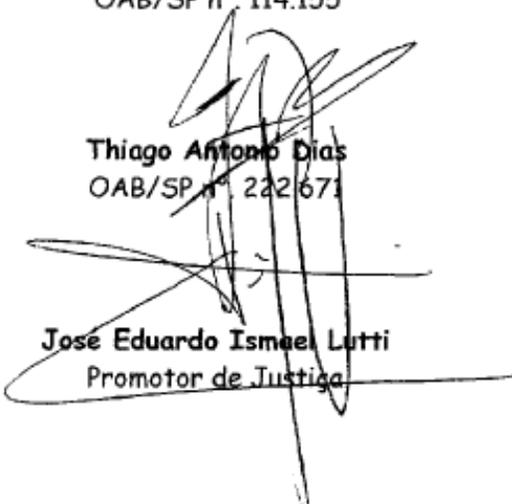
30. "Este acordo produzirá efeitos legais depois de homologado o arquivamento do respectivo inquérito civil público pelo Conselho Superior do Ministério Público." (ATO NORMATIVO nº. 484-CPJ, de 05 de outubro de 2006, § 3º, do art. 84).

São Paulo, 4 de agosto de 2009.



ALBERTO JORGE FILHO

Rodrigo Cury Bicalho -
OAB/SP nº. 114.155



Thiago Antonio Dias
OAB/SP nº. 222.671

José Eduardo Ismael Lutti
Promotor de Justiça

ANEXO 2 Portaria PR / CNEN 087/2009 Comissão Nacional de Energia Nuclear

Ministério da
Ciência e Tecnologia



PORTARIA PR/CNEN Nº 087 DE 30 DE OUTUBRO DE 2009.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso das atribuições que lhe confere o item IV, art.14, do Anexo I ao Decreto nº. 5667, publicado no Diário Oficial da União em 11 de janeiro de 2006 e considerando que:

- a) A INB submeteu à aprovação da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) a versão revisada do Plano de Descontaminação (PD) do Terreno da USIN, através da carta ASSRPR-055/08, de 28/03/08.
- b) A situação atual propicia constante intranquilidade à comunidade vizinha à USIN, sendo causa de constantes interpelações por parte da comunidade e órgãos governamentais.
- c) A retirada da fração contaminada do terreno permitirá a liberação de parte do mesmo para a ampliação da rede viária, conforme solicitação da Prefeitura da Cidade de São Paulo.
- d) A solução viável a curto prazo é a descontaminação do terreno, com o armazenamento do rejeito gerado no Galpão A da própria USIN.
- e) O armazenamento do rejeito no Galpão A, representará uma melhoria nas condições de segurança do terreno, uma vez que esse armazenamento será realizado em local fechado e supervisionado.

RESOLVE:

1. Conceder a autorização para que a INB execute os trabalhos de descontaminação do terreno, conforme previsto no Plano de Descontaminação apresentado a esta Comissão.
2. Determinar que a INB inicie imediatamente a análise das alternativas para a transferência do material armazenado no Galpão A para outro local que atenda ao disposto nas Normas da CNEN, em especial na Norma CNEN-NE-1.04.
3. Determinar que a INB inicie imediatamente as ações para a descontaminação da área contígua ao Galpão A, submetendo a esta Comissão os procedimentos para essa operação.

*Documento apresentado
por representante do CN.
por ocasião da 28ª R.*

4. Determinar que a INB providencie estudo de engenharia prevendo possíveis cenários de acomodação do terreno e determinando limites seguros de carga nos respectivos cenários.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ODAIR DIAS GONÇALVES
PRESIDENTE
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

ANEXO 3 Notas de Rodapé

¹ Morinaga, C. M. – Dissertação de Mestrado – “Recuperação de áreas contaminadas: novo desafio para projetos paisagísticos”.

² Colombo, Silvana Brendler, ***O princípio da precaução no Direito Ambiental. Jus Navigandi***, Teresina, ano 9, n. 488, 7 nov. 2004. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=5879>>.

Silvana Brendler é advogada, especialista em direito ambiental e mestranda em direito pela UCS - Universidade de Caxias do Sul e o texto foi escrito em Junho de 2004.

ANEXO 4 Portaria DAEE nº 1594, de 05/10/2005 – Delimita “Área de Restrição e Controle Temporário” da água subterrânea. (Ref.: Autos DAEE nº 49.559/2005)

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo II., incisos I e XVI do Decreto Estadual nº 52.636 de 03/02/71, da Lei Estadual nº 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual nº 32.955 de 07/02/91, da Lei Estadual nº 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual nº 41.258 de 01/11/96, e por ser o responsável pela outorga e fiscalização dos recursos hídricos, instrumentos estes, da Política Estadual de Recursos Hídricos e ainda, utilizando o Princípio da Precaução, em vista dos resultados das análises físico-químicas realizadas pela CETESB e encaminhadas ao órgão, através do Parecer Técnico 121/ESCC/04 de 22/02/05 e Ofício nº 110/05 de 30.09.05, demonstrando a contaminação das águas na região e também das manifestações da Coordenação de Vigilância em Saúde do Município de São Paulo, através dos Ofícios GVISAM/VIS 08/05 de 27.06.05 e do Comunicado Covisa nº 1/05, alertando do risco à saúde, pela ingestão, contato dérmico ou inalação dessas águas, determina:

Artigo 1º - Fica delimitada como Área de Restrição e Controle Temporário para os usos e /ou as interferências em Recursos Hídricos Subterrâneos, a área definida pela poligonal 31,568 km², com ponto de amarração no R.N. 665, localizado nas coordenadas geográficas Lat. 23° 47' 3,9569”S – Long 46° 44' 24,0797”W, (UTM-7379628,00KmN – 322573,00KmE – MC 45°), limitadas conforme quadro abaixo :

Número do Ponto	Coordenada KmN	Coordenada KmE
1	7383102	323597
2	7383109	323963
3	7384059	323959
4	7384059	329339
5	7378767	329438
6	7378762	327750
7	7376835	327750
8	7376635	325430
9	7380535	325308
10	7380537	324882
11	7380995	324879
12	7381056	323596

Parágrafo Único - O prazo previsto para a interdição temporária é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.

Artigo 2º - Durante o período de interdição temporária, o DAEE de acordo com suas atribuições deverá:

I - não emitir novas Outorgas, sejam do tipo Licença de Execução de Poço, sejam Outorgas de Direito de Uso das Águas Subterrâneas;

II - restringir e regular as captações existentes na referida área, podendo vir a revogar as Outorgas já emitidas ou estabelecer o regime máximo a ser extraído e o regime de operação.

Parágrafo Único - os usuários que tiverem Outorgas já emitidas nessa área, deverão em até 15 (quinze) dias a partir dessa Publicação, apresentarem ao DAEE análise da água de seus poços, de acordo com a Portaria 518 do Ministério da Saúde, sob pena de terem suas autorizações canceladas.

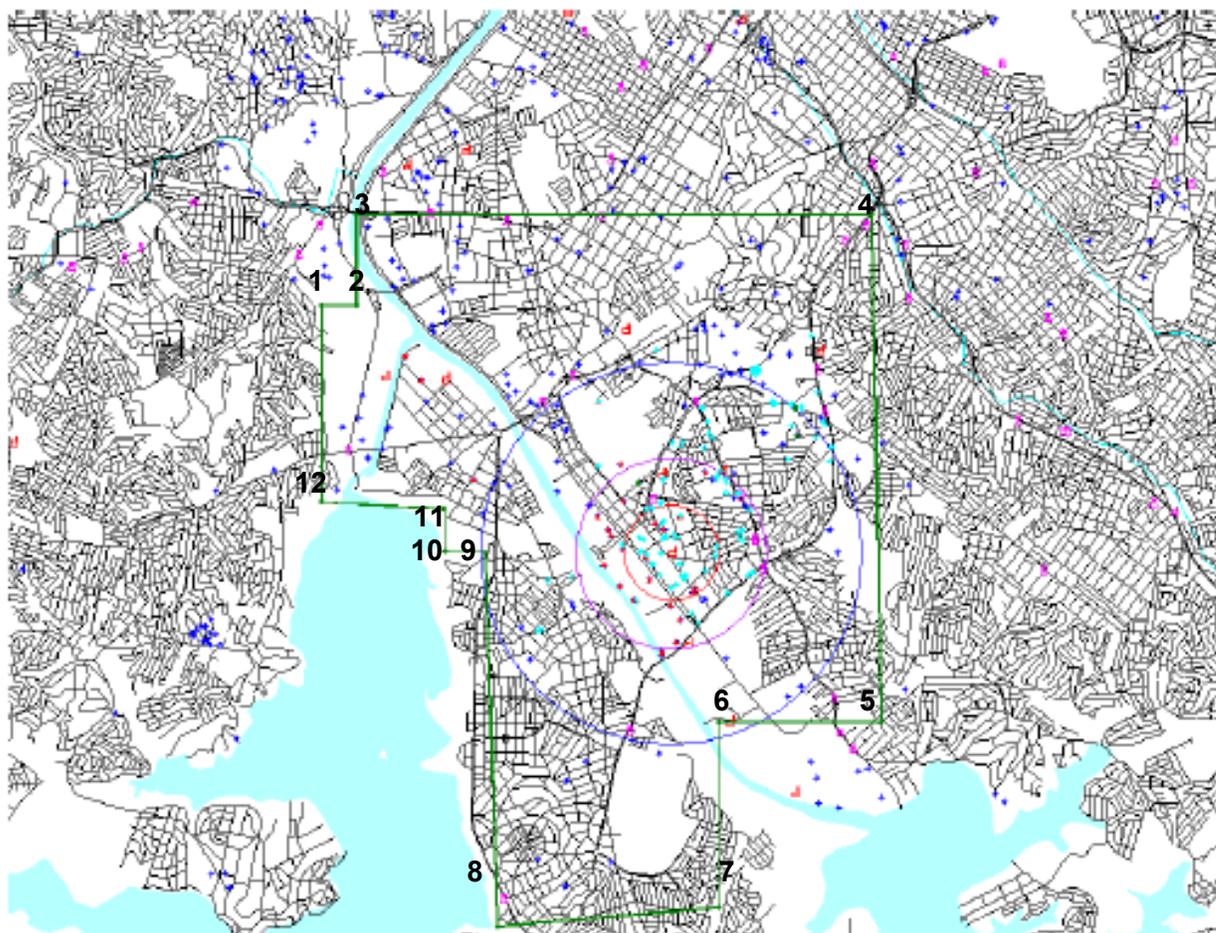
Artigo 3º - A apreciação de novos pedidos de Outorga nesta área, só serão reiniciados, após a conclusão dos estudos “Delimitação de Áreas de Restrição e Controle das Captações e Usos das Águas Subterrâneas”, objeto da Deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos nº 52, de 15/04/2005, que irá estudá-la e onde se estabelecerão normas e diretrizes específicas;

Parágrafo Único – Quando da publicação dos resultados dos estudos descritos no caput, poderá o DAEE permitir novamente o uso das águas subterrâneas, de forma controlada, com monitoramento da qualidade e quantidade das águas para as diversas finalidades.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DARUIZ BORSARI

Superintendente



Fonte: Apresentação de Elton Gloeden, CETESB em Seminário das Águas de março de 2007 (INTERNET).

**ANEXO 5 Minuta de Deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos
(não encaminhado com os originais)**

ANEXO 6 Estudos das Assessorias acerca da Legislação Correlata

1. Estudo Comparativo da Assessoria Jurídica acerca da legislação vigente

*“À CPI – Danos Ambientais
Exmos. Srs. Vereadores,*

Após analisarmos:

- 1. a resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº. 274 de 2000 (anexo 1)ok; e, comparativamente, as resoluções nºs. 357 de 2005 e 396 de 2008;*
- 2. as resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nºs. 274 de 2005 (anexo 3)ok e 275 de 2005 (anexo 4)ok; e, comparativamente, as resoluções nºs. 1469 de 2000 e 518 de 2004;*
- 3. as portarias do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) nºs. 144 de 2007 e 564 de 2008;*

constatamos que:

- I. A resolução CONAMA nº 398 de 2008, ao tratar dos valores máximos adequados para o consumo humano das substâncias que enumera, **restringe**, em alguns casos, o que previa a resolução nº 357 de 2005, na medida em que esta última estabelece que as classes 1 (após tratamento simplificado), 2 (após tratamento convencional) e 3 (após tratamento convencional ou avançado) seriam próprias para consumo (anexo 2)ok.*
- II. A resolução ANVISA nº 518 de 2004 **não altera nenhum valor máximo permitido** em relação à resolução nº 1469 de 2000, em nenhuma das nove tabelas apresentadas (anexos 5 a 13)ok.*
- III. A portaria DNPM nº 564 de 2008 **altera alguns valores**, bem como a unidade de medida, que o anexo I da portaria nº 144 de 2007 trazia, no tocante a **quantidade máxima de substância que poderá ser explorada***

previamente à emissão de guia de exploração, referente à produção mineral nacional (anexo 14)ok.

Nada mais,

São Paulo, 01 de junho de 2009.”

Anexo I

CONAMA - RESOLUÇÃO Nº 274/2000 - ÁGUAS DOCES (quantidade/100mL)	
PRÓPRIAS	<ul style="list-style-type: none">• <u>Excelente</u>: Máximo de 250 coliformes fecais ou 200 <i>Escherichia coli</i> ou 25 enterococos;• <u>Muito boa</u>: Máximo de 500 coliformes fecais ou 400 <i>Escherichia coli</i> ou 50 enterococos;• <u>Satisfatória</u>: Máximo de 1000 coliformes fecais ou 800 <i>Escherichia coli</i> ou 100 enterococos.
IMPRÓPRIAS	<ul style="list-style-type: none">• Não atendimento dos critérios acima;• Valor superior a 2500 coliformes fecais ou 2000 <i>Escherichia coli</i> ou 400 enterococos;• Incidência de enfermidades transmissíveis por via hídrica;• Presença de resíduos ou despejos;• pH < 6,0 ou pH > 9,0• floração de algas ou outros organismos;• outros fatores que contra-indiquem recreação de contato primário.

ANEXO 7 Notas Taquigráficas (parte integrante dos autos do Proc. nº 20/2009)

ANEXO 8 Controle de Ofícios – SGP 17 (parte integrante dos autos do Proc. nº 20/2009)